



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Canarana	4
Camara Municipal de Confresa	4
Camara Municipal de Poxoréu	5
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	13
Prefeitura Municipal de Apiacás	14
Prefeitura Municipal de Araguaiana	16
Prefeitura Municipal de Araguainha	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Arenópolis	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	20
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	20
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	22
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	30
Prefeitura Municipal de Campo Verde	32
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	36
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	37
Prefeitura Municipal de Canarana	40
Prefeitura Municipal de Carlinda	44
Prefeitura Municipal de Castanheira	48
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	48
Prefeitura Municipal de Cláudia	50
Prefeitura Municipal de Cocalinho	50
Prefeitura Municipal de Colíder	52
Prefeitura Municipal de Colniza	53
Prefeitura Municipal de Confresa	54
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	65
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	65
Prefeitura Municipal de Cuiabá	68
Prefeitura Municipal de Curvelândia	71
Prefeitura Municipal de Diamantino	71
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	78
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	79
Prefeitura Municipal de General Carneiro	85
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	86
Prefeitura Municipal de Indaiavá	86
Prefeitura Municipal de Itanhangá	87
Prefeitura Municipal de Itiquira	97
Prefeitura Municipal de Jaciara	101
Prefeitura Municipal de Jangada	102

Prefeitura Municipal de Jauru	103
Prefeitura Municipal de Juara	105
Prefeitura Municipal de Juína	107
Prefeitura Municipal de Juscimeira	108
Prefeitura Municipal de Luciara	109
Prefeitura Municipal de Marcelândia	111
Prefeitura Municipal de Matupá	111
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Nobres	119
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	125
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	135
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	147
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	149
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	150
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	151
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	164
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	165
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	173
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	174
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	178
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	178
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	179
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	180
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	180
Prefeitura Municipal de Paranatinga	181
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	181
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	184
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	184
Prefeitura Municipal de Poconé	184
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	185
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	185
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	208
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	208
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	210
Prefeitura Municipal de Poxoréu	211
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	213
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	215
Prefeitura Municipal de Rondolândia	215
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	216
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	216
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	218
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	218
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	218
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	221
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	230
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	230
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	233
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	233
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	234
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	234
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	237
Prefeitura Municipal de Tabaporã	265
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	266
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	267
Prefeitura Municipal de Torixoréu	281
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	282
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	282
Prefeitura Municipal de Vila Rica	284

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**JORNAL OFICIAL
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONVITE 003/2021**

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório CONVITE 003/2021 REALIZADO DIA 18/06/2021, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**”, que Declara como vencedora a empresa **SALP PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 36.625.743/0001-02**

Cuiabá (MT), 18 de junho de 2021.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PAUTA DA ORDEM DO DIA**

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21 de junho de 2021, no horário das 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 30/2021.

Ø De 12 de abril de 2021.

Ø Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto Lei nº 31/2021.

Ø De 12 de abril de 2021.

Ø Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canarana – MT para o Quadriênio 2022/2025.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto Lei Complementar nº 04/2021.

Ø De 02 de junho de 2021.

Ø Dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Lei Federal nº 13.708/2018, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 45/2021.

Ø De 01 de junho de 2021.

Ø Dispõe sobre doação de área de terras urbanas e dá outras providências.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 46/2021.

Ø De 01 de junho de 2021.

Ø Dispõe sobre os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviços públicos e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental CODEMA, e dá outras providências.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças, Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 47/2021.

Ø De 01 de junho de 2021.

Ø Autoriza o poder executivo a criar programa de agricultura/piscicultura no município de Canarana e dá outras providências.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 005/2021.

Ø De 20 de maio de 2021.

Ø Regulamenta a Incineração de Documentos no Arquivo Geral da Câmara Municipal de Canarana-MT.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 18 de junho de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO**

EDITAL Nº. 06/2021 Confresa/MT, 15 de junho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

TORNA-SE PÚBLICO

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MAIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**.

O Balancete Financeiro de MAIO de 2021 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

PUBLIQUE-SE

CRISTIANO LORSCHETER ROCHA

RG 1.403.887-0 SSP/MT – CPF – 892.824.421-87

Rua 29 de julho nº 57 – Setor da Saúde

Telefone (66) 8423-3763 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - E

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos homologados para a realização das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue: I - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva será realizada no dia 27 DE JUNHO DE 2021, com início às 08H00MIN (horário local), na ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO PEDRO TORRES, sito à Rua Rui Barbosa, s/nº – Irantinópolis II, em Poxoréu – MT. II - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); - Passaporte. Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início. III - Em razão da pandemia do COVID-19 os candidatos deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida em 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Poxoréu-MT, 17 de junho de 2021. Geovane de Souza Conceição Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 90, DE 21 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE PARA A SERVIDORA BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinada com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de licença prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 102 e 103 § 2º, da Lei Complementar nº 006 de Junho de 1.994, a servidora **BERNARDETE GENESSI DE OLIVEIRA**, cargo efetivo Recepcionista, referente ao quinquênio de 18/05/2010 a 17/05/2015, a ser usufruída de 21/06/2021 à 20/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 89 DE 21 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinada com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 2560080-0 SSP/MT e CPF nº 036.601.441-89, nomeado pelo decreto nº 939 de 08 de novembro de 2018, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 234/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor IAGO MARCELO MINEIRO DA SILVA, CPF: 063.767.021-39, para o cargo de Assessor da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 14/06/2021.

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2021.

Vereador **FABIO JOSÉ TARDIN**

Presidente

Vereador **BRUNO LINS RIOS**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 67/2021 CMVG

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

"Prorroga a Portaria n.º 55/2021-CMVG e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO as ainda necessárias medidas para prevenção da propagação/contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais, e, o dever e responsabilidade de preservar a segurança da população, servidores, vereadores, e demais frequentadores da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria n.º 55/2021-CMVG por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica estabelecido que as Sessões Legislativas continuarão sendo realizadas de modo presencial, sem a presença de público, inclusive imprensa, uma vez que as sessões são transmitidas ao vivo, devendo contar com a participação mínima de servidores necessários para o ato.

Parágrafo único. Durante o ato deverão ser respeitadas as medidas protetivas recomendadas pelos órgãos de saúde, tais como o distanciamento mínimo de 1,5m entre os parlamentares e presentes, a adoção de medidas sanitárias junto as instalações do Plenário, e, ainda, a disponibilização de álcool em gel e máscara de proteção para todos os presentes.

Art. 3º As medidas previstas nesta portaria poderão ser revistas, em caso de necessidade, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 17/06/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 16 de junho de 2021.

VER. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

VER. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 66/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 07/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Parlamentar Permanente da Indústria, Comércio e Serviços, criada através da Resolução nº 07/2021, com os seguintes vereadores:

Vereador Rogério França Martins – Presidente

Vereadora Gisele Aparecida Barros – Membro

Vereador Ícaro Gibran Reveles de Andrade – Membro

Art. 2º - Deverá a Comissão, opinar e emitir parecer sobre assuntos relativos à indústria, comércio e serviços, o que inclui o desenvolvimento, fortalecimento, planejamento, fiscalização, organização, funcionamento e incentivo às atividades do setor; apoio às micro e pequenas empresas e aos Clubes de Diretores Lojistas e Associações Comerciais e outros assuntos que, por sua natureza, exijam o pronunciamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de junho de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, com uso as atribuições que lhe conferem no Estatuto, TORNA PÚBLICO, que as Contas do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, referente ao Exercício 2020, estão a disposição, para averiguação e questionamento sobre sua legalidade, na sede localizada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3920 – Morado do Ouro no município de Cuiabá MT.

Cuiabá – MT, 12 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CISVRC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 039/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

ATA Nº 002/2021- DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/06/2021 DO CONSELHO DIRETOR DO BIENIO 2021/2022.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA, situado na Rua C, nº 206, Bairro São João em Barra do Garças-MT, O Conselho Diretor em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Sr. Adilson Gonçalves de Macedo - Prefeito do Município de Barra do Garças MT - Presidente, estando presentes também os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Sr. Adelson Francisco Lopo Prefeito do Município de Pontal do Araguaia-MT, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT, Sr. Clenei Parreira da Silva - Prefeito do Município de Ponte Branca-MT, Sr. Thiago Timo Oliveira – Prefeito Interino de Torixoréu-MT, Sr. Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT, Sr. Marcelo de Aquino – Prefeito do Município de General Carneiro-MT, Leonardo Farias Zampa - Prefeito do Município de Novo São Joaquim. As 09:00hs foi declarada aberta a assembleia pelo Presidente, informando a pauta: autorização para contratação de estagiário pelo período de 1 ano, prorrogável por igual período; atualização do valor mensal a ser pago ao Neurologista para atendimento em cirurgias, de R\$ 2.000,00 dois mil reais a serem rateados proporcionalmente para os Municípios: Pontal do Araguaia, Novo São Joaquim, Ribeirãozinho, Ponte Branca, General Carneiro, Torixoréu e Araguaiana, totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais); autorização para abertura de Processo para compra de 1 Microscópio de forma a tender os procedimentos neurocirúrgicos mais complexos, tais como cirurgia de tumores cerebrais, dentre outros; autorização para aquisição de 2 CPU de computadores, e um estabilizador de forma atender o administrativo do

CISRG; Em deliberação o conselho Diretor decidiu: autorizar a contratação de estagiário para atender junto ao administrativo. Reajustar o valor a ser pago mensalmente ao Neurologista ficando estabelecido no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil) reais mensais; abertura de Processo para aquisição de Microscópio de forma a atender as cirurgias Neurológicas, restou autorizado a aquisição de compra dos equipamentos de informática de forma a melhorar os Serviços Prestado pelo CIS. O presidente abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social, nada mais a ser manifestado, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente assembleia às 11:00hs, determinando a lavratura da presente ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, por mim Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, e pelos demais membros presentes a assembleia os quais representavam a totalidade do quórum do conselho diretor.

Dr. Adilson Gonçalves de Macedo Adelino Francisco Lopo
Pref. de Barra do Garças Pref. de Pontal do Araguaia

Leonardo Farias Zampa Clenei Parreira da Silva
Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Ponte Branca

Getúlio Dutra Vieira Neto Ronivon Parreira das Neves
Pref. de Araguaiana Pref. de Ribeirãozinho

Thiago Timo de Oliveira Marcelo de Aquino
Pref. Interino de Torixoréu Pref. de General Carneiro

Virginia Patrícia Santos R. de Oliveira
Blainy Danilo Matos Barbosa
Secretária Executiva Assessor Jurídico

Ellen Mendes Lopes Rocha
Contadora CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de Junho de 2021.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira
Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

CONTRATADO: LETICIA SQUILLACE OFTALMOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 37.220.861/0001-95

VALOR ESTIMADO: R\$ 324.275,55

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2021

CONTRATADO: SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ LTDA

CNPJ: 01.410.312/0001-36

VALOR ESTIMADO: R\$ 161.638,22

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2021

CONTRATADO: E-VISION OFTALMOLOGIA AVANÇADA E CIRURGIA VASCULAR LTDA

CNPJ: 27.745.605/0001-68

VALOR ESTIMADO: R\$ 367.444,89

PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE EDITAL N.º 06/2021

EDITAL N.º 06/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de MAIO de 2021**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 18 de JUNHO 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consorcio

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado **Pregão Eletrônico N.º 001/2021**, Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOÃO ABREU LUZ, ATRAVÉS DO **CISA** DO MUN. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Portanto sagraram-se vencedora do certame as Empresas: 1) **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64 - valor de R\$ 276.262,58 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); 2) **CENTERME-DI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 03.652.030/0001-70 – valor R\$ 31.976,00 (trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais); 3) **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 12.313.826/0001-90 **valor total de R\$ 142.974,38** (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta

e quatro reais e trinta e oito centavos); 4) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 12.889.035/0001-02- valor de R\$ 158.860,95 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos); 5) **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** - CNPJ: 05.159.591/0001-68- valor de R\$ 207.349,00 (duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais); 6) **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 23.312.871/0001-46 - valor de R\$ 6.533,40 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos); 7) **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 25.034.906/0001-58 - valor de R\$ 4.268,70 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos); 8) **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 32.364.822/0001-48 - valor de R\$ 44.510,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e dez reais); 9) **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** - CNPJ: 28.418.133/0001-00 - valor de R\$ 80.570,0 (oitenta mil e quinhentos e setenta reais); 10) **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI** - CNPJ: 30.949.099/0001-33 - valor de R\$ 123.459,10 (cento e vinte três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); 11) **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 31.030.858/0001-22 - valor de R\$ 17.842,50 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo tel. (66)3522-2155.

São Félix do Araguaia – MT, 18 de junho de 2021.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO 016/2021

**CONTABILIDADE
EDITAL N° 05/2021**

EDITAL N° 05/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Dr^a JANAILZA TAVEIRA LEITE, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balancete Financeiro e Orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de ABRIL de 2021**, está à disposição dos cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local para exame e consulta dos interessados, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de MAIO 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio

**CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

MATO GROSSO

CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - CISA-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA

EXERCÍCIO: 2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio
DATA DE EMISSÃO: 18/06/2021
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	2.283.784,34	Despesas Orçamentária (VII)	3.884.515,73
Ordinária	2.283.784,34	Ordinária	3.884.515,73
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.640.076,45	Pagamentos Extraorçamentários (X)	114.205,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.010.568,06	RP PROCESSADOS PAGOS	59.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	439.709,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	54.377,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	188.269,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	828,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A	1.529,92	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	20.538,90
Saldo do Exercício Anterior (V)	95.399,59	BANCO C/ MOVIMENTO	20.538,90
BANCO C/ MOVIMENTO	95.399,59		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.019.260,38	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	4.019.260,38

São Félix do Araguaia, 18/06/2021

FABIANA AGUIAR DA SILVA
CONTADOR(A)/CRC/MT: 010418/O-3

OZANA PEREIRA DE ARAUJO SILVA
SECRETARIA EXECUTIVA

JANAILZA TAVEIRA LEITE
DIRETORA PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 045/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 030/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA UTI COVID E LEITOS DE RETAGUARDA**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
--------------------	------	-------

Aliança Hospitalar Eireli	21.368.399/0001-38	17.049,00
Konica Minolta Healthcare Do Brasil Industria De Equipamentos Medicos Ltda	71.256.283/0001-85	7.259,42
Ello Distribuição Ltda	14.115.388/0001-80	4.050,00
F & F Comercio de Produtos de Limpeza Eireli	39.653.729/0001-00	13.500,00
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	331.721,49
Valor Total da Licitação		373.579,91

Água Boa – MT, 18 de junho de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO N°. 001 AO CONTRATO N°. 033/2021.

TERMO ADITIVO N°. 001/2021 ao Contrato n°. 033/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. MED. HOSP. LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor de aprox. 17,65% ao contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido o valor de R\$ 1.469,16 (Um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
25061	ÁLCOOL A 70 % - 1L	LITRO		252	5,83	1.469,16

VALOR TOTAL: R\$ 1.469,16 (Um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Água Boa-MT, 17 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 078/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASANOVA E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tijolos.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	MILHEIRO	CASA NOVA	75	850,00	63.750,00

Valor Total R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA: 17 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SECRETARIA DE CULTURA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3651 DE 16 DE JUNHO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3651 de 16 de junho de 2021

Nomeia membros

Comissão para Escolha do Hino Municipal.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1199, de 21 de agosto de 2013, “Autoriza o Poder Público Executivo a Realizar o Concurso para a elaboração do Hino Oficial da Cidade de de Água Boa – MT e dá Outras Providências”;

CONSIDERANDO o Edital Regulamentar Nº 001/2021, sobre o CONCURSO PÚBLICO para escolha do Hino Oficial do Município de Água Boa – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão para Escolha do Hino Municipal** formalmente convidadas:

Sra. Lúcia Schuster – Graduação em Letras/ Pós-Graduação em Língua Portuguesa;

Sra. Inês Trentin Zandoná – Graduação em Letras/Pós-Graduação em Língua Portuguesa e Metodologia de Ensino Superior;

Sr. José Antônio Coelho – Graduação em Letras/Pós-Graduação em Análise Poética;

Sr. Maxuel Esdras A. Silva – Graduação em Matemática/Pós-Graduação em Estatística Matemática/Especialização em Piano;

Sr. Diego Lautaro Alcir Magalhães de La – Graduação em Violão Clássico e Popular/ Pós-Graduação em Artes Visuais;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, em 16 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Erik Rodrigo Jesus da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Garcias Abreu da Silva

Secretário Adjunto da Cultura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, aos 16 de junho de 2021

Sebastião Antônio Lopes

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 078/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato nº. 078/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CASANOVA E CIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do AUMENTO no valor dos produtos fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).

COD	NOME	MARCA	QTD	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO	TOTAL ACRÉSCIMO
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	CASA NOVA	75	850,00	50,00	900,00	3.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 17 de junho de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M A BARBOSA DE OLIVEIRA ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Casa de Apoio para acompanhamento de pacientes em tratamento fora do domicílio no Município de Cuiabá-MT, disponibilizar veículo de transporte, alimentação e hospedagem sempre que necessário.

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
30702	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ - MT	UND	1250	70,00	87.500,00

Valor Total R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA: 17 de junho de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria ao processo de elaboração das Peças de Planejamento PPA (Plano Plurianual) período 2022-2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) exercício 2022 e LOA (Lei Orçamentária Anual) 2022 do Município de Água Boa-MT.

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR TOTAL
3964049	CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO, PPA (PLANO PLURIANUAL) 2022-2025, LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) EXERCÍCIO DE 2022, JUNTAMENTE AO SETOR DE CONTABILIDADE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UND	01	17.500,00

CÃO E PLANEJAMENTO DESTA ADMINISTRAÇÃO.

Valor Total R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

DATA: 18 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 13/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Cleria Wagner Moresco”.

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Cleria Wagner Moresco**, portadora do RG. n.º 3062944-6 –SESP/MT, inscrita no CPF n.º 582.866.599-53, e Título de Eleitor n.º 168568809/06, Zona "041", Seção "0027", efetiva no cargo de **Professora, Nível "08", Classe "C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 312.1, contando com um total de 9.331 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 013/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 17 de junho de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº. 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 033/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no perímetro urbano assentamento Serrinha.

REALIZAÇÃO: 02/07/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08:00h00min. (horário de Brasília)

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min. (horário de Brasília)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de junho de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TATIANA CAPITÂNIO, CPF: 215.873.578-36

OBJETO: Aquisição de Imóvel Rural para implantação do Centro de Treinamento do Araguaia, conforme Protocolo de Intenções nº 001/2021/SENAR/MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD M²	VALOR M²	TOTAL
1	ÁREA RURAL	M²	66.5730	R\$ 49.991,24	R\$ 3.328.066,82

Valor Total R\$ 3.328.066,82 (Três milhões, trezentos e vinte e oito mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

DATA: 18 de junho de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 248/2020

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n.º. 248/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 125/2020.

LICITAÇÃO: TP: 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/09/2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14/09/2021

DATA: 16/06/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre Exoneração das Funções Gratificadas de Regime Integral – GRI –, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

R E S O L V E:

Artigo 1º: - Exonerar, a partir de 18 de junho de 2021, o Titular da Função Gratificada de Regime Integral - GRI da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIO**CARGO**

1.

DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS

Fisioterapeuta 30hrs

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 18 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 72, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

“Atualiza e prorroga medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de ALTO GARÇAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o município de Alto Garças, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, foi classificado como de risco “ALTO” quanto à contaminação pelo vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao executivo municipal, discricionariamente, atualizar medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,

D E C R E T A:

Art. 1º: O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – O comércio, aqui compreendidos supermercados e afins, restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, poderão funcionar de SEGUNDA A DOMINGO, improrrogavelmente até as 21 h.

II - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheitas, armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água,

telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

III - Os supermercados e afins, nos horários de funcionamento fixados no inciso I, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a um membro por família, bem como determinar que esteja no recinto das lojas no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 2º O funcionamento de serviço de modalidade delivery fica autorizado até às 22 h, inclusive sábados e domingos.

I As farmácias e congêneres poderão funcionar na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

II Os bares e restaurantes deverão funcionar com distanciamento mínimo de 1,5m de distância entre as mesas, e com no máximo quatro (04) pessoas sentadas, sendo absolutamente proibido consumir de pé.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no município de Alto Garças devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III – Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, observando o descrito no inciso III, do artigo 1º deste Decreto.

IV – Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

V- Para evitar aglomeração, fica proibido qualquer comércio ambulante na vigência do presente Decreto.

Art. 4º - Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, bem como as academias de ginásticas são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário até as 21 h e sob os rígidos protocolos sanitários estabelecidos no inciso II, do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas - toque de recolher – na cidade de Alto Garças a partir das 22 h até às 05 h.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21 h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - Fica, igualmente, proibido festas públicas e ou privadas com aglomeração de pessoas.

§ 1º - Fica proibido, nos bares e afins, os jogos de sinuca, baralhos ou qualquer esporte que possa trazer aglomeração, comprometendo o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º - Fundamentado na Lei Estadual nº 11.316/2021, importadas a este Decreto, são consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I – Descumprir a obrigação de uso de máscara facial em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;

II – Deixar de realizar o controle do uso de máscaras faciais de todas as pessoas presentes no estabelecimento, seja elas clientes ou funcionários;

III – Participar e ou promover atividades, reuniões ou eventos que gerem aglomeração de pessoas;

IV- Desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, bem como obstruir ou dificultar sua ação fiscalizadora quando no exercício das atribuições.

V- Descumprir a restrição de horários para circulação, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 8º - Em havendo registro de algumas das condutas administrativas previstas neste decreto, haverá a lavratura de auto de infração policial com a aplicação de multa, cuja competência será:

I – Polícia Militar;

II – Órgão da Vigilância Sanitária Municipal;

III- Polícia Judiciária Civil

Art. 9º - A prática de quaisquer das infrações descritas neste Decreto cometidas por pessoas físicas ensejará a aplicação de multa do importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e, se eventualmente cometidas por pessoas jurídicas a multa será de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único: As multas fixadas no caput deste artigo não excluem a aplicação das penalidades cabíveis com a apuração dos ilícitos criminais eventualmente praticados por pessoa física e ou jurídica, conforme preveem os artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 - As medidas instituídas no presente decreto terão vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 240, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“Desliga, o servidor público municipal ELIAS SILVA dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição, e declara a vacância do respectivo cargo público, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO - a Carta de Concessão de Aposentadoria por idade emitida pela Previdência Social – NB nº 197.032.663-5 em nome do mencionado servidor público, protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO - que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO - que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR o servidor público municipal ELIAS SILVA, lotado no cargo de Motorista, portador do Registro Geral nº 3486511-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 201.704.241-20, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por Tempo de Contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria da Secretaria de Administração, a proceder às providências cabíveis de que trata o caput, na forma da Legislação vigente que disciplina a matéria. Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 30 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de junho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT, por meio de sua Pregoeira Srª Renata Fermine de Oliveira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 198/2021, torna público, para todos os interessados, que **Retifica** o Edital original no que tange **AOS DESCRITIVOS, CITO NOS “ITENS 04,05 e 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA** e assim expede o Edital Complementar 001/2021 ao Edital do Pregão Eletrônico 024/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT.** Ficando **alterado o horário e data, marcada para 05/07/2021 as 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 18 de junho de 2021.

Renata Fermine de Oliveira – Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital nº 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal nº 398, de 17 de Dezembro de 2020**, para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 18 a 25 de Junho de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	VALDICLEIDE DA SILVA	091.017.514-41	Professor Educação Física	9,7
02	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	701.565.561-62	Professor Educação Física	9,2
03	MARA ALINE SANTANA L. MONTEIRO	368.811.868-51	Professor Pedagogia	10,5

Alto Taquari, 18 de Junho de 2021.

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Sr^a. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **IEDA LUCIA SILVA – OFIR LICITAÇÕES**, CNPJ: 21.786.721/0001-49, com o valor total de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**. Cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO E TREINAMENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº14.133/2021**. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 18 de Junho de 2021

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº023/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**, cujo certame se deu início às 08h34min, do dia 11/06/2021, sagrou-se vencedores os preponentes: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 24.484.451/0001-00 com o valor de R\$: 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0001-02 com o valor de R\$: 5.392,550 (Cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDE EIRELI** CNPJ: 20.231.242/0001-01, com o valor de R\$: 229.492,85 (Duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.093.678/0001-85, com o valor de R\$: 1.478,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta e oito centavos), **CABORONGA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 03.530.984/0002-91, com o valor de R\$: 19.935,00 (Dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 06.065.614/0001-38, com o valor de R\$: 22.121,39 (Vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e nove centavos), **PEDRO HENRIQUE MARTINS**, CNPJ: 22.496.049/0001-10, com o valor de R\$: 9.914,00 (Nove mil, novecentos e quatorze reais), **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO – HOSPIT**, CNPJ: 13.994.852/0001-93, com o valor de R\$: 41.249,21 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte um centavos), **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOSEIRELI**, CNPJ: 05.159.591/0001-68, com o valor de R\$: 21.491,74 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ:28.418.133/0001-00, com o valor de R\$: 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais), **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, com o valor de R\$: 85.269,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 25.034.906/0001-58, com o valor de R\$: 2.291,00 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais), **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – EPP**, CNPJ: 26.527.362/0001-29, com o valor de R\$: 13.260,00 (Treze mil, duzentos e sessenta reais), **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ:16.970.999/0001-31, com o valor de R\$: 716,00 (Setecentos e dezesseis reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 14 de junho de 2021.

Alto Taquari – MT, 15 de junho 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0167/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Apiacás/MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Gustavo Vicente Rodrigues Pivo

Vice Presidente: Antonia de Jesus

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Jackson Biesdorf

Suplente: Fernanda da Silva Pessoa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Elizabeth Souza da Silva

Suplente: Stefany Ferreira Barros

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rayanny Lima Costa de Campos

Suplente: Jacira Gomes de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Antonia de Jesus

Suplente: Lucileide Dusanoski

Representantes da Apae –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Derli Fernanda Carvalho Bottega

Suplente: Murilo Hildebrand

Representantes da ACIA - Associação Comercial e Empresarial de Apiacás:

Titular: Pedro Rocha Castro Filho

Suplente: Ana Paula da Silva

Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Gustavo Vicente Rodrigues Pivo

Suplente: Marcio Wagner Ransolin Soranso

Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - Nucas

Titular: José Marcos Pizolli

Suplente: Quézia de Jesus Oliveira

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 088/2019.

Apiacás-MT, 17 de junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 0168/2021**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **FERNANDA DA S. PESSOA MARCELINO**, Chefe de Divisão IV, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais de papelaria, referente aos contratos:

Contrato nº 056/2021 - JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME
CNPJ: 06.129.163/0001-55

Contrato nº 057/2021 - JESUÍNO F DA SILVA COMÉRCIO -CNPJ: 02.403.812/0001-03

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 18 de junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°. **058/2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA - **MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA - **18/06/2021 à 15/10/2021.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2021.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 4.056.467-5 SESPAP/PR e inscrita no CPF sob o nº 626.541.799-15, no cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021** (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº: 058/2021 no período de 18 de Junho de 2021 à 15 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 18 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.**

CONTRATADO - **CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE –SICOOB CREDIP**

CONTRATO N° - **059/2021**

OBJETO - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO DE ARRECADAÇÃO/RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DE COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

VALOR TOTAL R\$ **136.300,00** (cento e trinta e seis mil e trezentos reais)

PRAZO VIGENCIA - **12 meses**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **036/2021**

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021**

OBJETO: **Credenciamento e contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, impostos, taxas e demais receitas públicas de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	QUANT.	UNIDADE	VLR. UNITÁRIO
Pagamento pelo serviço através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e Outros	"Internet Banking"; "Mobile banking"	94.000	UN	1,45
	Caixa Automático (Auto Atendimento)			
	Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos			
	Atendimento no Caixa Presencial (guichê de caixa)			

EMPRESA CREDENCIADA - CCLA DO CENTRO SUL RONDONIENSE –SICOOB CREDIP

CNPJ **02.015.588/0039-55**

Endereço **Av. Dante Martins de Oliveira, Centro - Apiacás –MT.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.**

CONTRATADO - **JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS**

CONTRATO N° - **056/2021**

OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE:**

VALOR TOTAL R\$ **82.958,58** (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO VIGENCIA - **18/06/2021 ATÉ 31/12/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE nº.: 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 048/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE:

EMPRESA - JOSÉ FERREIRA DA SILVA ARMARINHOS, é declarada vencedora por ter apresentado o menor valor nos seguintes itens: 2 ao 6, 8, 9, 10, 14 ao 26, 28 ao 32, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 57, 61, 63 ao 66, 68, 70, 75, 79, 80, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 93, 94, 99, 101, 103 ao 105, 107 ao 111, 113, 114, 115, 117, 119, 123, 126, 130, 131, 135 ao 141.

Valor total do fornecedor R\$ 82.958,58 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

EMPRESA: JESUINO F. DA SILVA COMERCIO-ME é declarada vencedora por ter apresentado o menor valor no seguintes item : 1, 7, 11 ao 13, 27, 33, 35, 36, 38, 41, 45, 47, 49, 51, 52, 55, 56, 59, 60, 62, 67, 69, 71 ao 74, 76 ao 78, 81, 82, 85, 89, 91, 92, 95 ao 98, 100, 102, 106, 112, 116, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 142.

Valor total do fornecedor R\$ 19.045,40 (dezenove mil quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - JESUINO F. DA SILVA COMERCIO-ME

CONTRATO N° - 057/2021

OBJETO- **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE:**

VALOR TOTAL R\$ 19.045,40 (dezenove mil quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO VIGENCIA – 18/06/2021 ATÉ 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 882/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE E SÍNDROME DO PÂNICO.”

O Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Araguaiana – MT.

Artigo 2º - Para fins desta Lei considera Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

§ 1º - Entende-se por síndrome da depressão os diferentes distúrbios afetivos que geram uma tristeza profunda, perda de interesse generalizado, falta de ânimo, de apetite, ausência de prazer e oscilações de humor que levam para um vazio existencial e em pensamentos suicidas.

§2º Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.

§ 3º - Síndrome ou transtorno do pânico é uma doença caracterizada pelo distúrbio dos neurotransmissores serotonina e noradrenalina dos seres humanos, que se manifesta através de períodos discretos à ataques repentinos de intensa apreensão e medo, frequentemente associados com sentimentos de perigo de destruição iminente

Artigo 3º - São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I — oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II — incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III — combater o preconceito;

IV — informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Araguaiana;

Artigo 4º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, junto com a Secretaria de Saúde, instituirá e promoverá e coordenará a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada, depressão e Síndrome do Pânico, na qual poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I— elaboração e ampla divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre os transtornos, diagnóstico e o tratamento adequado;

II – realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar ao conhecimento da população informações sobre o transtorno de ansiedade generalizada, depressão e síndrome do pânico;

III - realização periódica de fóruns de debates científicos, palestras, seminários e conferências com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de diagnóstico e tratamento dos transtornos;

IV – coordenação permanente de atividades preventivas em conjunto com a sociedade civil.

Artigo 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **17/06/2021**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. N°. 430 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial n°. **005/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DE-MANDAS DE ARAGUAINHA – MT.**

As Empresas vencedoras do Certame foram:

EDER ROBERTO DE PALA, CNPJ: 14.822.294/0001-41;

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 37.227.550/0001-58;

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 03.806.018/0001-73;

STAR PRIME LTDA, CNPJ: 31.395.164/0001-99;

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15.

Araguainha – MT, 17 de Junho de 2021.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 169, DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição ao servidor Sr. Antônio Ângelo de Souza."

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17 ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 587/2009, de 23 de Julho de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, ao servidor Sr. **ANTONIO ANGELO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº. 0009592-3 SEJSP/MT e CPF nº. 079.489.991-91, efetivo no cargo de Encanador, com uma jornada de 40 horas semanais, Classe "I", Nível "V", lotado na Secretaria Municipal de Obras na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **Integrais** à média aritmética simples do período de contribuição, conforme processo administrativo do ARAGUAL-PREVI, n.º **2021.04.00004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166, DE 14 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA Nº. 161 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Marcilio Gonçalves Naves, Auxiliar-de-Serviços Gerais, RG: 116149 SSP/MT e CPF: 496.075.881-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2017 à 28/02/2018, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 07/06/2021 devendo seu retorno acontecer em 07/07/2021.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Marcilio Gonçalves Naves, Auxiliar-de-Serviços Gerais, RG: 116149 SSP/MT e CPF: 496.075.881-34 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2018 à 28/02/2019, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de 07/06/2021 devendo seu retorno acontecer em 07/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.167 DE 14 DE JUNHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Leidimar Rodrigues da Silva SouzaProfessor(a) 20 horas, RG:0936082-4 SJ/MT e CPF: 592.759.441-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 03/01/2019 a 02/01/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 14/06/2021,devendo seu retorno acontecer em 14/07/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 261/2021

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) PARA PROVIMENTO EFETIVO, CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Público nº. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 20 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 16 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 62/2018, datado de 28 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 30 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Circular Interna nº 159/2021/SMS/PMA;

CONSIDERANDO, o relatório de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, emitido em 09/06/2021;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 01: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
10	14	VERA LUCIA DA SILVA	59,00
12	302	VALERIA GONSALVES LIMA DA SILVA	56,00

ART. 2º Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 13:00**, para apresentação dos documentos **constante do Anexo I**, e todos os exames exigidos no Anexo VIII do Edital de Abertura, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA A POSSE**

ACE	1- Cópia do RG e CPF;
	2- Comprovante de inscrição no pis/pasep;
	3- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
	4- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
	5- Comprovante de conclusão com aproveitamento do curso de formação inicial;
	6- Comprovante de residência;
	7- Cópia do título eleitoral;
	8- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
	9- Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
	10- Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
	11- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
	12- Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
	13- Cópia do RG e CPF dos pais;
	14- Declaração de não acumulo de cargo público;
	15- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
	16- Declaração de dependentes;
	17- Certidão negativa de antecedentes criminais;
	18- Outros que estiverem presentes no Edital do Processo Seletivo Público.

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONSEG VISANDO REFORÇO POLICIAL NA FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS RESTRIATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio firmado junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública/CONSEG, inscrito com CNPJ nº 15.085.043/0001-94, visando o repasse mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), por até 02 (dois) meses.

Art. 2º - O valor deverá ser utilizado pela entidade para auxiliar nas despesas junto Batalhão da Polícia Militar desta Comarca visando o reforço policial para ampliação da fiscalização do cumprimento das medidas restritivas impostas pelos Decretos Estaduais e Municipais no combate ao Novo *Coronavírus* (COVID-19).

Art. 3º - Caberá a diretoria do Conselho remeter ao Poder Público Municipal e Câmara Municipal relatórios comprovando que os recursos repassados foram destinados para o custeio das despesas acima.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

A realização do certame será no dia 02 de julho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 18 de junho de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito e Tubos de Aço Galvanizado (poste para fixação de placas), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A realização do certame será no dia 01 de julho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 18 de junho de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SICONV Nº 886554/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E MEMORIAL DO ANEXO I DO EDITAL.

Fica retificado o Edital **TOMADA DE PREÇOS 005/2021**, que está disponibilizada com suas alterações. Em face a Alteração, fica alterada a data de abertura do certame que se dará **no dia 05 de Julho de 2021 às 09:00 horas**. Demais condições permanecem inalteradas. O Edital está à disposição dos interessados no site www.arenapolis.mt.gov.br, valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 18 de Junho de 2021.

IZALETE ROSINHA SZIMANSKI

Presidente Substituta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a *locação de um 01 (um) imóvel contendo 02 (duas) salas, 01 (um) banheiro em alvenaria, com forro, luminárias, portas e janelas em vidro, piso em cerâmica, instalação de água e energia, divisões internas, com área de 215M², para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.*

Aripuanã/MT, 18 de junho de 2021.

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.226/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 112/2021/SEMAD;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **VERA LUCIA PADILHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000924421 SSP/RO e inscrita no CPF nº. 815.114.852-72, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessor-

ramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos - DPRH, Nível DAI-01**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 17/06/2021, tornando sem efeito a **Portaria nº 12.684/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de junho de 2021.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO Nº. 094/2021

AO CONTRATO Nº 413/2019; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XML'S DO APLIC/TCE-MT, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 1º/07/2021 A 30/06/2022 E VALOR GLOBAL R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 13.139-A/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 30/06/2021, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17 de junho de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO SEXTO ADITIVO Nº. 093/2021

AO CONTRATO Nº 098/2018; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PRAÇAS, COMUNIDADES DE CONSELVÃO, CIDADE MORENA, LONTRA, MILAGROSA E AR2, E EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS NESTE MUNICÍPIO; MARCELO SILVEIRA 86105060106; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 22/06/2021 A 21/02/2022 E VALOR GLOBAL R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO N° 095/2021**

AO CONTRATO N° 415/2019; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO: 01 MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UBS NO BAIRRO CIDADE ALTA DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CLÍNICA MÉDICA ARIPUANA LTDA- ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 1º/07/2021 A 31/12/2021 E VALOR GLOBAL R\$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13.225/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 198 DA LEI COMPLEMENTAR N° 001 DE 21 OUTUBRO DE 1999, E TENDO EM VISTA AS RAZÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 006/2021

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento do servidor **GILMAR ROBERTO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 1624597-0 SSPMT e inscrito no CIC sob o n° 013.806.021-57, ocupante do Cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo o afastamento ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de junho de 2021.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 003/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Município De Barão De Melgaço Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº. Reinaldo Heverton Ferraz De Oliveira designado pela Portaria nº 067/2021 de 24/05/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS, COMUNIDADES E MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: N° 27.298.497/0001-22, vencedora do itens 01 no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), Valor Global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Barão de Melgaço – MT, 18 de junho de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2021 - DISPENSA N° 09/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.522/0001-72.

Contratado: MARIA I. ALVES DE ARAUJO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.997.993/0001-10.

DO OBJETO -. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTE E SEUS ACOMPANHANTES E SERVIDORES EM REGIME DE PLANTÃO (ALMOÇO E JANTAR), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	170052-9	REFEICAÇÃO PREPARADA - CEIA, PASTOSA PARA PACIENTES (DIETA LIQUIDIFICADA, SEM ALIMENTOS SÓLIDOS).	1500	14,25	21.375,00
02	170067-7	REFEICAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO, ESPECIAL PARA PACIENTE (HIPOGLICIDICA, HIPOPROTEICA E HIPOSSODICA).	1500	15,00	22.500,00
03	170064-2	REFEICAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO, NORMAL PARA PACIENTE (DIETA LIVRE).	1500	15,00	22.500,00
04	170007-3	REFEICAÇÃO PREPARADA - CEIA, BRANDA PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS GÁSTRICOS.	1500	15,00	22.500,00

DO VALOR- O valor para a presente contratação é de **R\$ 88.875,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco REAIS).**

VIGÊNCIA: – A vigência do presente Contrato Administrativo terá o prazo de vigência é de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

Barra do Bugres- MT, 28 de Maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA I. ALVES DE ARAUJO

Maria Ireilandi Alves de Araújo

Contratada

Responsável jurídico: **RODRIGO LUCAS AMARAL M. SANTOS - OAB/MT – 23.409**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do Reequilíbrio econômico financeiro dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços 009-2020, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira, para **AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORCENTAGEM – Os valores dos produtos objeto do presente contrato tiveram os seguintes reajustes conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	PERCENTUAL P/ REEQUILÍBRIO	VALOR ATUAL
1	410. 107,64	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-500	EQUADOR	R\$ 4,470	8,05 %	R\$ 4,830
2	467. 926,84	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	EQUADOR	R\$ 4,540	6,39 %	R\$ 4,830
3	311. 492,97	L	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	FIC	R\$ 5,170	5,99 %	R\$ 5,480
4	76.000	L	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	EQUADOR	R\$ 3,600	5,83 %	R\$ 3,810

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA E CONDIÇÕES - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 009/2020.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Barra do Bugres

Contratante

POSTO MARACANA LTDA

ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO

Contratado

Responsável Jurídico: PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 16/2021 - SRP**

O município de Barra do Bugres – MT torna público o aviso de republicação e retificação do **pregão presencial nº16/2021** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PICK UPS NOVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com data de abertura para o dia 02/07/2021 as 08:00min. Informações e edital retificado poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, e via telefone (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres/MT, 18 de junho de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021**

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº10/2021 de acordo com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres e demanda sazonal em virtude da pandemia pela infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19), conforme termos e justificativa presente. Empresas e valores contratados: HR Medsin Produtos Hospitalares Ltda com valor total de R\$ R\$: 45.050,00 (Quarenta e cinco mil e cinquenta reais); Cirurgica Alstyn EIRELI com valor total de R\$ R\$: 114.200,00 (Cento e quatorze mil e duzentos reais) e Pró Remédios Dist. De Produtos Farm. E Cosm. Ltda com valor total de R\$: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 15 de junho de 2021

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO****PROCESSO Nº 38/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min (Brasília) do dia 02 de Julho de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ASFÁLTICOS.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjlicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 18 de Junho de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 18.240 de 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Elianne Arruda Pires

Suplente: Laura Regina Pinheiro Leite.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
063/21	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI.	Aquisição de gêneros perecíveis para atender à demanda da Secretaria de Educação visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2021 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Ação Social do Município Cáceres-MT.	11/06/21	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de junho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 28/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 466/2021**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de Licitação visando à aquisição de materiais para coleta de sangue para CD4/CD8 em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde de Cáceres-MT.

Empresa: LEITE RIBEIRO LTDA-ME, CNPJ N.º 18.849.143/0001-38, perfazendo o valor total de R\$ 641,70 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Empresa: CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 39.641.785/0001-21, perfazendo um total de R\$ 8.931,00 (oito mil novecentos e trinta e um reais).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2021.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretária Municipal de Saúde

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133-2017-PGM**

DISTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATADO: ALESSON MARTELO YUNG.

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, com efeitos a partir do dia 14/05/2021, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 133/2017-PGM, de 16/08/2017, bem como o SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, de 13/12/2019, a ele relativo, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art.79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.**

DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS:

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATANTE

ALESSON MARTELO YUNG

DISTRATADO

RESOLUÇÃO Nº 049 DE 03 DE MAIO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

RESOLUÇÃO Nº 049 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a DECISÃO do Conselho municipal de saúde de substituir o presidente Marcos Antônio Pegaiani pela conselheira Evanilda Costa do Nascimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, em sua reunião ordinária, ocorrida no dia 03 de maio de 2021 no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006, com fulcro no seu Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO as normas constitucionais estabelecidas nas Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080 de 19/09/1990 e a Lei Nº 8.142, de 28 /12/ 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde,

CONSIDERANDO as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que o presidente do conselho o senhor Marcos Antônio Pegaiani decidiu se afastar da presidência do Conselho Municipal de Saúde. Pelo motivo de completar dois mandatos seguidos. Torna-se presidente a vice-presidente Evanilda Costa do Nascimento.

CONSIDERANDO, a necessidade de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, para que haja continuidade das reuniões, organização e sequência dos trabalhos do Controle Social no âmbito do Conselho;

CONSIDERANDO, os debates ocorridos no Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião ordinária do dia 03 de maio de 2021, e a decisão do Plenário, com voto da maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a substituição do presidente Marcos Antônio Pegaiani, pela conselheira Evanilda Costa do Nascimento.

Art.2º- Esta resolução tem efeitos a partir de 03/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 03 de maio de 2021

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

Antônia Eliene Liberato

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº513, DE 17/06/2021.

REMANEJA recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/ 2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE JUNHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 918 27.812.1002.1142.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO 90.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 90.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 573 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -90.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº512, DE 17/06/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/ 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

816 08.244.1009.2109.0000 SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

815 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE JUNHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 514 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 15233, de 19 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerencia de Controle de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de maio de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

COVID-19: CONTRATO 117/2021 - SELETIVO 002/2021/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 117/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUIZ LEITE RIBEIRO** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Charles lote 17 N°15, Vitória Régia, em Cáceres, portador (a) do RG n° 0881614-0 SSP/MT e CPF n° 883. 360.181-15, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LUIZ LEITE RIBEIRO** no cargo de Técnico de En-

fermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central da Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Junho de 2021 e término em 09 de Dezembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 1.451,32 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta e Um reais com Trinta e Dois Centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2243	3.1.90.04	3.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de junho de 2021.

LUIZ LEITE RIBEIRO

Contratado (a)

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TRD/SMS**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**Processo Administrativo Eletrônico nº **15.641/2021**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** e a **Empresa VITA HOME CARE EIRELI**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sra. Elis Fernanda de Melo Silva, portador da carteira de identidade 160789950 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 733.029.291-53, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado, Empresa VITA HOME CARE EIRELI inscrito (a) no CNPJ 38.044.849/0001-30, residente R DA CARIDADE (LOT JD PRIMAVERA), Nº 293, QUADRA26 L10A, Bairro CIDADE ALTA, doravante denominada (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à diferença de serviços prestados para o Município de Cáceres juntamente com as demais regiões pactuadas na PPI.

O valor global da dívida ora reconhecido é de **R\$ 75.210,00 (Setenta e cinco mil duzentos e dez reais)**.

O período do objeto acima se deu de 27 de fevereiro de 2021 a 20 de maio de 2021.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à **PARTE CREDORA**, na importância **R\$ 75.210,00 (Setenta e cinco mil duzentos e dez reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Empresa VITA HOME CARE EIRELI e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 15.641/2021 (conforme planilha/tabela em anexo).

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à **PARTE CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **PARTE CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **PARTE CREDORA**.

CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme a dotação orçamentária nº **3. 3. 90. 93 projeto atividade 2041, Fonte 1. 02**.

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no en-

dereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de junho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

REPRESENTANTE VITA HOME CARE EIRELI

PARTE CREDORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 – CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento aos processos: 032320 e 032420, protocolados no dia 15/10/2020, e, em conformidade com a decisão dos Conselheiros deliberada na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação, realizada em 1º de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Santa Catarina, localizada na Comunidade do Limão, BR 070, Km 45, CEP 78200-000, neste Município, a ser ofertado da seguinte forma:

I - Educação Infantil:

a) Pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

II - Ensino Fundamental

a) Anos Iniciais, do 1º (primeiro) ano ao 5º (quinto) ano.

b) Anos Finais, do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único– O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Validar estudos realizados pelos alunos matriculados nas etapas Educação Infantil, faixa etária de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, do 1º (primeiro) ano ao 5º (quinto) ano e Anos Finais, do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMRA-SE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 11 de junho de 2021.

Pro^{fa}. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante à norma que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Cáceres, Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento aos processos: 033120 e 033220, protocolados no dia 29/12/2020, e, em conformidade com a decisão dos Conselheiros deliberada na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação, realizada em 1º de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização dos Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal Jardim Paraíso, localizada na Rua 31 de Março, S/Nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP 78200013, neste Município, a ser ofertado da seguinte forma:

I - Educação Infantil:

a) Pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

II - Ensino Fundamental:

a) Anos Iniciais, do 1º (primeiro) ano ao 5º (quinto) ano.

Parágrafo Único— O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05 de novembro de 2021 a 05 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres MT, 11 de junho de 2021.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021 – CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento aos processos número 032320 e 032420 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 15/10/2020, e, em conformidade com a decisão dos Conselheiros deliberada na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação realizada em 1º de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar a Escola Municipal Santa Catarina ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Comunidade do Limão, BR 070, Km 45, CEP 78200-000, neste Município, a ofertar as seguintes etapas da Educação Básica:

I - Educação Infantil: Pré-escola, crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

II - Ensino Fundamental

a) Anos Iniciais, do 1º (primeiro) ano ao 5º (quinto) ano.

b) Anos Finais, do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano.

Parágrafo Único— O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A Escola Municipal Santa Catarina, encontra-se devidamente autorizada à ofertar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos da Resolução nº. 010/2021-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 11 de junho de 2021.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2021 – CMEC/MT**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução 005/2009/CMEC, em atendimento aos processos número 033220 e 033120 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 29/12/2020, e, em conformidade com a decisão dos Conselheiros deliberada na reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação realizada em 1º de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar a Escola Municipal Jardim Paraíso ao Sistema Municipal de Ensino, localizada na Rua 31 de Março, S/Nº, Bairro Jardim Paraíso, CEP 78200013, neste Município, a ofertar Educação Básica da seguinte forma:

I - Educação Infantil: Pré-escola, crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

II - Ensino Fundamental: Anos Iniciais, do 1º (primeiro) ano ao 5º (quinto) ano.

Parágrafo Único— O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 05 de novembro de 2021 a 05 de novembro de 2026.

Art. 2º A Escola Municipal Jardim Paraíso, encontra-se devidamente autorizada à ofertar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos da Resolução nº. 009/2021-CMEC/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Conselho Municipal de Educação de Cáceres, 11 de junho de 2021.

Prof. Luís Aurélio Alves

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Educação de Cáceres

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TRD/SMS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo Eletrônico nº **15.641/2021**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** e a **Empresa R. RIVERO ZARRAGA EIRELI (Medical Care UTI Móvel)**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da

Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, N° 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sra. Elis Fernanda de Melo Silva, portador da carteira de identidade 160789950 SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 733.029.291-53, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado, Empresa R. RIVERO ZARRAGA EIRELI (MEDICAL CARE UTI MÓVEL) inscrito (a) no CNPJ 15.474.274/0001-90, residente AV. Sangradouro, nº 96, Sala 01, Centro, em Cáceres, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à diferença de serviços prestados para o Município de Cáceres juntamente com as demais regiões pactuadas na PPI.

O valor global da dívida ora reconhecida é de **R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais)**.

O período do objeto acima se deu de 27 de fevereiro de 2021 a 20 de maio de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à **PARTE CREDORA**, na importância **R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais)**, referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme declaração da Empresa MEDICAL CARE UTI MÓVEL e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 15.641/2021 (conforme planilha/tabela em anexo).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à **PARTE CREDORA** dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A **DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da **PARTE CREDORA**, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela **PARTE CREDORA**.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da **DEVEDORA**, conforme a dotação orçamentária nº 3. 3. 90. 93 projeto atividade 2041, Fonte 1. 02.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **DEVEDORA** providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de junho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

REPRESENTANTE MEDICAL CARE UTI MÓVEL

PARTE CREDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021 COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, em cumprimento ao disposto na Portaria nº. 007/2021-CMEC/MT que lhe confere as atribuições legais,

RESOLVE:

I – **DIVULGAR**, o resultado final da eleição para Composição da Câmara de Educação Básica para o período de 2021/2024, conforme segue:

SEGMENTOS	REPRESENTANTES
1. Secretaria Municipal de Educação	Liamara Rodrigues Da Silva- TITULAR Eiba Mara Dos Santos-SUPLENTE
2. Professores da rede pública municipal, que atuam no ensino fundamental, zona urbana.	Valquíria Soares De Souza-TITULAR Lourdes Aparecida De Souza-SUPLENTE
3. Professores da rede pública municipal, que atuam no ensino fundamental, zona rural.	Odania Ferreira Da Silva França- TITULAR Márcia Novak Da Silva - SUPLENTE
4. Professores da rede pública municipal, que atua na educação infantil.	Vanusa Aparecida Almeida -TITULAR Sueli Aparecida Dos Santos Silva - SUPLENTE
5. Poder Legislativo Municipal	Maria Jose Da Silva-TITULAR Oziol Bezerra De Paula-SUPLENTE
6. Profissionais da educação do Sistema Estadual de Ensino	Leandro De Almeida - TITULAR Clair Terezinha Birk-SUPLENTE
7. Instituições de ensino privadas, que atendem educação infantil.	Ana Laura Barbosa Leal Ramos-TITULAR Débora Azevedo Rieffel-SUPLENTE
8. Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT	Janio Celso Silva Veiga-TITULAR Luciene Neves Santos-SUPLENTE
9. Pais de alunos das instituições de ensino da rede pública municipal de ensino	Vanessa Batista De Castro-TITULAR Elisangela Ribeiro da Silva-SUPLENTE
10. Entidade Civil	Maria Ângela Cardozo De Oliveira -TITULAR Solange Aparecida Da Costa Borges-SUPLENTE Silvano Carmo De Souza - TITULAR Maria Luiza Rodrigues Neves Cruz-SUPLENTE

Cáceres-MT, 18 de junho de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL:

Edmir Laurentino Silva

Presidente da Comissão Especial

Elaine Magalhães de Oliveira Luciene Neves Santos

Secretária da Comissão Especial Membro da Comissão Especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO ATA Nº 001/2021

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 02/2021

Contagem de Títulos da Chamada Pública nº 02/2021 para contratação temporária de AAE/Nutrição, AAE/Limpeza e Professor das Escolas Municipais Indígenas.

Aos dezoito dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 16h e 03 min, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 02/2021 destinada à contratação de AAE/Nutrição, AAE/Limpeza e Professor das Escolas Municipais Indígenas.

Inscreveram-se os candidatos:

SILANIO MATOS TSERE WANHIHOTOWE para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Luizão** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **10.0 (dez)** pontos.

BENICIO WAIHORIWE TSEREDZE para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Luizão** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **10.0 (dez)** pontos.

Verifica-se que o candidato **SILANIO MATOS TSERE WANHIHOTOWE** e o candidato **BENICIO WAIHORIWE TSEREDZE** empataram no total de pontos para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Luizão**. Dessa forma, de acordo com o edital da Chamada Pública 02/2021, ocorrendo o empate entre os candidatos em relação à pontuação, obedece ao critério de maior idade. Sendo assim, o candidato **SILANIO MATOS TSERE WANHIHOTOWE** venceu.

JADER TSEREHUWE para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Abdzuwê** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **10.0 (dez)** pontos.

ALMIRA WAAMATE PESSISSA'A para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Campos Belos** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve **15.0 (quinze)** pontos.

DEUSELIRA REDZU ARA SASU para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Egito** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve **15.0 (quinze)** pontos.

BARNABE AHOIRU para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Egito** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **10.0 (dez)** pontos.

A candidata **DEUSELIRA REDZU ARA SASU** obteve maior pontuação que o candidato **BARNABE AHOIRU**. Sendo assim, **DEUSELIRA REDZU ARA SASU** venceu.

ARQUILENO TSEREHUBU PAWE E para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Lagoa Encantada** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **10.0 (dez)** pontos.

JOAO TSEREHITE WARIPU OWE para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Lagoa Encantada** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **10.0 (dez)** pontos.

Verifica-se que o candidato **ARQUILENO TSEREHUBU PAWE E** e o candidato **JOAO TSEREHITE WARIPU OWE** empataram no total de pontos para o cargo de AAE/Nutrição da **Escola Municipal Indígena Lagoa Encantada**. Dessa forma, de acordo com o edital da Chamada Pública 02/2021, ocorrendo o empate entre os candidatos em relação à pontuação, obedece ao critério de maior idade. Sendo assim, o candidato **ARQUILENO TSEREHUBU PAWE E** venceu.

ACIDA RE UNOMO O para o cargo de AAE/Limpeza da **Escola Municipal Indígena São Paulo** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve **10.0 (dez)** pontos.

JUBI RUWE E para o cargo de AAE/Limpeza da **Escola Municipal Indígena São Paulo** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **10.0 (dez)** pontos.

Verifica-se que a candidata **ACIDA RE UNOMO O** e o candidato **JUBI RUWE E** empataram no total de pontos para o cargo de AAE/Limpeza da **Escola Municipal Indígena São Paulo**. Dessa forma, de acordo com o edital da Chamada Pública 02/2021, ocorrendo o empate entre os candidatos em relação à pontuação, obedece ao critério de maior idade. Sendo assim, a candidata **ACIDA RE UNOMO O** venceu.

JUDASIO SEREWAROTOWE para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Aldeinhas** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **30.0 (trinta)** pontos.

JEDELIO TSEREWATOMOWARI para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Aldeinhas** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **15.0 (quinze)** pontos.

Para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Bom Jesus S/A da E. M. I. Imaculada Conceição** não houve inscrito.

JAVE TOMOTSUTDZA REBE para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Pari Uptsewewe S/A da E. M. I. Parinaí'a** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **15.0 (quinze)** pontos.

SANDOVAL TSERENHORA para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Estrela S/A da E. M. I. Santa Helena** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **15.0 (quinze)** pontos.

AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Wa'ané S/A da E. M. I. Imaculada Conceição** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **15.0 (quinze)** pontos.

KARISSA LYNN GREIMAN TSEREPRADI para o cargo de Professora da **Escola Municipal Indígena Barreiro S/A da E. M. I. Santa Bertioça** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve **25.0 (vinte e cinco)** pontos.

JOSE MARCOS TSIMANAWA UPI O TSEREDZA OHO para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Vicente Tsimrihu'Rairate S/A da E. M. I. Benedito Loaso** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **15.0 (quinze)** pontos.

CRISTIANE TSINHOTSE E UDZEI O TSMIRIHU para o cargo de Professora da **Escola Municipal Indígena Vicente Tsimrihu'Rairate S/A da E. M. I. Benedito Loaso** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve **15.0 (quinze)** pontos.

LUIZ NETO RUDZANE EDI TSMIRIHU para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Vicente Tsimrihu'Rairate S/A da E. M. I. Benedito Loaso** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **15.0 (quinze)** pontos.

Verifica-se que os candidatos **JOSE MARCOS TSIMANAWA UPI O TSEREDZA OHO**, **CRISTIANE TSINHOTSE E UDZEI O TSMIRIHU** e **LUIZ NETO RUDZANE EDI TSMIRIHU** empataram no total de pontos para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Vicente Tsimrihu'Rairate S/A da E. M. I. Benedito Loaso**. Dessa forma, de acordo com o edital da Chamada Pública 02/2021, ocorrendo o empate entre os candidatos em relação à pontuação, obedece ao critério de maior idade. Como a **Escola Municipal Indígena Vicente Tsimrihu'Rairate S/A da E. M. I. Benedito Loaso** oferece duas vagas, vencem os candidatos: **JOSE MARCOS TSIMANAWA UPI O TSEREDZA OHO** e **CRISTIANE TSINHOTSE E UDZEI O TSMIRIHU**.

EDINAURA ROONHI RU para o cargo de Professora da **Escola Municipal Indígena Pedra Preta** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve **15.0 (quinze)** pontos.

LEONICIA PEDUWAI O para o cargo de Professora da **Escola Municipal Indígena Dama'Rota'Adi S/A da E. M. I. Santo Antônio** e após a análise

dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve **15.0 (quinze)** pontos.

Para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Rio Kuluene S/A da E. M. I. Aldeinhas** não houve inscritos.

ROBERTINHO HI RATIWATO TSI EWA ADI para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Serra Verde S/A da E. M. I. Parinaí'a** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **30.0 (trinta)** pontos.

RONEUTO TSI O ORE EDI para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Santa Clara/Sala-Compartilhada** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **30.0 (trinta)** pontos.

ARILSON TEIHIDZATSE para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Santa Clara/Sala-Compartilhada** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que o candidato obteve **15.0 (quinze)** pontos.

Como a **Escola Municipal Indígena Santa Clara/Sala-Compartilhada** oferece duas vagas, vencem os candidatos: **RONEUTO TSI O ORE EDI** e **ARILSON TEIHIDZATSE**.

Para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Santa Fé** não houve inscritos.

CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA para o cargo de Professora da **Escola Municipal Indígena Santa Helena** e após a análise dos documentos apresentado verificou-se que a candidata obteve **30.0 (trinta)** pontos.

Para o cargo de Professor da **Escola Municipal Indígena Santa Rosa** não houve inscritos.

Sendo assim, segue abaixo o quadro de apuração de Títulos de acordo à ordem de classificação por pontuação/maior idade organizado por Unidades Escolares:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	NUTRIÇÃO UNIDADE ESCOLAR: LUIZÃO
1º	SILANIO MATOS TSE-RE WANHIHOTOWE	10.0 (dez)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Luizão
2º	BENICIO WAIHORIWE TSEREDZE	10.0 (dez)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Luizão
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR: ABDZUWÊ
1º	JADER TSEREHUWE	10.0 (dez)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Abdzuwê
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR: CAMPOS BELOS
1º	ALMIRA WAAMATE PESSISSA A	15.0 (quinze)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Campos Belos
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR: EGITO
1º	DEUSELIRA REDZU ARA SASU	15.0 (quinze)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Egito
2º	BARNABE AHOIRU	10.0 (dez)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Egito
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR: LAGOA ENCANTADA
1º	ARQUILENO TSE-REHUBU PAWE E	10.0 (dez)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Lagoa Encantada
2º	JOAO TSEREHTE WARIPO OWE	10.0 (dez)	AAE/Nutrição da Escola Municipal Indígena Lagoa Encantada
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	LIMPEZA UNIDADE ESCOLAR: SÃO PAULO
1º	ACIDA RE UNOMO O	10.0 (dez)	AAE/Limpeza da Escola Municipal Indígena São Paulo

2º	JUBI RUWE E	10.0 (dez)	AAE/Limpeza da Escola Municipal Indígena São Paulo
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: ALDEINHA
1º	JUDASIO SEREWA-ROTOWE	30.0 (trinta)	Professor da Escola Municipal Indígena Aldeinha
2º	JEDELIO TSEREWATOMOWARI	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Aldeinha
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: BOM JESUS
	NÃO HOUVE INSCRITOS		Professor da Escola Municipal Indígena Bom Jesus S/A E. M. I. Imaculada Conceição
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: PARI UPTSEWAWÊ
1º	JAVE TOMOTSUTDZA REBE	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Pari Uptsewawê S/A E. M. I. Parinaí'a
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: ESTRELA
1º	SANDOVAL TSERENHORA	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Estrela S/A E. M. I. Santa Helena
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: WA'ANÊ
1º	AGEU TSERENHOWAMRE PINI RU	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Wa'Anê S/A E. M. I. Imaculada Conceição
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: BARREIRO
1º	KARISSA LYNN GREIMAN TSEREPRADI	25.0 (vinte e cinco)	Professor da Escola Municipal Indígena Barreiro S/A E. M. I. Santa Bertioaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: VICENTE TSMIRIHU'-RAIRATE
1º	JOSE MARCOS TSIMANAWA UPI O TSE-REDZA OHO	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Vicente Tsimrihu'-Rairate S/A E. M. I. Benedito Loaso
2º	CRISTIANE TSINHOTSE E UDZEI O TSMIRIHU	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Vicente Tsimrihu'-Rairate S/A E. M. I. Benedito Loaso
3º	LUIZ NETO RUDZANE EDI TSMIRIHU	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Vicente Tsimrihu'-Rairate S/A E. M. I. Benedito Loaso
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: PEDRA PRETA
1º	EDINAURA ROONHIRU	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Pedra Preta
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: DAMA' ROTA' ADI
1º	LEONICIA PEDUWAI	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Dama'Rota'Adi S/A E. M. I. Santo Antônio
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR UNIDADE ESCOLAR: RIO KULUENE
	NÃO HOUVE INSCRITOS		Professor da Escola Municipal Indígena

			Rio Kuluene S/A E. M. I. Aldeinhas
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR
			UNIDADE ESCOLAR: SERRA VERDE
1º	ROBERTINHO HI RAIWATO TSI EWA ADI	30.0 (trinta)	Professor da Escola Municipal Indígena Serra Verde S/A E. M. I. Parinai'a
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR
			UNIDADE ESCOLAR: SANTA CLARA/ SALA COMPARTILHADA
1º	RONEUTO TSI O ORE EDI	30.0 (trinta)	Professor da Escola Municipal Indígena Santa Clara/Sala Compartilhada
2º	ARILSON TEIHIDZATSE	15.0 (quinze)	Professor da Escola Municipal Indígena Santa Clara/Sala Compartilhada
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR
			UNIDADE ESCOLAR: SANTA FÉ
	NÃO HOUVE INSCRITOS		Professor da Escola Municipal Indígena Santa Fé
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR
			UNIDADE ESCOLAR: SANTA HELENA
1º	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	30.0 (trinta)	Professor da Escola Municipal Indígena Santa Helena
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PROFESSOR
			UNIDADE ESCOLAR: SANTA ROSA
	NÃO HOUVE INSCRITOS		Professor da Escola Municipal Indígena Santa Rosa

Encerrado às 16h e 03 min. Sem nada mais a relatar, a ata vai assinada pelos membros da comissão após lida e aprovada por todos.

Campinópolis – MT, 18 de Junho de 2021.

Membros da Comissão de Contagem de Pontos

José Luiz Silva dos Santos

Janet Aparecida Franco de Miranda

Marcelo Emídio da Cruz

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O Município de Campinópolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 14/2021, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas ao município de Campinópolis-MT, no atendimento as necessidades emergenciais de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, sagrou vencedora a empresa: VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 26.385.051/0001-72 – no valor de R\$ 160.680,00 (cento e sessenta mil seiscentos e oitenta reais). Campinópolis, 18/06/2021. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

A Comissão nomeada através da Portaria nº 248/2021 da Chamada Pública define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito do seguinte cargo:

CARGO: MOTORISTA	
Nome do candidato	Resultado*
Divino Claro Machado	Desclassificado
Fábio Santos Costa	Desclassificado
Sidney Gomes de Souza	Desclassificado

*Todos os candidatos não apresentaram a documentação de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2021.

Suélien Cequinel Rosa

Membro

Mônica Aparecida Rodrigues

Membro

Data: 18/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PORTARIA Nº 483, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 343/2021 QUE INSTITUIU COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 010/2021, expedido pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2021;

o interesse público e a moralidade administrativa;

RESOLVE:

1. **PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo da vigência da Portaria nº 343, de 22 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de abril de 2021, que instituiu a Comissão de Sindicância Administrativa nº 001/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O prazo será prorrogado de 26 de maio de 2021 e término em 24 de junho de 2021.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE 063/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 063/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 21 de junho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 06 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 06 de julho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 06 de julho de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**
Campo Novo do Parecis-MT, 18 de junho de 2021.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 184/2020 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 184/2020.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Loraine Wille

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 18 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.854,03 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 18/06/2021

Secretaria: Saúde.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **XDIEGO HUMBERTO LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.310.857/0001-36.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de construção do Laboratório e Farmácia Municipal.

Valor: 978.856,13

Prazo: 270 dias

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.10076.4.4.90.51.00.00

Programática: 10.001.10.303.0011.10077.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000

Data: 17/06/2021

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 002/2021,

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
68º	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO
70º	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA
71º	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
72º	JOZIELE BECKER MAYER
73º	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Parágrafo único – a 69ª colocada ANA KARINA DE MOURA, já foi convocada no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 em 1ª colocação no cargo PROFESSOR DA ÁREA – PEDAGOGIA – PCD, e já consta no quadro de efetivos deste município.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 064/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 21 de junho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 07 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 07 de julho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 07 de julho de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**
Campo Novo do Parecis-MT, 18 de junho de 2021.

Tarcísio Nascimento da Silva**Pregoeiro****EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 185/2020 – DEPTO.R.H.**

Aditivo nº001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. **185/2020**.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francikelle Sabino de Almeida

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **19 de junho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021**.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.854,03 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 19/06/2021

Secretaria: Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 804/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.**

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 020/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHAMADA PÚBLICA 003/2021**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

(exclusivo para produtores rurais com DAP)

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR**, na modalidade Chamada Pública nº **003/2021** que se realizara no dia **07/07/2021 às 09h**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde para. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 18 de junho de 2021.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 02.416.362/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 17/06/2021 À 17/06/2022

ITEM 02

DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO COMBOIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	01 UND	IVECO/TECTOR 150E21 4X2	R\$ 496.800,00	R\$ 496.800,00
CAMINHÃO COMBOIO, NOVO, ZERO KM, ANO 2021 MODELO 2021, 4 CILINDROS, COM MÍNIMO DE 185 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, E TRACÃO 4X2, CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, FREIOS A AR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PBT MÍNIMO DE 14.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO 23.000 KG, AR CONDICIONADO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4800 MM, DIREÇÃO HIDRÁULICA EQUIPADO COM COMBOIO PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO (PRESSURIZADO, PNEUMÁTICO, HIDRÁULICO) COM PLATAFORMA METÁLICA, CHASSI AUXILIAR, DEGRAU TRASEIRO, ESCADA TIPO MARINHEIRO, CONJUNTO DE ARMÁRIOS LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO INDEPENDENTES, PORTAS COM ABERTURA VERTICAL (DIANTEIRAS) PORTAS COM ABERTURA LATERAL (TRASEIRAS) POSSUEM STOP EM 90° ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, PARALAMAS TRASEIRO, GUARDA-CORPO - CONFORME NR 12, PARACHOQUE TRASEIRO, EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO CONTRAN 593 DE 24/05/2016 E RTQ32 DO INMETRO, PROTETOR LATERAL, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 323/09, CONJUNTO DE ACIONAMENTO, MECÂNICO ATRAVÉS DA PTO/ TDF - TOMADA DE FORÇA, RESERVATÓRIO CENTRAL PARA COMBUSTÍVEL, INDEPENDENTE E REMOVÍVEL COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, CONJUNTO PARA ABASTECIMENTO, COMPOSTO DE BOMBA CENTRÍFUGA VAZÃO MÉDIA DE 100 LITROS POR MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 50 PSI, ENTRADA E SAÍDA DE 1", BOMBA CENTRÍFUGA PARA DIESEL COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE POLIA E CORREIA LIGADA DIRETAMENTE AO VOLANTE DO COMPRESSOR DE AR, COMPRESSOR DE AR DE PISTÃO COM DOIS ESTÁGIOS EM V, REGULADOR DE PRESSÃO, CARRETEL DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA COM ROLAMENTOS, FABRICADO EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 1100PSI, COMPOSTO DE PROPULSORA PNEUMÁTICA CARRETEL DE RETRAÇÃO AUTOMÁTICA COM ROLAMENTOS, FABRICADO EM ALUMÍNIO E POLIPROPILENO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 5100PSI, CONJUNTO PARA PREPARAÇÃO DE AR, MEDIDOR VOLUMÉTRICO MECÂNICO/ANALÓGICO, PARA ÓLEO LUBRIFICANTE, VAZÃO MÁXIMA DE 30 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 1000PSI, PRECISÃO DE 0,5%, RESERVATÓRIO PLÁSTICO (POLIETILENO) COM CAPACIDADE DE 300 LITROS DE ÁGUA, CONJUNTO DE SUÇÃO A VÁCUO, COMPOSTO DE RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EQUIPADO COM BOCA DE INSPEÇÃO FLANGEADA, SISTEMA DE SUÇÃO A VÁCUO TIPO VENTURE COM MANGUEIRA DE 2 METROS, GUINCHO PARA REMOÇÃO DE TAMBOR, SUPORTE COM EXTINTOR DE INCÊNDIO DE 8KG - PÓ QUÍMICO, SUPORTE E CINCO CONES DE 500MM, CONJUNTO PARA ATERRAMENTO, COMPOSTO DE PLACAS DE COBRE, CABO COM 3 (TRÊS) METROS E GARRAS PARA ATERRAMENTO, ILUMINAÇÃO INTERNA DOS MÓDULOS PARA CARRETEIS, FARÓIS TIPO SPOT, 6", CONJUNTO DE LANTERNAS DELIMITADORAS, CONJUNTO DE LANTERNAS LATERAIS (LED), DE MAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 496.800,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 03

DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO PIPA CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	01 UND	IVECO/TECTOR 260E30 6X4	R\$ 538.975,00	R\$ 538.975,00
CAMINHÃO HIDRO VÁCUO, NOVO, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2021 MODELO 2021, OU SUPERIOR CABINE FRONTAL, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRACÃO 6X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 CV, 6 CILINDROS EM LINHA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA 23.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO DE NO MÍNIMO 42.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO NA CABINE, FREIOS A AR, FREIO MOTOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM HIDRO VÁCUO, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO CARBONO 1020 OU EM AÇO INOX 304, O TANQUE DE SEU CAMINHÃO HIDROVÁCUO É DIVIDIDO INTERNAMENTE EM DOIS RESERVATÓRIOS, SENDO UM PARA ÁGUA LIMPA DO HIDROJATO E OUTRO DESTINADO AOS DEJETOS SUGADOS, COM CAPACIDADE PARA EXECUTAR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE DESOBSTRUÇÕES E DESOBSTRUÇÕES, QUE PODEM VARIAR ENTRE PEQUENAS TUBULAÇÕES RESIDENCIAIS COM Ø 100MM (4 POLEGADAS) ATÉ AS GRANDES GALERIAS DE ESGOTO COM MAIS DE Ø 1.000MM, BOMBA DE HIDROJATO ALTA PRESSÃO, MUNIDO DE UM CARRETEL HIDRÁULICO TIPO BANDEIRA EM SUA TRASEIRA, 120 METROS DE MANGUEIRA LARANJA IDEAL PARA DESOBSTRUÇÕES, REGULAGEM E TRAVA NO GRAU DE OPERAÇÃO, GUIA DE MANGUEIRA PARA ENROLAMENTO, ACIONADO POR COMANDO HIDRÁULICO ONDE É CONTROLADO O SENTIDO DE ROTAÇÃO E VELOCIDADE, OPERAÇÃO MONITORADA ATRAVÉS DE SEU PAINEL DE CONTROLE FIXO NO CARRETEL, CARRETEL MECÂNICO AUXILIAR COM 30 METROS DE MANGUEIRA DE 1/2" DESTINADO A REALIZAR VARIADAS LAVAGENS E LIMPEZA DE TUNEIS, FACHADAS, PISTAS E PÁTIOS, SISTEMA DE VÁCUO É COMPOSTO POR UMA BOMBA DE VÁCUO ANEL LÍQUIDO E UMA CHAVE DE REVERSAO, (CHAVE DE 4 VIAS), QUE POSSIBILITAM A OPÇÃO DE EFETUAR VÁCUO OU PRESSÃO DENTRO DO TANQUE, CAPAZ DE SUGAR EM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100 METROS DO EQUIPAMENTO AO LOCAL DE SUÇÃO E EM ATÉ UMA PROFUNDIDADE DE 10 METROS, BASCULAMENTO HIDRÁULICO DO TANQUE E TAMPA TRASEIRA, COM INCLINAÇÃO				

DE ATÉ 40°, ATRAVÉS DE PISTÃO TELESCÓPICO DE 3 ESTÁGIOS. PROPORCIONANDO UMA ABERTURA TOTAL DE 90° DA TAMPA TRASEIRA, POR PISTÃO HIDRÁULICO SIMPLES, EQUIPADO COM SISTEMA AUXILIAR DE COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMA DE REGADOR. DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRATO.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 538.975,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.035.775,00 (UM MILHÃO, TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
491975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DALETE TELLES FELIPE MARQUES	202992509	DEFERIDO
492935	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GEYSON PAULO MARQUES	1696979	DEFERIDO
491876	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLAYNE QUELINE CHAGA WINKLER	22887199	DEFERIDO
492263	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25898132	DEFERIDO
492496	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NUBHYA CAROLINE FERNANDES	26057778	DEFERIDO
492750	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL LUCAS SILVA CARDOSO	24725846	DEFERIDO
492619	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	16577990	DEFERIDO
492589	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIRLEI APARECIDA ALMEIDA MADALENA	303695511	DEFERIDO
*	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YNGRID AMORIM DE SOUZA CAMPOS ZWICKER	18427243	DEFERIDO

* Candidato não realizou a inscrição para o cargo desejado no site www.klconcursos.com.br.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 18 de junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de Julho de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 18 de Junho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 803/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 019/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 802/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 018/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 801/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 800/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 016/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 799/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 015/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 798/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 797/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 796/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 012/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 795/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 011/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 794/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 793/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 792/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 791/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 790/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 789/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2021

Consortado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de R\$ 176.506,96 (cento e setenta e seis mil quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), referente as parcelas de maio a dezembro do exercício de 2018 do recurso do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), recebido apenas em março de 2021.

Assinatura: 18 de Junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 788/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 787/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 786/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 785/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 784/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 783/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR DEYVID ENDRYW COSTA NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 782/2021, 02 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR DIVINO PEREIRA DE SOUSA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 778/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ROBERTO BRASIL DE ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 777/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ROBERTO BRASIL DE ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 776/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ROBERTO BRASIL DE ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 775/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ROBERTO BRASIL DE ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 774/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR ROBERTO BRASIL DE ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 205/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 773/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 772/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 028/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 771/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 081/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 770/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 769/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 767/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 766/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 765/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 764/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 763/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 088/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 762/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 761/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 760/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 005/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 759/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 128/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 758/2021, 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA BIANCA HARUMI YAMAGUTI GARCIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 003/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 821, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N° 821, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal 036/2017:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com o Município de Campo Verde. Constituída pelos servidores abaixo relacionados:

- **ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 645, inscrito no CPF sob n.º 867.407.921-00.

- **JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 4613, inscrito no CPF sob n.º 012.467.911-02.

- **WARLEY JUNIOR BRAZ**, matrícula 2493, inscrito no CPF sob n.º 022.509.791-54.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n° 552/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 18 dias do mês de Junho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registre-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria n° 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Capacitação e Treinamento de Pessoal, na área da Licitação Pública, tendo como foco e estudo detalhado na nova Lei Federal de Licitação n° 14.133/2021 para a Secretaria Municipal de Administração e demais departamentos.

Contratado: **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS 45552416813, CNPJ/MF n° 41.262.195/0001-25.**

Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3.100

Despesa: 56/2021.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, combinado com o artigo 191, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 31/2021, Processo Administrativo n° 81/2021 e Processo de Compra n° 76/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**CONSTRUFER MAQ. CONSTR FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

Avenida Manoel Jose de Arruda, 1700, Quadra 10, Bairro Praeiro

Cuiabá- MT

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Contato: (65) 3322-7020

Assunto: **Notificação/advertência**Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1813/2021 – Pregão Eletrônico nº. 9/2021.Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.**Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 18 de Junho de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” Nº 027/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 027/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/06/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ROSSI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 00.926.644/0001-05**, vencedora dos itens (02, 17, 24, 27, 28, 33 e 34), com valor total de R\$ 36.747,28 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42**, vencedora dos itens (03, 05, 10, 12, 16, 20, 23, 25, 29, 30, 36 e 37), com valor total de R\$ 93.106,80 (noventa e três mil, cento e seis reais e oitenta centavos), **COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.237.858/0001-13**, vencedora dos itens (01, 14, 19 e 21), com valor total de R\$ 5.632,10 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos), **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERI-**

AIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 22.854.208/0001-00, vencedora do item (6), com valor total de R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais) e **RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 31.259.205/0001-10**, vencedora dos itens (08, 09 e 38), com valor total de R\$ 131.891,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais). Os itens (13, 15, 18, 22, 26, 31, 32 e 35), foram declarados **“DESERTOS”**, pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (04, 07 e 11), foram declarados **“FRACASSADOS”**.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 30/2021**

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 30/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de instrumentos e acessórios musicais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/>, em Licitações, e em <https://licitanet.com.br>.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 06/07/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de junho de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/06/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/07/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/07/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 05/07/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Junho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021

Processo: 00002095/2021

Ata de Registro de Preços n.º 060/2021

Assinada em 18/06/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** / CNPJ: 14.595.725/0001-84.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R\$ 86.439,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de junho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 016/2021

Data da Publicação no DOC: 21/06/2021

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 331/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N. 331/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DO MEIO AMBIENTE - SEMAACDEC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Canabrava do Norte - MT, em conformidade Lei n. 773/2017, de 04 de dezembro de 2017, em seu artigo Art. 11º, os seguintes membros.

I- REPRESENTANTES DAS IGREJAS

Titular: Antônio Anselmo da Silva

CPF: 797131651-87

RG: 2931309 SSP-GO

Suplente: Jonas Alves do Nascimento

CPF: 913089091-87

RG: 1182776-9 SSP: SSJ

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.

Titular: Jucerlei Bonatto

CPF : 770870891-53

RG : 104747-81 SSP-MT

Suplente: Alceu Fernandes

CPF : 824558051-15

RG : 1184253-9 SSP-MT

III-REPRESENTATES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Dandara Luz Brito

CPF: 023234741-30

RG: 1946483-5 SSP-MT

Suplente : Antônio Junior P. Silveira

CPF: 014317551-33

RG 1747816-2 SSP-MT

V-REPRESENTANTES SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANABRAVA DO NORTE - SINDSERV

Titular: Alcione Carvalho da Costa

CPF 993520790-00

RG 1386583-8 SSP-MT

Suplente: Nilcely Rufino da Silva

CPF 010338881-84

RG 1666869-0 SSP-MT

VI-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: Acrisio Luiz dos Reis

CPF 019801388-42

RG 6040757 SSP-SP

Suplente: Juniel Alves Correia

CPF 006075631-41

RG 167347-69 SSP-MT

VII- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Titular: Rael Gomes Coelho

CPF 317942201-78 RG 0765877-0 SPP-MT **Suplente:** Giselle da Luz Brito CPF 023234771-96 RG 1946519-0 SPP – MT

VIII-REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SOLIDARIO E SUSTENTAVEL.

Titular: Giselle da Luz Brito

CPF 023234771-96

RG 1946519-0 SSP-MT

Suplente: Mara Sílvia de Jesus Portela

CPF 006569721-90

RG 1968256-5 SSP-MT

IX-REPRESENTANTES DO CONSELHOS DE EDUCAÇÃO

Titular: Adebaldio Nunes Milhomem

CPF 792458701-20

RG 4557401 SSP-GO

Suplente: Eudes Ferreira Silva

CPF 001473751-500

RG 17805635 SSP-MT

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a portaria n. 310/2021, de 01 de junho de 2021, da e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de Junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2021

Processo: 00002095/2021

Ata de Registro de Preços n.º 061/2021

Assinada em 18/06/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** / CNPJ: 33.688.692/0001-61.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R\$ 111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de junho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 016/2021

Data da Publicação no DOC: 21/06/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2021

Processo: 00002095/2021

Ata de Registro de Preços n.º 062/2021

Assinada em 18/06/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** / CNPJ: 12.313.826/0001-90.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R\$ 33.319,00 (trinta e três mil trezentos e dezenove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de junho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 016/2021

Data da Publicação no DOC: 21/06/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os

interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de reservatório tubular em estrutura metálica com capacidade de 25 mil litros, para ser instalado na Creche Municipal de Canabrava do Norte/MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de Julho de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabradonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Junho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2021

Processo: 00002095/2021

Ata de Registro de Preços n.º 063/2021

Assinada em 18/06/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** / CNPJ: 21.227.039/0001-16.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R\$ 94.190,00 (noventa e quatro mil cento e noventa reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de junho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 016/2021

Data da Publicação no DOC: 21/06/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de Julho de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabavadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Junho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do Estado de Mato Grosso, para atender a necessidade das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 07 de Julho de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabavadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Junho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2021

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.332/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.332/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **NUVIA ALVES DE SOUZA**, matrícula n. 301 ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/03/2020 À 28/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/07/2021 À 30/07/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de junho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 098/2020

2º TERMO ADITIVO ao contrato nº 098/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** e a empresa **CLINICA DA FAMILIA EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA DA FAMILIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.758.699/0001-65, estabelecida na Rua Três Passos, nº 162, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATO MARQUES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4040392 2º Via SSP/GO e CPF nº 899.254.161-91, firmam o presente termo aditivo que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,22, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 028/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 18/05/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2021 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 098/2020 e 1º termo aditivo** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 14 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

CLINICA DA FAMILIA EIRELI

RENATO MARQUES GUIMARES

CONTRATADA

LUANA PAULINE ROEWER KUMMER

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubida

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 028/2021, menor preço por item foi declarado vencedor a empresa; **PEDREIRA SHALON LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 18 de Junho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 107/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA PEDREIRA SHALON LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 26.579.029/0001-63, com sede à Avenida Fernando Correa da Costa nº 4846, Bairro jardim Alencastro na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA**, Brasileira, Casada, ocupando o cargo de Sócia Proprietária, RG nº 0430145-5 SSP/MT e CPF nº 329.454.851-68, e perante as testemunhas a final firmadas, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – forma de execução, prazo e vigência, inciso 3.18, oriundo da **adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2020, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando estendida até o **dia 12/12/2021**, por ser rescindido por interesse publico, finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório, sem previa notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula terceira, inciso 3.10 do contrato originário.

2.2 - A implementação deste termo aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos no contrato, a empresa esta mantendo seu preços praticados ainda em 2020 e ainda existe a necessidade de realizar serviços de manutenção da iluminação publica em ruas e avenidas, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 107/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA**

CONTRATADA

LEONARDO GONSALVES CARDOSO

Portaria nº 088/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubida

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 172/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BAIRRO TROPICAL II NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguaí, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato**, objeto do **contrato nº 172/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Ficam acrescidos o total de **240 (cento e cinquenta) dias a vigência do contrato**, estendendo-se **até 05/02/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, o prazo de **execução da obra se encerra no dia 09/08/2021**, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 172/2020, 1º e 2º termos aditivos**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**ÂNGELA UCKER MARQUES**

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubida

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2021**TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2021****DE 28 DE ABRIL DE 2021**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº3671142 SESP/GO, inscrito no CPF nº.888.448.461-87, e do outro lado a **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo sua Presidente Salete Terezinha Thiesen, brasileira, viúva, Servidora pública portadora da Carteira de Identidade nº 3033971494 SSPPC - RS, inscrito no CPF sob nº 515.074.200-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformida-

de com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a manutenção e serviços do motorista da ambulância, para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores da localidade do Culuene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município. O valor da cooperação financeira será de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensais, podendo, após 12 meses, em eventual prorrogação do convênio, o valor ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

- a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene :

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO a Secretária de Saúde, por parte do Município e Salete Teresinha Thiesen, por parte da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 3.3.90.39.00.00.00.00, fonte de recursos da Secretaria de Saúde, elemento de despesa 236 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, Agência nº0806, Conta Corrente nº10368-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 28/04/2022, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante a lavratura de termos aditivos, sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2021.

Salete Teresinha Thiesen

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF N°

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**PROCESSO:** 078/2021**PREGÃO PRESENCIAL:** 028/2021**DATA:** 18/06/2021**VIGÊNCIA:** 18/06/2022**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal Obras, Estradas e Rodagens.**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pó de brita (sem frete) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, conforme especificações do edital.**FORNECEDOR VENCEDOR:****PEDREIRA SHALON LTDA;**

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 379 DE 17 DE JUNHO DE 2021.****SÚMULA:** “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA**”.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA**, efetiva no cargo Professora de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **29/06/2021 a 15/07/2021**, conforme processo do DRH nº 019/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 208/2021.****SÚMULA:** “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica NOMEADA a senhora **FABIANA APARECIDA SIMONATO** efetiva no cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica das Séries Finais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 207/2021.****SÚMULA:** “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica NOMEADA a senhora **DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA**, efetiva no cargo de Professora, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica das Séries Iniciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 206/2021.****SÚMULA:** “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE SECRETARIO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica NOMEADO o senhor **ADEMAR BORGES** efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo, para exercer a função de Secretario Escolar, no âmbito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Bandeira.**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 384 DE 18 DE JUNHO DE 2021.****SÚMULA:** “Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MARILDA DA SILVA**”.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.1278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 222/2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 016/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 244/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 301/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MARILDA DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **18/06/2021 a 17/07/2021**, conforme processo do DRH nº 021/2020.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 370 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a Prorrogação da Concessão de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **LOURDES APARECIDA DE LIMA**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 ao 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 342/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 018/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 088/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 024/2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 255/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **LOURDES APARECIDA DE LIMA**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **15/06/2021 à 14/07/2021**, conforme processo do DRH nº 013/2019.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 210/2021.**

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o senhor **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA** efetivo no cargo de Professor, para exercer a função de Coordenador de Transporte Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 410/2017.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 375 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: “Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 271/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 319/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA**, efetivo no cargo Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/06/2021 a 17/07/2021**, conforme Processo do DRH nº 007/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Carlinda-MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 139/2020 do Pregão Eletrônico 014/2020 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do processo administrativo de **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 do PREGÃO ELETRONICO 014/2020**, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B, E PROVINDENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E HOSPITAL PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL ANTONIO MARTINES MARTINES.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ:07.657.198/0001-20Valor Total Aderido: **R\$93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais).

Carlinda - MT, em 18 de Junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 378 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 e 128 da Lei Municipal nº. 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA** matrícula nº 3246 cargo de Professora na data 15 de Junho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de Junho de 2021 ao dia 28 de Junho de 2021 totalizando 15 dias.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 368 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**”.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, os termos dos art. 02 e 03 da Lei Municipal nº 1.199 de 09 de Janeiro de 2020.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **JOSÉ ALVES DA SILVA**, efetivo no cargo Motorista CNH D – Condutor de Ônibus, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/06/2021 a 30/06/2021**, conforme Processo do DRH nº 018/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 376 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **BELMIRIO LOPES DAS NEVES**”.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**CONSIDERANDO**, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.**CONSIDERANDO**, Portaria-DRH nº351/2021.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **BELMIRIO LOPES DAS NEVES**, efetivo no cargo Mecânico de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **17/06/2021 a 30/06/2021**, conforme Processo do DRH nº 021/2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 382 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA** matrícula nº 133, cargo de Secretaria de Municipal de Educação, na data 17 de Junho de 2021, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Junho de 2021 ao dia 21 de Junho de 2021 totalizando 05 dias.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 365 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº. 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA** matrícula nº 1943, cargo de Engenheiro Agrônomo, na data 09 de Junho de 2021, lotado na Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de Junho de 2020 ao dia 16 de Junho de 2021 totalizando 07 dias.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 385 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data 18 de Junho de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total Dias
				Início	Termino	
1294	Maria Vania Cruz Do Nascimento	Técnica de Enfermagem	Filha: Tainá Cruz do Nascimento	14/06/2021	16/06/2021	03

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 372 DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **NELI VITURINO COSMO**”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 ao 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **NELI VITURINO COSMO**, efetiva no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **25/06/2021 a 24/07/2021**, conforme Processo do DRH nº 017/2021.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 377 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, os termos dos art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Parecer do Perito Municipal;

CONSIDERANDO, Parecer da Assistente Social Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Perícia Médica Municipal e Parecer da Assistente Social Municipal, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho A. J. dos S. A., em favor da servidora **ELVA JOSÉ DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos

vencimentos, ao período de **11/06/2021 a 20/06/2021**, conforme processo do DRH nº 020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021, da Câmara Municipal de Carlinda, decorreu sem a Interposição de qualquer Recurso.

Carlinda MT, 18 de junho de 2021

Sandra dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Patrícia Zapelini Corti

Secretária daCPL

Claudemir Aparecido Berion

Membro da CPL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 209/2021.**

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA a senhora MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de junho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 21/2021

Dispensa de licitação Nº 21/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **T.N COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**

CNPJ nº **19.813.746/0001-42**

Data da declaração: 18 de junho de 2021, Pelo Secretario de Estradas e Rodagem

Data da ratificação: 18 de junho de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 18 de junho de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 21/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA Nº 21/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 21/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, que será firmada com a empresa: **T.N COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.813.746/0001-42**, com o valor global de **R\$ 17.496,54 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Castanheira - MT, 18 de junho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1888 - 1889 - 1890 - 1891

LEI N.º 1888 DE 18 JUNHO DE 2021

Autoria: Vereador **BOZÓ – PTB**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DIVULGAR A RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a divulgação pelo Poder Executivo Municipal da relação dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde, em atendimentos ao previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216, todos da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso à informação.

Art. 2º. A divulgação dos medicamentos oferecidos pelo município será realizada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães na internet, bem como da fixação de listagem impressa na Secretaria Municipal de Saúde, nos PSF's, Unidades Básicas de Saúde e outras unidades administrativas municipais designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. No caso de falta de medicamentos na Rede Municipal de Saúde, o Poder Executivo informará no site da Prefeitura Municipal e na rede municipal de saúde aqueles que estiverem faltando, bem como previsão de nova disponibilidade.

Art. 4º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal específico, no prazo de 45 dias. **Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1889 DE 18 JUNHO DE 2021

AUTORIA: Vereadora FABIANA ADVOGADA – PTB

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE MOBILIDADE REDUZIDA E NECESSIDADES ESPECIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parques infantis e “playgrounds” a serem instalados em espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 2º. Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais

Art. 3º. Os equipamentos serão instalados gradativamente nos espaços públicos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município.

Parágrafo único. Os aparelhos e os equipamentos mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas e contar com acesso adequado para crianças com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 4º. As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei deverão conter rampas para o acesso das pessoas com mobilidade reduzida ou necessidades especiais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1890 DE 18 JUNHO DE 2021Autoria: Vereadores **BOZÓ E ZÉ OTÁVIO****DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Chapada dos Guimarães, utilizarem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

Parágrafo primeiro. Para efeitos desta lei, compreende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados que estejam dentro da área dos novos loteamentos e empreendimentos imobiliários.

Parágrafo segundo. Fica incluído na presente Lei todos os loteamentos e empreendimentos já existentes no município.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, dando conhecimento imediato a esta Casa de Leis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1891 DE 18 JUNHO DE 2021Autoria: Vereadora Professora **ROSA LISBOA - PL****INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E SEU COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 3º. São princípios da Política Municipal para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:

I. Respeito à dignidade da pessoa humana;

II. Direito à convivência familiar e comunitária;

III. valorização e respeito à vida e à cidadania;

IV. Atendimento humanizado e universalizado;

V. Respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Art. 4º. São diretrizes da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I. Promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;

II. Responsabilidade do Poder Público pela sua elaboração e financiamento;

III. articulação das políticas públicas municipais;

IV. Integração das políticas públicas em cada nível de governo; **V.** integração dos esforços do Poder Público e da sociedade civil para sua execução;

VI. Participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;

VII. incentivo e apoio às organizações da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VIII. respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;

IX. Implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional e;

X. Democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I. Assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro aos serviços e programas que integram as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, habitação, segurança, cultura, esporte, lazer, trabalho e renda;

II. Garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais e transversais direcionadas às pessoas em situação de rua;

III. produzir e contribuir na produção de dados e identificadores da população em situação de rua no âmbito municipal, visando à vigilância socio territorial; **IV.** produzir, sistematizar e disseminar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos à população em situação de rua;

V. Desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade entre a população em situação de rua e os demais grupos sociais, de modo a resguardar a observância aos direitos humanos;

VI. Incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional, nas diversas áreas do conhecimento;

VII. disponibilizar, divulgar e incentivar a utilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua, bem como de sugestões para o aperfeiçoamento e melhoria das políticas públicas voltadas para este segmento;

VIII. proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios previdenciários e assistenciais e aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;

IX. Adotar padrão básico de qualidade, segurança e conforto na estruturação e reestruturação dos serviços de acolhimento temporários, de acordo com o disposto no art. 6°;

X. Implantar e implementar centros de referência especializados para atendimento da população em situação de rua, no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social;

XI. implementar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes e permanentes, garantindo o seu acesso pela população em situação de rua;

XII. disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho ou geração de renda e;

XIII. assegurar transporte às pessoas em situação de rua para suas respectivas cidades de origem, respeitando em qualquer situação o direito constitucional da livre locomoção.

Art. 6°. O padrão básico de qualidade, segurança e conforto da rede de acolhimento temporário deverá observar limite de capacidade, regras de funcionamento e conveniência, acessibilidade, salubridade e distribuição geográfica das unidades de acolhimento nas áreas urbanas, respeitando o direito de permanência da população em situação de rua.

§ 1°. A estruturação e reestruturação de serviços de acolhimento devem ter como referência as necessidades locais, considerando-se os dados das pesquisas de contagem da população em situação de rua.

§ 2°. A rede de acolhimento temporário existente deve ser reestruturada e ampliada para incentivar sua utilização pelas pessoas em situação de rua, inclusive pela sua articulação com programas de habilitação popular promovidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7°. Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a população em situação de rua, integrado por representantes da sociedade civil e por um representante e respectivo suplente de cada um dos órgãos a seguir indicados:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;

II. Secretaria Municipal de Governo;

III. Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Secretaria Municipal de Educação;

§ 1°. A sociedade civil terá 4 (quatro) representantes, titulares e suplentes, sendo assegurada a participação de organizações de âmbito municipal da População em Situação de Rua, do Movimento de População de Rua e de entidades que tenham como finalidade o trabalho com a População em Situação de Rua.

§ 2°. Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades as quais representam e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3°. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão e o controle dos projetos estratégicos intersetoriais.

Art. 8°. As Entidades e Organizações da Sociedade Civil que desejarem se habilitar ao Comitê Intersetorial serão escolhidos mediante eleição democrática promovida pelo órgão gestor de Política Municipal de População em Situação de Rua e deverão preencher os seguintes requisitos:

I. As organizações de âmbito municipal da população em situação de rua são organizações com personalidade jurídica ou não, que se reúnem regularmente para discutir assuntos relacionados à população de rua há pelo menos 01 (um) ano; **II.** as entidades que tenham como finalidade o trabalho com pessoas em situação de rua são entidades como personalidade

jurídica, criados há pelo menos 01 (um) ano e que tenham atuação comprovada.

Parágrafo único. Os critérios para habilitação das organizações e entidades bem como o processo de eleição dar-se-á através de ato do órgão coordenador do comitê.

Art. 9°. Compete ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

I. Elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a população em situação de rua;

II. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III. desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a população em situação de rua;

IV. Propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas municipais para o atendimento da População em Situação de Rua;

V. Propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI. Instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar as deliberações do Comitê;

VII. organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo que se fizer necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 004 de 18 de junho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação FEAS 2021, do Município de Cláudia-MT.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 18 de junho de 2021.

Sueli Betine

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalar destinado ao atendimento hospital municipal de cocalinho que atua no combate prevenção à covid 19.
Favorecido	APAMED HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.891.676/0001-40, com sede na rua do cajueiro, s/nº, qd 47 lt 07, galpão 01 setor – retiro do bosque aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.990-725, atende a todas as exigências dos produtos ora mencionados.
Prazo de entrega	Entrega imediata
Valor global	R\$ 38.457,76 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. E ART. 2º e 3º da Medida Provisória nº 1047/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.
INTENS LICITADOS	
PROPOSTA DE PREÇO	
Item	Cód. Produto Descrição do Produto Unidade Qtde
1	002.000.545 SORO FISIOLÓGICO 0,9% SF 100 ML C/ 60 BLS CAIXA 8
2	002.000.546 SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SF C/ 30 BLS CAIXA 5
3	002.000.547 SORO RINGER SIMPLES 500 ML SF C/ 30 BLS CAIXA 8
4	002.252.730 SORO GLICOFISIOLÓGICO SF 500 MLC/30 UNIDA 6
5	002.000.548 SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250 ML C/ 40 FR CAIXA 5
6	002.253.403 SORO GLICOSADO 5% SF 250 ML C/40 UNIDA 5
7	002.000.549 SULFADIAZINA PRATA 10 MG/G CR DERM 400 POT 4
8	002.000.550 INDICADOR BIOLÓGICO C/ 10 CAIXA 6
9	002.000.551 ATROPINA 0,50 MG/ML 1ML C/ 100 AMP CAIXA 1
10	002.259.182 AGUA DESTILADA C/200AMP 10ML CAIXA 5
11	002.000.552 COMPLEXO B 2 ML IV/IM C/ 100 AMP CAIXA 8
12	002.000.553 CEFALOTINA 1 GR INJ IV/IM C/ 50 CAIXA 4
13	002.000.361 ENOXAPARINA 40MG/0,4ML um 5
14	002.000.494 HIDROCORTISONA 500 MG IV/IM S/ DIL C/ 50 UN 4
15	002.294.592 CEFTRIAXONA 1GR INJ IV C/100 FR S/DIL CAIXA 4
16	002.253.124 FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML IM/IV UNIDA 2
17	002.000.246 HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML 5 ML IV C/ 5 AMCAIXA 10
18	002.000.554 POLIVITAMINICO 10 ML IV C/ 100 AMP CAIXA 5
19	002.253.276 CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2 ML X50 IM (ARUNIDA 6
20	002.000.555 MASCARA DE PROTEÇÃO N 95 CLIP EXTERNO PCT 100

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 10/2021 e Processo Administrativo Nº 28 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Cocalinho - MT.

Cocalinho - MT, 18 de junho de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 14 de abril de 2021.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2021

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2021

Cocalinho, 14 de JUNHO de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Objeto	Locação de sala comercial para acomodação do DAE (departamento de água e esgoto) do município de Cocalinho – MT.
Favorecido	Srª. Divina Pereira de Carvalho, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3441519-6515398 – SSP/GO, e do CPF nº 003.255.561-05, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, Centro, Cocalinho M.T,
Prazo de execução	03/05/2021 a 04/05/2022
Valor global	R\$ 8.400,00
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 006/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 30 de ABRIL de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalar destinado ao atendimento hospital municipal de cocalinho que atua no combate prevenção à covid 19.
Favorecido	Avelar Medical Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.530.695/0001-23, com sede na avenida graça aranha qd 40 lote 13 jardim nova era cep 74.916-070, s/nº, Aparecida de Goiânia/GO, atende a todas as exigências dos produtos ora mencionados.
Prazo de entrega	Entrega imediata
Valor global	R\$ 18.734,00 (dezoito mil setecentos e trinta e quatro reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. E ART. 2º e 3º da Medida Provisória nº 1047/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.
INTENS LICITADOS	
1	002.262.467 CAMPO OPERATORIO 45X50 UNIDA 5
2	002.000.556 AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML C/ 200 UN 5
3	002.285.518 AVENTAL DESCARTAVEL UNIDA 20
4	002.000.557 LUVA LATEX C/ PO C/ 100 M CAIXA 40
5	009.257.027 OXIMETRO DE PULSO UNIDA 1
6	002.000.558 SERINGA HIPODERMICA 20 ML SLIP C/ 50 CAIXA 10
7	002.000.559 SCALP INTRAVENOSO LUER LOCK Nº 23 C/ 100UN 8 0
8	002.265.932 CATETER TIPO OCULOS UNIDA 50
9	002.000.088 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M UN 24
10	002.244.205 MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA ELASTICO CUNIDA 50 0
11	002.000.390 CURATIVO ADESIVO HIPOALERGICO C/ 500 PCT 10
12	002.000.560 VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXOUN 4 0
13	002.000.561 EQUIPO MULTIPOLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP ADULUN 2000 0
14	002.000.562 NYLON MONOFILAMENTO PRETO 3-0 C/ AG 3 CUN 8 0
15	002.000.563 NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 C/ AG 2 MUN 5 0
16	002.000.200 ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1 L UN 96
17	002.000.564 SONDA FOLEY 2 VIAS FR 18 15-30 ML C/ 10 UN 2
18	002.000.565 AGULHA HIPODERMICA 28X5 C/ 100 CAIXA 8
19	002.000.566 AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,7CAIXA 8 0
20	002.000.567 CATETER 24 G C/ 100 UN 4
21	002.259.537 LAMINA BISTURI N 15 C/100 UNIDA 10

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 011/2021 e Processo Administrativo Nº 29 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Cocalinho - MT.

Cocalinho - MT, 18 de junho de 2021.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SIRLEI TIBES CARLIM – MAT.:6137**

MOTIVO: Fica alterado o valor do contrato nº 142/2021, conforme Ofício nº283/2021/SME, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **14 de junho de 2021 a 21 de dezembro de 2021**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO TERMO ADITIVO: R\$: **14.638,62 (quatorze mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois reais).**

Valor mensal: R\$2.111,34 (dois mil e cento e onze reais e trinta e quatro centavos).

DATA: 14 de junho de 2021

SECRETARIA: Municipal Educação

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PROJETO DE LEI Nº 015/2021

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 3162/2021

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Artigo 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Artigo 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Artigo 6º - O exercício da função de Conselheiro Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder – MT, em 15 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº. 071/2021

“DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira), é dia de São João Batista, o padroeiro da cidade, e feriado conforme a Lei Municipal 017/1983;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no município de Colíder, Estado de Mato Grosso no dia 24 de junho de 2021 (Quinta-feira) e **PONTO FACULTATIVO** no dia 25 de junho de 2021 (sexta-feira), em razão das comemorações religiosas de São João Batista, **não havendo expediente interno e ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT.**

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder – MT, 17 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso vem por meio deste comunicar aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios o Termo de Convênio nº 007/2021, publicado no dia 17 de junho de 2021, Anexo XVI, Edição nº 3751 páginas 237 e 238.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Contrato nº 056/2021 - publicado na página 168 na Edição nº 3.752 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 18 de junho de 2021, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ: Objeto:** Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **LEIA-SE: Objeto:** Prestação de serviços de levantamento topográfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras

e Urbanismo de Colíder/MT. **E ONDE SE LÊ:** Valor Global: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **LEIA-SE:** Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 18 de junho de 2021.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publique-se

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, torna público a retificação da publicação do Contrato nº 057/2021 - publicado na página 168 na Edição nº 3.752 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 18 de junho de 2021, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **LEIA-SE:** Objeto: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **E ONDE SE LÊ:** Valor Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **LEIA-SE:** Valor Global: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 18 de junho de 2021.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O Sr. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do Sr. **MARCIO FERREIRA PE-TRI**, inscrito no CPF nº 941.242.991-68, objetivando a locação de um imóvel para funcionamento da sede da Casa Lar Santa Rita de Cássia do município de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 12.866,58 (doze mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para locação do imóvel no período de 18 de junho a 31 de dezembro de 2021.

Colíder/MT, 18 de junho de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREVI-COLNIZA PORTARIA Nº 008/PREVI-COLNIZA/2021

PORTARIA Nº008/PREVI-COLNIZA/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Sandra Mara Santos da Silva**, em decorrência do falecimento do servidor ativo Sr. **Dimas Ferreira da Silva**.”*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 663/2016, de 19/10/2016, com redação alterada pela Lei nº 878, de 02/07/2020, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colniza; Lei Municipal nº 502/2011, que versa acerca da reestruturação do PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município; e ainda a Lei nº 881/2020, que concede RGA aos servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do Sr. **DIMAS FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 437149 SESP/RO, inscrito no CPF sob nº 420.032.022-34, servidor efetivo, no cargo de Professor, Classe “B”, Nível XXXIV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, matrícula nº 778-2, 30 horas semanais, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da Sra. **SANDRA MARA SANTOS DA SILVA**, cônjuge do “*de cujus*”, portadora do RG nº. 1172298-3 SJ/MT, inscrita no CPF nº 825.123.101-91, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA** sob nº **2021.07.00004P**, a partir de 31/03/2021, data de óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **31 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza - MT, 17 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO FAITA

Vice-Prefeito em exercício

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021-C

HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS do processo seletivo para provimento temporário e emergencial de vagas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza/MT.

MOTIVAÇÃO	RESULTADOS
Recursos Contra classificação no resultado da Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificação: tempo de serviço: Celma Maria de Jesus.	Deferido – Retificar a nota do teste para 3,5 (três vírgula cinco).
Recursos Contra classificação no resultado da Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificação: tempo de serviço: Edivanira Maria de Jesus.	Deferido – Retificar a nota do teste para 2,0 (dois vírgula zero).
Recursos Contra classificação no	Deferido - Retificar a classificação para a 3º (terceira) posição.

resultado da Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificação: classificação idade: Arlindo Miranda da Silva.	
Recursos contra classificação no resultado da Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificação: títulos e especialização: Tatiane Santos da Silva.	INDEFERIDO Pois; A RESOLUÇÃO COFEN Nº 609/2019 que "atualiza no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem". <i>Em seu art Art. 2º "O Técnico de Enfermagem e o Auxiliar de Enfermagem, detentores de certificado de Especialização, devem, obrigatoriamente, registrá-lo no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição" e paragrafo 3º "Os cursos de especialização para Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem deverão ter, no mínimo, 300 (trezentas) horas, equivalente a 25% da carga mínima indicada no Catálogo Nacional de Cursos de Nível Técnico para a habilitação profissional a que se vincula, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 06/2012".</i>

Colniza/MT, em 18 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO FAITA

VICE – PREFEITO/EM EXERCÍCIO

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021
CIRCULADO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL NA DATA DE 18/06/20,
EDIÇÃO 3.752.**

ONDE SE LÊ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro Colniza- MT CP 78335-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Reforma e ampliação da escola municipal João Alves dos Santos, localizada no distrito de três fronteiras, em atendimento a secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 271.108,90 (duzentos e setenta e um mil, cento e oito reais e noventa centavos).

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/06/2022

DATA VENCIMENTO: 15/06/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Processo de Tomada de Preços 02/2021 - Processo Administrativo 1019/2021 municípios de Colniza MT.

LEIA –SE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro Colniza- MT CP 78335-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Reforma e ampliação da escola municipal João Alves dos Santos, localizada no distrito de três fronteiras, em atendimento a secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 271.108,90 (duzentos e setenta e um mil, cento e oito reais e noventa centavos).

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/06/2021

DATA VENCIMENTO: 15/06/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Processo de Tomada de Preços 02/2021 - Processo Administrativo 1019/2021 municípios de Colniza MT.

**LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 15/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO: 1696/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS REFERENTE A 1º ETAPA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CACAUEIRO AOS PEQUENOS PRODUTORES PARA ATENDER CONVENIO 0376-2019. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de Julho de 2021, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, ou no site www.colniza.mt.gov.br. Ou via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 18 de Junho de 2021.

Pregoeira Oficial

Marcilene dos santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO E DERIVAÇÃO DE 300 KVA COM EXTENSÃO DE 8 METROS DE REDE COMPACTA 13,8 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

PARA A EMPRESA:

STS- SOCIEDADE DE TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.491.906/0001-70

END: RUA GERMANO GREVE

FONE: (65) 3241-1701

EMAIL: ECJALES@VSP.COM.BR

REPRESENTANTE: DIONE SOUZA OLIVEIRA

VENCEDORA DO CERTAME, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 116.785,99 (Cento e Dezesseis Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).

CONFRESA-MT, 18 DE JUNHO DE 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2021.

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº151/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAEC - CENTRO DE ATENDIMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID19 JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: CIRURGICA ALTYSN EIRELI-ME CNPJ: 23.141.314/0001-00. Endereço: AVENIDA COMERCIAL, S/N, QUADRA 02, LOTE 01, 22 E 23. BAIRRO: RESIDENCIAL SOLAR CARDOSO CIDADE: ABA-DIA DE GOIAS-GO. CEP: 74.820-090. FONE: (62) 3088-5858.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 70.172,00 (Setenta Mil Cento e Setenta e Dois Reais). Para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 038/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 18 DE JUNHO DE 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2020.

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens do 3º Aditivo ao Contrato Nº 109/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CREDENCIANTE: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. **09.179.444/0001-00.**

OBJETO: Contratação de empresa de Sistema que ofereça a Municipalidade Sistema Administrativo de Auto Gestão Integrada do Frotas, com Gestão de Combustíveis On-Line, Fornecimento em Rede de Postos Credenciados e Postos Licitados, Gestão do Combustível do P.A, Melosa e Containers de Combustível, Gestão dos Empenhos do Frotas por centro de Custo para Prestação de Contas, Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículos, Sistema Integrado para gerar informações ao Portal de Transparência e Acompanhamento e Regulação de Contratos com emissão de Relatórios bem como Geração de Tabelas para Prestação de Contas aos Órgãos de Controle da Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 109/2020. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Administrativa: 03 – **Transporte Escolar**

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Código Reduzido: 180 – Material de Consumo

Fonte: 201 – Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Intermediação no fornecimento de COMBUSTÍVEIS em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes).	224.982,88	R\$ 1.0223	R\$ 230.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE VALOR:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Administrativa: 03 – **Transporte Escolar**

Projeto Atividade: 2047 – Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

Código Reduzido: 181 – Material de Consumo

Fonte: 1112 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB/ SEDUC

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REMANEJADA	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	Intermediação no fornecimento de COMBUSTÍVEIS em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes).	224.982,88	R\$ 1.0223	R\$ 230.000,00

REDUZIR:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos Unidade Administrativa: 02 – **URBANISMO**

Projeto Atividade: 2052 - Manutenção e Encargos com Setor De Urbanização

Código Reduzido: 1235– Material de Consumo

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Intermediação no fornecimento de COMBUSTÍVEIS em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes).	24.454,66	R\$ 1.0223	R\$ 25.000,00

REMANEJAMENTO DE VALOR:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura Des. Econ. Tur. Meio Ambiente

Unidade Adm.: 01 – Secretaria Mun. de **Agricultura Des. Econ. Tur. Meio Ambiente**

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura

Código Reduzido: 1616 – Material de Consumo

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REMANEJADO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	Intermediação no fornecimento de COMBUSTÍVEIS em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes).	24.454,66	R\$ 1.0223	R\$ 25.000,00

REDUZIR:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 02 – **URBANISMO**

Projeto Atividade: 2052 – Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Código Reduzido: 1238 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de COMBUSTIVEL do item 3. (TAXA 2,23%).	R\$ 560.00

REMANEJAMENTO DE VALOR:

Órgão: 08 - Secretaria Mun. de **Agricultura** Desenv. Econ. Tur. Meio Ambiente

Unidade Adm.: 01 – Sect. Municipal de Agricultura Desenv. Econ. Tur. Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção e Encargos c/ a Secretaria de Agricultura

Código Reduzido: 1619 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REMANEJADO
3.1	Percentual da taxa administrativa sobre a aquisição de COMBUSTIVEL do item 3. (TAXA 2,23%).	R\$ 560.00

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 90 DIAS – 16/06/2021 A 16/09/2021.

DATA: CONFRESA, 16 DE JUNHO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.443.348/0001-77.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2021**, conforme segue

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

DAVID DE S SILVA

CNPJ: 13.009.081/0001-32

END: AV BRASIL CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

E-MAIL: DAVIDCONFRESA@GMAIL.COM

(66) 99237-9862

REPRESENTANTE: DAVID DE SOUSA SILVA

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R\$ 684.751,76 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 18 de junho de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2019.

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, para respectivos itens do Contrato **Nº 152/2019**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COUTO COUTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.061.235/0001-70.

OBJETO: Prestação de Serviços Horas/Diárias de Maquinas e Caminhões, com combustível, condutor e Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as demandas da Secretaria de Obras do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **152/2019**. Tem o objetivo de incluir dotação orçamentária e remanejamento de valor.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2061 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

CÓD. RED.: 1326 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	MESES	03	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO COM PRANCHA/REBOQUE, TRUCADO 6X2.360 CV CAPACIDADE DE CARGA DE 33.000 KG.	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓD. RED.: 1362 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1112

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000

ITEM	UNID	QUANTIDADE RE-MANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
10	MESES	03	LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO COM PRANCHA/REBOQUE, TRUCADO 6X2.360 CV CAPACIDADE DE CARGA DE 33.000 KG.	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 209/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Portaria 209/2021 de 18 de Junho de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 29/04/2021.

CONSIDERANDO: Ofício 510/SMEEL/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 02/08/2021 a 30/10/2021 referente ao período aquisitivo 23/12/2011 a 22/12/2016, a Servidora Pública Municipal, ZELIA DINIZ DE AGUIRRE matrícula 000367, ocupante do cargo efetiva de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 106/2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor nas Dotações Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 106/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: J. PRESSI EIRELI ME inscrito no CNPJ nº16.501.192/0001-50.

OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Caminhões, Maquinários e Equipamentos destinados a Pavimentação de ruas e avenidas para atender as necessidades do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 106/2020. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, **Processo Licitatório nº 121/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº074/2020**.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2129 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE CONFRESA

CÓD. RED.: 1418 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 0000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Caminhão basculante trucado com CAP mínima de carga de 12 metros cúbicos - serviço de locação de equipamentos industriais – caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m³ trucado, com ano de fabricação não inferior ao ano de 2005, com sistema de basculamento, bem como abertura de tampa traseira de forma lateral para transporte de maquinário tipo (retroescavadeira). Com despesas de manutenção por conta da contratada, com condutor, sem combustível, com seguro total contra terceiros. O caminhão deverá ter ar condicionado ou interclima em pleno funcionamento.	R\$ 14.210,00	R\$ 170.520,00
02	06	Caminhão toco pipa com tanque com capacidade de 6.000 a 10.000 mil litros – serviço de locação de equipamentos industriais – do tipo caminhão tanque, 10.000 l, com potência de 170 KW, movido a diesel de 132 CV, com condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 9.971,50	R\$ 59.829,00
03	12	Maquina patrol motoniveladora, gabinada, com potência de 170 HP – serviço de locação de equipamentos industriais – do tipo Motoniveladora, com condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 30.870,00	R\$ 370.440,00
		TOTAL		R\$ 600.789,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2061 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

COD. RED.: 1327 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FONTE.: 0024

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	12	Locação de caminhão basculante trucado com CAP mínima de carga de 14 m³, com condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 16.434,00	R\$ 197.208,00
06	06	01 caminhão trucado pipa com tanque com capacidade de 12.000 a 15.000 litros - serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo caminhão tanque, 10.000l, com potência de 170 KW, movido a diesel de 132cv, com condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva	R\$ 11.907,00	R\$ 71.442,00
		TOTAL		R\$ 268.650,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJ. ATIV.: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB

COD. RED.: 1362 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FONTE.: 1112

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00.00

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	12	Caminhão basculante trucado com CAP mínima de carga de 12 metros cúbicos - serviço de locação de equipamentos industriais – cami-	R\$ 14.210,00	R\$ 170.520,00

		nhão basculante com capacidade mínima de 12 m³ trucado, com ano de fabricação não inferior ao ano de 2005, com sistema de basculamento, bem como abertura de tampa traseira de forma lateral para transporte de maquinário tipo (retroescavadeira). Com despesas de manutenção por conta da contratada, com condutor, sem combustível, com seguro total contra terceiros. O caminhão deverá ter ar condicionado ou interclima em pleno funcionamento.		
02	06	Caminhão toco pipa com tanque com capacidade de 6.000 a 10.000 mil litros – serviço de locação de equipamentos industriais – do tipo caminhão tanque, 10.000 l, com potência de 170 KW, movido a diesel de 132 CV, com condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 9.971,50	R\$ 59.829,00
03	12	Maquina patrol motoniveladora, gabinada, com potência de 170 HP – serviço de locação de equipamentos industriais – do tipo Motoniveladora, com condutor e sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 30.870,00	R\$ 370.440,00
05	12	Locação de caminhão basculante trucado com CAP mínima de carga de 14 m³, com condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva.	R\$ 16.434,00	R\$ 197.208,00
06	06	01 caminhão trucado pipa com tanque com capacidade de 12.000 a 15.000 litros - serviço de locação de equipamentos industriais - do tipo caminhão tanque, 10.000l, com potência de 170 KW, movido a diesel de 132cv, com condutor, sem combustível, com manutenção preventiva e corretiva	R\$ 11.907,00	R\$ 71.442,00
		TOTAL		R\$ 869.439,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PO DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA

CNPJ: 02.943.563/0001-49

END: BR 158 KM 126, GL INDEPENDENCIA 1, SITIO PEDREGULHO, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 35641784 (66) 35641144

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO MOACIR HERTER

EMAIL: britasamineradora@gmail.com

Vencedora do item **04** do certame no valor global de **R\$ 669.446,40 (Seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

BRITAZIL COMERCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: 36.781.971/0001-63

END: AVENIDA INDUSTRIAL, S/N, SAÍDA PARA O XINGU, CEP:78.652-000

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT

FONE: (66) 984376555

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO SANTANA DE MOURA

EMAIL:britazilxingu@gmail.com

Vencedora dos itens **01, 02 e 03** do certame no valor global de **R\$ 1.349.453,53 (Um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 18 de junho de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 0126/2021

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 035/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 035/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 035/2021, conforme segue:

OBJETO:ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DE COZINHA), ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

ENDEREÇO: AV ISAAC POVOAS 475 SUBSOLO SL 1, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78.005-340

FONE: (65) 3025-1144 (65) 9962-03930

EMAIL: thaistrindade30@hotmail.com

Vencedora dos itens **01, 02, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171,**

172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 186, 187, 188, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 208, 210, 211, 213, 215, 216, 217, 219, 222, 225, 228, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 276, 277, 280, 286, 288, 290, 291, 292, 293, 296, 298, 299, 301, 303 e 304 do Certame no valor global de R\$ 618.052,69 (Seiscentos e Dezoito Mil, Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 18 de JUNHO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PARECER JURÍDICO - NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico 005/2021 - Objeto: aquisição de matérias elétricos– execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – advertência – poder disciplinar. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora apresentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essenciais ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32., pelos motivos de 32.617.419/0001-83 de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, empresa vencedora do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 005/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de materiais elétricos junto ao poder público local.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA sagrou-se dentre as vencedoras do pregão eletrônico nº 005/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de materiais elétricos a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal mister e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se atualmente em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa

hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista o atraso na entrega dos itens constantes do edital/contrato**, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editais as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar à mercê de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da na entrega do objeto por parte da sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração do contrato administrativo dele resultante.

Fica, desde já, a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA advertida que, uma vez ultrapassado aqui estipulado para entrega do objeto licitatório ensejará na aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis a contratada e rescisão unilateral do contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil).

Ademais, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 18 de junho de 2021.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

Anexar este documento aos autos do procedimento licitatório em apreço.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente per-

mitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O nº 535.561.191-53.

Resolve:

Cancelar o Item nº 257, do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão Pública do Processo Licitatório nº 013/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, homologado em 24/02/2021, a pedido da Contratada, a qual a solicitante realizou pedido de Desistência de item, após analisar detalhamento as razões da empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrito CNPJ nº 04.372.020/0001-44, nos argumentos postos, o item em questão encontra-se em de matéria-prima para fabricação do mesmo, alta demanda e dificuldade na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida o item nº 257 a partir de 18/06/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DO ITEM

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

END: AV. NATALINO FAUST, 591 – PADRE ULRICO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP: 85.604-443

TELEFONE: (46) 3211-5000 **E-MAIL:** werbran@werbran.com.br

ITEM	QUANT. (SALDO)	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
257	5.500	CPR	NIMESULIDA 100MG CPR	CIMED GENERICO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

3.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica rescindido parcial a Ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão parcial contratual.

4.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 18 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Representante Legal: Saul Mesquita

CPF: 069.798.699-30

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 155/2021 ADM DE 18 DE JUNHO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JEFERSON CARNEIRO GOMES CPF nº 011.019.911-19	JOÃO VALDIR FILHO CPF nº 973.397.921-04	-

CONTRATO	083/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI	14.580.673/0001-72	R\$ 46.100,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – PGR; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT. COM O USO OBRIGATORIO DOS SEGUINTES ITENS: AUDIOSIMETRO DE RUÍDO; MEDIDOR DE VIBRAÇÃO 2 CANAL VCI E VMB; BOMBA GRAVIMÉTRICA DE AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS ALTA E BAIXA VAZÃO; BOMBA DE AMOSTRAGEM DE GASES GRAVIMÉTRICA DE VAZÃO DE AR E VAPORES, TERMOMETRO DE ESTRESSE TÉRMICO, TODOS OS EQUIPAMENTOS POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 18/06/2021 À 17/06/2022.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pas-

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°039/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º- **CONSIDERANDO** ainda que na Justificativa e na Minuta de contrato, previa a contratação do objeto da Presente Dispensa de Licitação, por um período de 12-(doze) meses, em desacordo com disposto no Artigo 17º da **Media Provisória nº1047/2021**.

DECIDE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATORIO N° 153/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2021, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO LIQUIDO INCLUINDO VAPORIZADOR, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

Confresa, MT, 18 de Junho de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -SRP

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N° 038/2021 - do tipo Menor Preço Global por Lote/Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: **licitaconfresa@hotmail.com** e de segunda à sexta-feira.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **25/06/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **02/07/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **02/07/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **02/07/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 18 de JUNHO 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 152/2021 ADM DE 16 DE JUNHO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	ELAINE DA SILVA	CARLOS LOYSE A. LUZ	CLEYTON GEOVANI K. DE CESARO

	CPF: 197.034.058-43	CPF: 022.720.791-21	CPF: 010.591.161-54
CONTRATO	082/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA	05.443.348/0001-77	R\$ 5.200,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	90 DIAS – 16/06/2021 À 16/09/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Junho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE CONFRESA S/A.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE CONFRESA S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Centro Oeste, Nº 286- Centro, Cep: 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT, e do CPF nº 535.561.191-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante designado **PODER CONCEDENTE** ou **MUNICÍPIO**;

E de outro lado a **ÁGUAS DE CONFRESA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.310.815/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 525, Jardim Vitoria, CEP 78.652-000, Confresa/MT, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, conforme o Contrato de Concessão, assinado em 29 de janeiro de 2014 com o Município, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ BICCA MACHADO**, brasileiro, união estável com separação total dos bens, engenheiro civil, portador do RG nº 1073494204/RS, inscrito no CPF sob o nº 939.852.230-68, e Diretor Executivo, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial dos bens, químico, portador do RG nº 1263480 SEJUSP/

MS, inscrito no CPF sob o nº 005.278.761-35, ambos com endereço comercial na Avenida Brasil, nº 525, Jardim Vitoria, CEP 78.652-000, Confresa/MT, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;

CONSIDERANDO a celebração do **CONTRATO de CONCESSÃO** dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO** e a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO**, os quais estão plenamente em vigor;

CONSIDERANDO que em 05 de outubro de 2020, o **MUNICÍPIO**, editou o Decreto nº 160/20, no qual criou uma Comissão mista para, dentre outros fins, atuar no sentido de assegurar a continuidade dos serviços de abastecimento de água durante a crise hídrica, que anualmente, assola o Município de Confresa e outras regiões do Mato Grosso.

CONSIDERANDO que durante as reuniões da Comissão, as **PARTES**, avaliaram e discutiram intensamente sobre as soluções técnicas mais adequadas para enfrentamento da crise hídrica.

CONSIDERANDO que dentre as alternativas que foram tratadas no âmbito das reuniões, a que mais se mostrou adequada e eficiente para o cenário instaurado no Município de Confresa, foi a transposição da captação de água, atualmente realizada no local denominado "Cacau", para a localidade denominada "Gameleira".

CONSIDERANDO que as partes reconhecem que a execução desta obra pela **CONCESSIONÁRIA**, desequilibra o **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, para fins de recomposição da equação econômico-financeira do contrato, se mostra uma medida de reequilíbrio contratual vantajosa, que não onera as finanças públicas do Município e os usuários, assegura ainda a continuidade dos serviços de forma adequada, e permite os novos investimentos, em observância ao Art. 6º §1º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CONSIDERANDO que a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água de Confresa/MT é primordial para priorizar o interesse público a ser assegurado pelo titular dos serviços de saneamento básico, e assegura o direito da coletividade pela fruição deste importante serviço.

CONSIDERANDO que o Poder Concedente tem interesse que a **CONCESSIONÁRIA** assuma, a operação, gestão comercial, manutenção, implantação e ampliação dos serviços de abastecimento de água nas localidades de Distrito de Veranópolis, Vila Jacaré Valente e Vila Novo Progresso.

CONSIDERANDO que, diante do disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007, com a redação da Lei Federal nº 14.026 de 2020, que aprovou o Novo Marco Regulatório do Saneamento, os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão, se aplicável, incluir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

CONSIDERANDO que consta no sistema da Concessionária, débitos vencidos e a vencer, no valor de **R\$ 421.712,10** (Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e doze reais, e dez centavos), com juros e multas, e de **R\$372.226,75** (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), sem a **aplicação dos juros e multas**, referentes aos imóveis de titularidade da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO por fim, que consta no sistema da Prefeitura Municipal, Dívida Ativa da Concessionária, no valor de **R\$ 492.029,41** (Quatrocentos e noventa e dois mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos), com correção, juros e multas, e de **R\$375.931,78** (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) sem a **aplicação dos juros e multas**, referente à débitos tributários.

As **PARTES** acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto deste **TERMO DE COMPROMISSO** consiste em: I. a inclusão de novos ônus e obrigações entre as partes, no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, assinado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA**, em 29 de janeiro de 2014; e II. fixar compromisso de aprimoramento do **CONTRATO DE CONCESSÃO** para sua modernização em conformidade com o Novo Marco Regulatório do Saneamento; **1.2.** A **CONCESSIONÁRIA** pelo presente instrumento, se compromete, além de cumprir suas obrigações dispostas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a executar a transposição da captação de água, atualmente realizada no local denominado "Cacau", para a localidade denominada "Gameleira". **1.3.** O **MUNICÍPIO** pelo presente instrumento, se compromete, além de cumprir suas obrigações dispostas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a realizar as seguintes novas obrigações:

I. declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação da área relativa à **NOVA Captação e Adutora**, conforme estabelecido na "Cláusula 32 - Desapropriações" do **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e

II. *aportar os recursos necessários para o pagamento do valor da indenização devida.*

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

2.

2.1. As **PARTES** acordam que, a fim de reestabelecer a equação econômico-financeira original do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, em razão, exclusivamente, das novas obrigações pactuadas neste instrumento pela **CONCESSIONÁRIA**, serão adotados todos os procedimentos necessários para que o processo de reequilíbrio do Contrato de Concessão, seja concluído no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

2.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** apresentará, ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste **TERMO DE COMPROMISSO**, o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, em razão da nova obrigação prevista no item 1.2;

2.1.2. O **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA** deverão celebrar o Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão, em até 30 (trinta) dias contados do protocolo do pleito de reequilíbrio da **CONCESSIONÁRIA**.

2.1.3. A **CONCESSIONÁRIA** elaborou os estudos relativos aos impactos econômico-financeiros no Contrato de Concessão, decorrentes exclusivamente dos compromissos assumidos neste **TERMO DE COMPROMISSO**, cuja memória de cálculo, conjuntamente com cópia do Pleito a ser protocolado, os quais são parte integrante do presente compromisso.

2.2. A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, nos termos das cláusulas 19ª e 21ª do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, conforme demonstrado e acordado na **Ata de Reunião da Comissão nº 015, de 05/02/21, nas Cartas ACO nº 021/2021, de 09/02/21 e ACO nº 060/2021, de 21/05/21, e no Ofício nº 126/2021-GAB/PREF, de 24 de maio de 2021**, e, em razão exclusiva das novas obrigações assumidas pela Concessionária no presente **TERMO DE COMPROMISSO**, as medidas de reequilíbrio, a serem definidas no processo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, representem, no mínimo:

I. Revisão da Tarifa Referencial de Água - TRA, em 3,60% (três vírgula sessenta pontos percentuais, a partir de 01 de julho de 2021; e II. Prorrogação do prazo contratual, por mais 10 (dez) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA

COMPROMISSO DE APRIMORAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

III. **3.1.** As **PARTES** se comprometem ainda, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura deste **TERMO DE COMPROMISSO**, a:

I. realizar o encontro de contas entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA** referente aos débitos de água e esgoto referentes aos imóveis de titularidade do **MUNICÍPIO** e os débitos tributários da **CONCESSIONÁRIA**;

II. estudar a inclusão no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, da operação, gestão comercial, manutenção, implantação e ampliação dos serviços de abastecimento de água nas localidades de Distrito de Veranópolis, Vila Jacaré Valente e Vila Novo Planalto, identificadas no **Anexo Único** deste **TERMO DE COMPROMISSO**.

III. estudar a criação de uma **TARIFA PÚBLICA MUNICIPAL**, equivalente a 1% (um por cento) da **TARIFA PÚBLICA NORMAL**, para as faturas mensais futuras do **MUNICÍPIO**, obedecendo ao limite máximo definido de 3.500 m³ de consumo ao mês, aferido pela somatória do consumo medido por cada matrícula da Prefeitura Municipal, até o prazo final da concessão, relativos aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos prédios públicos municipais;

IV. estudar a criação de uma **TARIFA SOCIAL**, destinada a garantir acesso ao fornecimento mínimo de água e esgotamento sanitário para famílias de baixa renda, aposentados, pensionistas e portadores de necessidades especiais, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa mínima (0 a 15 m³) vigente para a categoria residencial;

V. equacionar o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos da legislação vigente, do Edital de Licitação e do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, em conformidade com a cláusula 2.1. do **1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO** assinado em 30/11/2015;

VI. incluir no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a meta de universalização de esgotamento sanitário, de no mínimo (90%) de cobertura na área urbana do **MUNICÍPIO**, de que trata o artigo 11-B da Lei Federal nº 14.026 de 2020; e

VII. aprimorar o **CONTRATO DE CONCESSÃO** visando à sua modernização e a garantia de continuidade em condições de serviços adequadas pelos próximos anos da concessão, **mediante novo processo de revisão contratual, o qual deverá observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos da legislação vigente, e que será retratado em futuro Termo Aditivo e Modificativo a ser firmado entre as **PARTES**.

3.2. O **MUNICÍPIO**, se compromete ainda, até 31 de março de 2022, a constituir Agência de Regulação ou aderir à regulação de entidade reguladora já constituída, para a regulação e a fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em atenção às Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020;

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Confresa/MT, 26 de maio de 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA (MT)

CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50

André Bicca Machado | Robson Luiz Cunha

Diretor Presidente	Diretor Executivo
Águas De Confresa s/a, CNPJ sob o n.º 19.310.815/0001-03	

Testemunhas: NOME: _____	Testemunhas: NOME: _____
CPF: _____	CPF: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Anexo Único – Localidades a serem estudadas

5 km
35 km
32 km

Anexo Único – Localidades a serem estudadas**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2021

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2021**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **05 de JULHO de 2021, às 09:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 059/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, 18 de junho de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 0126/2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021**MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – PGR; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACI-

ONAL – PCMSO; LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT. COM O USO OBRIGATÓRIO DOS SEGUINTE ITENS: AUDIODOSÍMETRO DE RUÍDO; MEDIDOR DE VIBRAÇÃO 2 CANAL VCI E VMB; BOMBA GRAVIMÉTRICA DE AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS ALTA E BAIXA VAÃO; BOMBA DE AMOSTRAGEM DE GASES GRAVIMÉTRICA DE VAZÃO DE AR E VAPORES, TERMOMETRO DE ESTRESSE TÉRMICO, TODOS OS EQUIPAMENTOS POSSUÍR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC - REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 46.100,00

VIGÊNCIA: 12 MESES – 18/06/2021 A 17/06/2022.

DATA: CONFRESA, 18 DE JUNHO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 14.580.673/0001-72.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO**ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2021 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA EM AMOSTRA DE ÁGUA, VISANDO A QUALIDADE NO CONSUMO HUMANO.

Credenciamento e Abertura: 02/07/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 18 de junho de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

Nº 002/2021

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia Municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na Avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciocotriguacu@gmail.com, telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, CONVOCA os **Aposentados por Invalidez disposto no anexo I deste edital, vinculados a**

esta Autarquia para procedimento de perícia médica, para fins de reavaliação das condições de saúde que geraram a incapacidade, nos termos da Lei Municipal nº 692/2011 de 05 de maio de 2011.

Considerando a Lei nº 692/2011 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu e das outras providências.

“Art. 12. Os Servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu serão aposentados:

I- por Invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia Profissional ou doença grave contagiosa ou incurável, específicos no art. 14: a) – a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI COTRI e os proventos da Aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço. b) – a doença ou lesão de que o segurado filiado ao PREVI COTRI, da data de sua posse já era portador não lhe conferia direito a aposentadoria por invalidez, salvo quando a Incapacidade sobreviver por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão. Art. 12.....
..... § 9º Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por Invalidez se anteceder medida Judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do segurado, nomeado pelo Juiz de direito, conforme artigos ,1767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

O Art. 46 do Decreto 3.048/99, estabelece a obrigatoriedade do segurado realizar a perícia a cada dois anos,

Art. 46-O segurado aposentado por Invalidez está obrigado, a qualquer tempo, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único e independentemente sua idade, e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo da Previdência Social, processo de reabilitação profissional por ela prescrito e custeado e tratamento dispensado gratuitamente, exceto o cirúrgico e a transfusão de sangue, que são facultativos.

Parágrafo único. Observando o disposto no Caput, o aposentado por invalidez fica obrigado, sob pena de sustação do pagamento do benefício, a submeter-se a exames médicos –periciais, a realizarem bienalmente.

§ 2º O aposentado por incapacidade permanente que não tenha retornado a atividade estará isento do exame médico pericial de que trata este artigo:

I- após completar cinquenta e cinco anos de idade e quando decorridos quinze anos da data de concessão da aposentadoria por incapacidade permanente ou do auxílio por incapacidade temporária que tenha procedido; ou II- após completar sessenta anos de idade. **1. DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ**

1.1- O candidato convocado deverá apresentar documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de Identidade - RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira Funcional de Entidade de Classe à qual o aposentado esteja vinculado;

1.2-Considerando o cenário da Pandemia de Covid -19, o candidato deverá comparecer ao local da Perícia médica obrigatoriamente usando máscaras de proteção e deverá ter os cuidados individuais de higiene, de etiqueta respiratória e de distanciamento social recomendados para a prevenção do contágio do Covid-19.

1-3-As Perícias médica serão agendadas pela Empresa Contratada para a prestação de serviço de Perícia Médica;

1.4-Na Perícia Médica o médico perito pode entender que o segurado continua com a incapacidade para o exercício de qualquer atividade remunerada e manter o benefício, ou pode considerar que houve a recuperação da capacidade laboral do aposentado por invalidez e cessar o benefício, observando o que estabelece o artigo 47 da Lei 8.231/91.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O PREVI COTRI agendará as Perícias médicas, entrará em contato informando a data da perícia.

Maiores informações entrar em contato pelo telefone:66-98437-1640.

COTRIGUAÇU, 18 de junho de 2021.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva - PREVI COTRI

Portaria 007/2021

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARLOS ROBERTO SOARES
IVALDO GOMES DA SILVA
LUCIVAN PEREIRA GOMES
MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVESTRE

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2021 PROCESSO 077/2021

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 022/2021 PRO- CESSO 077/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021 através da plataforma **COMPASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para “**AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**”. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 21/06/2021 às 09:00 horas, até o dia 13 de julho de 2021 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **13 de julho de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 18 de junho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2021 PROCESSO 076/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021 através da plataforma **COMPASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS PERIFÉRICOS**”. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 21/06/2021 às 09:00 horas, até o dia 07 de julho de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **07 de julho de 2021 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.

mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 18 de junho de 2021.

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Olírio Oliveira dos Santos, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para realização de Audiência Pública onde serão apresentados os dados para elaboração do PPA – Plano Plurianual para os próximos 4 anos, referente ao exercício de 2022, 2023, 2024 e 2025

A referida audiência pública estará disponível no site: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/>, página oficial no facebook através do link: facebook.com/prefeituradecotri e meet.google.com/vrj-ziia-vxt, no dia 28/06/2021 as 15:00 horas.

Conforme Lei Federal 13.979 de 06/02/2020, e Decreto Municipal nº 1.442/2021 de 14/05/2021, fica proibido a Aglomeração de pessoas em espaço público, ação de combate ao COVID-19

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

Olírio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

ORDEN DE INICIO DE SERVIÇO CONCORRÊNCIA 002/2019 PROCESSO DE COMPRA 056/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita No CNPJ 13.465.309/0001-67, autoriza a empresa CRG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 14.936.115/0001-05, localizada na Rua Paraíso, nº 599, Praeirinho – CEP: 78.070-650 Cuiabá – MT.

A Licitação Na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, PROCESSO DE COMPRA 056/2019 Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEGUNDA FASE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SENDO NA CIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT E NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ANEXO A ESTE EDITAL DE ACORDO COM TC/PAC 0416/2014”. A dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinados entre as partes.

Cotriguaçu/MT, 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

1º TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº053/2020

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT E A EMPRESA D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ 21.711.134/0001-90.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, com sede administrativa na Av. 20 de Dezembro Centro, cidade Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 37.465.309.0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Srº: OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Vidal Queiroz, S/Nº Bairro: Jardim Botânico, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C. I. RG nº 2990347-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 115.202.302-06, que doravante passa a ser identificado e chamado de “**CONTRATANTE**”, e a empresa **D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ 21.711.134/0001-90**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, celebram entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020 celebrado entre as partes em 21 do mês de Julho do ano de 2020, cujo objeto é: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: “2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por

meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação”.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILIBRIO:

2.1. Não havendo próximo colocado para a hipótese de renegociação como menciona a ata de registro de preço no item 2.3.a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado, reequilibra-se mediante solicitação com comprovação conforme mencionado na ata de registro item 2.2.1. O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e posteriores no aumento do valor unitário do item, dos itens:

01- PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20, CONSTRUCAO BORRACHUDO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE COM ESTRUTURA NORMAL, TRACAO, ARO 20, COM CERTIFICADO DO INMETRO: reequilibrando o valor de R\$ 1.440,00 para R\$ 1.855,50.

02-PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000X20, CONSTRUCAO LISO 16 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, ESTRUTURA NORMAL, DIRECIONAL, ARO 20, COM CERTIFICADO DO INMETRO: reequilibrando o valor de R\$ 1.330,00 para R\$ 1.741,00.

03-PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO: reequilibrando o valor de R\$ 820,00 para R\$ 1.139,00.

04- PNEU PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 750 X 16, CONSTRUCAO DIAGONAL LISO, ARO 16, NO MÍNIMO 12 LONAS 1ª LINHA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PNEU PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, COM CERTIFICADO INMETRO: reequilibrando o valor de R\$ 690,00 para R\$ 1.038,00.

06- PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PIRELLI: reequilibrando o valor de R\$ 230,00 para R\$ 309,90.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO: O reequilíbrio se aplica a partir da assinatura, as aquisições a partir da data de assinatura à seguir.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO- fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.1. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cotriguaçu-MT, 14 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS

CNPJ 21.711.134/0001-90

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.593/2021

A EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS – LIMPURB, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 231/2021 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 003/2021/PMC, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB”, com abertura da sessão pública prevista para o dia 22 de junho de 2021, às 10:00 horas (Horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para readequações no Edital.

Cuiabá, 18 de junho de 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085.708/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representada pela sua PREGOEIRA OFICIAL, vem a público divulgar o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 012/2021/PMC, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

Neste ato, também, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, no uso de suas atribuições HOMOLOGA a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE ÚNICO				
EMPRESA VENCEDORA: S.J.G PAGANANINI COMÉRCIO ME - CNPJ 04.193.497/0001-62				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO
				VALOR TOTAL

1	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UND	20.000	R\$ 3,00	R\$ 60.000,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE ELEMENTOS ESTRANHOS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3.500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
3	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERNIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
4	ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	KG	4.500	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00
5	ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	KG	3.200	R\$ 25,00	R\$ 80.000,00
6	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	10.000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
7	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	13.000	R\$ 4,55	R\$ 59.150,00
8	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	7.000	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
9	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	7.000	R\$ 3,50	R\$ 24.500,00
10	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	KG	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
11	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	KG	6.400	R\$ 2,50	R\$ 16.000,00
12	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	KG	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
13	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	KG	4.500	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
14	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG	4.000	R\$ 2,25	R\$ 9.000,00
15	LARANJA - IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	22.000	R\$ 2,40	R\$ 52.800,00
16	LIMAO - GALEGO, IN NATURA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	KG	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
17	MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHO, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMANECE SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTO NA LEGISLACAO.	KG	13.000	R\$ 4,00	R\$ 52.000,00
18	MAMAO - TIPO FORMOSA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	8.000	R\$ 2,60	R\$ 20.800,00
19	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPA.	KG	10.000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
20	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	KG	5.000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
21	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAIS TOXICAS	DÚZIA	15.000	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00
22	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	10.000	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
23	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	KG	2.000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
24	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	KG	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
25	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	KG	4.500	R\$ 5,00	R\$ 22.500,00
26	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	10.000	R\$ 7,26	R\$ 72.600,00
27	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE INFERNIDADES, TAMANHO UNIFORME	KG	6.000	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
28	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	KG	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
29	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
30	ALFACE - TIPO LISA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAIS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PLASTICO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE	MAÇO	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
31	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E	MAÇO	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00

	MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MACO				
32	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	MAÇO	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
33	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA	MAÇO	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
34	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	MAÇO	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
VALOR TOTAL R\$ 838.000,00					

Cuiabá, 16 de junho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.382/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, neste ato representada pela sua PREGOEIRA OFICIAL, vem a público divulgar o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO PARCIAL do Lote abaixo referente** ao Pregão Eletrônico nº 013/2021/PMC, tendo como objeto "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas e Caixas de Leite Longa Vida, sob demanda, para atender as atividades junto à rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência".

Neste ato, também, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA PARCIALMENTE** a adjudicação, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

	LOTE 02 – CAIXAS DE LEITE EMPRESA VENCEDORA: JVM COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 36.435.890/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO	CX	20.000	VENCEDOR	R\$ 49,36	R\$ 987.200,00
	TOTAL					R\$ 987.200,00

Cuiabá, 16 de junho de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66.665/2020)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CASAS NAS RUAS SÃO JOAQUIM E RUI BARBOSA, CUMPRINDO O TERMO DE CONCILIAÇÃO, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ SENDO: **LOTE 1** - CASA 01 - ORMISTA C. VENÂNCIO, **LOTE 2** – CASA 02 – ROZÁLIA A. SILVA FERREIRA E **LOTE 3** – CASA 03 – WILSON E. S. SILVA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 07 de julho de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – CPL/SAELC/SMGe – Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 18 de junho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica PRORROGADO para o dia 06/07/2021 a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da prefeitura de Curvelândia, em especial ao gabinete do prefeito, conforme demanda, "in loco" ou por telefone/internet; com orientações técnicas ao pessoal envolvido em cada setor e assessoramento na condução dos atos e procedimentos administrativos e de gestão, promovendo orientação e auxílio na elaboração de defesas perante os órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal. Marcado anteriormente para o dia 29/06/2021.

Devido uma falha administrativa, o Aviso de Licitação não foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos termos do Decreto Municipal nº 001/207, devendo então, tornar sem efeito as publicações realizadas no Mural e Site da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT em 11/06/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM edição nº 3.748 pág.148, em 14/06/2021 e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso edição 2212 pág. 60, em 14/06/2021, para todos os efeitos legais.

O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e

gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 18 de junho de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/
2021**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 030/2021, Adesão de Pregão Presencial nº 002/2021 na condição de "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 020/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, cuja adesão visa a Aquisição de combustíveis do tipo etanol comum, gasolina comum e óleo diesel s10, com abastecimento em Cuiabá/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ: 37.488.012/0001-17, no valor total estimado de R\$ 66.628,50 (sessenta e seis mil e seiscentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).

Curvelândia/MT, 18 de junho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR RH
DECRETO Nº 123/2021**

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.340/2020.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETO:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.340/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 17 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
MAT.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE NV. ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
081-1	DINA BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	FISCALDE SAÚDE PÚBLICA	FISCALIZAÇÃO	C-08	D-08	R\$ 3.000,59	R\$ 3.346,72

**SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 024/2021 - CONTRATADO(a): DERENICE DE OLIVEIRA NEVES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R\$ 1.939,13 (Um Mil Novecentos e Trinta e Nove Reais e Treze Centavos)**, equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária:

ria: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **18 de Junho de 2021.**

SETOR DE RH**PORTARIA Nº 368/2021**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 254/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.707, em 14 de Abril de 2021, que nomeou o Senhor Sr. FERNANDO PEREIRA CONCI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2500202-3 SESP/MT e CPF sob nº 050.616.651-12, para o Cargo de Assessor de Secretaria II, com subsídio de 30% do DAS 02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH**PORTARIA Nº 369/2021**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo, Sr. FERNANDO PEREIRA CONCI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2500202-3 SESP/MT e CPF sob nº 050.616.651-12, para o Cargo de Assistente de Secretaria II, com subsídio de 30% do DAS 01, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH**PORTARIA Nº 370/2021**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor Efetivo, GILEADE LIMA E SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 2182699-4 SSP/MT e CPF N.º 040.901.631-45, para o Cargo de Assistente de Secretaria II, com subsídio de 30% do DAS 03, conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Junho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 007



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00007, de 11 de Junho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
MAURO HARTER	338.564.430-53	9069/00123/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 11/06/2021

Data de desafixação: 26/06/2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 11 de Junho de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar

ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) MAURO HARTE 338.564.430-53 9069/00123/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura: Data de afixação: 11/06/2021 Data de desafixação: 26/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000105/2021

Modalidade Nr.: 00000008/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 17/06/21

Data da Homologação: 17/06/21

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

8395 - BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CNPJ: 06.992.551/0001-65

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
49476	ZINCO, SULFATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UNIDADE	CAMPO MARCA	350000,0000	1,6500	577.500,00
49519	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 50.000UI	UNIDADE	CAMPO MARCA	60000,0000	0,9500	57.000,00

Total Fornecedor: 634.500,0000

130291 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27572	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	CIMED	250000,0000	1,1400	285.000,00
33688	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	150000,0000	0,1400	21.000,00
49471	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO 1.000 GRAMA	CIMED	350000,0000	0,6900	241.500,00
49518	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 7.000 UI	UNIDADE	CIMED	150000,0000	0,7900	118.500,00
50472	LEVOFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	70000,0000	0,6500	45.500,00

Total Fornecedor: 711.500,0000

135085 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
50473	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	BOLSA 100,000 MILILITRO	FARMACE	8000,0000	3,3300	26.640,00
50675	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	500000,0000	0,1270	63.500,00

Total Fornecedor: 90.140,0000

135090 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**CNPJ:** 06.065.614/0001-38

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27579	CARBONATO DE LITIO REV 300 MG	UNIDADE	BIOLAB	20000,0000	0,4300	8.600,00
28208	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMP 1ML	UNIDADE	FARMACE	3000,0000	1,0000	3.000,00
28956	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	HIPOLABOR	3000,0000	3,0900	9.270,00
33811	GLICONATO CALCIO 10% - SOL. INJET. AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	3000,0000	2,4800	7.440,00
33833	SULFATO MAGNÉSIO 10% - SOL. INJET. AMPOLA 10ML	UNIDADE	SAMTEC	3000,0000	1,1900	3.570,00
50475	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 4,000 MILILITRO	NOVA FARMACIA	12000,0000	2,1700	26.040,00
50559	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 4,500 GRAMA	MYLAN	20000,0000	33,0000	660.000,00
50695	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC	2000,0000	0,4470	894,00

Total Fornecedor: 718.814,0000**138666 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA****CNPJ:** 78.688.660/0001-02

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27110	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	UNIDADE	SANTISA	40000,0000	0,6200	24.800,00
27751	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML - INJETÁVEL	UNIDADE	SAMTEC	1600,0000	0,3580	572,80
27889	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	UNIDADE	FARMACE	5000,0000	62,3000	311.500,00
28149	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL 10ML	UNIDADE	HIPOLABOR	20000,0000	7,5000	150.000,00
28182	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTALIA	6000,0000	26,0000	156.000,00
28197	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL. PÓ INJETÁVEL + DILUENTE 10ML	UNIDADE	BLAUSIEGEL	18000,0000	29,1000	523.800,00
28392	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO. 10ML	UNIDADE	ALLERGAN	50,0000	1.100,0000	55.000,00
33799	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJET. AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR	18000,0000	1,9200	34.560,00
33817	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJET. AMPOLA 4ML	UNIDADE	HYPOFARMA	8000,0000	11,1500	89.200,00
37114	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	UNIDADE	BOEHRINGER	20000,0000	6,3000	126.000,00
37154	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/1ML INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR	4000,0000	3,4000	13.600,00
42842	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	HYPOFARMA	20000,0000	1,7480	34.960,00
49478	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	VITAMEDIC	250000,0000	0,7600	190.000,00
49521	ZINCO 66MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO	UNIDADE	FARMA NORTE	80000,0000	1,4300	114.400,00
49786	HIDRÓXICLOROQUINA SULFATO 400 MG	UNIDADE	EMS	150000,0000	2,6400	396.000,00
49949	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	BLAUSIEGEL	20000,0000	7,5000	150.000,00
50461	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	BISNAGA 3,500 GRAMA	LATINOFARMA	200,0000	16,9000	3.380,00
50468	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	AUROMEDICS	18000,0000	64,3300	1.157.940,00
50469	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 2,000 MILILITRO	ACCORD	15000,0000	46,6000	699.000,00
50471	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	8000,0000	24,7300	197.840,00
50474	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 100,000 MILILITRO	NOVAFARMA	8000,0000	22,9800	183.840,00
50668	MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	HIPOLABOR	20000,0000	33,2000	664.000,00

50674	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA	40000,0000	2,4200	96.800,00
50694	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC	2000,0000	0,3890	778,00

Total Fornecedor: 5.373.970,8000

Total Geral: 7.528.924,8000

DIAMANTINO, Quinta-feira, 17 de Junho de 2021

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000105/2021

Modalidade Nr.: 00000008/2021

Classificação.: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 17/06/21

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E UNIDADES DE SAÚDE DE DIAMANTINO.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

8395 - BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

CNPJ: 06.992.551/0001-65

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
49476	ZINCO SULFATO. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UNIDADE	CAMPO MARCA	350000,0000	1,6500	577.500,00
49519	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 50.000UI	UNIDADE	CAMPO MARCA	60000,0000	0,9500	57.000,00

Total Fornecedor: 634.500,0000

130291 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27572	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	CIMED	250000,0000	1,1400	285.000,00
33688	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	TEUTO	150000,0000	0,1400	21.000,00
49471	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	FRASCO 1,000 GRAMA	CIMED	350000,0000	0,6900	241.500,00
49518	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 7.000 UI	UNIDADE	CIMED	150000,0000	0,7900	118.500,00
50472	LEVOFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	70000,0000	0,6500	45.500,00

Total Fornecedor: 711.500,0000

135085 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
50473	METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	BOLSA 100,000 MILILITRO	FARMACE	8000,0000	3,3300	26.640,00
50675	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	GREENPHARMA	500000,0000	0,1270	63.500,00

Total Fornecedor: 90.140,0000

135090 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27579	CARBONATO DE LITIO REV 300 MG	UNIDADE	BIOLAB	20000,0000	0,4300	8.600,00
28208	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMP 1ML	UNIDADE	FARMACE	3000,0000	1,0000	3.000,00
28956	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML AMPOLA	AMPOLA	HIPOLABOR	3000,0000	3,0900	9.270,00
33811	GLICONATO CALCIO 10% - SOL. INJET. AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	3000,0000	2,4800	7.440,00
33833	SULFATO MAGNÉSIO 10% - SOL. INJET. AMPOLA 10ML	UNIDADE	SAMTEC	3000,0000	1,1900	3.570,00
50475	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA 4,000 MILILITRO	NOVA FARMACIA	12000,0000	2,1700	26.040,00
50559	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 4,500 GRAMA	MYLAN	20000,0000	33,0000	660.000,00
50695	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC	2000,0000	0,4470	894,00

Total Fornecedor: 718.814,0000

138666 - COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: 78.688.660/0001-02

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27110	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	UNIDADE	SANTISA	40000,0000	0,6200	24.800,00
27751	CLORETO DE POTASSIO 19.1% 10ML - INJETÁVEL	UNIDADE	SAMTEC	1600,0000	0,3580	572,80
27889	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	UNIDADE	FARMACE	5000,0000	62,3000	311.500,00
28149	CLORIDRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL 10ML	UNIDADE	HIPOLABOR	20000,0000	7,5000	150.000,00
28182	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTALIA	6000,0000	26,0000	156.000,00
28197	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL. PÓ INJETÁVEL + DILUENTE 10ML	UNIDADE	BLAUSIEGEL	18000,0000	29,1000	523.800,00
28392	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO. 10ML	UNIDADE	ALLERGAN	50,0000	1.100,0000	55.000,00
33799	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJET. AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR	18000,0000	1,9200	34.560,00
33817	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOL. INJET. AMPOLA 4ML	UNIDADE	HYPOFARMA	8000,0000	11,1500	89.200,00
37114	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG INJETÁVEL. AMPOLA 5ML	UNIDADE	BOHERINGER	20000,0000	6,3000	126.000,00
37154	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/1ML INJETÁVEL. AMPOLA 1ML	UNIDADE	HIPOLABOR	4000,0000	3,4000	13.600,00
42842	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL - 2ML	UNIDADE	HYPOFARMA	20000,0000	1,7480	34.960,00
49478	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	VITAMEDIC	250000,0000	0,7600	190.000,00
49521	ZINCO 66MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO	UNIDADE	FARMA NORTE	80000,0000	1,4300	114.400,00
49786	HIDRÓXICLOROQUINA SULFATO 400 MG	UNIDADE	EMS	150000,0000	2,6400	396.000,00
49949	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA	UNIDADE	BLAUSIEGEL	20000,0000	7,5000	150.000,00
50461	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA	BISNAGA 3,500 GRAMA	LATINOFARMA	200,0000	16,9000	3.380,00
50468	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	AUROMEDICS	18000,0000	64,3300	1.157.940,00
50469	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA 2,000 MILILITRO	ACCORD	15000,0000	46,6000	699.000,00
50471	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	8000,0000	24,7300	197.840,00
50474	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BOLSA 100,000 MILILITRO	NOVAFARMA	8000,0000	22,9800	183.840,00
50668	MIDAZOLAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	HIPOLABOR	20000,0000	33,2000	664.000,00
50674	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA	40000,0000	2,4200	96.800,00
50694	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC	2000,0000	0,3890	778,00

Total Fornecedor: 5.373.970,8000

Total Geral: 7.528.924,8000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

DIAMANTINO, Quinta-feira, 17 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 002/2021 DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2021 do Município de Feliz Natal MT **Sra. Liliane Kovaleski Devetack**, nomeada pela Portaria nº 231/2021 de 26 de maio de 2021, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Anexo I do Edital de Abertura, e ainda.

Considerando, que nenhum recurso foi apresentado contra o Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Considerando, que não houve inscrições INDEFERIDAS.

Diante do exposto,

Resolve

Apresentar a relação dos candidatos com inscrições DEFERIDAS para participarem da prova de título a serem realizadas no dia 28 de junho de 2021, conforme determina o Edital de Abertura nº 001/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 26 de maio de 2021, concedeu prazo de inscrição do dia 07/06/2021 a 14/06/2021. **2. DAS DISPOSIÇÕES FERAIS** 2.1. As inscrições constantes no Anexo I deste Edital encontram-se DEFERIDAS para participação das provas de títulos a serem realizadas no dia 28 de junho de 2021.

Feliz Natal – MT 18 de junho de 2021.

Liliane Kovaleski Devetack

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado

VAGAS PROFESSOR DA ZONA RURAL E URBANA			
PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HRS-URBANA			
Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
5	MARIA DAS DORES MOTA	27/03/1966	206.646.298-57
6	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	20/05/1985	021.868.201-88
26	ELENI DA SILVA SOUSA	11/03/1982	600.102.263-11
20	JOCILENE DA SILVA SOUZA	27/11/1985	015.666.591-32
28	LARISSA GABRIELA FERREIRA	24/07/1996	100.405.089-51
40	CLEISE MACHADO	14/12/1983	981.157.821-49
42	KEYLLE F DE SOUZA	19/06/1978	927.429.201-53
53	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	22/01/1994	436.353.218-18
54	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	754.223.602-49
56	LEIDIANE LIMA DA SILVA DE SOUZA	05/10/1985	063.033.509-50
57	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	036.675.761-02
59	SIMONE ANTUNES LEMOS	25/06/1991	085.959.219-70
60	ALEXANDRA SILVEIRA	21/01/1985	010.388.031-36
PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR RURAL ENA			

48	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	17/04/1995	057.540.821-93
30	EDILEUSA GONZAGA MARGARIDA	03/09/1973	004.075.749-80
1	ZILDA CARDOSO DE SALES	07/06/1969	629.905.511-15
18	JANAINA VALDIRIA SILVEIRA DE FREITAS	07/06/1978	912.180.209-20
PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR EDUCAÇÃO FISICA			
51	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	17/07/1991	016.918.701-29
36	JEAN DOS SANTOS SOUZA	04/09/1995	028.364.171-10
12	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	072.952.229-60
2	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	16/02/1987	055.100.699-45
38	ALESSANDRO VARGAS BEZERRA	28/07/1998	073.538.441-08
ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI (KAÍ)			
TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO			
Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
39	APAYATU WAURA	12/04/1986	030.532.661-99
7	KUJÃESAGE KAIABI	01/04/1992	705.664.821-50
13	ANA PAULA COSTA TEIXEIRA	24/01/1987	882.382.022-72
25	WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	010.191.092-46
APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
4	TYMAPAJE KAIABI	14/09/1993	712.840.571-27
ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAMAIURA (SOL E LUA)			
PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HR			
Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
15	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	26/12/1982	523.261.012-00
17	ELENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/1972	811.371.504-59
19	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	26/10/1966	848.915.991-20
22	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	23/04/1989	088.132.004-80
27	ELIANA DE SOUZA EING	13/08/1982	532.458.222-00
31	DANILO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	01/09/1997	037.727.011-32
34	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	02/12/1975	009.650.771-36
41	MARIA CARINE BIALVA	24/07/1996	699.423.902-00
43	WAUNAHÁ JAREL KAMAIURA	19/03/1972	012.346.001-88
47	ROSANE HONORATO GUBERTT	23/12/1994	007.867.072-16
52	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981	005.078.635-00
APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR			
Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
61	MAIANU MARLI KAMAIURA	07/12/1987	065.410.291-05
62	ATAHUMA KUEKU SIMONE KAMAIURA	23/09/1996	100.073.051-41
ESCOLA INDÍGENA ETNIA WAURÁ (ARUWAK)			
TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO			
Insc. Nº	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
23	YAKUWIPU WAURA	07/02/1988	054.310.871-69
37	SARA TRINDADE AMORIM	23/05/1999	037.180.382-93

APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Insc. N°	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
24	YAKAJÓ MEYEKE WAURA	17/04/2002	063.533.871-80

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI (MARAKÁ)**PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO 40 HR**

Insc. N°	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
32	KAMIRANG KAIABI	05/10/1990	035.013.741-27
35	DAVID BRUNO SILVA	22/01/1981	049.458.436-00

APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Insc. N°	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
50	KUNHARE KAYABI	03/06/1976	050.024.311-51
49	U"ARETE KAIABI	13/07/1985	035.013.731-55
33	LINDALVA DO CARMO KUTAP KAYABI	09/04/1986	014.711.941-32

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI (JAYTATA)**PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 40 HR**

Insc. N°	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
8	JEWYT KAYABI	15/06/1980	025.653.041-61
46	YSSAMO DE SOUSA GOMES	22/02/1999	048.083.382-62
58	IVANIR GOMES DE CARVALHO	07/07/1984	820.448.132-20

PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 20 HRS

Insc. N°	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
21	TYMA JAKUT KAYABI	12/10/1997	078.560.131-76
29	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	08/09/1993	604.918.713-41
55	MÓNTIRENTI KAYABI	11/12/1988	027.964.381-04

APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

Insc. N°	Nome Candidato	Data Nasc.	CPF
10	EZEQUIEL KAYABI	01/07/1995	063.925.971-58
9	JYWAKARE KAYABI	14/04/2000	078.480.061-82
44	YATAWADE KAIABI	05/10/1990	039.933.571-40
45	KUI KAIABI	12/09/1995	063.925.851-41

Feliz Natal – MT 18 de junho de 2021

Liliane Kovaleski Devetack

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 272/2021****DATA: 17 DE JUNHO DE 2021****JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,****RESOLVE:****Artigo 1º** Nomear a Comissão de Levantamento, Registro, Controle, Reavaliação e Baixa do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício de 2021-2022, composta pelos seguintes Servidores:**PRESIDENTE – BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA.****SECRETÁRIO – JULIO APARECIDO FERREIRA.****MEMBROS – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**Secretária Municipal - **PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE;**Prof. Classe C 20 hs - **ELIANE SALES DE OLIVEIRA;**Prof. Classe C 40 hs - **ELISANGELA BERNARDINO;**Prof. Classe C 20 hs - **SONIA MARA FANTIN;**Prof. Classe C 40 hs - **LUZIA APARECIDA DOLOROSA;**Prof. Classe C 40 hs - **LUZIA DE OLIVEIRA;**Prof. Classe C 20 hs - **ELIANE UREL.****MEMBROS – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**Secretária Municipal - **THAIS DE SOUZA COSTA NICARETTA;**Apoio em Man. e infra. Esc. II - **SILVANA DE JESUS;**Agente Administrativo I - **GABRIELE CISCON COSTA.****MEMBROS – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**Secretário Municipal - **TARSO FELIPE SOUSA COSTA;**Agente Administrativo I - **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO.****MEMBROS – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**Secretário Municipal - **OILSON GOMES DE OLIVEIRA;**Motorista nível I - **ALESANDRO FRANCISCO.****MEMBROS – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**Secretário Municipal - **CIPRIANO DA ROSA PAZETO;**Assistente Administrativo II - **JOICYELE MORAES RODRIGUES.****Artigo 2º** - Compete a esta Comissão fazer o Levantamento, Registro, Controle e a avaliação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, e de suas Secretarias, Informando sobre as depreciações e baixas quando necessárias.**Artigo 3º** - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.****JOSE ANTONIO DUBIELLA****PREFEITO MUNICIPAL****EMANUEL LIMA COSTA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****PLANEJAMENTO E FINANÇAS****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****CONTRATO N° 011/2021****CONTRATO N° 011/2021****TERMO DO CONTRATO N° 011/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS RUAS DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (16/06/2021), no MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE -MT, situado na Av. Brasil QD.110, n.º 1.200, CEP 78875-000, neste município, compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT, C.N.P. J. n.º 01614539/0001-01**, com sede nesta cidade, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RO-**

DRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº. 32.625.625/0001-35, estabelecida na cidade de Canarana-MT, na Rua Três Passos nº 191, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Sócia, Sr. (a) Angela Ucker Marques Guimarães, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Canarana-MT, na Rua Miragui nº 647, Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 1070328-4 SSP/MT, CPF/MF sob o nº 851.254.901-72, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições do Edital nº002/2021 na modalidade Concorrência regido pelo Processo Administrativo sob nº030/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DAS RUAS DO MUNICÍPIO**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021, em Permanente o Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021, em 15 de junho de 2021, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, na página 62, Seção 2183 do Diário Oficial do Estado - DOE do dia 03/05/2021, página 149 do jornal Oficial dos Municípios, do dia 03/ 05 /2021, no Município de Gaúcha do Norte MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado é de **três (03) meses** e terá como termo inicial até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Ordem serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de **Contrato e vigorará por 270 dias sendo sua data final em 15 de março de 2022**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Pa-

rágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 2.844.999,30 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

R	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
V	é o valor da etapa a ser reajustada.
I	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar um ano da data do orçamento estimativo da licitação ou do último reajustamento.
I₀	Índice da coluna citada, referente ao mês da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

I. no caso de atraso:

a) se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;

b) se os índices diminuïrem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

II. no caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

III. no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2021 à conta da Natureza de Despesa:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10048

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

COD REDUZIDO:301/763

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará garantia em favor da Contratante, no valor de **R\$ 142.249,97 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no subitem 10.1, do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - REPOSIÇÃO DA GARANTIA - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESPONSÁVEL PELA GARANTIA – A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante Permanentemente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respec-

tivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II. designar formalmente servidor que exercerá a função de fiscal de contrato em conformidade com a Instrução Normativa n.º 041/2009;
- III. prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- IV. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- V. atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- VI. efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- VII. notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- VIII. aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

- I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT e/ou CAU/MT;
- II. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos competentes e suas aprovações tais como, Prefeitura Municipal e CREA/MT.

III. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes (quando aplicável);

IV. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6 do Edital;

V. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

VI. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

VII. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA/CAU da empresa ou do profissional;

VIII. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultados de acidentes no trabalho e incêndios;

IX. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

X. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

XI. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XII. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XIII. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XIV. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

XV. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XVI. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XVII. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

XVIII. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";

XIX. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XX. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

XXI. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

XXII. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXIII. Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

XXIV. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

XXIV. Obter Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas;

XXV. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

- aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- aprovação da obra pelos concessionários públicos (quando aplicável);

- documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

- os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "as built"), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

- após a conclusão das obras, relatório técnico consolidado de conformidade executivas da obra, com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, na modalidade de execução. O relatório deverá atestar que a execução foi realizada de acordo com o projeto executivo, bem como que houve o cumprimento das normas técnicas e legislação ambiental, para que o município o utilize para elaborar a solicitação da Licença de Operação (LO), junto ao órgão ambiental.

XXVI. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;

XXVII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXVIII. Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

XXIX. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

XXX. A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até **15 (quinze)** dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em até **75 (setenta e cinco) dias**, contados a partir da data do Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APOSTADAS

O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei n.º 1.025/69 e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Aceita a obra definitiva pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou cheque, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídos**, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.
b) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
c) As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de convênios acompanhados dos seguintes documentos listados no item 17.7 do Edital. c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a: Um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta; A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários; Um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta. d) A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato. e) No interesse da ma-

nutrição da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. advertência:

II. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

§ de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

§ de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

§ de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

§ de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO TECEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial de Contas", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARQUIVAMENTO

A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data

de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Paranatinga no Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Gaúcha do Norte - MT, 16 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ n.º 32.625.625/0001-35

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

A) B)

CPF: CPF:

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ATA DE SRP Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de Pregoeira Oficial, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para locação de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada e locação de bimotor para transporte administrativo**, onde será fornecido pela empresa **OPALAIR TAXI AEREO LTDA** empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 25.164.879/0001-38, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 18 de junho de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 121/GP/2021 De, 18 de Junho de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA**, Portador do RG nº 15267458 SSP/MT e CPF nº.729.641.201-10 do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/GP/2021 De, 18 de junho de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **LELIA ALVES ALMEIDA**, Portadora do RG nº 673972-5 SSP/MT e CPF nº. 459.419.81-59, do Cargo em Comissão **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, junto ao Departamento de saúde, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2021 – Processo Administrativo N.º 20/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

OBJETO: Contratação de Show Nacional com a Dupla Sertaneja Brenno Reis e Marco Viola, para apresentação no dia 24 de junho de 2021, na Live em comemoração aos 54º aniversário de Glória D'Oeste – MT, a ser realizada nos dias 23 e 24 de junho de 2021.

Glória D'Oeste – MT, 16 de Junho de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2021

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2021 – Processo Administrativo N.º 20/2021, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com a Banda Bitth do Verão, para apresentação no dia 23 de Junho de 2021, na Live em comemoração aos 54º aniversário de Glória D'Oeste – MT, a ser realizada nos dias 23 e 24 de junho de 2021, conforme Termo de Referência.

Glória D'Oeste – MT, 16 de Junho de 2021

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 77/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIÁVAI-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito do Município de Indíavai-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Indíavai, para o biênio de 2021/2023, ficando com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Eva Maria dos Santos Ferreira

Suplente: Fabiana Lourenço Furtado

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Moreira da Silva

Suplente: Lillian Augusta Dutra Cabral

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Cleber Tiesko Damasio da Silva

Suplente: Lucas Bueno dos Santos

Representante da Secretaria Municipal Administração:

Titular: Célio Franco Carneiro

Suplente: Elesandro Venancio da Silva

Representante da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento:

Titular: Karolyne da Silva Francisco

Suplente: Geancarlos Pereira

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Patrick Masseron Nunes

Suplente: Raquelly Mezanini Modesto Prates

Representantes Dos Usuários do SUAS:

Titular: Valdemar Lemes

Suplente: Paula Marciana Pereira Correa

Representantes Entidades Religiosas:

Titular: Elisandra Batista da Silva Neves

Suplente: Ana Lúcia Teixeira Ribeiro

Representantes dos Moradores da Cohab Vila Mariana:

Titular: Irley Pinto Damasio

Suplente: Elaine da Silva Souza

Representantes dos comércios local

Titular: Alcides Domingos

Suplente: Maria Madalena de Souza

Art. 2º - A função dos Conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos senhores conselheiros será feita pelo Presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre em Sala da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social todo início de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração por 02 (dois anos).

Art. 4º - Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 08 (oito) dias do mês (Junho) de dois mil e vinte (2021).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 75/2021.****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 13/2020 DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIÁVAI-MT.**

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito do Município de Indavaí-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a portaria Nº 13/2020 que dispõe sobre os membros para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Indavaí, para o biênio de 2020/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 07 (sete) dias do mês (Junho) de dois mil e vinte (2021).

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74/2021****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº38/2021 DE SUPERVISOR DE PROGRAMA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI.**

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Regrava-se a portaria Nº38/2021 que nomeava o Senhor **ALEX DA SILVA SANTOS**, como Supervisor de Programa de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos primeiro (01) dia do mês de junho (06) de dois mil e vinte um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº02/2021- NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA
DE TERRENO BALDIO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº02/2021

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO BALDIO

O Município de Itanhanga, por meio do Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar nº 005/2005 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 076/2007 (Trata dos serviços de limpeza em terrenos baldios do Município) e Lei nº 574/2021, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, a realizarem a limpeza de forma espontânea de seus terrenos, **NOTIFICANDO-OS ainda**, que caso não seja feito a limpeza do terreno no prazo acima, mediante ação espontânea do proprietário e/ou possuidor, acarretará na cobrança da taxa de limpeza no valor de 0,029 UFI(Unidade Fiscal de Itanhanga) por metro quadrado do imóvel. O Município de Itanhanga informa que, encontra-se à disposição dos contribuintes ora notificados, no Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro na sede da Prefeitura na Av. Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga – MT.

Onde se lê:

MARCIO ROCHA	007.434.669-50	Q.58/L.05	Nova Conquista
NEIVO JOSE FONTANA	394.336.410-00	Q.58/ L.17	Nova Conquista

Leiam-se:

JANDIR NEUMANN	565.757.850-34	Q.58/L.07	Nova Conquista
HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	557.321.271-00	Q.58/L.15	Nova Conquista

*Os demais notificados da lista abaixo permanecem inalterados.

Nome	CPF/CNPJ	Quadra/Lote	Bairro
ADAO DA SILVA	332.725.909-78	Q.24/ L. 10	Nova Conquista
ADAO DA SILVA	332.725.909-78	Q.24/ L. 11	Nova Conquista
AIRTON ZAMPIERI	737.460.539-00	Q.44/ L. 04	Nova Conquista
DARCI VELOSO	783.848.269-00	Q.24/L. 08	Nova Conquista
EDILES IGNEZ ZUFFO	801.830.001-10	Q.51/ L. 03	Centro
EDNIR SCHEREN	226.099.469-53	Q.56/ L. 13	Centro
EDNIR SCHEREN	226.099.469-53	Q.56/ L. 14	Centro
GILBERTO SALVI	006.687.329-03	Q.62/ L. 01	Centro
GUERINO JOSE BLATT	302.902.109-25	Q.49/ L. 10	Nova Conquista
JOAO ERANI ROTILI	133.808.930-72	Q.48/ L. 10A	Nova Conquista
LEONILDO FRANCISCO DA SILVA	924.598.381-15	Q.29/ L. 15	Nova Conquista
LUCIA HELENA DAPPER	332.797.050-53	Q.48/ L. 11	Nova Conquista
ROBSON WAHLBRINCK DE OLIVEIRA	026.657.411-48	Q.48/ L. 10B	Nova Conquista
SEBASTIAO FAGUNDES	320.406.526-04	Q.18/L. 11	Nova Conquista
VANESSA OLIVEIRA BANDEIRA COSSETIN	066.329.221-20	Q.24/ L. 12	Nova Conquista

Caso o contribuinte já tenha realizado a limpeza do terreno, favor entrar em contato com o departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro e desconsiderar a presente notificação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

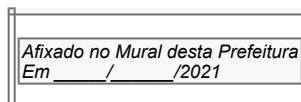
Itanhangá-MT, 18 de Junho de 2021.

ALDO LOUREIRO DA SILVA

SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JAMERSON FERREIRA MENEZES

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS



Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021, torna Público para conhecimento os interessados, que decorrido o prazo recursal e não havendo interposição de recurso administrativo, da **Tomada de Preços n° 009/2021**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E CAIXA D'ÁGUA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER NO DISTRITO DE SIMIONE NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas no dia **24 de junho de 2021 às 08H00-MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT)**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 18 de junho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME	07.274.813/0001-19

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 PUBLICADO EM 18 DE JUNHO DE 2021 - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020 Publicado em 18 de Junho de 2021 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.752, página 227 até 231.

ONDE SE-LÊ:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H - (ESCOLAS SEDE DO MUNICÍPIO)			
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLAS.
473974	TIAGO FERREIRA DA SILVA	08/07/1990	7º

LEIA-SÊ:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H (ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS – AGROVILA SIMIONI)			
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLAS.
474325	MARIA JOSE COSTA	26/06/1985	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO COVID-19: EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

Espécie: Quinto Aditamento ao Contrato de Rateio n° 001/2021 que entre si celebram o Município de Itanhangá-MT e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Objeto: Fica alterado o Parágrafo quarto da Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor” – para o fim de suprimir em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor a ser utilizado para despesas com contratação de Serviços médicos e exames. Após o aditamento o valor total do item passa a ser R\$

463.537,45(quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Fica alterado o Parágrafo sexto da Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor” – para o fim de aditar em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor a ser utilizado para ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19. Após o aditamento o valor total do item passa a ser R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)..

Assinatura: 16 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI – Prefeito Municipal

RODRIGO AUDREY FRANTZ - Presidente do Consórcio Público de Saúde de Vale do Teles Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Pregão Presencial nº 037/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, doravante e denominado **“MUNICÍPIO”** e do outro lado a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **07.274.813/0001-19**, situada na Av. João Paulo II, S/N, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhanga – MT, neste ato representada por seu sócio administrador Marlon Lunardi da Silva, portador do RG nº 001038762 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 943.218.501-00, doravante e denominado **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 037/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhanga – MT”**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 037/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA EM ONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADA, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS AUTOMOTIVEIS.				
Item	Descrição dos Serviços	Quant	Und	Valor Unit. Valor Total
01	Prestação de Serviços de solda em veículos operacionais (Ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores, Implementos Agrícolas e veículos automotivos, conforme relação de modelos e marcas em anexo.	950	Horas	R\$ 117,00 R\$ 111.150,00

Item 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO EM ONIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADA, TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS AUTOMOTIVEIS.				
Item	Descrição dos Serviços	Quant	Und	Valor Unit. Valor Total
02	Prestação de Serviços de torno em veículos operacionais (Ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas pesadas, tratores, Implementos Agrícolas e veículos automotivos, conforme relação de modelos e marcas em anexo.	1.150	Horas	R\$ 136,00 R\$ 156.400,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 037/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até 18/06/2022.

4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa.

4.1.2. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.4.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhanga - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP-M.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação

no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 037/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME

Marlon Lunardi da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 026/2020

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 026/2020, referente ao “REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNIO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA
FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, Itanhanga – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 07.274.813/0001-19, situada na Av. João Paulo II, S/N, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhanga – MT, neste ato representada por seu sócio/administrador Marlon Lunardi da Silva, portador do RG n° 001038762 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° 943.218.501-00, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial n° 022/2020, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/2020, em razão da falta de saldo dos itens licitados para as secretarias, tendo em vista a realização da licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 037/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas da ARP n° 026/2020, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhanga-MT, 18 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME

Marlon Lunardi da Silva – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 038/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Tendo resultado DESERTO, por não comparecer nenhuma empresa licitante para o presente certame.

Itanhanga-MT, 18 de junho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 248/2021

DATA: 18 de junho de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 056/2021**, oriunda do Pregão Presencial n° 037/2021, qual tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhanga – MT”**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.274.813/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Susana Fontana – CPF: 575.244.831-04.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

- Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) *Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;*

d-2) *Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;*

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 249/2021

DATA: 18 de junho de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Jose Wilton dos Santos Silva, inscrito no CPF nº 136.117.544-39, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 056/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 037/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Veronica de Souza Cavasin – CPF: 050.711.701-83.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 250/2021

DATA: 18 de junho de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF nº 029.962.321-19, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 056/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 037/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: 048.663.701-81.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 251/2021

DATA: 18 de junho de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº 048.663.701-81, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 056/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 037/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda para manutenção da Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGRIMAQ MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.813/0001-19.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor David Edson Cavischion – CPF: 027.562.671-71.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo – à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 18 de junho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021.

Data da vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TIAGO TEIXEIRA CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 188/2021 firmado entre as partes de 16/06/2021 a 16/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): THIAGO PEREIRA FRANÇA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 421/2019, a partir de 20/05/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021.

Data da vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANNA MARIA MINZON DUMMEL

Objeto: Contrato Administrativo nº 183/2021 firmado entre as partes de 15/06/2021 a 15/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**.

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 259, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. GILMAR DANIEL DETHE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA empossado em 04/02/2000, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 06/05/2021 à 06/08/2021 referente ao período aquisitivo 29/04/2014 a 29/04/2019**, com o retorno ao trabalho no dia **07/08/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/05/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021.

Data da vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALESSANDRA LIRA RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 184/2021 firmado entre as partes de 15/06/2021 a 15/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 264, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 020/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 020/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 020/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.688.692/0001-61, **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, **VALE DO TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDAEPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.960.961/

0001-95, **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.700.587/0001-23, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.744.332/0001-30, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.724.729/0001-61 e **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98,.

1- PATRÍCIA ROSSONI SOUZA

CPF: **018.249.741-08**

CARGO: FARMACÊUTICO

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 263, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 019/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 019/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 019/2021, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **VANDERLEI LUBIAN LAZZARE** 53721888120, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.882.682/

0001-31 e ACLEIONE MARTINS DE CARVALHO 84922117172, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.626.496/0001-62.

1- MANOEL LIMA PEREIRA

CPF: 568.142.081-72

Coordenador de Transporte Escolar

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 259, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. RUTINÉIA PEDROSO DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 04/02/2000, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 09/06/2021 à 09/09/2021 referente ao período aquisitivo 04/02/2005 a 04/02/2010**, com o retorno ao trabalho no dia **10/09/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/06/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 258, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. TAYNA BALDANZA SANTOS, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 29/08/2013, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 10/06/2021 à 10/09/2021 referente ao período aquisitivo 29/08/2013 a 29/08/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **11/09/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 262, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 018/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 018/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 018/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **MEDICAMENTOS DE AZEIREL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98, **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.140.640/0001-70 e **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.031.173/0001-44.

1- JAQUELINE PATRICIA DE LIMA

CPF: 082.794.099-80

CARGO: FARMACÊUTICO

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/

funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 261, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Engenheiro Responsável da OBRA DIRETA: 004/2021 de CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL, no Município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade de viabilizar a execução das obras, projetos e atividades de interesse público, previstos nos instrumentos de planejamento adotado pelo Município, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e

CONSIDERANDO, ser imprescindível e inadiável o acompanhamento e fiscalização dos Serviços de obras, projetos e atividades de interesse público, viabilizando maior operacionalidade das funções pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada como ENGENHEIRO RESPONSÁVEL a Sr. **NORTON GIACOMOLLI VELASCO**, CPF nº: 048.109.991-30, bacharel em Engenharia Civil inscrito sob nº CREA/MT – 49808, para responder especificamente pela OBRA DIRETA: 004/2021 de CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 265, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 021/2021 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 021/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 021/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA e COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**.

1. TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA

CPF- 023.364.111-48

Nutricionista

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2020.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2020.

Data da vigência: 05/06/2021 a 05/06/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELIEZER VENANCIO PINTO

Objeto: Contrato Administrativo nº 552/2020 firmado entre as partes de 05/06/2021 a 05/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **INSEMINADOR DE ANIMAIS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021.

Data da vigência: 11/06/2021 a 11/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 170/2021 firmado entre as partes de 11/06/2021 a 11/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 177/2021.

Data da vigência: 14/06/2021 a 14/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NICANOR DAVID RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 177/2021 firmado entre as partes de 14/06/2021 a 14/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2021.

Data da vigência: 24/05/2021 a 24/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 090/2021 firmado entre as partes de 24/05/2021 a 24/05/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 554/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 554/2020.

Data da vigência: 26/06/2021 a 26/06/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ADEMERIA CABRAL DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 554/2020 firmado entre as partes de 26/06/2021 a 26/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 266, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 022/2021 no Poder Executivo Municipal, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços-ARP 022/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços-ARP 022/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA e COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**.

1. KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

CPF-MF: 969.843.761-49

Auxiliar Administrativo

Art. 2º. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 153/2021, de 06 de abril de 2021, torna público que referente a publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 18 de junho de 2021, com relação ao Convite n.º. 003/2021 que tem por objeto:

ONDE SE LÊ: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Auditoria Externa Independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e execução de despesas, contábil e recursos humanos, nas Áreas de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento no Município de Jaciara-MT, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)”

LEIA-SE: “Contratação de empresa, com as qualificações requeridas neste instrumento, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na implementação de políticas de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante convênio com a Receita Federal do Brasil, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras, em observância com os critérios agrônômicos e econômicos previstos em lei e demais assuntos referentes à matéria, tudo conforme especificações constantes do Anexo II deste instrumento de acordo com a Lei Federal nº 9.393/1996, Lei Federal nº 11.250/2005 e Instrução Normativa nº 1877/2019 e 1939/2020 da Receita Federal do Brasil, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)”, sagrou-se vencedora a empresa **M. J. SOUZA CONSULTORIA ME** com o menor valor global, perfazendo-se o total global de **20.285,00 (vinte mil duzentos e oitenta cinco reais)**, e se ateu as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Jaciara /MT, 18 de junho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 016/2021 AO CONTRATO Nº 050/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** **JV CONSTRUTORA LTDA ME**; **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 15/06/2022 E EXECUÇÃO DA OBRA 02/05/2022;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2012; **ASSINATURA:** 15/06/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COVID-19: DECRETO Nº 034, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Decreta no município de Jangada - MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo CORONAVÍRUS em todo o território municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando a nova classificação do Município de Jangada - MT, com o **NÍVEL DE “ALTO”**.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em observância as disposições contidas no **Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021**, fica estabelecida a aplicação das seguintes medidas sanitárias no âmbito do Município de Jangada, visando o combate ao **COVID-19**:

I- evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; **II-** isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; **III-** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica; **IV-** disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; **V-** ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros; **VI-** evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; **VII-** controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, inclusive com demarcação no piso; **VIII-** vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; **IX-** manter os ambientes arejados por ventilação natural; **X-** adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; **XI-** observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; **XII-** quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias; **XIII-** Fica mantida a sistemática de funcionamento das atividades educacionais no ano letivo de 2021, nas unidades da rede pública municipal de

ensino, continuarão em todos os níveis, conforme orientação da Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação; **XIV-** Fica permitido os jogos e treinamento de práticas esportivas (futebol, vôlei, futsal, handebol, futevôlei, futevôlei de mesa e congêneres), devendo esses serem realizados sem a presença do público externo, e com a observação dos devidos protocolos de saúde e higienização, contidos neste Decreto; **XV-** realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público;

Art. 2º. Além das medidas aplicáveis no artigo anterior, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 3º As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 06h:00 às 22h:00 desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

§ 4º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários

§ 5º. Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h00m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m.

Art. 3º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território de Jangada a partir das 22h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º. A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§ 3º. Excetuam-se também quanto aos limites e dias de horários de funcionamentos os seguintes:

a) As lanchonetes localizadas às margens da BR 163/364.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 17 de Junho de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2021

Dispõe sobre a Designação do Srª Fabiana Aparecida Silva Esteves, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Fabiana Aparecida Silva Esteves**, Chefe Departamento de Recursos Humanos, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 019/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos em 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 27 de Maio de 2021.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº. 908, “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 304/2006 E REESTABELECE O DIA DO EVANGÉLICO, BEM COMO O TEMA “JAURU É DO SENHOR JESUS”, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI ORDINÁRIA Nº. 908, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 304/2006 E REESTABELECE O DIA DO EVANGÉLICO, BEM COMO O TEMA “JAURU É DO SENHOR JESUS”, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado no Município de Jauru-MT o dia do evangélico, cujas apresentações e atrações terão pertinência temática com esse segmento, devendo o dia coincidir com a abertura da festa comemorativa da emancipação política do Município de Jauru-MT.

Parágrafo Único. Se houver nos demais dias do evento atrações nacionais ou internacionais, o dia do evangélico também terá, quando possível, apresentações equivalentes.

Art. 2º. Fica ainda instituído o tema “Jauru é do Senhor Jesus”, cuja representação será feita mediante entrega simbólica, no dia da abertura do evento de que trata o art. 1º, da chave da Cidade pelo Prefeito aos evangélicos.

Parágrafo Único. A chave simbólica ficará exposta em local próprio do Paço Municipal de Jauru-MT, por todo o período do evento.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “**José Peres**” em Jauru-MT, aos 18 de Junho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº189, DE 18 DE JUNHO 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dra. **BETHANIA CRUZ BIANQUINI – CRM/MT 5186, LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **NILCIANE RODRIGUES CALDAS**, a contar do dia 09/06/2021 à 05/12/2021.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 18 de junho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 909, “DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EXCLUSIVAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS FANFARRAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU.”

LEI ORDINÁRIA Nº. 909, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EXCLUSIVAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NAS FANFARRAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Torna obrigatório que todas os grupos de fanfarras, organizadas direta ou indiretamente pelo Poder Público e realizadas no âmbito do Município de Jauru, reservem para as pessoas com deficiência no mínimo até 10% das vagas ofertadas.

§ 1º. Não havendo pessoa com deficiência interessada em participar da fanfarra, poderão tais vagas ser destinadas às pessoas em geral.

§ 2º. Se a qualquer tempo surgir ou se apresentar como interessada pessoa com deficiência, a ela será assegurada substituir aquele integrante que ocupar a vaga reservada.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente “**José Peres**” em Jauru-MT, aos 18 de Junho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

“APAE DE JAURU - MT”

A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitação de Jauru situada na Rua do Comércio, nº 400, atendendo a Lei nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, e demais normas que regem a matéria, no que couber, pretende firmar TERMO DE FOMENTO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE localizada no Município de Jauru – MT.

O Termo de Fomento a ser firmado com a APAE supracitada é instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as organizações da sociedade civil (APAEs) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas

pela Administração Pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Art. 2º, VII).

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de Fomento deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, eficácia e eficácia, todos inerentes à Administração Pública.

O Chamamento Público é o procedimento destinado a selecionar as organizações da sociedade civil (APAEs) para firmarem parcerias com a Administração Pública visando a consecução de finalidades de interesse público por meio de Termo de Colaboração (art. 2º, XII).

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público com a APAE acima nominada, pois trata-se de caso de atividades voltadas e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, executadas pelas organizações da sociedade civil previamente cadastradas pelo órgão gestor (art. 30).

Verifica-se, também, que incide a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil (APAEs), em razão da natureza singular do objeto de parceria.

Neste caso, verifica-se o enquadramento como INEXIGIBILIDADE, previsto no art. 31, II, c-c art. 32, parágrafos 1º ao 4º, da Lei nº. 13.019 de 2014 com as alterações dadas pela Lei nº. 13.204 de 2015, pois não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto e uma organização da sociedade civil (APAE) em cada município acima referido, que atenda expressamente as necessidades da Administração, tornando o Chamamento Público inviável. Para efetivação da celebração do Termo de Fomento deverá a Comissão de Licitação exigir da organização da sociedade civil (APAE) a documentação de que exige o art. 34 da referida legislação.

Assim, plenamente justificando o motivo pelo qual está-se inexigindo o Chamamento Público e firmando o Termo de Fomento com a organização da sociedade civil (APAE) acima nominada, devendo ser observado o princípio da publicidade no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, também, no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

Jauru – Mato Grosso, 18 de junho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2731/2021, DISPENSA nº. 023/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/06/2021. **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ORTOPEDISTA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ORTOPÉDICAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.** Tendo como fornecedor a empresa **ORTOP ORTOPEDIA CACERES S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 22.826.922/0001-95, no valor de R\$ 4.000,00 (**quatro mil reais**).

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 18 de junho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº. 907, “INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI ORDINÁRIA Nº. 907, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas” no Município de Jauru, a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 27 de setembro, devendo preferencialmente ser encerrada neste dia.

§ 1º. A instituição da Semana atenderá aos objetivos do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, prevista na Lei municipal nº 315, de 02 de março de 2007.

§ 2º. A Semana instituída por esta Lei fica incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders, cartazes e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único. Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visem dar continuidade à conscientização, programas de prevenção ao uso e abuso de drogas.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com outras secretarias municipais, autarquias, fundações, associações, conselhos, entidades assistenciais, organizações ligadas ao tema, entidades religiosas, órgãos estaduais e federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e ações referentes a redução da demanda de drogas.

Art. 4º. Durante a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I - a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais, destacando-se:

- a) a dependência química;
- b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
- d) os valores éticos e religiosos.

II - a divulgação de textos educativos com linguagem acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III - a manutenção de programas de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV - campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso indevido de drogas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá implantar nas escolas as seguintes ações:

- I - palestras sobre o assunto;
- II - exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
- III - campanha educativa de combate ao uso de drogas;
- IV - caminhadas, passeatas e atos públicos;
- V - seminários antidrogas;
- VI - conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;

VII - capacitar educadores e professores da rede municipal sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas.

Parágrafo Único. Os eventos educativos elencados neste artigo terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º. O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º. Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas especializadas no assunto.

Art. 8º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “José Peres” em Jauru-MT, aos 18 de Junho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 906, “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AB-SORVENTES HIGIÊNICOS NAS CESTAS BÁSICAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.”

LEI ORDINÁRIA Nº. 906, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AB-SORVENTES HIGIÊNICOS NAS CESTAS BÁSICAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT.”

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Torna obrigatório a inclusão de absorvente higiênico feminino na lista de produtos constantes das cestas básicas distribuídas pela Prefeitura Municipal, às famílias de baixa renda.

§ 1º. A obrigatoriedade se estende a todos os projetos, programas e ações desenvolvidas pelo Município, ainda que o fornecimento da cesta seja eventual ou único.

§ 2º. Nos casos em que o Município receber a cesta básica montada de outra entidade ou órgão federal ou estadual e não contiver absorvente entre os produtos, deverá ser feita a aquisição e inclusão, antes do seu fornecimento aos beneficiários.

Art. 2º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente “José Peres” em Jauru-MT, aos 18 de Junho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 053/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias Com Doppler e Exames de Raio-X e Exame de Tomografia Computadorizada (Urgência e Emergência) em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/06/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de julho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 18 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 054/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Materiais de EPIs", em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **06.07.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 18 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 055/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Orogênios Medicinais, Acetile-

no e Aquisição de Manômetros em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos..

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/06/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de julho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 18 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021

PREGÃO N. 003/2021

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, edição, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, comemorativas e audiências públicas; criação de artes e VT publicitário; produção audiovisual em formato de homenagem; sistema de videoconferência com possibilidade de transmissão simultânea no facebook e youtube; backup de áudio e vídeo das gravações; fornecimento de equipamentos e pessoal qualificado, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Juara/MT, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/06/2021, Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal, com sede administrativa funcional localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, Centro, na cidade de Juara - Mato Grosso – Fone: (066) 3556-1260 ou por meio dos sites: <https://www.juara.mt.leg.br/> ; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Sala do Setor de Compras da Câmara Municipal, com sede administrativa funcional localizada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: cmj-compras@gmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 09 de julho de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, 18 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Valdir Leandro Cavichiol

Pregoeiro Presidente

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 369/2021.

PORTARIA Nº 369/2021.

Dispõe sobre nomeação do membros para compor Comissão de Sindicância.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 7.461 de 09/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, matrícula nº5599, **Fabiana Fatima Pereira**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, matrícula nº4329, **Patrícia Alves da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº5100, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor P.A.M, matrícula nº325.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de junho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 44/2021/SME

ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE JUARASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARAPORTARIA Nº 44/2021/SME

A Secretária Municipal de Educação de Juara, Estado de Mato Grosso, Srª **FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1105586-3 SSP/MT. E CPF Nº. 916443211-49, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 15/2021/SME que concedeu Elevação de Nível para **MARIA APARECIDA DA SILVA BASSIQUETE** /matrícula 1187 a partir de Março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Juara/MT-18/06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO ARINOS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações constantes no Projeto Básico – “Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado”, que é parte integrante deste Edital.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 21/06/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 08/07/2021 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 18 de junho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 353/2021.

PORTARIA Nº 353/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOE A COMISSÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 7.221 de 02/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Membros que compõe a **COMISSÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI**, no período de 2021/2023.

Representante do CMDCA

Presidente: Jaine Lopes da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Titular – Cristiane Mazutti da Silva

Representante da Vinha de Luz

Titular – Claudemir Pereira Marques

Representante do Cadastro único e Bolsa Família

Titular – Vilma Aparecida de Oliveira Santoro

Representante da Societá

Titular – Silmara Regina de Azevedo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de junho de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002-2021 - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBINETAL DO VALE DO JURUENA - CIDESAVJ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Contratado: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** CNPJ/MF n.º 26.804.377/0003-59

Data do Contrato: **01/04/2021**

Vigência: **01/04/2021 a 31/03/2022**

Valor Total: **R\$ 18.030,36 (DEZOITO MIL, TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Dotação: **001 – CIDESAVJ - 04.122.0001.2001 – Manutenção do CIDESAVJ - 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NOS SEGUINTE SOFTWARES: GUARDIÃO, PONTUAL E CONTAGIL.

PAULO AUGUSTO VERONESE

PRESIDENTE DO CIDESAVJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 015/2021



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Sexta-feira, 18 de Junho de 2021

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, N° 210, CAJUS

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Período:** 01/01/2021 até 18/06/2021 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 15 até 15 **Ano:** 2021 **Modalidade:** Todas **Tipo de**
Arquivo: PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO N°: 15/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE
Contratada: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP
CNPJ: 15371628000170
Valor Global: 96.659,00
Modalidade: Pregão 00000028/2020

Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 016/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Sexta-feira, 18 de Junho de 2021

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, N° 210, CAJUS

EXTRATO DE CONTRATOS

Filtros Utilizados

Tipo: Compra e Serviços **Período:** 01/01/2021 até 18/06/2021 **Fornecedor:** 0 - **Contrato:** 16 até 16 **Ano:** 2021 **Modalidade:** Todas **Tipo de Arquivo:** PDF **Ordenar:** Código

CONTRATO N°: 16/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA
Contratada: PRO REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM.
CNPJ: 05159591000168
Valor Global: 13,487,91
Modalidade: Pregão 00000028/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Contrato

Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

COVID-19: EMPENHO 340 - AQUISIÇÃO DE CAMARA DE REFRIGERAÇÃO PARA VACINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA				NOTA DE EMPENHO	
AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO 03503620/0001-31				340	
NOTA DE EMPENHO Nº 340		FICHA: 122	DATA: 01/02/2021	PROC. FINANCEIRO Nº:	
LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)			DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 16/06/2021	
NOME: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 04.470.103/0001-76 CÓDIGO: 12683					
ENDEREÇO: R PIRAPO SANTA ROSA					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
PELA DESPESAS EMPENHADA AQUISIÇÃO DE CAMARA REFREGEREACÃO PARA VACINAS, JUNTO SECRETARIA DE SAUDE.				Liquido	
				17.000,00	
				Desconto	
				0.00	

OR - Ordinário VALOR EMPENHADO			17.000,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02 02 4.4.90.52.04 10.122.0012.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APARELHOS DE MEDICAÇÃO E ORIENTAÇÃO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PE- LO AGENTE		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATE A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
17.000,01	0,00	17.000,00	0,01
VALOR A SER PAGO R\$ 17.000,00 dezessete mil reais *****			
DESCONTOS			
TOTAL DE DESCONTOS 0,00			

EMPENHO AUTORIZADO EM 01/02/2021

**PARASSU DE SOUSA FREITAS PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO 03503620/0001-31 Exercício: 2021

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 01742

DATA: 17/06/2021 VENCTO:16/06/2021 PAGTO: 17/06/2021

Credor...: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTD CNPJ: 04.470.103/0001-76 Cod: 12683 Enderego: R PIRAPO

Cidade...: SANTA ROSA CEP: 98781-054

Discriminate...:

PELA DESPESAS EMPENHADA AQUISICAO DE CAMARA REFREGEREACAO PARA VACINAS, JUNTO SECRETARIA DE SAUDE.

Valor 17.000,00

(dezessete mil reais) *****

Despesa	Bruta:	R\$	17.000,00			
EMP/SUB N	LOCAL FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAgAO	DESCONTO	LIQUIDO
340 / 1	OR 020602 10.122.0012.2053.0000	4.4.90.52.00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00
TOTAL . . .		R\$	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00
Despesa	Liquida:	R\$	17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE SE ____ / ____ / ____ PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):			
Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	624077	110744	17.000,00
TOTAL . .			R\$ 17.000,00
Despesa	paga em 17/06/2021 Com	os recursos acima	discriminados
LAUDEMIRO LUZ SOUSA			
TESOUREIRO			
RECIBO:	Recebi (emos) o valor	constante desse(s)	Empenho(s)
//		Nome:	
	Ass:	CGC/CPF:	



Caixa de texto: Usuario: ROBSON RODRIGUES - SCO

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6305 - 14324) 18/06/2021 09:16

Caixa de texto: NOTA DE LIQUIDACAO

Caixa de texto: 340 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA



AVENIDA LUCIO PEREIRA LUZ, 450 - CENTRO 03503620/0001-31

NOTA DE LIQUIDACAO N° 1		FICHA: 122	DATA: 16/06/2021	REQUISICAO N°:
LICITACAO: DISPENSA (ART. 24)			DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 16/06/2021
NOME: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 04.470.103/0001-76 codigo: 12683 ENDEREQO: R PIRAPO SANTA ROSA				
FONTE DE RECURSO		descriqAo do material e/ou servico		VALOR TOTAL
0 Recursos nao destinados a contrapartida 1 Recursos do Exercicio Corrente 46 Transferenes Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 300 SAUDE 000 SAUDE		PELA DESPESAS EMPENHADA AQUISICAO DE CAMARA REFREGERE-AQAO PARA VACINAS, JUNTO S ECRETARIA DE SAUDE.		Liquido 17.000,00 Desconto 0,00
OR SOMA				17.000,00
codigo		CLASSIFICACAO DA DESPESA EMPENHADA		
02 06 4.4.90.52.04 10.122.0012.2053.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (COVID-19).		
VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATE A DATA	VALOR DESTA LIQUIDACAO		SALDO A LIQUIDAR
17.000,00	17.000,00	17.000,00		0,00
VALOR A SER PAGO R\$	17.000,00			
DESCONTOS	dezessete mil reais * * * *****			
		TOTAL DE DESCONTOS 0,00		
LIQUIDACAO AUTORIZADA EM 16/06/2021				
A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDACAO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO. DATA				

EMITIDO EM

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

Caixa de texto: DESPESA PAGA EM BANCO CONTA CHEQUE VALOR

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **02 de julho de 2021, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico ortopedista para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Maria Zélia localizado no Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro e no site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)**

Marcelândia/MT, 18 de junho de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AUTORIA: PODER EXECUTIVO LEI MUNICIPAL N° 1.059/2021

Súmula: “Revoga Lei n. 944/2017, revogando o contrato de Comodato firmado com o Sindicato Rural de Marcelândia, e dá outras providências.”

À CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica mediante o evidente interesse público revogada a Lei Municipal 944/2017 de 13 de março de 2017, revogando-se assim todos os

seus efeitos, entre eles o contrato de comodato firmado com o Sindicato Rural de Marcelândia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.876.647/0001-06, com endereço na Avenida Colonizador José Bianchini, 1485, Centro de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, o qual teve por objeto o Lote Urbano do Centro de Eventos Cocão de propriedade do município de Marcelândia.

Parágrafo único. Em razão da revogação da Lei Municipal 044/2017 de 13 de março de 2017, e do contrato de comodato firmado entre as partes, deverá o comodatário do Lote Urbano do Centro de Eventos Cocão, situado na Rua Olímpia, S/N, no bairro Centro, com área total de 30.774,56m² (trinta mil, setecentos e setenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), realizar a desocupação e entrega deste ao Município de Marcelândia – MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Artigo. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 18 de junho de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 10156 DE 14 DE JUNHO DE 2021

“Concede LICENÇA SAÚDE a servidora **ELIANE DA CRUZ CORREIA** no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ELIANE DA CRUZ CORREIA**, matrícula nº 0031, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10155 DE 14 DE JUNHO DE 2021

*"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ROSELI XAVIER DOS SANTOS SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **ROSELI XAVIER DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 6513, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 14 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3646 DE 15 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO**, nomeado a exercer o cargo de **Secretário Municipal de Planejamento**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeado.

Art. 2º - Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes a função de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 15 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3653 DE 18 DE JUNHO DE 2021 "CONVOCA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, adotada por meio de recursos virtuais através do grupo de WhatsApp específico do CMAS.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, a realizar-se no dia 14 de julho de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social"**.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Organizadora da Conferência, composta pelos seguintes conselheiros:

I - Representante da AMAI – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso:

Ana Lúcia de Souza

II - Representante dos trabalhadores da Assistência Social:

Vânia Teodoro Soares Correa

III - Representante dos Clubes de Serviços:

Cleidiane da Silva Osório

Coordenadora da Comissão a Conselheira Maria Silvana Domingos, Presidente do Conselho de Assistência Social e representante dos Usuários (Políticas de Assistência Social).

Parágrafo Único – Apoiará a Comissão da Conferência a Sr.ª Erika Nobre Carneiro da Luz, técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10149 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SERGIO DE SOUZA MARIANO** a exercer o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10148 DE 01 DE JUNHO DE 2021**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 10146 de 01 de junho de 2021, a qual nomeava o Sr. **SERGIO DE SOUZA MARIANO**, a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3651 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.
- 21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 22- Declaração de Bens;
- 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	RG	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAYNE DOS SANTOS CRUZ	24457710	18	28º	Classificado

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº. 10180 DE 18 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE PREFEITO SEM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1.990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado a Título de desincompatibilização por 45 (Quarenta e Cinco) dias, compreendidos a partir de 18 junho de 2021 à 01 de agosto de 2021, por estar concorrendo ao cargo eletivo de prefeito sem prejuízo dos vencimentos, a Sra. **MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43879294 SESP/PR, inscrita no CPF nº 619.957.979-87, a qual exerce no momento o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 3652 DE 18 DE JUNHO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá - MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DEVANIR LEMES DA SILVA DREON	1702994-5	26	7º	CR

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 10158 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"Conceder **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5693	MARILEI JANDREY	03/09/2012 a 02/10/2017	01/06/2021 a 30/06/2021	EDUCAÇÃO E DESPORTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de junho, revogando as demais disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **QUINTA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**, em cumprimento a decisão judicial referente ao processo nº. 1002121-70.2020.8.11.001, conforme abaixo discriminado:

1-ONDE SE LIA:

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 colorida atual;
- b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);
- c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);
- d) Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- f) Cópia: da Carteira de Trabalho;
- g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);
- h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)
- k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos
- l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);
- o) Declaração de Bens e Comprovante;
- p) Cópia: CNH;
- q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);
- r) Cópia: RG e CPF dos Pais;
- s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);
- t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;
- v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal;
- w) Certidão de Antecedentes Criminais;

LEIA-SE:

18. DA NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos:

- a) Foto 3x4 colorida atual;
- b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);
- c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);
- d) Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- f) Cópia: da Carteira de Trabalho;
- g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);
- h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

- i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
 - j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)
 - k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos
 - l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
 - m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
 - n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);
 - o) Declaração de Bens e Comprovante;
 - p) Cópia: CNH;
 - q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);
 - r) Cópia: RG e CPF dos Pais;
 - s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);
 - t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
 - u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;
 - v) Certidão de Antecedentes Criminais;
- Registre-se, Publique-Se e Cumpra-Se.
- Mirassol D'Oeste - MT, 16 de junho de 2021.

Héctor Alvares Bezerra
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **02/07/2021**, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura do dia 17/06/21 restou **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, em 21/06/21. LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 049 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 049 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **1º TERMO DO CONTRATO Nº003/2020** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **1º TERMO CONTRATO Nº 003/**

2020 com objetivo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, contratando a empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE INFORMATIVO DISPENSA 017-2021

DISPENSA Nº 017/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HÁ ATO DE ADJUDICAÇÃO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de junho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIocco
PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 017-2021

DISPENSA Nº 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 017/2021 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Srª. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIocco, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de junho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS
PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIocco
PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

OBJETO: Aquisição Bandeiras do (Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Mirassol D'Oeste-MT), para Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.

CONTRATADO:

SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME

Endereço: Rua Julio de Castilhos, nº 1001 – SALA 504 - CENTRO

CEP: 95.900-022

CIDADE: Lajeado-RS

CNPJ: 09.342.293/0001-60

Valor da contratação: **R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais)**

Itens	qtd	Descrição	Preço UN	Preço Total
01	02	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades anti-desfiamento mais argolas de aço para hasteamento sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). BORDADAS	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
02	04	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADA	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
TOTAL				R\$ 6.560,00

Prazo: 30 dias.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de junho de 2021

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - DISPENSA Nº 017/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50 - CONTRATADO: ELEANDRO PACIFICO SERPA MIRANDA 65102991191, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.312.158/0001-19, OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO: ENTREGA EM PARCELA ÚNICA, VALOR GLOBAL R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 16 DE JUNHO DE 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 048 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 048 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES** Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso

de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** da unidade Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA, Admitida no mês e ano 07/2007, como QUÍMICA**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020** com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, contratando a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 18 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 18 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DISPENSA 017-2021**

DISPENSA Nº 017/2021

PARA ATENDIMENTO AO LAYOUT DO SISTEMA APLIC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR PARTE DA LICITANTE.

Mirassol D'Oeste – MT, 16 de junho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº 003/2020.**

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº 003/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral, **Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda**, inscrita com CNPJ nº **00.839.039/0001-05** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, 289, 2º. Andar, bairro Prainha, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representado por, **CRISTIANO MACIEL**, brasileiro, nascido em 19/06/1978, solteiro, Administrador de empresas, **CPF nº 690.811.401-59, e da Carteira de Identidade nº 10541730**, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do **Contrato nº003/2020**, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto:

a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, DEFESAS E ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

b) e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1– O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data **18 de junho de 2021**, pelo prazo de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1– O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferência dos dias efetivamente trabalhados, conforme inciso I do art.73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1– Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº 004/2020**, o qual a administração encontra – se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra – se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da Lei 8.666/93, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de e **R\$32.028,00(trinta e dois mil e vinte e oito reais)**, valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de **R\$2.669,00(dois mil seiscentos e sessenta e nove reais)**.

6.2 - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.

6.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

6.4 – Caso haja fração de mês no início e no final do contrato o pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias do mês correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1– As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **33.90.39.00.00** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 – Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados.

8.2 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato.

8.3 – Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros.

8.4 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela administração ou pelo seu preposto, garantindo – lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços.

8.5 – Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.2 – Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos.

9.3 – Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Na hipótese de o **CONTRATADO** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e

80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

10.3 – A multa que se refere o inciso II do art.87 da Lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

10.4 – A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

11.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2.

11.1.4 – Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6 – A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de junho de 2021.

Contratante:

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

Contratada:

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA

CNPJ nº 00.839.039/0001-05

ILDO ADEMIR FACCIO

CPF 468.475.531-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 450/2021

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Paulo da Silva Tavares**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Paulo da Silva Tavares**, portador do RG nº. 2090224-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 745.498.121-68, para exercer o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2021, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2021.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 27/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021, cujo Objeto visa **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Confecção De Moveis Planejados Para Atender A Diversas Secretarias Municipais De Nobres – MT**, foi Adjudicada e Homologada para a empresa **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, totalizando o valor global de R\$ 966.190,00 (novecentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais).

Nobres/MT, 18 de Junho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 448/2021

*“Dispõe sobre a Nomeação da Sr.ª **Laynara Yasmin de Carvalho Costa**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear a Sr.ª **Laynara Yasmin de Carvalho Costa**, portadora do RG nº. 2876962-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 022.116.811-74, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 441/2021

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021, deste Município:

Presidente: Micael Miqueias Calisto

Secretário: Luziane Aparecida Viana Langer

Membro: Hemily Natalye Alves Pereira

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a partir de 21/06/2021, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 015/2021.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 25.306.981/0001-20, situada Av. Nestor de Lara Pinto, nº 260, Bairro Jardim das Palmeiras, Cuiabá/MT, cep: 78.080-200, fone: (65) 3661-5555, e-mail: moveis-pantanal@gmail.com sendo representada por seu procurador a Sr. Boris Martins Dianeze, inscrita no CPF nº 209.098.881-91, doravante denominado "PROMITENTE FORNECEDOR", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 27/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 27/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
122970	CONFECCAO MOVEL PLANEJADO PARA CONFECCAO DE MESA INCLUSO GAVETA COM CORREDICAS TELESCÓPICAS PARA CAPACID ATE 25 KG LATER EM MDF 25 MM TAMPO EM MDF NO MIN 25 MM ESTRUTURA DE GAVETAS EM MDF MIN 25 MM OU DE ACORDO COM PADROES ESPECIFICADOS NO PROJETO		207	840,00	378.000,00
122969	CONFECCAO DE MOVEL PLANEJADO ABERTO COM OPCAO DUAS CORES PROFUND 40 A 60 CM EM 100% MDF TAMPO SUP MIN 25 MM OU DE ACORDO COM OS PADROES ESPECIFICADOS NO PROJETO E LATERAIS PORTAS EM MDF 18MM FUNDO MDF		335	1.280,00	428.800,00
122968	CONFECCAO DE MOVEL PLANEJADO ABERTO COM OPCAO DUAS CORES PROFUND 40 A 50 CM EM 100% MDF TAMPO SUP MIN 25 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDF 18 MM OU DE ACORDO COM OS PADROES ESPEC NO PROJETO QUANDO EXISTENTES UZAR COM FUNDO EM MDF 6 MM CONTENDO EM		450	770,00	159.390,00

O valor global desta ata de registro de preço é de R\$ 966.190,00 (Novecentos e sessenta e seis reais cento e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 27/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços será de 15 (dez) dias corridos, e entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras. A entrega e a montagem deverá ser feita no setor solicitante até o esgotamento total dos produtos.

4.2 Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

4.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

4.4 Após a troca constatar novamente que os materiais são de inferior qualidade conforme descrito no sub-item letras a e b, a empresa fica a cargo conforme item mencionado e sofrera sanções segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do

Secr. Mun. De Administração	72-03.001.04.122.0004.2010.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Finanças	99-04.001.04.122.0005.2017.4.4.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Educação	125 05.001.12.316.0013.2063.44.90.52.00.00.00

Secr. Mun. De Educação	133-05.002.12.361.0010.1004.44.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Fiscalização	543-10.001.04.129.0017.2058.44.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	231-06.002.10.122.0029.2086.44.90.52.00.00.00
Secr. Mun de Saúde	268-06.002.10.301.0029.2081.44.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social	372-07.001.08.244.0025.2070.44.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Ass. Social	400-07.002.08.244.0025.2076.44.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Infraestrutura	476-08.001.15.452.0032.2053.44.90.52.00.00.00
Procuradoria do Municipal	827-13.001.04.122.0007.2022.44.90.52.00.00.00
Secr. Mun. De Turismo e Cultura	575-11.001.23.695.0015.2046.44.90.52.00.00.00
Secr. Mun. Agricultura e Mineração	504-09.001.20.122.0024.2032.44.90.52.00.00.00
Gabinete do Prefeito	30-02.001.04.122.0002.2005.44.90.52.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 27/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 27/2021 a proposta da empresa **PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, PROMITENTE FORNECEDORA no certame como supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 18 de junho de 2021.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

CNPJ nº 25.306.981/0001-20

Sr. Boris Martins Dianez

CPF nº 209.098.881-91

Contratado

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura:

PORTARIA Nº. 447/2021

"Dispõe sobre a Exoneração da Sr.ª Laynara Yasmin de Carvalho Costa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª **Laynara Yasmin de Carvalho Costa**, portadora do RG nº. 2876962-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 022.116.811-74, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 440/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Eronil Alves de Carvalho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº. 1051/2007, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Servidor Municipal Efetivo, lotado no cargo de Agente Administrativo, o Sr. **Eronil Alves de Carvalho**, portador da cédula de identidade RG nº. 646053 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 433.064.701-04, para ocupar o cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 08/2021.

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 005/2021, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Antônio dos Santos Maciel".

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. **005/2021**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 29 de abril de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Antônio dos Santos Maciel**, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES nº 2021.02.01258P.

Onde se Lê: Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 1.325/2014 que rege a previdência municipal; Lei nº 1.190/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores do município de Nobres; e Lei 1.579/2020 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais

Lê-se: Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei nº. 1.325/2014 que rege a previdência municipal; Lei nº 1.190/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores do município de Nobres; e Lei 1.579/2020 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres, 18 de Junho de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 442/2021

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Antonio Rucker, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Antonio Rucker**, portador do RG nº. 998.034 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688741541-00, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de junho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44 2020

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 44 2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SEBRAE/MT. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00725/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00725/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2119/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 044/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Rural através do no Processo Administrativo nº 2119/2021 de aditivo de prazo do contrato 44/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT – MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00725/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020. COM SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ: sob nº 03.534.450/0001 -52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade nº 2.342.563 SSP/RJ e do CPF nº 056.933.227-34, **ELIANE RIBEIRO CHAVES RG nº. 042281-SSP/MTCPF nº. 137.756.931-49** Diretora Técnica do SEBRAE/MT, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 01 (um) mes a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo 17/06/2021

2.2 Pelo presente termo aditivo, fica alterado o prazo de execução prorrogando-se o mesmo **em 20 (vinte dias)**, tendo como previsão de novo término **da execução** a data de 07/07/2021.

2.3 Por consequência, a data de **vigência para pagamentos e ultimas** relacionadas a este contrato será prorrogado até a data de 17/07/2021, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 348/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 044/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Junho de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO

Diretor Superintendente SEBRAE/MT:

ELIANE RIBEIRO CHAVES

RG nº. 042281-SSP/MT

CPF nº. 137.756.931-49

Diretora Técnica do SEBRAE/MT

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Wilian Santiago **NOME:** Ailton Conceição Arruda

CPF: 983.635.226-0 CPF:

DECRETO Nº 078/2021

DECRETO Nº 078/2021

*"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de **SIMÃO JORGE DA SILVA**."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019; combinado com o art. 12, inciso III, "a" da lei 516/2005 que rege a previdência municipal e lei complementar nº 7/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município, resolve:

Art. 1º - Homologar o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, em favor de **SIMÃO JORGE DA SILVA**, portador (a) do RG. Nº. 210368 SSP/MT e CPF nº. 284.843.801-06, estabilizado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE B, REFERÊNCIA 10**, matrícula na folha do empregador nº 5680-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o referido servidor conta com **13.256 (treze mil duzentos e cinquenta e seis) dias trabalhados, ou seja, 36 (trinta e seis) anos e 3 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias**, com **Proventos Integrais e direito a paridade**, conforme o processo do PREVI n.

º 08/2020, a partir da data da portaria nº 011/2021 da NOSSA PREVI, 14 de junho de 2021, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 15 de Junho de 2.021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01/2021

PORTARIA Nº 01/2021

Paulo Roberto de Figueiredo Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, designa a servidora **Luana Guilherme da Silva**, servidora comissionada lotada na secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, RG: 17754690 SSP/MT e CPF: 024.576.071-75 como orçamentista desta secretaria a partir de 04/01/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Janeiro de 2021

Atenciosamente

Paulo Roberto de Figueiredo

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 025/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 025/2021

Fica rescindido a partir de 01 de Junho de 2021, o Contrato Temporário nº 025/2021

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Sra. JANAINA BORGES ALVES – Médica**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Junho de 2021.

LEI Nº 966 /2021

Lei nº 966 /2021

“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento – SUAS/LIVRAMENTO”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUAS/NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Art. 1º	A política de assistência social em Nossa Senhora do Livramento, habilitada em Gestão Básica, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, com comando único, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS/LIVRAMENTO.
	Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independentemente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento Municipal.
Art. 2º	São objetivos do SUAS/LIVRAMENTO:
	I - consolidar a gestão municipal que opera a proteção social não contributiva e garante os direitos dos usuários; II - estabelecer as responsabilidades do Município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social; III - orientar-se pelo princípio da unidade e regular, no município de Nossa Senhora do Livramento, a hierarquia, os vínculos e as res-

	ponsabilidades quanto à oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social; IV – respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais; IV V – reconhecer as especificidades, iniquidades e desigualdades municipais no planejamento e execução das ações; V VI - assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social; VI VII - integrar a rede pública e privada, com vínculo ao SUAS, de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social; VII VIII- implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; IX- estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; X - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos como funções da política de assistência social.
Art. 3º.	São princípios organizativos do SUAS/LIVRAMENTO:
	I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - integralidade da proteção social: oferta das providências em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
Art. 4º.	São seguranças afiançadas pelo SUAS/LIVRAMENTO:
	I - acolhida : provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. II II - renda : operada por meio da concessão de auxílios financeiros ofertados pelas esferas Estadual e Federal e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social : exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV - desenvolvimento de autonomia : exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes. V - apoio e auxílio : quando, sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e/ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.
Art. 5º	São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS/LIVRAMENTO:
	I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social; II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo; III - financiamento partilhado entre a União, o Estado e o Município; IV - matricialidade sociofamiliar; V - territorialização; VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - controle social e participação popular.
Art. 6º	São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS/LIVRAMENTO:
	I - defesa incondicional da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da cidadania, da integridade física, moral e psicológica e dos direitos socioassistenciais; II - defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda; III - oferta de serviços, programas, projetos e benefícios públicos gratuitos com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais; IV - garantia da laicidade na relação entre o cidadão e o Estado na prestação e divulgação das ações do SUAS;

	V - respeito à pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa; VI - combate às discriminações étnicas, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras; VII - garantia do direito a receber dos órgãos públicos e prestadores de serviços o acesso às informações e documentos da assistência social, de interesse particular, ou coletivo, ou geral, que serão prestadas dentro do prazo da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, e a identificação daqueles que o atender; VIII - proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida; IX - garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário; X - reconhecimento do direito dos usuários de ter acesso a benefícios e à renda ofertada pelas esferas Estadual e Federal; XI - garantia incondicional do exercício do direito à participação democrática dos usuários, com incentivo e apoio à organização de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares, potencializando práticas participativas; XII - acesso à assistência social a quem dela necessitar, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e às especificidades dos serviços, programas e projetos; XIII - garantia aos profissionais das condições necessárias para a oferta de serviços em local adequado e acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no atendimento socioassistencial, de forma a assegurar o compromisso ético e profissional estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS; XIV - disseminação do conhecimento produzido no âmbito do SUAS, por meio da publicação e divulgação das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários e trabalhadores, no sentido de que estes possam usá-las na defesa da assistência social, de seus direitos e na melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios; XV - simplificação dos processos e procedimentos na relação com os usuários no acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios, agilizando e melhorando sua oferta; XVI - garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade; XVII - prevalência, no âmbito do SUAS, de ações articuladas e integradas, para garantir a integralidade da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios; XVIII - garantia aos usuários do direito às informações do respectivo histórico de atendimentos, devidamente registrados nos prontuários do SUAS.
Art. 7º	A garantia de proteção socioassistencial do SUAS/LIVRAMENTO compreende: I - precedência da proteção social básica, com o objetivo de prevenir situações de risco social e pessoal; II - não submissão do usuário a situações de subalternização; III - desenvolvimento de ofertas de serviços e benefícios que favoreçam aos usuários do SUAS a autonomia, resiliência, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, condições de convívio e socialização, de acordo com sua capacidade, dignidade e projeto pessoal e social; IV - dimensão proativa que compreende a intervenção planejada e sistemática para o alcance dos objetivos do SUAS com absoluta primazia da responsabilidade estatal na condução da política de assistência social municipal; V - reafirmação da assistência social como política de segurança social e a importância da intersetorialidade com as demais políticas públicas para a efetivação da proteção social.
Art. 8º	São responsabilidades do Município de Nossa Senhora do Livramento: I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; II - efetuar a oferta do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência; V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 LOAS; VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em âmbito local; VIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados; IX - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; X - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial; XI - alimentar o Censo SUAS; XII - assumir as atribuições no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica; XIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB; XIV - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; XV - gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº. 10.836 de 2004;

	XVI - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e pactuado na CIB; XVII - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal; XVIII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XIX - proceder ao preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS; XX - viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais; XXI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.
--	--

CAPÍTULO II

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º	O Plano Municipal de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal, na perspectiva do SUAS.
Art. 10	§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. § 2º A estrutura do Plano Municipal é composta por, dentre outros: I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III - diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações e estratégias correspondentes para sua implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - mecanismos e fontes de financiamento; IX - cobertura da rede prestadora de serviços; X - indicadores de monitoramento e avaliação; XI - espaço temporal de execução.
Art. 11	O Município deverá elaborar o Plano Municipal de Assistência Social a cada 04 (quatro) anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual - PPA.
Art. 12	A realização de diagnóstico socioterritorial, a cada quadriênio, compõe a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. O diagnóstico tem por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes socioterritoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades.
Art. 13	A realização de diagnóstico socioterritorial requer: I - processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas; II - identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários; III - reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social; IV - utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações. Parágrafo único. Consideram-se sistemas oficiais de informações aqueles utilizados no âmbito do SUAS, ainda que oriundos de outros órgãos da administração pública.
Art. 14	O Plano Municipal de Assistência Social, além do que estabelece o § 2º do art. 9º desta Lei, deve observar: I - deliberações das Conferências Municipais de assistência social; II - metas nacionais e estaduais pactuadas, que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS para os Municípios; III - ações articuladas e intersetoriais; IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS; Parágrafo único. O apoio técnico e financeiro compreende, entre outras ações: I - capacitação; II - elaboração de normas e instrumentos; III - publicação de materiais informativos e de orientações técnicas; IV - assessoramento e acompanhamento; V - incentivos financeiros.

CAPÍTULO III

GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS/LIVRAMENTO

Art. 14	São instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS/LIVRAMENTO:
----------------	---

	I - Orçamento Municipal da Assistência Social; II - Fundo Municipal de Assistência Social; III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 15	A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.
	Seção I Orçamento Municipal da Assistência Social
Art. 16	O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política municipal de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária. Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer: I – a definição de diretrizes, objetivos e metas; II – a previsão da organização das ações; III – a provisão de recursos; IV – a definição da forma de acompanhamento das ações; V – a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.
	Seção II Fundo Municipal de Assistência Social
Art. 17	O Fundo Municipal de Assistência Social é um instrumento de gestão orçamentária e financeira do Município, no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. § 1º Cabe ao órgão da administração pública, responsável pela coordenação da Política de Assistência Social no Município, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social. § 2º Caracteriza-se como fundo especial e se constitui em unidade orçamentária e gestora, na forma da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cabendo o seu gerenciamento à coordenação da política de assistência social.
Art. 18	As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido. Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o caput, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do órgão repassador e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 19	O Conselho Municipal de Assistência Social, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013, com caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas. Parágrafo único. Incumbe ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da Lei 3.718/2013.
Art. 20	As despesas realizadas com recursos financeiros do fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido. Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o caput, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do órgão repassador e dos órgãos de controle interno e externo.
	Seção III Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 21	O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei Complementar nº 226 de 09 de setembro de 2013, destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 deverá refletir as ações indicadas na lei municipal, observadas as normas legais aplicáveis à Administração Pública.
Art. 22	Nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 226/2013 o Fundo Municipal será regulamentado pelo CMDCA, que fixará critérios e prioridades que atendam à política estabelecida na lei.
	Seção IV Do Cofinanciamento Subseção I Do Cofinanciamento do SUAS/LIVRAMENTO
Art. 23	O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, o Estado de MT e o Município de Nossa Senhora do Livramento e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes.
Art. 24	O Município deve destinar recursos próprios na Assistência Social, para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial: I - custeio dos benefícios eventuais; II - cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão; III - atendimento às situações emergenciais; IV - execução dos projetos de enfrentamento da pobreza; V - provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal.
	Subseção II

	Do Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais
Art. 25	O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais se dará por meio do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial. § 1º Os Blocos de Financiamento de que trata o caput serão compostos pelo conjunto de pisos relativos a cada proteção, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. § 2º Os recursos transferidos pelos Blocos de Financiamento de que trata o caput, permitem a organização da rede de serviços local com base no planejamento realizado.
Art. 26	O cofinanciamento da Proteção Social Básica tem por componentes o Piso Básico Fixo e o Piso Básico Variável.
Art. 27	O Piso Básico Fixo destina-se ao acompanhamento e atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, necessariamente ofertado pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. § 1º O repasse do Piso de que trata o caput deve se basear no número de famílias referenciadas no CRAS. § 2º A capacidade de referenciamento de um CRAS está relacionada: I - ao número de famílias do território; II - à estrutura física da unidade; III - à quantidade de profissionais que atuam na unidade, conforme referência da NOB RH. § 3º Os CRAS serão organizados conforme o número de famílias a ele referenciadas, observando-se a seguinte divisão: I - até 2.500 famílias; II - de 2.501 a 3.500 famílias; III - de 3.501 até 5.000 famílias.
Art. 28	O Piso Básico Variável destina-se ao cofinanciamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. § 1º O Piso Básico Variável poderá ser desdobrado para permitir o atendimento de situações ou particularidades, a partir da análise de necessidade, prioridade ou ainda em razão de dispositivos legais específicos. § 2º Os valores para repasse do Piso serão definidos com base em informações constantes no Cadastro Único, utilizando-se como referência o número de famílias com presença de idosos, crianças, adolescentes, jovens, incluindo as pessoas com deficiência, para atenção aos ciclos de vida em serviços que complementam a proteção à família no território.
Art. 29	O cofinanciamento da Proteção Social Especial tem por componentes: I - Média Complexidade: a) o Piso Fixo de Média Complexidade; b) o Piso Variável de Média Complexidade; e c) o Piso de Transição de Média Complexidade; II - Alta Complexidade: a) o Piso Fixo de Alta Complexidade; e b) o Piso Variável de Alta Complexidade. Parágrafo único. Os recursos que compõem o cofinanciamento de que trata o caput devem ser aplicados segundo a perspectiva socio-territorial, assegurando-se a provisão de deslocamentos quando necessário.
Art. 30	O Piso Fixo de Média Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente que são prestados exclusivamente no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 31	O Piso Variável de Média Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente, tais como: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; IV - Serviço de Proteção Social Especial para mulheres em situação de violência; V - outros que venham a ser instituídos, conforme as prioridades ou metas deliberadas pelo CMAS. Parágrafo único. O Piso de que trata o caput poderá incluir outras ações ou ser desdobrado para permitir o atendimento de situações ou particularidades, a partir da análise de necessidade, prioridade ou dispositivos legais específicos.
Art. 32	O Piso Fixo de Alta Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente, voltados ao atendimento especializado a indivíduos e famílias que, por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem.
Art. 33	O Piso Variável de Alta Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente a usuários que, devido ao nível de agravamento ou complexidade das situações vivenciadas, necessitem de atenção diferenciada e atendimentos complementares. Parágrafo único. O Piso de que trata o caput poderá ser utilizado para: I - atendimento a serviços de acolhimento e equipes responsáveis pelo acompanhamento dos serviços de acolhimento e de gestão de vagas; II - cofinanciamento de serviços de atendimento a situações emergenciais, desastres ou calamidades, observadas as provisões e os objetivos nacionalmente tipificados.
	Subseção III Críticos de Partilha para o Cofinanciamento Da Rede Socioassistencial Não-Governamental
Art. 34	O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais da rede socioassistencial não-governamental, observada a disponibilidade orçamen-

	tária e financeira municipal, efetivar-se-á a partir da adoção dos seguintes objetivos e pressupostos: I - implantação e oferta qualificada de serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados; II - implantação e oferta qualificada de serviços em territórios de vulnerabilidade e risco social, de acordo com o diagnóstico das necessidades e especificidades locais, considerando os parâmetros do teto máximo estabelecido para cofinanciamento da rede de serviços e do patamar existente; III - equalização e universalização da cobertura dos serviços socioassistenciais.		§ 2º A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que: I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação; II - ampliem o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes; III - proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.
Art. 35	Na Proteção Social Básica, os critérios de partilha de cofinanciamento de serviços socioassistenciais da rede não governamental, basear-se-ão: I - no número de pessoas atendidas pela entidade; II - no número de famílias constantes do Cadastro Único, e indivíduos elencados, como público prioritário, no atendimento da assistência social; III - na elaboração do plano pedagógico e de ação da entidade; IV - na cobertura de vulnerabilidades por ciclo de vida; V - em outros indicadores que vierem a ser definidos no CMAS.	Art. 44	A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às: I - incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social; II - características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.
Art. 36	Na Proteção Social Especial, os critérios de partilha para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais da rede não governamental, terão como base as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, que subsidiem a elaboração de parâmetros e o estabelecimento de teto para o repasse de recursos do cofinanciamento, considerando a estruturação de unidades ou equipes de referência para operacionalizar os serviços necessários em determinada realidade e território. Parágrafo único. As unidades de oferta de serviços de proteção social especial da rede não governamental poderão ter distintas capacidades de atendimento e de composição, em função das dinâmicas territoriais e da relação entre estas unidades e as situações de risco pessoal e social, as quais deverão estar previstas nos planos de assistência social.	Art. 45	O Município deve instituir a área da Vigilância Socioassistencial, diretamente vinculada ao órgão gestor da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção. Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial constitui uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com: I - o apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; II - a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.
Art. 37	Os critérios de partilha para cofinanciamento municipal destinado a reformas de equipamentos, programa e projetos, utilizará como referência os dados do Censo SUAS e as orientações sobre os espaços de cada equipamento para a oferta do serviço. Parágrafo único. Tendo em vista o efeito indutor da estruturação da rede de serviços, o critério de partilha priorizará, sempre que possível, as entidades que estiverem com a execução de serviços em conformidade com as normativas e orientações do SUAS.	Art. 46	Constitui responsabilidade do Município, acerca da área de Vigilância Socioassistencial: I - elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais e devem conter as informações espaciais referentes: a) às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios; b) ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população; II - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros; III - utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território; IV - utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes dos CRAS e CREAS; V - implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas; VI - utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social; VII - orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos; VIII - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação; IX - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CADSUAS; X - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício; XI - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores; XII - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas; XIII - estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores; XIV - coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados; XV - estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.
	Subseção IV Das Penalidades		
Art. 38	Serão aplicadas medidas administrativas quando: I - não forem alcançadas as metas de pactuação convenial; II - não for cumprido o plano de trabalho; III - não forem observadas as normativas do SUAS. § 1º Cabem as seguintes medidas administrativas para as transferências relativas ao cofinanciamento municipal dos serviços, incentivos, programas e projetos socioassistenciais da rede socioassistencial não governamental: I - notificação por escrito; II - decisão do gestor a cerca do descumprimento da relação convenial; III - glosa parcial ou total da prestação de contas, conforme Decreto nº 3.439 de 03 de fevereiro de 2005; IV - suspensão temporária do repasse financeiro, não sendo autorizada a realização de novo convênio até sua regularização. § 2º A aplicação das medidas administrativas se dará na forma definida em regulamento.		
	Seção V Incentivos Financeiros à Gestão		
Art. 39	O apoio à gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família se dará por meio do Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.		
Art. 40	O incentivo à gestão do SUAS tem como componentes o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS-M.		
Art. 41	O incentivo à gestão do Programa Bolsa Família tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família - IGD PBF-M, instituído pelo art. 8º da Lei nº. 10.836 de 2004.		
	CAPÍTULO IV VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL		
Art. 42	A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas e trata: I - das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios; II - do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.		
	Seção I Operacionalização da vigilância socioassistencial		
Art. 43	A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial. § 1º As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.		

Art. 47	Constituem responsabilidades específicas do Município acerca da área da Vigilância Socioassistencial:
	I - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS; II - colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal; III - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços; IV - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias; V - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços; VI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CADSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada; VII - coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.
	Seção II Do Sistema de Informação
Art. 48	A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna-se um componente estratégico para:
	I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento; II - o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais. Parágrafo único. No Município, a gestão da informação e a organização de sistemas de informações devem ser priorizadas no âmbito da gestão, com destinação de recursos financeiros e técnicos para a sua consolidação.
Art. 49	Constituem-se diretrizes para a concepção dos sistemas de informação no SUAS:
	I - compartilhamento da informação na esfera federal, estadual e municipal e entre todos os atores do SUAS - trabalhadores, conselheiros, usuários e entidades; II - compreensão de que a informação no SUAS não se resume à informatização ou instalação de aplicativos e ferramentas, mas afirma-se também como uma cultura a ser disseminada na gestão e no controle social; III - disponibilização da informação de maneira compreensível à população; IV - transparência e acessibilidade; V - construção de aplicativos e subsistemas flexíveis que respeitem as diversidades e particularidades regionais; VI - interconectividade entre os sistemas.
Art. 50	O Município possui responsabilidades específicas na gestão da informação do SUAS, sendo elas:
	I - coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações municipais relativas ao SUAS; II - desenvolver, implantar e manter sistemas locais de informação; III - compatibilizar, em parceria com Estados e/ou União, os sistemas locais de informação com a Rede SUAS; IV - alimentar e responsabilizar-se pela fidedignidade das informações inseridas nos sistemas estadual e nacional de informações; V - propor a padronização e os protocolos locais de registro e trânsito da informação no âmbito do SUAS; VI - disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor municipal para os usuários, trabalhadores, conselheiros e entidades de assistência social; VII - produzir informações que subsidiem o monitoramento e a avaliação da rede socioassistencial e da qualidade dos serviços e benefícios prestados aos usuários.
	Seção III Do Monitoramento
Art. 51	O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.
	Parágrafo único. Realiza-se por meio da produção regular de indicadores e captura de informações:
	I - in loco; II - em dados provenientes dos sistemas de informação; III - em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.
Art. 52	Os indicadores de monitoramento visam mensurar as seguintes dimensões:
	I - estrutura ou insumos; II - processos ou atividades; III - produtos ou resultados.
Art. 53	Em âmbito municipal, o monitoramento do SUAS deve capturar e verificar informações <i>in loco</i> , junto aos serviços prestados pela rede socioassistencial, sem prejuízo da utilização de fontes de dados secundárias utilizadas pelo monitoramento em nível nacional e estadual.
	Seção IV

	Da Avaliação
Art. 54	O Município poderá, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social.
Art. 55	Para a realização das avaliações o Município poderá utilizar a contratação de serviços de órgãos e instituições de pesquisa, visando à produção de conhecimentos sobre a política e o sistema de assistência social.
	CAPÍTULO V GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS/LIVRAMENTO
Art. 56	A gestão do trabalho no SUAS/LIVRAMENTO compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito do Município.
	§ 1º Compreende-se por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da despreciação da relação e das condições de trabalho, dentre outras: I - a realização de concurso público; II - a instituição de avaliação de desempenho; III - a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação; III - a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS; IV - a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores; V - a instituição de observatórios de práticas profissionais. § 2º Compreende-se por ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional a instituição de, dentre outras: I - desenhos organizacionais; II - processos de negociação do trabalho; III - sistemas de informação; IV - supervisão técnica.
Art. 57	As ações de gestão do trabalho no Município devem observar os eixos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas.
Art. 58	Cabe ao município instituir ou designar, em sua estrutura administrativa, setor ou equipe responsável pela gestão do trabalho no âmbito do SUAS.
Art. 59	As despesas que envolvem a gestão do trabalho devem estar expressas no orçamento e no financiamento da política de assistência social.
	CAPÍTULO VI CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 60	O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação do SUAS.
	§ 1º. As Conferências de Assistência Social deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política de Assistência Social.
Art. 61	A participação social deve constituir-se em estratégia presente na gestão do SUAS, por meio da adoção de práticas e mecanismos que favoreçam o processo de planejamento e a execução da política de assistência social de modo democrático e participativo.
Art. 62	São estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências de assistência social e a promoção da participação dos usuários:
	I - planejamento das ações do conselho de assistência social; II - participação dos conselhos e dos usuários no planejamento local e municipal; III - convocação periódica das Conferências de Assistência Social; IV - ampliação da participação popular; V - valorização da participação dos trabalhadores do SUAS; VI - valorização da participação das entidades e organizações de assistência social; VII - participação dos Conselhos Gestores dos CRAS na indicação dos representantes dos usuários da assistência social na composição do conselho municipal de assistência social.
	Seção I Conferências Municipais de Assistência Social
Art. 63	As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política municipal de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS.
Art. 64	A convocação das Conferências Municipais de Assistência Social pelo Conselho de Assistência Social se darão ordinariamente a cada 04 (quatro) anos.
	§ 1º Poderão ser convocadas Conferências Municipais de Assistência Social extraordinárias a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social. § 2º Ao convocar a Conferência Municipal, caberá ao Conselho de Assistência Social: I - elaborar as normas de seu funcionamento; II - constituir comissão organizadora; III - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização; IV - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social; V - adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.
Art. 65	Para a realização das Conferências Municipais, o órgão gestor de assistência social deve prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

	§ 1º A participação dos delegados governamentais e não governamentais na conferência estadual deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação. § 2º Podem ser realizadas etapas preparatórias às conferências municipais, mediante a convocação de pré - conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.
	Seção II Conselho Municipal de Assistência Social
Art. 66	O Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa colegiada do SUAS, vinculada à estrutura do órgão gestor de assistência social do Município, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, criado e regulamentado através da Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013.
	Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o Conselho normatiza, disciplina, acompanha, avalia e fiscaliza a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.
Art. 67	O Conselho deve planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.718 de 30 de setembro de 2013.
Art. 68	Cabe ao órgão gestor da política de assistência social, fornecer apoio técnico e financeiro ao Conselho e às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no SUAS.
	Seção III Participação dos Usuários no Sistema Único de Assistência Social
Art. 69	O estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nas instâncias de deliberação da política de assistência social, como as conferências e o conselho, é condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais.
Art. 70	Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos usuários no SUAS: I - a previsão no planejamento do conselho ou do órgão gestor da política de assistência social; II - a ampla divulgação do cronograma e pautas de reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local; III - a garantia de maior representatividade dos usuários no processo de eleição dos conselheiros não governamentais, de escolha da delegação para as conferências, e de realização das capacitações; IV - a constituição de espaços de diálogos entre gestores, trabalhadores e usuários, garantindo o seu empoderamento.
	CAPÍTULO VII DOS DESTINATÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 71	O público destinatário do Sistema Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes: I - perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade; II - fragilidades próprias do ciclo de vida; III - desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla; IV - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual; V - violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância; VI - violência social, resultando em apatização social; VII - trajetória de vida nas ruas ou situação de rua; VIII - situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; IX - vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens; X - situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos.
	CAPÍTULO VIII DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS/LIVRAMENTO. Seção I Serviços de Proteção Social Básica
Art. 72	Os Serviços de Proteção Social Básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e de risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.
Art. 73	São considerados Serviços de Proteção Social Básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho. Parágrafo único. São Serviços da Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Art. 74	O Sistema Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento - SUAS/Livramento institui no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social:

	I - CRAS: Centro de Referência de Assistência Social; II - Setor de Cadastro Único. Parágrafo único. A Proteção Social Básica executa Programas e Projetos de enfrentamento à pobreza, os quais serão ofertados no CRAS.
	Seção II Benefícios Eventuais
Art. 75	Os Benefícios eventuais são provisões gratuitas implementadas em espécie que visam cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos. § 1º São benefícios eventuais ofertados nos CRAS: I - auxílio natalidade; II - auxílio mortalidade; III - atendimento à situação de vulnerabilidade temporária; IV - atendimento a situações de calamidade pública. § 2º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programa, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 76	Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar: I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 77	Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 78	O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta. Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal n.º 8.42, de 1993.
	Da Prestação de Benefícios Eventuais
Art. 79	O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I - à genitora que comprove residir no Município; II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS. Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade de requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 80	O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidade provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidade advindas da morte de um de seus provedores ou membros. Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 81	O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 82	A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim atendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas: privação de bens e de segurança material; III - danos: agravos sociais e ofensas. Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: I - ausência de documentação; II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; III - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; IV - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; V - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

	VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.
Art. 83	Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 84	As situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito. Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 85	Ato normativo editado pelo Poder Executivo municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
	Seção III Dos recursos orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais
Art. 86	As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.
	Seção IV Benefícios de Transferência de Renda
Art. 87	São Benefícios de Transferência de Renda ofertados às famílias li- vrammentenses: I - Benefício de Prestação Continuada; II - Programa Bolsa Família.
Art. 88	O Benefício de Prestação Continuada - BPC constitui uma garantia de renda básica, no valor de um salário mínimo, regulamentado na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; destinado às pessoas com deficiência e aos idosos a partir de 60 anos de idade, observado, para acesso, o critério de renda previsto na Lei. Parágrafo único. O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS será, preferencialmente, o primeiro local de acesso do requerente ao Benefício e estará responsável pela: I - socialização das informações sobre o direito ao benefício e os meios de exercê-los à todos os usuários; II - orientação quanto à documentação necessária para requerer o Benefício, preenchimento dos formulários (Requerimento de Benefício Assistencial e Declaração sobre a Composição do Grupo e Renda Familiar do Idoso e Pessoa com Deficiência); III - orientação quanto ao atendimento pela Agência da Previdência Social - APS, por meio do agendamento na página: www.previdencia.gov.br central 135; IV - orientação sobre o encaminhamento à Junta de Recursos da Previdência Social – JRPS e sobre os argumentos para o Recurso, bem como, encaminhamento para protocolização do mesmo no INSS/APS, nos casos de Benefícios indeferidos; V - orientação sobre o encaminhamento ao Sistema judiciário (Juizado Especial Federal ou o Fórum da Justiça Federal ou Justiça Estadual) e encaminhamento qualificado, quando for o caso; VI - orientação sobre a constituição de representante legal (procurador, tutor e curador), e encaminhamento para Defensoria Pública, quando necessário; VII - acompanhamento dos beneficiários do BPC e de suas famílias garantindo o acesso à rede de serviços sócio assistenciais e a outras políticas públicas, conforme as suas necessidades, considerando seus perfis e a situação de exclusão social em que se encontram; VIII - contribuição para o processo revisoral do BPC/LOAS, estabelecido no artigo 21 da Lei nº. 8742/1993, conforme diretrizes emanadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e do Ministério da Previdência Social - MPS / Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
Art. 89	O Programa Bolsa Família é um benefício transferência de renda que garante às famílias do município o acesso à renda mínima, sendo ofertado pelo Governo Federal.
	Seção V Serviços de Proteção Social Especial
Art. 90	A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infantojuvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.
Art. 91	A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado. § 1º São Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 92	Os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário. § 1º São Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em Repúblicas; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências.
	Seção VI Das Entidades Não-Governamentais
Art. 93	Fazem parte da rede socioassistencial, ofertando serviços, programas, projetos ou benefícios de assistência social, as entidades não-governamentais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento.
	CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 94	Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, nos termos do Decreto Federal nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.
Art. 95	Os Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Município, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles: I – Plano Municipal de Assistência Social; II – Orçamento da Assistência Social; III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação; IV – Relatório Anual de Gestão.
Art. 96	Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal n.776/2014.
	Nossa Senhora do Livramento, 17 de Junho de 2021.
	Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal
	Luciene Rodrigues de Moraes Secretária Municipal de Assistência Social

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 094 2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 094 2020CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,2 M3, SAPATAS DE LARGURA MINIMA DE 600 MM COM GARRAS TRIPLAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG, CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO).OBJETO DO CONVÊNIO Nº 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ/MF 33.086.529/0001-29PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.º532/2020

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.º532/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2031/2021 de aditativação de prazo ao contrato nº 094/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 2031/2021 de aditativação de prazo ao contrato 090/2020 referente ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TUR-**

BO COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,2 M3, SAPATAS DE LARGURA MINIMA DE 600 MM COM GARRAS TRIPLAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG, CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO).OBJETO DO CONVÊNIO N° 832641/2016 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Empresa: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.086.529/0001-29, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 10/06/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico n° 335/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 094/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Junho de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA,

CNPJ sob o n° 33.086.529/0001-29

Representado pelo proprietário senhor Leonardo Defant,

CPF n° 075.484.308-41

2º NOTIFICAÇÃO

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Junho de 2021.

DE: SETOR DE ENGENHARIA

PARA: **EMPRESAGEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

ASSUNTO: **2º NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 33.702.309/0001-82, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 8.600, lote 2 A, bairro São José, CEP: 78.080-535, Cuiabá-MT, para que se manifeste sobre a OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MORRO DA BOA VISTA, DO CONTRATO 061/2020, que em vistoria técnica pela fiscalização da obra em loco que não há ninguém trabalhando, ou seja a Obra se encontra paralisada desde 21/05/2021, onde a empresa por telefone(JOSÉ MORCELI) falou para o setor de engenharia que no dia 09/06/21 retomariam a obra, o que não aconteceu até a presente data; ou seja não está sendo cumprido o cronograma da obra firmado no ato da assinatura do Contrato.

Atenciosamente:

Setor de Engenharia

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 044 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 044 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA:SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 279284 SSP/MT, e do CPF n° 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 044/2020 **Contratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT – MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00725/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2020. COM SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00725/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2020; Objeto: CContratação de serviços de Consultorias pelo SEBRAE dos Setores Chaves para o Desenvolvimento do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT – MT.** „e outro lado **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ: sob n° 03.534.450/0001 -52, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, **Sr. JOSÉ GUILHERME BARBOSA RIBEIRO**, portador da carteira de identidade n° 2.342.563 SSP/RJ e do CPF n° 056.933.227-34, **ELIANE RIBEIRO CHAVES RG n°. 042281-SSP/MTCPF n°. 137.756.931-49** Diretora Técnica do **SEBRAE/MTT** doravante denominado **CONTRATADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2120/2021** e o parecer jurídico municipal n° 352/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 01/2021, cujo objetivo é Incluir o Disposto na **Clausula SETIMA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Desenvolvimento Rural referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Desenvolvimento Rural, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00725/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLAUSULA SETIMA— DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária ao contrato :

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Des. Rural	Próprio	2036- Manutenção e Encargos da Secretaria de Desenvolvimento Rural	426	3.3.90.39	100

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2120/2021 e parecer Jurídico nº 352/2021

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Proprio	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	379	33.90.39	100	R\$ 20.272,17

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais cláusulas constantes no contrato 044/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 18 de Junho de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094 2020

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 094/2020 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,2 M3, SAPATAS DE LARGURA MINIMA DE 600 MM COM GARRAS TRIPLAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG, CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO).OBJETO DO CONVÊNIO nº 871674/2018 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

O presente instrumento advém PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.º532/2020 ; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - INSTALADA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR DIESEL TURBO COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA BRUTA MINIMA DE 140HP, CONCHA COM VOLUME MINIMO DE 1,2 M3, SAPATAS DE LARGURA MINIMA DE 600 MM COM GARRAS TRIPLAS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 20.000KG, CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO, CERTIFICAÇÃO ROPS (PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO).OBJETO DO CONVÊNIO nº nº 871674/2018 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**”e outro lado Empresa: **DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29 , com sede a Rua Ayrton Senna da Silva, 397, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, município de Cuiabá/MT CEP: 78.098-870 neste ato representado pelo proprietário senhor Leonardo Defant, inscrito no CPF nº 075.484.308-41, residente e domiciliado Rua Julio Martins Benevides 2198-S casa Vila Alta CEP: 78.300-000 Tangara da Serra/MT doravante denominado **CONTRATADA**.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2191/2021** e o parecer jurídico municipal nº 348/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto na **Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Desenvolvimento Rural referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Desenvolvimento Rural, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 Processo Administrativo n.º532/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária ao contrato :

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	Federal	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	429	44.90.52	124

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 2191/2021 e parecer Jurídico nº 348/2021

Secretaria	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
10 – Sec. Desenvolvimento Rural	PROPRIO	2036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	475	44.90.52	100	R\$ 113.395,30

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais cláusulas constantes no contrato 094/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 09 de Maio de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **046/2021**, Processo Licitatório n.º **084/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA NOS VEÍCULOS DE TODA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: **ZAQUEU REZENDE BEZERRA 00656396180**

CNPJ: **41.904.201/0001-09**

Valor Total R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de junho de 2021.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a **SUSPENSÃO**, este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

Para conhecimentos dos interessados **A SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 049/2021**, tendo em vista que será feito alterações nas especificações das quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I – Edital de Convocação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

Informo que será divulgada nova Data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de junho de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2021****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2021**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe departamento de Ind. Com. Turismo, portador do CPF 033.861.591-17, matrícula 5175.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 025/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **OXIGÊNIO DOS IRMÃOS EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, SENDO OXIGÊNIO GASOSO, INDUSTRIAL E ACETILENO, E CILINDROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do

objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 163/2020* de 04 de junho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 20/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 14 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2021

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, através da Pregoeira oficial Andressa Cristine F. Moreira, nomeada pelo Decreto nº 045/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação realizada no dia 12 de maio de 2021, às 10:00hs do Processo Licitatório nº 061/2021, na modalidade Pregão Presencial n.º 034/2021, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Que devido o valor inexequível das empresas os serviços não poderão ser prestados com eficiência e eficácia ao órgão Público, diante do exposto declara-se a licitação em epígrafe **FRACASSADA**.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Jornal Oficial dos Municípios-AMM e no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de junho de 2021

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto nº 045/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 046/2021, Processo Licitatório 084/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA NOS VEÍCULOS DE TODA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

EMPRESA: **ZAQUEU REZENDE BEZERRA 00656396180**

CNPJ: **41.904.201/0001-09**

Valor Total **R\$ 59.880,00** (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.990,00** (quatro mil novecentos e noventa reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA NOS VEÍCULOS DE TODA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Unid.	12 Meses	R\$ 4.990,00	R\$ 59.880,00

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP - MT, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, n.º 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n.º **70.430.558/001-92**, estabelecida na AV MIGUEL SUTIL, n.º 3031, Bairro AREAO, na cidade de Cuiabá - MT, representada neste ato pelo senhor **ABILIO SIQUEIRA MENDONCA**, brasileiro, portador do RG n.º 098.206 SSP/MT e do CPF sob n.º 201.824.901-06, residente e domiciliado na Rua 51, n.º 538, Bairro Boa Esperança na cidade de Cuiabá – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 045/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n.º 045/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a **"TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS"**, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR**, com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema TRAZ VALOR).

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ N° 70.430.558/001-92

Lote: 03

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA TRAZ VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO REFERÊNCIA %
LOTE 03								

PÁ CARREGADEIRA	KOMATSU	WA200-6	PNB 1505	Komatsu SAA4D107E-1	2020	128 HP	DIESEL	35,30%
-----------------	---------	---------	-------------	---------------------	------	--------	--------	--------

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado**, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/cessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/cessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/cessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/cessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/cessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/cessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 237/2021, Servidora **JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 045/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE JUNHO DE 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ: **70.430.558/001-92**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. **9.001.064-6 SSP - MT**, e do CIC/CPF nº. **037.458.769-89**, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, nº 54, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, CEP 78.565-000 denominado simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVE** registrar os preços da empresa **LISBOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **74.159.153/0001-12**, estabelecida na AV. das orquídeas, nº 560, Bairro Jardim das flores, na cidade de Alta Floresta - MT, representada neste ato pelo senhor **CARLOS ROBERTO LISBOA**, brasileiro, portador do RG nº 54897-3 SSP/MT e do CPF sob nº 433.756.189-72, residente e domiciliado na Rua primeiro de Janeiro, nº 106, Bairro Setor Industrial na cidade de Alta Floresta - MT, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 045/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 045/2021.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA ENTREGA E DO CONTRATADO

4.1. As peças e acessórios necessários para a manutenção da frota de veículos e máquinas, deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a **"TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS"**, fornecido através do Sistema **TRAZ VALOR**, com a **devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora**. Caso exista alguma situação na qual a peça não conste na Tabela de Preços e Acessórios do Sistema Traz Valor, a PREFEITURA será obrigada efetuar a pesquisa de preço de mercado para posterior autorização e pagamento.

4.1.1. No caso de optar pela Pesquisa de Mercado, será realizado no mínimo 03 (três) orçamentos, onde será confeccionada a média ponderada do valor a ser pago pelas peças a ser fornecida (aplica-se somente quando não houve no cadastro e valor referenciado no Sistema Traz Valor).

4.1.2 A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor a descrição do lote e percentual de desconto registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LISBOA & CIA LTDA

CNPJ Nº74.159.153/0001-12

Lote: 01 – 02 – 04 - 05

SECRETARIA MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE								
MAIOR PERCENTUAL BASE DE PREÇO SISTEMA Traz VALOR								
VEÍCULO	MARCA	MODELO	PLACA	MARCA/MODELO DO MOTOR	ANO/MODELO	POTÊNCIA DO MOTOR	COMBUSTÍVEL	DESCONTO REFERÊNCIA %
LOTE 01								
MOTONIVELADORA	KOMATSU	GD655-5	PNB 0555	KOMATSU SAA6D107E-1	2020	218 HP	DIESEL	37,60%
LOTE 02								
MOTONIVELADORA	XCMG	GR180BR	PNB 0113	CUMMINS CTAA8.3-C 185	2018	185 HP	DIESEL	30%
LOTE 04								
PÁ CARREGADEIRA	XCMG	ZL30BR	PNB 1415	CUMMINS TIER III	2018	123 HP	DIESEL	30%
LOTE 05								
ROLO COMPACTADOR	XCMG	XS123PDBR	PNB 0015	CUMMINS QSB4.5, 4 TEMPOS, TIER 3/MAR-I	2018	130 HP	DIESEL	30%

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega das peças será de até 02 (dois) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega das peças, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A(s) empresa(s) contratada(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.15.1. No ato da assinatura da ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.15.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.15.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.15.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/ acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça/ acessório a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças/ acessórios originais de primeira linha dos veículos (TRAZ VALOR) **ou pesquisa de mercado**.

8.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre

o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça/ acessórios.

8.2.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça/ acessórios.

8.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças/ acessórios originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças mecânicas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes -MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
315 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
330 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 237/2021, Servidora **JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 045/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

16.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 17 DE JUNHO DE 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LISBOA & CIA LTDA

CNPJ: **74.159.153/0001-12**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095.166-15, matrícula 92.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 027/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA**

TRATORES EIRELI, e **LISBOA & CIA LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Patio, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual proposição de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 228/2020 de 04 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 07/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**

CNPJ: 20.936.958/0001-04

OBJETO: O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Pregão Presencial/Registro de Preço nº.016/2021.

Valor Total R\$ 32.4000,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: **18 de junho de 2021.**

VIGENCIA: **18 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS
EDITAL 004/2021 18 DE JUNHO 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **18/06/2021 ao dia 17/07/2021, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investi-

dura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 18 de Junho 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: ASSISTENCIA SOCIAL (SAUDE)		
Candidato	Inscrição	Colocação
LUCIANA SOUZA DAS NEVES	194	3º

Cargo: ENFERMEIRO (SAUDE)		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOELMA DA SILVA	6	4º

PREVBRAS EDITAL 003/2021 CONVOCAÇÃO 18 DE JUNHO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **18/06/2021 ao dia 17/07/2021, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**, tendo em vista o não comparecimento do candidato com a colocação do 1º lugar convocado pelo Edital 001/2021.

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 18 de junho 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: TECNICO DE RX (SAUDE)		
Candidato	Inscrição	Colocação
LEANDRO FELIPE PEREIRA LIMA RONDON	176	2º

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 17 de Junho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	8981/00004/2021
ANTONIO REGINALDO ROLDAO	040.360.001-44	8981/00011/2021

✉

Data de afixação: Data de desafixação:

17/06/2021

02/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 042, DE 18 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências”.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2021) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 007/2021, nomeada pela Portaria nº 141/2021, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 002/2021 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo do cargo; Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Fisioterapeuta.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de junho de 2021.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040, DE 18 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências”.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2021) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público nº 001/2021, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público – Edital Complementar nº 011/2021, nomeada pela Portaria nº 048/2021 e 55/2021, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2021 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Público nº 001/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo dos cargos; Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2021 é de 02 (dois) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de junho de 2021.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041, DE 18 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT e dá outras providências”.

JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de Nova Guarita/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2021) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Complementar nº 011/2021, nomeada pela Portaria nº 048/2021 e 055/2021, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2021 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo dos cargos; Auxiliar de Serviços Gerais (câmara) Motorista I (Veículo grande) (Prefeitura), Odontólogo (Prefeitura) e Mecânico (Prefeitura).

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 é de 02 (dois) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de junho de 2021.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 03/06/2021, o servidor JAIR APARECIDO DOS SANTOS, matrícula 115 do cargo de MOTORISTA NIVEL II, em virtude de seu FALECIMENTO, conforme Certidão de Óbito 15665301552021400001156000015606/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 03/06/2021 conforme protocolo nº 27.201.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 149/2021

PORTARIA Nº 149/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **MARCILENE PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 2155**, portadora da Cédula de Identidade 2153614-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 019.750.071-40, **no período de 25/05/2021 a 21/09/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 25/05/2021, conforme requerimento sob protocolo 27.181.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dias do mês de junho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de interesses particulares nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **ANA PAULA DO PRADO MASCARELLO, matrícula 2191**, pelo prazo de 03 (três) ano consecutivo a partir de 19/06/2021 até 18/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de junho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 145/2021

PORTARIA Nº 145/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/

2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 14/06/2021, o servidor DENIR MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1120, ao cargo de Motorista Nível II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PROC. LICITATÓRIO: 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de junho de 2021

CONTRATADO POR MEDIA DE DESCONTO:

1- PROAUTO COMERCIO PEÇAS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME - VALOR: R\$ 18,7% (dezoito inteiros e sete décimos por cento);

2- SILVA ALVES E SILVA LTDA- VALOR: R\$ 16,3% (dezesesseis inteiros e três décimos por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 18 DE JUNHO DE 2021.

**PROCURADORIA JURÍDICA
COVID-19: ERRATA A LEI Nº 899/2021**

Texto:

INFORMAMOS:

A Lei nº 899/2021 publicada nesse jornal na edição do dia 18 de junho de 2021, continha um **erro material referente as ordens de numerações dos artigos e parágrafos**, sendo corrigida da seguinte maneira:

LEI Nº 899 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES EFETIVOS, SELETIVO E COMISSIONADO, DA ÁREA DA SAÚDE, POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (SARS CoV-2).

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, a ser paga aos servidores públicos municipais efetivos, seletivo e comissionado, que atuam na área da saúde, prestando serviços essenciais expostos à contaminação pelo Coronavírus (SARS CoV-2), no combate à pandemia.

§1º A gratificação terá o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que será paga mensalmente e vigorará de forma temporária, limitada a 03 (três) meses, a contar da folha de pagamento do mês de publicação da presente Lei, cuja vigência poderá ser prorrogada por Decreto Municipal.

§2º Terão direito à gratificação os servidores efetivos, seletivos e comissionados que se encontram em atividade, expostos ao Coronavírus (SARS CoV-2).

§3º As Secretarias Municipais de Saúde, mensalmente, antes do período de fechamento da folha de pagamento, dia 20 de cada mês, encaminharão ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que farão jus à gratificação, com a discriminação do cargo/função e valor, de acordo com o escalonamento do §1º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 2º A importância concedida a título de gratificação extraordinária, possui natureza de verba indenizatória, e não se incorporará ao vencimento do servidor para qualquer efeito legal, não podendo ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 17 de junho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 27/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2021**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 27/2021

PROC. LICITATÓRIO: 62/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 27/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

PROAUTO COMERCIO PEÇAS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME e SILVA ALVES E SILVA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de junho de 2021

CONTRATADO POR MEDIA DE DESCONTO:

1- PROAUTO COMERCIO PEÇAS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME - VALOR: R\$ 18,7% (dezoito inteiros e sete décimos por cento);

2- SILVA ALVES E SILVA LTDA- VALOR: R\$ 16,3% (dezesesseis inteiros e três décimos por cento).

Ata de Registro 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 18 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2021**

Data: 18 de Junho de 2021.

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º **ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 5.893.105-5 – SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Controlador Interno Municipal, lotado na Controladoria Municipal do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016 e Art. 15 da Lei Municipal Nº 782/2017.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 21/06/2021 e término em 30/06/2021, retornando as suas atividades no dia 01/07/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 18/06/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO FAZENDA Nº 046/2021**

Nova Marilândia – MT, 08 de Junho de 2021.

Para: **BANCO BRADESCO**

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, determinar os poderes concedidos a Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia e juntamente com o Prefeito Municipal, responsáveis pelas contas bancárias de titularidade da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia** cadastrado sob o CNPJ Nº 37.464.989/0001-02 abaixo qualificados:

Michele Cristiane Macedo, portadora do RG 10187979-8 SSP/PR e CPF 068.885.059-60, residente e domiciliada neste município de Nova Marilândia- MT, **Jefferson Nogueira Souto**, portador do RG 2159203-9 SSP/MT e CPF 036.007.461-89, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia- MT.

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - DE 21 DE JUNHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Senhor Jefferson Nogueira Souto**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 134 de 10 de maio de 2021**, em cumprimento aos princípios Constitucionais disposto no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para as funções temporárias previstas na Lei Municipal nº 899/2021, e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, doravante simplesmente **ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, queficará instalada na **Prefeitura de Municipal de Nova Marilândia**, localizada na **Av. Tiradentes, 211-N – Centro – Nova Marilândia – MT – CEP 78.415-000**, telefone **(65) 3352-1135 / 3352-1122**, segunda a sexta-feira, das **07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30**. **1.2.** O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos temporários, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO:** **2.1.** Para a contratação na função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de apresentar os seguintes documentos: a) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) RG e CPF/MF; c) Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais; e) Carteira de reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de endereço atual; g) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado; h) Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP; i) Certidão de nascimento de filhos menores; j) Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade; k) Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos; l) Declaração de bens e valores; m) Declaração de que não exerce outro cargo público; n) Atestados de Sanidade Física e Mental; o) Certidão Negativa de Tributo Municipal; p) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique. q) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; r) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO** **3.1.** Para

a execução deste Processo Seletivo Simplificado, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	21/06/2021
Período geral de realização das inscrições	28/06/2021 a 08/07/2021
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	28/06/2021 a 30/06/2021
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	02/07/2021
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.6, deste Edital.	08/07/2021
Data de vencimento dos boletos de inscrição	
Publicação da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas	12/07/2021
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	14/07/2021
Até o dia 19/07/2021	
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas escritas e práticas, bem como a entrega de títulos.	19/07/2021
Data da realização das provas escritas, provas práticas e entrega de títulos.	25/07/2021
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito das provas escritas	Até as 16h00 do dia 26/07/2021
Publicação da pontuação dos títulos e provas práticas	Até o dia 28/07/2021
Publicação do resultado preliminar	Até o dia 09/08/2021
Publicação do resultado final	Até o dia 13/08/2021
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo; b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/ e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **d) Em observância às regras da FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários estarão disponíveis para pagamento a partir do primeiro dia útil após a realização do cadastro da inscrição, limitando-se ao prazo de vencimento estabelecido no Subitem 3.1 deste Edital.** 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 ou inscrição na condição **de pessoa com deficiência-pcd, conforme previsão no item 6** e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. 4.5. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.7. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.8. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.** 4.9. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrevogável as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público. 4.10. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado. 4.11. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia** tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. 4.12. A **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia** e a **ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada. 4.13. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu **login** (CPF do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha de 08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal www.grupoatame.com.br/concurso/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.14. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto nº 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o Requerimento

de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e às **16h30** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue**: entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT**, situada na **Av. Tiradentes, 211-N – Centro – Nova Marilândia – MT – CEP 78.415-000**, conforme prazo estabelecido no **item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**: entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT**, situada na **Av. Tiradentes, 211-N – Centro – Nova Marilândia – MT – CEP 78.415-000**, conforme prazo estabelecido no **item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. **5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado. **6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-Pcd.** **6.1.** Para efeito deste

Processo Seletivo Simplificado, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. **6.2.** Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114/2002 é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida.

6.2.1. Neste **Processo Seletivo Simplificado** não haverá reserva de vaga para pessoa com deficiência-pcd, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação

Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. **6.4.** A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Simplificado** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida. **6.5.** À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.6.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência-pcd deverão protocolar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio**, até as **16h30** do dia **08/07/2021**, na sede administrativa da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**, situada na **Av. Tiradentes, 211-N – Centro – Nova Marilândia – MT – CEP 78.415-000**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. **6.7.** Contendo: o Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência-PcD – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.** **6.8.** O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** **7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e b) Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado**. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo**. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** **8.1. Das Provas Escritas e entrega de Títulos** **8.1.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este **Processo Seletivo Simplificado** será constituído por **PROVAS ESCRITAS** para todas as funções e para as funções de nível superior, haverá também **PROVA DE TÍTULOS**, sendo esta, sua apresentação facultativa. **8.2. Das Provas Práticas** **8.2.1.** Para fins de avaliação do Candidato, haverá provas práticas, que serão **classificatórias e eliminatórias**, para aquelas funções estabelecidas no Anexo I deste Edital. **8.2.2. Se o número de inscritos for superior ao número de vagas classificatórias previsto no Anexo I, a prova prática poderá ser realizada em data posterior àquela estabelecida no item 3.1, a ser confirmada por Edital Complementar.** **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS** **9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **25/07/2021**, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar. **9.1.1.** Para a função que tiver prova prática, esta poderá ser realizada no mesmo dia da prova escrita, **somente para aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita, observada a regra prevista no item 8.2.2.** **9.1.2.** Os locais e horários das provas, escritas e práticas, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. **9.1.3.** Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - www.novamarilandia.mt.gov.br e da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita e prática. **9.2.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.2. **9.3.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajas inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.4.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Simplificado**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. **9.5.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste **Processo Seletivo Simplificado**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97. **9.6.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.6.1.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. **9.7.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, e ela deverá se dirigir. **9.8.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. **9.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. **9.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Simplificado**. **9.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova.** **9.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** **10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a

resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS 11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Fundamental Completo + Prova Prática					
09-Motorista - Categoria D 10-Motorista - Categoria E 11-Operador de Trator de Pneu	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais - Prova Prática	10 10 10	2,0 2,0 2,0	0 a 40	100
Ensino Médio Completo					
01-ADI 02-Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana 03-Agente Comunitário de Saúde - Assentamento Pompeia 06-Instrutor-Inclusão Digital 07-Monitor de Ônibus - Linha Parecis 08-Monitor de Ônibus - Linha Pompeia 17-Técnico de Enfermagem 18-Técnico em Radiologia	-Língua Portuguesa -Matemática -Conhecimentos Gerais - Conhecimento Específico	10 05 05 15	2,0 2,0 2,0 4,0	-	100
Ensino Superior Completo					
04-Assistente Social 05-Fonoaudiólogo 12-Professor de Ciências Biológicas 13-Professor de Geografia 14-Professor de História 15-Professor de Pedagogia 16-Psicólogo	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico -Títulos	10 10 15	2,0 2,0 4,0	-	100

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS 13.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização , carga horária mín. 360 h.	1,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado .	2,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
c) Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado .	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.

13.2. Os títulos apresentados, sendo deferidos total ou parcialmente pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica. **13.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. **13.4.** Os títulos não são cumulativos, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação. **13.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados à respectiva área de atuação. **13.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. **13.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO IV, deste Edital**), na data da realização da prova escrita, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função. **13.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO IV, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação. **13.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. **13.7.1.** Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos. **13.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital. **14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO 14.1.** Será considerado aprovado ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **14.1.1.** Será considerado reprovado, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para prova prática (se houver). **14.1.2.** Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte. a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na Prova Prática (se houver); d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver); f) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; g) Que obtiver maior pontuação de títulos; h) Que tiver mais idade; i) Sorteio público. **15. DOS RECURSOS 15.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Simplificado**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **15.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas; e (VI) divulgação do resultado preliminar do **Processo Seletivo Simplificado**. **15.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. **15.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devida-

mente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **15.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação. **15.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax. **15.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício. **15.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão indeferidos sem análise do mérito. **15.8.** Se do exame de recursos contra questões de prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **16. DA HOMOLOGAÇÃO 16.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **17. DA NOMEAÇÃO E POSSE 17.1.** O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **17.2.** No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **17.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada. **17.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia** dentro da validade deste Processo Seletivo. **17.5.** A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito Municipal de Nova Marilândia. **17.6.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**. **17.7.** Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **17.8.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **17.9.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. **17.10.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **18.2.** Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. **18.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **18.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Simplificado**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital. **18.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **18.6.** A **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **18.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas e Práticas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Inscrição de Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; e **ANEXO V** - Atribuições básicas das funções. **18.8.** Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do **Processo Seletivo Simplificado**, de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30**, na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone **(65) 3352-1135 / 3352-1122**. **18.9.** No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Simplificado**. **18.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Nova Marilândia/MT, 21 de junho de 2021.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Michele Cristiane Macedo

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES

Cód. Função	Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Nº vagas Classificadoras	Carga Horária semanal	Venc. Base (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	ADI	Ensino Médio Completo	CR	-	-	30hs	1.236,00	70,00	Secretaria Municipal de Educação
02	Agente Comunitário de Saúde -Zona Urbana	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	01	-	-	40Hs	1.100,00	70,00	Secretaria Municipal de Saúde

03	Agente Comunitário de Saúde - Assentamento Pompeia	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	01	-	-	40Hs	1.100,00	70,00	Secretaria Municipal de Saúde
04	Assistente Social	Superior Completo com registro no Conselho de Classe	CR	-	-	40hs	4.024,13	100,00	Secretaria Municipal de Assistência Social
05	Fonoaudiólogo	Superior Completo com registro no Conselho de Classe	CR	-	-	20hs	1.234,48	100,00	Secretaria Municipal de Saúde
06	Instrutor-Inclusão Digital	Ensino Médio + Curso Técnico na área de informática	CR	-	-	30hs	1.311,62	70,00	Sede da Prefeitura Municipal
07	Monitor de Transporte Escolar - Linha Parecis	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	CR	-	-	40hs	1.100,00	70,00	Secretaria Municipal de Educação
08	Monitor de Transporte Escolar - Linha Pompeia	Ensino Médio + Residir na área de atuação desde a data de publicação deste Edital	CR	-	-	40hs	1.100,00	70,00	Secretaria Municipal de Educação
09	Motorista - Categoria D	Ensino Fundamental completo - CNH "D" + Prova Prática	CR	-	50	40hs	1.738,54	50,00	Sede da Prefeitura Municipal
10	Motorista - Categoria E	Ensino Fundamental completo - CNH "E" + Prova Prática	CR	-	50	40hs	1.955,86	50,00	Sede da Prefeitura Municipal
11	Operador de Trator de Pneu	Ensino Fundamental completo - CNH "C" + Prova Prática	CR	-	30	40hs	1.629,88	50,00	Secretaria Municipal de Infraestrutura
12	Professor de Ciências Biológicas	Superior Completo + Formação Específica Ciências Biológicas.	CR	-	-	18hs	1.656,90	100,00	Secretaria Municipal de Educação
13	Professor de Geografia	Superior Completo + Formação Específica em Geografia	CR	-	-	18hs	1.656,90	100,00	Secretaria Municipal de Educação
14	Professor de História	Superior Completo + Formação Específica em História	CR	-	-	18hs	1.656,90	100,00	Secretaria Municipal de Educação
15	Professor de Pedagogia	Superior Completo + Formação Específica em Pedagogia	2	-	-	30hs	2.762,25	100,00	Secretaria Municipal de Educação
16	Psicólogo	Superior Completo com registro no Conselho de Classe.	CR	-	-	20hs	1.851,72	100,00	Secretaria Municipal de Saúde
17	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Técnico Completo com registro no Conselho de Classe	CR	-	-	40hs	1.493,50	70,00	Secretaria Municipal de Saúde
18	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Técnico Completo com registro no Conselho de Classe	2	-	-	40hs	1.729,60	70,00	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

FUNÇÕES: 09-MOTORISTA - CATEGORIA D; 10-MOTORISTA - CATEGORIA E; E 11-OPERADOR DE TRATOR DE PNEU.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação, Problemas; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Polinômios (adição, subtração, multiplicação, divisão, fatoração); Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos ângulos, ângulos inscritos e central, classificação dos polígonos, área e perímetro de polígonos; Circunferência (área, perímetro e suas propriedades); Triângulos semelhantes; Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Pitágoras; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Teorema de Tales. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos e interpretações, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil: Período Getulista; A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A Alta da Inflação e da Dívida Externa; A Divisão do Estado de Mato Grosso. Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidente Dilma Rousseff, do Presidente Michel Temer e do Presidente Jair Bolsonaro; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Nova Marilândia/MT.

PROVAS PRÁTICAS:

CARGO: 09-MOTORISTA CATEGORIA D: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira**

nacional de habilitação-CNH “D” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CARGO: 10-MOTORISTA CATEGORIA E: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “E” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

CARGO: 11-OPERADOR DE MÁQUINAS DE TRATOR DE PNEU: serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato relativos à máquina relacionada ao respectivo cargo, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento. **Este cargo tem como pré-requisito o porte de carteira nacional de habilitação-CNH “C” VÁLIDA, sob pena de não poder realizar a prova prática sendo assim eliminado do Processo Seletivo Simplificado.**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: 01-ADI; 02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA; 03-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASSENTAMENTO POMPEIA; 06-INSTRUTOR-INCLUSÃO DIGITAL; 07- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PARECIS; 08- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA POMPEIA; 17-TÉCNICO DE ENFERMAGEM; E 18-TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinomial do 1º e 2º Grau; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de Nova Marilândia/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 01-ADI: Noções de Primeiros Socorros: conceito e procedimentos preliminares; procedimentos a serem adotados em casos de asfixia, envenenamento, desmaios, convulsões, queimaduras, hemorragias e traumas. Noções Básicas de Higiene com crianças. Relações Interpessoais: Relações Humanas e interpessoal; Comunicação Interpessoal; Característica de um bom atendimento; Postura Profissional; Integração; Empatia; Capacidade de ouvir; Argumentação Flexível. Estatística Básica: Conceito de Estatística. Fenômenos aleatórios. População e amostra. Distribuição de frequência. Variáveis discretas e variáveis contínuas. Séries estatísticas e gráficos. Medidas de posição. Medidas de Dispersão. Lei Federal nº 8069 /1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – das Disposições Preliminares; Título II – dos Direitos Fundamentais Capítulo I – Do Direito à vida e à saúde, Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

FUNÇÕES: 02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA URBANA E 03-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ASSENTAMENTO POMPEIA: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

Regras específicas para a função de Agente Comunitário de Saúde:

O Candidato deverá obrigatoriamente comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

O Candidato que não possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.

FUNÇÃO: 06-INSTRUTOR-INCLUSÃO DIGITAL: Noções básicas de informática: conceitos. Componentes dos sistemas de computação: Hardware e software. Software Básico (Sistemas operacionais e Linguagens de programação), software utilitário e software aplicativo: conceitos. Software livre. Rede de computadores: conceitos. Conceitos de intranet e Internet: funções e aplicações. Navegadores e dispositivos móveis. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais. Ensino a Distância: conceitos, tecnologias, ambientes gerenciadores de cursos, ferramentas de apoio à aprendizagem, utilização de atividades síncronas e assíncronas e uso na aprendizagem. Sistema Operacional Windows, Linux e LibreOffice. Conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade. Editor de texto MS Word: conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, criação, edição, configuração, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas, inserção e formatação de gráficos e figuras. Planilha eletrônica MS Excel: conceitos, comandos, recursos e usabilidade: interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão. Redes de computadores e Internet: Conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços. Segurança da Informação: Conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. Backup e antivírus.

FUNÇÕES: 07-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PARECIS; 08-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA POMPEIA: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, Fases de desenvolvimento infantil e aspectos do desenvolvimento infantil; Autonomia moral e intelectual; hábitos de higiene física infantil; hábitos de higiene alimentar infantil; noções de primeiros socorros; noções sobre prevenções de doença infantil, relações humanas, ética. Lei Federal nº 9394/96 – LDB.

FUNÇÃO: 17-TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Processo de trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Processamento de artigos e superfícies hospitalares; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrólitos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Estratégia de Saúde da Família.

FUNÇÃO: 18-TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadoras e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros, espessômetros, réguas; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidências adicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antisepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÕES: 04-ASSISTENTE SOCIAL; 05-FONOAUDÍLOGO; 12-PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; 13-PROFESSOR DE GEOGRAFIA; 14-PROFESSOR DE HISTÓRIA; 15-PROFESSOR DE PEDAGOGIA; E 16-PSICÓLOGO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Conhecimentos sobre fatos históricos do País, do Estado e do Município; Globalização e Blocos Econômicos; Problemas Ambientais Regionais; As Crises Mundiais Econômicas e Militares; História Política do Brasil e seus governos; Milagre Econômico, Períodos Inflacionários, Dívida Externa, Planos Econômicos no Brasil, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso; O Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar e os Governos democráticos. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Marilândia-MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

FUNÇÃO: 04-ASSISTENTE SOCIAL: Código de Ética do Assistente Social - Lei 8662/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei de Adoção nº 13.509 de 22 de novembro de 2017; Lei Maria da Penha nº 11.340 de 07 de agosto de 2006; Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Lei nº 12.435, DE 6 de Julho de 2011 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 - Novembro de 2005; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS - Dezembro 2011; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS - Dezembro de 2012; Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Junho/2009; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, reimpressão 2014.

FUNÇÃO: 05-Fonoaudiólogo: Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Etiologia e classificação dos distúrbios de audição; Avaliação audiológica. Linguagem e fala: Fonética, fonologia, sintaxe, semântica e pragmática; Desenvolvimento e avaliação da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: tratamento; Afasia, disartria e apraxia da fala; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira. Motricidade orofacial: Aspectos anatomofisiológicos, desenvolvimento e alterações das funções orofaciais; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Disfagia na paralisia cerebral; Disfagia neurogênica em adultos. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Saúde pública: Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia; Amamentação; Atuação fonoaudiológica nas triagens neonatais universais: teste da orelhinha e teste da linguinha. Fonoaudiologia e a Instituição Escolar. Código de Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR: O Professor: Concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: como elaborar?; Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A Avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana à perspectiva mediadora; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdos?; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar.

FUNÇÃO: 12-PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

FUNÇÃO: 13-Professor de Geografia: Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso.

FUNÇÃO: 14-Professor de História: Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América.

FUNÇÃO: 15-Professor de Pedagogia: Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o desenvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia - Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

FUNÇÃO: 16-Psicólogo: Desenvolvimento humano: As diferentes fases da vida: infância, adolescência e juventude, idade adulta e velhice; Desenvolvimento cognitivo; Desenvolvimento afetivo; Desenvolvimento social; Desenvolvimento moral. Teorias e técnicas psicoterápicas. Estratégias de Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Psicopatologia: Compreensão e classificação dos transtornos mentais e comportamentais segundo o CID 10; História da classificação e tratamento dos transtornos mentais e reforma psiquiátrica. Psicologia e Políticas Públicas em Educação: Psicologia Escolar; A construção do diálogo escola-família-estudante; As dificuldades e os distúrbios de aprendizagem; Modos de atuação e prevenção do fracasso e da evasão escolar. Psicologia e Políticas Públicas em Saúde Mental: A atuação do Psicólogo no serviço público; A Psicologia, o SUS e a interdisciplinaridade; A Estratégia de Saúde da Família e a Psicologia; Reabilitação psicossocial e rede substitutiva em saúde mental; O paradigma da redução de danos. Psicologia e Políticas Públicas na Assistência Social: Psicologia e Políticas de Proteção Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a Psicologia; Norma Operacional Básica do SUAS; Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS); A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Pesquisas em

Psicologia. Psicologia organizacional e do Trabalho e Saúde mental do trabalhador. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e Código de Ética Profissional do Psicólogo.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de Nova Marilândia, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Função: _____ Código da função: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2021, LETRA _____ para fins de classificação no **Processo Seletivo Simplificado**.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação da função.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

ANEXO V**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES**

ADI: Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos de aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela equipe diretora; auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos; zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; proporcionar momentos de recreação às crianças; informar à equipe diretora sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria da escola; auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; realizar o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; mobilizar a comunidade e estimular a sua participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doença; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; realizar o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); realizar o lançamento de sua produção mensal no E-SUS; representar a comunidade rural para levar e trazer medicamentos ou pedidos médicos; representar a comunidade rural para realizar o agendamento de consultas, exames, cirurgias e transporte, e estar sempre disponível para ações preventivas da UBS de lotação.

ASSISTENTE SOCIAL: Código de Ética do Assistente Social - Lei 8662/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei de Adoção nº 13.509 de 22 de novembro de 2017; Lei Maria da Penha nº 11.340 de 07 de agosto de 2006; Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; **Lei nº 12.435, DE 6 de Julho de 2011** - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 - Novembro de 2005; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH/SUAS - Dezembro 2011; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS - Dezembro de 2012; Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Junho/2009; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, reimpressão 2014.

FONOAUDIÓLOGO: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; lecionar teoria e prática fonoaudiológicas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos no campo da fonoaudiologia; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar

parecer fonoaudiológico na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; estar a disposição para coordenar o NASF da Unidade de lotação, participar do grupo de trabalho do Programa Saúde na Escola, planejar e executar educação em saúde em órgãos públicos, realizar atendimento individual ou coletivo e se necessário emitir laudo técnico profissional e estar disponível para atendimento em zonas rurais.

Instrutor-Inclusão Digital: Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software. Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis. Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários. Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos. Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados. Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc. Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração. Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado. **Monitor de TRANSPORTE ESCOLAR:** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros eletivos ou graves, obedecer o comando de seus superiores, recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus, caso o motorista lotado na Secretaria de Saúde, auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, e até mesmo imobilizações caso tenha o curso de APH, auxiliar de Portadores de Necessidades Especiais (PNES), idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros, tratar os passageiros com respeito e urbanidade e manter atualizado o documento de habilitação profissional.

Operador DE trator de Pneu: O objetivo do Operador de Maquinas é desempenhar sua tarefa de forma segura e eficaz, sem comprometer sua integridade, do equipamento e de terceiros. Além da responsabilidade em relação à segurança do equipamento, é preciso ter em mente que o desenvolvimento do serviço depende do trabalho das máquinas. Além disso, é responsabilidade do operador prezar pelo bom funcionamento do equipamento, efetuando verificações periódicas dos níveis dos óleos e da água, vistoria em busca de vazamentos, trincas ou fissuras na estrutura, porcas e parafusos soltos, engraxamento das articulações.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; Professor de Geografia; Professor de História; E Professor de Pedagogia: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica, elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico da sua atuação, participar da elaboração do Plano Político – Pedagógico, desenvolver a regência efetiva, controlar e avaliar o rendimento escolar, executar tarefa de recuperação de alunos, participar de reunião de trabalho, desenvolver pesquisa educacional e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

PSICÓLOGO: Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessoria órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor.

Técnico DE ENFERMAGEM: Executar os programas da atenção básica da UBS, verificar sinais vitais, administrar medicamentos, realizar curativos, verificar medidas antropométricas, realizar vacinas, acompanhar e executar procedimentos de enfermagem em visitas domiciliares e atendimento em zona rural, auxiliar médicos e enfermeiros durante a realização de procedimentos e alimentar o sistema de informação da saúde.

Técnico em Radiologia: Preparar materiais e equipamentos para exames de radioterapia; operar aparelhos radiológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; organizar equipamento, sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável; trabalhar com biossegurança: providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; manipular materiais radioativos; utilizar recursos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA N° 202/2021

Súmula: “Altera a Portaria n° 127/2021 quanto a Nomeação dos Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil – COMPDEC e dá outras providências”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Coordenadoria Municipal da Defesa e Proteção Civil – COMPDEC, os quais iram coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

I – Diretor Executivo de Defesa Civil:

a) Ricardo Ono

CPF: 805.199.541-49

II – Membros do Conselho Municipal:

a) Anderson Rafael Porta Montandon;

CPF: 049.521.961-43

b) Aguiar José dos Santos;

CPF: 767.260.021-49

c) Osvaldo Correia

CPF: 432.337.511-00

d) José Roberto Costa do Nascimento

CPF: 686.115.991-53

e) Paulo da Silva Pereira;

CPF: 701-332.801-44

III – Secretária;

a) Luciana Harala Correia

CPF: 786.955.701-34;

IV – Setor Técnico;

a) Graciliano Nobre de Almeida

CPF: 049.565.904-58

V – Setor Operativo;

a) Nilceia Moraes Eugenio Ono;

CPF: 021.992.451-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de junho de 2021.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 139, DE 18 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 139, DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA ROSA LARA DOS SANTOS GOIS, DO CARGO DE COZINHEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exoneração, a pedido, a senhora **Rosa Lara dos Santos Gois**, do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 18 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 140, DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 140, DE 26 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE COZINHEIRA OCUPADO PELA SENHORA, ROSA LARA DOS SANTOS GOIS, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 139/2021, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonou a pedido a senhora Rosa Lara dos Santos Gois.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 03 de junho de 2021, o cargo Cozinheira do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Muni-

cipal 678/2014, ocupado pela servidora Rosa Lara dos Santos Gois, matrícula nº 1877, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 142, DE 18 DE JUNHO DE 2021 SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM OCUPADO PELA SENHORA, HIRAMAIA NOBREGA NIYA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM OCUPADO PELA SENHORA, HIRAMAIA NOBREGA NIYA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 141/2021, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonou a pedido a senhora Hiramaia Nobrega Hiya.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 17 de junho de 2021, o cargo de Técnica de Enfermagem do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 627/2013, ocupado pela servidora Hiramaia Nobrega Niya, matrícula nº 3677, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 18 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 141, DE 18 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 141, DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SENHORA HIRAMAIA NOBREGA NIYA, DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exoneração, a pedido, a senhora **Hiramaia Nobrega Niya**, do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/06/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 18 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3000/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI**, CNPJ: **29.083.079/0001-43**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 017/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 17/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O Município a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias, participantes desse processo licitatório, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: Laboratório Nossa Senhora Aparecida Eireli

CNPJ: 29.083.079/0001-43

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº 26-B, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Cod.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	28391	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE (DIAGNOSTICO)	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
2	24620	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	UNIDADE	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
3	35721	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	UNIDADE	15	R\$ 26,67	R\$ 400,05
4	39690	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,50
5	22373	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	150	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50
6	39691	CULTURA DE FUNGOS	UND	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
7	39692	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UND	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
8	30157	CULTURA+CONTAGEM DE COLONIAS+TSA	UNIDADE	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50
9	39693	CURVA GLICEMICA	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
10	47033	DESIDROGENASE LÁTICA	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	24590	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
12	39694	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE ATIVAÇÃO PARCIAL TROMBOPLASTINA KPTT	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
13	22375	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
14	22376	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	UNIDADE	30	R\$ 16,67	R\$ 500,10
15	22377	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

16	22378	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE	30	R\$ 22,67	R\$ 680,10
17	39696	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	10	R\$ 53,33	R\$ 533,30
18	22379	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
19	24591	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	60	R\$ 56,67	R\$ 3.400,20
20	22380	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	22381	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	30	R\$ 28,33	R\$ 849,90
22	39697	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	5	R\$ 53,33	R\$ 266,65
23	22383	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
24	22384	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	100	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
25	22385	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
26	39698	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
27	22386	DOSAGEM DE CREATINA	UNIDADE	100	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
28	24611	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	20	R\$ 41,67	R\$ 833,40
29	22387	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	10	R\$ 33,33	R\$ 333,30
30	22388	DOSAGEM DE FOSFATAGEM ALCALINA	UNIDADE	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
31	39699	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
32	22390	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	20	R\$ 26,67	R\$ 533,40
33	22382	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
34	41955	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
35	39701	DOSAGEM DE GLICOSE DE TOLERANCIA	UND	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
36	39695	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
37	24612	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	30	R\$ 51,67	R\$ 1.550,10
38	39702	DOSAGEM DE HOMOGLOBINA GLICADA	UND	1000	R\$ 43,67	R\$ 43.670,00
39	24613	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO - ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	30	R\$ 31,67	R\$ 950,10
40	24614	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
41	24615	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	30	R\$ 32,67	R\$ 980,10
42	39703	DOSAGEM DE INSULINA	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
43	24609	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	10	R\$ 38,33	R\$ 383,30
44	39704	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
45	22391	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
46	24616	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	30	R\$ 46,67	R\$ 1.400,10
47	22392	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
48	22393	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	20	R\$ 31,67	R\$ 633,40
49	22394	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
50	24617	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
51	24618	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	40	R\$ 32,67	R\$ 1.306,80
52	22395	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
53	22396	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
54	22397	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
55	24619	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	40	R\$ 32,67	R\$ 1.306,80
56	22398	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	60	R\$ 23,33	R\$ 1.399,80
57	35719	HEMOGRAMA	UNIDADE	150	R\$ 31,67	R\$ 4.750,50
58	47034	PARVO VIRUS	UNIDADE	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00

59	39705	PESQUISA DE ANTI TPO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
60	22399	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	UNIDADE	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
61	30159	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGG	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
62	30158	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HVA) IGM	UNIDADE	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
63	22400	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,10
64	22401	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	UNIDADE	30	R\$ 53,33	R\$ 1.599,90
65	24593	PESQUISA DE ANTICORPOS ESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
66	22402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	30	R\$ 38,33	R\$ 1.149,90
67	22403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
68	24594	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGG)	UNIDADE	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
69	24595	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
70	22404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,10
71	24596	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	10	R\$ 41,67	R\$ 416,70
72	28392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,10
73	22405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
74	24597	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC-IGM)	UNIDADE	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
75	24598	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	UNIDADE	10	R\$ 51,67	R\$ 516,70
76	28393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,10
77	24599	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN - BARR	UNIDADE	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
78	39706	PESQUISA DE BLATOMICOSE	UND	5	R\$ 66,00	R\$ 330,00
79	39707	PESQUISA DE BRUCELOSE IGG	UND	50	R\$ 103,33	R\$ 5.166,50
80	39708	PESQUISA DE BRUCELOSE IGM	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
81	39709	PESQUISA DE CA 125	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
82	39710	PESQUISA DE CARIOTIPO BANDA G	UND	2	R\$ 466,67	R\$ 933,34
83	39711	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	5	R\$ 36,67	R\$ 183,35
84	35720	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NOS SEDIMENTO URINARIO	UNIDADE	150	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50
85	37906	PESQUISA DE FATOR ANTI-NÚCLEO FAN	UND	20	R\$ 38,33	R\$ 766,60
86	22407	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRASCO)	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
87	22409	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
88	22410	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
89	24602	SOROLOGIA DE DENGUE IGG	UNIDADE	40	R\$ 39,33	R\$ 1.573,20
90	24601	SOROLOGIA DE DENGUE IGM	UNIDADE	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
91	28395	TESTE DE ATIVIDADE PROTOMBINA (TAP)	UNIDADE	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
92	28394	TESTE DE COOMBS DIRETO	UNIDADE	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
93	30160	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNIDADE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
94	24603	TESTE DE VDRL PARA DETECCAO DE SIFILIS	UNIDADE	240	R\$ 26,67	R\$ 6.400,80
					TOTAL	R\$ 152.445,09

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou como: prestação de serviços médico veterinário de inspeção municipal (S.I.M) e assistência técnica no campo visando o melhoramento genético e produtivo do rebanho leiteiro do município de Nova Monte Verde - MT

5.10. Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.17. Os Serviços de exames deve ser executado no Município de Nova Monte Verde – MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado O MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Absoluta

2 095 – Manutenção do Serviços de Saúde

357 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 17/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Junho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

CNPJ: 29.083.079/0001-43

CONTRATADA

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3000/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 17/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 15 de Junho de 2021, às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø LABORATORIO NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI, CNPJ: 29.083.079/0001-43, para um Valor Total de R\$ 152.445,09 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Junho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 19/2021

Processo Administrativo 2862/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 114/2021/PMNMV/GAB de 04 de Maio de 2021, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 19/2021, Processo Administrativo 2862/2021, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO CAMPO VISANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO E PRODUTIVO DO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT**, para o dia **01/07/2021 às 08:30 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 18/06/2021 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 18 de Junho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

LICITACAO**AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021****AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1609/2021**

O Município de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto N° 115/2021/PMNMV/GAB de 04 de Maio de 2021, comunica aos interessados que fica **FRACASSADA** a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 14/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR 12 (DOZE) MESES**, compareceu à presente sessão pública 02 (duas) licitantes interessadas no instrumento convocatório, sendo que as referidas empresas não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitadas. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame **FRACASSADO**.

Nova Monte Verde/MT, 18 de Junho de 2021.

POLIANA ALVES DEON Ireni Maria de Jesus Amaral

Pregoeiro Oficial Membro da Equipe de Apoio

Mirian Barbosa Camargo Maciel Rosinalva de Souza França

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Natanoel de Oliveira Junior

Membro da Equipe de Apoio

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO ADITIVOS N° 12 13 E 14/2021**

RESUMO TERMO ADITIVO N° 12/2021 DO CONTRATO 016/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **LUANA CRISTINA GONÇALVES**.

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 016/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 20/06/2021 e encerrando-se no dia 20/09/2021

3. DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

RESUMO TERMO ADITIVO N° 013/2021 DO CONTRATO 017/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **JOICE FERNANDES**

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 017/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 20/06/2021 e encerrando-se no dia 20/09/2021.

3. DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

RESUMO TERMO ADITIVO N° 014/2021 DO CONTRATO 018/2021

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Senhora **DÉBORA VANUZA SPECHET MINOZZO**.

2. Fica Alterada a Cláusula Sétima do contrato 018/2021 onde prorroga a vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 20/06/2021 e encerrando-se no dia 20/09/2021.

3. DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 143/2021. SÚMULA: FICA EXONERADA A SR.ª NEIRE HELENA NUNES ASSIS, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO**

PORTARIA N.º 143/2021.

DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: FICA EXONERADA A Sr.ª NEIRE HELENA NUNES ASSIS, DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sr.ª NEIRE HELENA NUNES ASSIS, do cargo de Coordenadora Pedagógica e Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 18 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

LICITACAO**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021****AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 114/2021/PMNMV/GAB de 04 de Maio de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 22/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **02/07/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, N° 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n° 059/2009, Decreto Municipal N° 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal n° 13.979/2020 e do Decreto Municipal n° 108/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Públicas - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Junho de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 144/2021. SÚMULA: FICA NOMEADA A SR.ª ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA N.º 144/2021.

DE 18 DE JUNHO DE 2021

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª ALDELENE VIEIRA DA SILVA PEREIRA, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. Aldelene Vieira da Silva Pereira, para o cargo de Coordenadora Pedagógica e Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 21/06/2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 18 de junho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n.º 008/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n.º 002/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DIGITAL EM ESTÚDIO DOS VEREADORES, COM FORNECIMENTO DE FOTOS DOS VEREADORES, SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADRO OFICIAL DO PRESIDENTE E CONFECÇÃO DE QUADRO EM AÇO ESCOVADO COM FOTOS DOS VEREADORES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.** Tendo como vencedora a Empresa **VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA ME CNPJ.: 21.980.553/0001-28, no valor de R\$ 3.992,00 (Três mil novecentos e noventa e dois reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:30 às 13:30 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 18 de junho de 2021

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 017/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com data de abertura prevista para o dia 05 de Julho de 2021, às 08:00 (oito) horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de

licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 18 de Junho de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Parte Contratada: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do ensino superior do município de Nova Santa Helena/MT até os municípios de Sinop e Colíder.

VALOR: R\$ 18.752,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 18/06/2021 até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 18/06/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO ELAM CARLA RODRIGUES TOTT

Nova Santa Helena/MT. 17 de junho de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

Elam Carla Rodrigues Tott RG Nº 2.241.216-6 SSP/MT

669.8463.8110

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Parte Contratada: A. R. FARIAS EIRELI – ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do ensino superior do município de Nova Santa Helena/MT até os municípios de Sinop e Colíder.

VALOR: R\$ 61.740,00 (Sessenta e Um Mil Setecentos e quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 18/06/2021 até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 18/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

PORTARIA Nº. 0419/2021

PORTARIA Nº. 0419/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. LENOIR ANDRE KONRATH, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnio, ao Servidor Sr. **LENOIR ANDRE KONRATH**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1100274-3 SEJS/MT e inscrito no CPF nº. 895.921.901-00 efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0420/2021

PORTARIA Nº. 0420/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. GENECI MENEGUEL CANOLALICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **GENECI MENEGUEL CANOLA**, portadora do RG nº. 4.229.530-2 SSP/PR e CPF nº. 587.910.279-34, Efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0421/2021

PORTARIA Nº. 0421/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. REGINA SILVA NEVES LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **REGINA SILVA NEVES**, portadora do RG nº. 123935499-9 SSP/MA e CPF nº. 999.837.023-04, Efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0422/2021

PORTARIA Nº. 0422/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **040/2021**, o Sr. **HANDERSON PIRES COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.1668455-9 SSP/MT e CPF nº. 059.190.209-54, para **RTDE de 80% (OITENTA POR CENTO)** sobre o cargo de provimento em comissão de **SUB PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**, Nível DAI, lotado no Gabinete do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º.Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0413/2021

PORTARIA Nº. 0413/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, a Sra. **ALESSANDRA HELENA PARO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1136814-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 945.530.841-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **REPRESENTANTE DA CAPITAL DO ESTADO**, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 075/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0417/2021

PORTARIA Nº. 0417/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. EDEVALDO ALVES DOS SANTOS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, ao Servidor Sr. **EDEVALDO ALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000661727. SSP/MT e CPF nº. 543.880.661-68, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0418/2021

PORTARIA Nº. 0418/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. STELLA XAVIER SETTER, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, a Servidora Sra. **STELLA XAVIER SETTER** portadora do RG nº. 1. 201.974-7 SSP/MT e CPF nº. 865.897.761-72 no cargo de **FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0426/2021****PORTARIA Nº. 0426/2021****DATA: 01 DE JUNHO DE 2021****“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ANTONIO SCHNEIKER, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (TRÊS) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnio, ao Servidor Sr. **ANTONIO SCHNEIKER**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.406.990-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 965.047.819-15 efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0427/2021****PORTARIA Nº. 0427/2021****DATA: 01 DE JUNHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ELI APARECIDA VIAN POZZATTO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **ELI APARECIDA VIAN POZZATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0650939-5 SSP/MT e CPF nº. 785.345.421-04 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0428/2021****PORTARIA Nº. 0428/2021****DATA: 01 DE JUNHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **ROSELENE COELHO DE AZEVEDO BERNINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.284.920-0 SSP/MT e CPF nº. 903.512.581-91520 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0429/2021****PORTARIA Nº. 0429/2021****DATA: 01 DE JUNHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Uiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnio, a Servidora Sra. **LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1438088-9 SSP/MT e CPF nº. 989.908.071-04 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Uiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0430/2021**PORTARIA Nº. 0430/2021****DATA: 01 DE JUNHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. FRANCILENE PEREIRA DE ARAUJO, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER**, 03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecunio, a Servidora Sra. **FRANCILENE PEREIRA DE ARAUJO**, Portadora do RG nº. 13973802000-0 SSP/MA e CPF nº. 364.979.833-68, efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0431/2021****PORTARIA Nº. 0431/2021****DATA: 01 DE JUNHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. JENECY LIANDRO DA SILVA, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART.1º. CONCEDER**, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecunio, ao Servidor Sr. **JENECY LIANDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.199831 SSP/MT e CPF nº. 254.747.231-72, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0440/2021****PORTARIA Nº. 0440/2021****DATA: 16 DE JUNHO DE 2021****“CONCEDE, O SERVIDOR ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 03 anos (três anos) ao servidor SR. ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 14608947 SSP/SP e CPF nº. 044.858.798-01, efetivo no cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2024.****ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0423/2021****PORTARIA Nº. 0423/2021****DATA: 01 DE JUNHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. RENATA DA SILVA NUNES KISSLER LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****ART. 1º. CONCEDER**, 03/03 (DOIS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecunio, a Servidora Sra. **RENATA DA SILVA NUNES KISSLER**, Portadora do RG nº. 25667736-0 SSP/SP e CPF nº. 276.684.898-35, **efetiva no cargo de PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 0424/2021****PORTARIA Nº. 0424/2021****DATA: 01 DE JUNHO DE 2021****“CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:**

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecú-
nio, a Servidora Sra. **LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ**, portadora do RG
nº. 13/C 1.854.216 SSP/SC e CPF nº. 563.132.339-72 no cargo de **PRO-
FESSORA 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0425/2021

PORTARIA Nº. 0425/2021

DATA: 01 DE JUNHO DE 2021

“**CONCEDE, A SERVIDORA SRA. JOVELINA LOURDES DOS SANTOS PAZ LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecú-
nio, a Servidora Sra. **JOVELINA LOURDES DOS SANTOS**, portadora da
Cédula de Identidade RG nº. 323.917 SPP/RO e CPF nº. 663.045.129-53
servidora efetiva no cargo de **APOIO EDUCACIONAL LIMPEZA - 40h**, lo-
tada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de junho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2.021, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADE DESCONTAMINAÇÃO AR E ACESSÓRIOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBSs NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.382.879/0001-68, com o valor global de R\$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais);

Nova Xavantina – MT, 17 de junho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL – Para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP 13 Kg e GÁS GLP 45 Kg; E FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, data de abertura dos envelopes 01/07/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...>

Nova Xavantina – MT, 18 de junho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP Nº 012/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 012/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor **oltem** 29955 – TENO-XICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL de R\$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 9,03 (nove reais e três centavos).

Nova Xavantina - MT, 18 de junho de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO 038/2021

Espécie: Prestação de serviços;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Souza Neto & Souza Ltda. - ME;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços de análise física e química de amostras de solo de 85 produtores rurais de Novo Horizonte do Norte;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Convênio: 0615/2017/SEAF;

Modalidade: Dispensa 007/2021;

Valor Global: R\$ 5.039,65 (cinco mil, trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

Data assinatura: 11/06/2021;

Vigência: 11/06/2021 a 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. José Joaquim de Souza Neto, representante da empresa;

Fiscal de Contrato: Ana Cristina de Lima.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 DIRECIONADO
EXCLUSIVAMENTE AS MPES

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico, ***direcionado exclusivamente as MPes***, tipo menor preço por item, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de climatização (ar condicionado)**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **06/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de junho de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria nº 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km caminhão tipo cavalo mecânico e prancha semirreboque**, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **05/07/2021 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de junho de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 192/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

Art. 1º - Nomear a comissão para a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2021** para a contratação de **Agente de Combate a Endemias (ACE)**, sendo duas (02) vagas nos moldes da **Lei Municipal nº 1.334 de 15 de junho de 2021** conforme prevê a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006 e suas alterações conforme Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2.018, bem como a Consulta Pública nº 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE/MT.

Presidente: **Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira**

Membro: **Juliano Gamba**

Membro: **Claudiana Aparecida da Rocha Turek**

Membro: **Melissa Raimundi Rodrigues**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 18 de junho de 2021.

SILVANO PERIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa ANDRE BATISTEL - ME , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.205.768/0001-60, situada na Rua dos Buritis, nº480, Setor Industrial, Guarantã do Norte-MT, proprietário, André Batistel, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 024.845.831-09, RG sob nº 19228295, residente e domiciliado Rua Irani, Bairro Cotrel, Município de Guarantã do Norte-MT, doravante designada CONTRATADA ; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Dispensa de Licitação nº 127/2021 , na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de radiodifusão sonora, pela Contratada, dos atos do Poder Executivo, de caráter informativo, educativo e de ordem social, de interesse dos Municípios, tudo de acordo com o art. 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, através do canal FM 105,7 no horário compreendido entre as 06:00 e as 19:00 horas de segunda a sábado.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) .
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentária	0028-02.002.04.122.0008.2005-3390.39.00.00.00 Gabinete do Prefeito (Propaganda e Publicidade Institucional)
Processo	Dispensa de Licitação nº 127/2021.

Novo Mundo/MT, 14 de junho 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO
–PROCESSO N.º 135/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO N.º 135/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR ELETRÔNICO PULMONAR, PARA SER UTILIZADOS EM PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19, NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO A COVID-19, SETOR DE INTERNAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 4B, inciso I, II, III e IV da Lei 13.979/2020, e Art. 75, inciso II DA Lei 14.133/2021, representada por dotação orçamentária: COVID-19 –Enfrentamento de Emergência/Projeto atividade-2113/Fonte 146074000 RED 0300–Ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus-COVID-19.

Considerando a necessidade da aquisição emergencial de ventilador eletrônico pulmonar, para ser utilizados em pacientes acometidos por infecção pelo sars-cov-2(COVID-19);

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a aquisição, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a aquisição emergencial de ventilador eletrônico portátil microprocessador

pulmonar, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 135/2021, para que produza todos os efeitos legais, junto a empresa C.E. CARVALHO COMERCIAL –EPP, CNPJ. 24.864.422/0001-73.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

EMPRESA CONTRATADA: C.E. CARVALHO COMERCIAL –EPP CNPJ 24.864.422/0001-73. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) a serem pagos em parcela ÚNICA.

Novo Mundo/MT, 18 de junho de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2021, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 18 de junho de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 034/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial 011/2021**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **15 de Junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
WELLINTON LIMA DE OLIVEIRA	29.493.229/0001-97	24	R\$ 153.569,67
WELISSON CARVALHO DE SOUZA 04844353101	25.447.832/0001-81	19	R\$ 124.241,50

VALOR TOTAL R\$ 277.811,17 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **21 de Junho de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 041/2021

18 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da administração municipal direta e indireta de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto inciso V do artigo 63, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o boletim Informativo Regional nº 268 de 16/06/2021 que regrediu a classificação de Novo São Joaquim-MT para **RISCO EPIDEMIOLÓGICO ALTO** e o Decreto Estadual nº 874/2021, editado pelo Governo do Estado e a decisão tomada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (1003497-90.2021.8.11.0000), *ad referendum* do Órgão Especial, cujo não atendimento da ordem judicial ensejará a devida responsabilização do gestor municipal, nos termos da lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 10 dias o Decreto municipal 037/2021 de 28 de Maio de 2021, valendo até o dia 27/06/2021 com as seguintes alterações.

Art. 2º - Fica autorizado o atendimento presencial nos órgãos públicos;

Art. 3º - Mantém os Incisos III e V do artigo 5º do decreto 037/2021 quais sejam:

III - Fica **vedada a realização de festas familiares, reuniões particulares**, aniversários e outros que excedam 05 pessoas cumulativamente;

V – Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, restrito àqueles sentado à mesa do respectivo estabelecimento, com distanciamento de no mínimo 02 metros entre mesas e limite de 04 cadeiras por mesa, ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas que ocasione aglomeração em locais públicos, tais como praças, margens de rios, represas e assimilares);

Art. 4º - Fica permitido, com restrição de 10 pessoas simultaneamente, a realização de praticas esportiva (exceto society que poderá ter até 12 jogadores) e sem plateia, salões de jogos (cartas, sinuca e assimilares), praças, parques, brinquedos infantis de uso comum, quadras poliesportivas, desde que respeitado as normas de distanciamento social, uso de máscaras e outros;

Art. 5º - Todas as atividades econômicas em geral e atividades religiosos, deverão respeitar os seguintes horários de funcionamento:

I- De segunda a sábado das 05h00minh às 22h00min horas e aos domingos e feriados das 05h00minh às 12h00min horas;

II- **Excepcionalmente, os restaurantes, lanchonetes, sorveterias (alimentação) e atividades religiosas poderão funcionar aos domingos e feriados até as 22h00min;**

III- As atividades delivery/entrega poderão serem exercidas até as 23:59 horas, durante todos os dias, inclusive feriado, sendo o comércio essencial ou não, comprovado a função de entregador.

IV- Fica instituído toque de recolher das 22h30min às 05h00min, ressalvado trânsito de trabalho e necessidades específicas justificada em caso de descumprimento os infratores ficaram sujeitos as penalidades e multas previstas no decreto 037/2021.

Art. 6º - Continua valendo as limitações, proibições e as penalidades administrativas previstas no decreto 037/2021 que não foram alteradas neste decreto;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADESÃO ATA 13/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2021

PREGÃO Nº 014/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: GRÁFICA MULTICOR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de preços 013/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 014/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia /MT, visando à CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS TAIS COMO: BANNER, CARTAZES, FAIXAS INFORMATIVAS, PANFLETOS, ADESIVOS PLÁSTICOS PARA VEICULO, FOLDERS E OUTDOORS, JUNTO À RESPECTIVA SECRETARIAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 013/2021.

VALOR TOTAL R\$ 416.692,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021.

Novo São Joaquim – MT, 18 de junho de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria**, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
-----------------	-----------------	-------------

ROGERIO FREITAS STEIN - ME	20.136.752/0001-91	R\$ 153.600,00
JOAO INACIO MOELLMANN	27.691.585/0001-90	R\$ 153.600,00

Em 18 de junho de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

“Carta Convite”

Nº 03/2021

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, com obediência ao Artigo 22, Inciso III, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade **“CARTA CONVITE”**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no objeto deste edital e seus Anexos. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio de APLIC, envio de Matriz de Saldos Contábeis, Auxílio no Protocolo do SICONFI (RREO e RGF), DCTF e análises de balancetes mensais, em atendimento das necessidades junto a Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga-MT.** Conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **Abertura da Sessão: Dia 30/06/2021, às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 13h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 18 de junho de 2021. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

COVID-19: DECRETO Nº 116/2021 - ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS COVID 19

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações presentes no Painel Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde, atualizado em 18/06/2021;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, na data de 17/06/2021, informa que a taxa de ocupação dos leitos de UTI disponíveis na rede pública do Município encontra-se acima de 100% da capacidade;

CONSIDERANDO que os últimos boletins divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde informam que o número de casos e de internação estão em alta no município de Pedra Preta;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas estabelecidas no Decreto Municipal nº 101/2021 ficam prorrogadas até 30/06/2021, podendo haver nova prorrogação ou alteração, a depender da classificação de risco em que o município vier a estar enquadrado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude dos valores estarem muito abaixo do preço de Mercado, **SUSPENDE PARA CORREÇÃO** o Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto é: **“Aquisição de patrulha Mecanizada, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, convenio 882653/2019, numero de proposta 00185/2019. Numero processo 59800.00552/2019”**. Tão Logo as adequações sejam feitas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 18 de Junho de 2021.

QUERÉN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 114/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, de até o valor de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) no Orçamento Vigente, destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.10.000.0000.0.000. Saúde
11.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
11.002.10.301.0019.0.000. SAUDE DA FAMILIA

11.002.10.301.0019.2.048. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
508 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 113.500,00
CIVIL
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.10.000.0000.0.000. Saúde
11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA
11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
582 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001.20.000.0000.0.000. Agricultura
06.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral
06.001.20.122.0037.0.000. DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA
06.001.20.122.0037.2.088. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS
136 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.10.000.0000.0.000. Saúde
11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral
11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE
11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
491 - 3.1.90.04.00.00 3 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 260.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.002.10.000.0000.0.000. Saúde
11.002.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
11.002.10.304.0021.0.000. VIGILANCIA SANITARIA
11.002.10.304.0021.2.246. PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
586 - 3.1.90.94.00.00 3 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
05.001.04.000.0000.0.000. Administração
05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANO
05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

69 - 3.1.90.94.00.00 1 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 23.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0005.0.000. GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0005.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

18 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.000,00

CIVIL

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0011.0.000. GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANO

05.001.04.122.0011.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

67 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.000.0000.0.000. Saúde

11.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

11.001.10.302.0020.0.000. ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

11.001.10.302.0020.2.050. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL, POLICLINA MUNICIPAL

475 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00

CIVIL

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.002.10.000.0000.0.000. Saúde

11.002.10.122.0000.0.000. Administração Geral

11.002.10.122.0024.0.000. GESTÃO DE SISTEMA DE SAÚDE

11.002.10.122.0024.2.062. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

492 - 3.1.90.11.00.00 3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 215.000,00

CIVIL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude dos Pedido de Esclarecimento da Empresa: Wanderley Apolinário – ME inscrita no CNPJ 00.304.748/0001-88, **SUSPENDE PARA CORREÇÃO** o Processo de Licitação – **Tomada de Preço nº 004/2021**, cujo objeto é: **“CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA”**. Tão Logo as adequações sejam feitas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 18 de junho de 2021.

QUERÉN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO Nº 115/2021 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021 QUE ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

18 DE JUNHO DE 2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2021, QUE ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo quinto ao art. 2º do Decreto nº 083/2021, o qual terá a seguinte redação:

“§5º - Os processos de compras e contratações de serviços realizados através de sistema de intermediação fornecido por terceiros obedecerão ao disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 8º do Decreto nº 083/2021, o qual terá a seguinte redação:

“Parágrafo único: As atividades necessárias à realização da pesquisa de preços a que se refere este decreto deverão ser realizadas em prazo razoável de forma a não ocasionar a morosidade dos correspondentes processos, não podendo, salvo motivo justificado, ultrapassar 10 (dez) dias úteis.”

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.**NELSON ANTONIO ORLATO** Prefeito Municipal**VANDERLEI ROBERTO SARTORI**

Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021****Aviso Credenciamento de Pessoa Jurídica Habilitada Para Serviços para Triagem do Covid-19 -**

- **OBJETO:** "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO, PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)"

- **PERÍODO, LOCAL E DATA DE ABERTURA:** Recebimento de envelopes contendo a documentação de **15 de JUNHO de 2021 a 16 de JULHO de 2021**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade. Sessão Pública para abertura dos envelopes será às **14:00h do dia 16 de Julho de 2021**.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública 003/2021, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo-mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de junho de 2021.

Cheila Migliavaca

Presidente - CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA/NOTIFICA** o Servidor **WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS**, matrícula funcional nº 7660, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para apresentar-se no Departamento Pessoal, diante do exposto, para retomar as suas atividades funcionais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, sendo que o não comparecimento ao trabalho será considerado faltas injustificadas, e acarretará devido desconto em folha de pagamento.

Peixoto de Azevedo – MT, 14 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**LEI Nº 581/2021****LEINº 581/2021**

"Autoriza o pagamento da obra de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água, consonante ANEXO I"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, Senhor NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento do valor relativo à obra constante do ANEXO I, que acompanha a presente Lei, no importe de R\$ 32.688,96, a ser oportunamente corrigido, em que pese mencionado empreendimento tenha sido realizado sem a observância do que determina o ordenamento jurídico pátrio.

Parágrafo único. Insta mencionar que, ainda que não respeitada a legislação, o pagamento deve ser feito pela Administração, sob pena de enriquecimento ilícito.

Art.2ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 18 de Junho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2021-PROCESSO Nº 041/2021**

O Município de Planalto da Serra/MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação **PR Eletrônico nº 019/2021**, aberta no dia **09/06/2021** às 09:00 (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras de itens no certame as empresas **CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº **07.944.844/0001-30**, no valor total de R\$ **70.385,00**, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº **33.688.692/0001-61**, no valor total de R\$ **26.114,00**, **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ Nº **22.803.038/0001-35**, no valor total de R\$ **77.852,38**, **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI**, CNPJ Nº **29.700.587/0001-23**, no valor total de R\$ **4.659,60**, **DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº **01.236.495/0001-06**, no valor total de R\$ **568.910,90**, **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **38.408.899/0001-59**, no valor total de R\$ **6.570,00**, **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP**, CNPJ Nº **04.724.729/0001-61**, no valor total de R\$ **17.200,00**, **VALE DOS TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **36.960.961/0001-95**, no valor total de R\$ **4.820,00**, **MSO PROTEGE EIRELI**, CNPJ Nº **30.692.250/0001-09**, no valor total de R\$ **8.800,00**, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº **06.065.614/0001-38**, no valor total de R\$ **32.850,00**, **URSA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **26.628.908/0001-38**, no valor total de R\$ **16.388,00**, **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, CNPJ Nº **06.372.763/0001-40**, no valor total de R\$ **71.632,00**, **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, CNPJ Nº **13.851.726/0001-80**, no valor total de R\$ **1.753,80** Valor total da licitação é de **R\$ 907.935,68**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO Nº 03/2021**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

ASSESSORIA CONTÁBIL, ELABORAÇÃO DO PROJETO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL- LOA E PLURIANUAL- PPA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE POCONE/MT, com a empresa **L. R. DA SILVA BERNARDI – CNPJ 12.015.532/0001-81**.

Poconé, 18 de Junho de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2021

PROCESSO ADM. Nº. 040/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Pe. Sebastião Teixeira nº 23, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adalcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 21 de junho de 2021, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA**, para elaboração de Projetos, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2021 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: **www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de junho de 2021.

Alessandro dos Santos Oliveira

Presidente Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTELAND DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 02/07/2021, às 09h00min (horário de **Brasília**), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via email: licitaca-opbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebrancamt.com.br/>

Ponte Branca - MT, 18 de Junho de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
1º QUADRIMESTRE RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	463.861,86	446.709,34	443.720,60	448.399,86	453.654,96	435.649,04	444.199,25	971.462,49	410.662,54	513.991,90	522.304,97	522.186,75	6.076.803,56	0,00
Pessoal Ativo	463.861,86	446.709,34	443.720,60	448.399,86	453.654,96	435.649,04	444.199,25	171.663,32	410.662,54	513.991,90	522.304,97	522.186,75	5.277.004,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	389.863,40	376.262,06	375.771,72	387.305,67	381.051,47	372.009,90	386.425,92	401.296,57	356.977,10	446.070,73	451.215,19	455.224,27	4.779.474,00	0,00
Obrigações Patronais	73.998,46	70.447,28	67.948,88	61.094,19	72.603,49	63.639,14	57.773,33	-229.633,25	53.685,44	67.921,17	71.089,78	66.962,48	497.530,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.867,11	0,00	0,00	0,00	0,00	626.867,11	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.608,63	0,00	0,00	0,00	0,00	152.608,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.323,43	0,00	0,00	0,00	0,00	20.323,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.734,85	4.734,85	4.734,85	0,00	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00	0,00	0,00	0,00	814.003,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.734,85	4.734,85	4.734,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.204,55	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00	0,00	0,00	0,00	799.799,17	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	459.127,01	441.974,49	438.985,75	448.399,86	453.654,96	435.649,04	444.199,25	171.663,32	410.662,54	513.991,90	522.304,97	522.186,75	5.262.799,84	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.509.941,53	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													15.209.941,53	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													5.262.799,84	34,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.213.368,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.802.700,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													7.392.031,59	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO/2021 A ABRIL/2021**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	153.666,29	315.703,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	153.666,29	315.703,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	153.666,29	315.703,80	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	153.666,29	315.703,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	103.012,00	58.091,84	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	153.666,29	315.703,80	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.984.825,25	15.509.941,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.684.825,25	15.209.941,53	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,05	2,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,05	2,08	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	17.621.790,30	18.251.929,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	15.859.611,27	16.426.736,85	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	103.012,00	58.091,84	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	100.015,27	164.813,52	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.685,29	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.984.825,25	15.509.941,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	14.684.825,25	15.209.941,53	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.230.661,56	3.346.187,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.907.595,40	3.011.568,42	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	15.509.941,53	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.209.941,53	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.433.590,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	2.190.231,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.064.695,91	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		15.509.941,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.209.941,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.209.941,53

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.262.799,84	34,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.213.368,43	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.802.700,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.392.031,59	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	315.703,80	2,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.251.929,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.346.187,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.433.590,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.064.695,91	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
2º BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.209.100,00	17.470.853,41	3.008.241,95	5.916.026,85	97,48	11.554.826,56	2.697.628,89	4.470.980,05	96,69	12.999.873,36	0,00
Legislativa	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
Ação Legislativa	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00
Administração	3.399.850,00	3.518.244,74	742.874,48	1.509.660,28	24,87	2.008.584,46	795.987,62	1.228.953,98	26,58	2.289.290,76	0,00
Administração Geral	2.755.350,00	2.784.705,00	642.655,78	1.238.104,50	20,40	1.546.600,50	666.741,00	1.033.400,64	22,35	1.751.304,36	0,00
Administração Financeira	30.500,00	31.900,00	0,00	26.400,00	0,43	5.500,00	6.600,00	8.800,00	0,19	23.100,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	9.819,76	105.118,80	1,73	63.881,20	24.247,68	46.716,36	1,01	122.283,64	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	313.000,00	405.538,74	77.766,54	118.666,13	1,96	286.872,61	85.766,54	118.666,13	2,57	286.872,61	0,00
Comunicação Social	128.000,00	123.101,00	12.632,40	21.370,85	0,35	101.730,15	12.632,40	21.370,85	0,46	101.730,15	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	849.150,00	877.191,00	98.402,21	206.019,55	3,39	671.171,45	106.864,80	169.763,75	3,67	707.427,25	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.000,00	181.390,00	32.625,61	68.723,56	1,13	112.666,44	32.799,66	61.661,18	1,33	119.728,82	0,00
Assistência Comunitária	671.150,00	695.801,00	65.776,60	137.295,99	2,26	558.505,01	74.065,14	108.102,57	2,34	587.698,43	0,00
Previdência Social	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	952.000,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00	0,00	0,00	952.000,00	0,00
Saúde	2.995.000,00	3.468.268,19	877.336,80	1.586.131,99	26,13	1.882.136,20	909.522,31	1.444.112,45	31,23	2.024.155,74	0,00
Administração Geral	232.000,00	261.500,00	55.050,36	131.648,23	2,17	129.851,77	56.465,98	100.835,06	2,18	160.664,94	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Atenção Básica	783.750,00	1.042.449,79	323.481,94	476.133,30	7,85	566.316,49	326.242,22	455.500,76	9,85	586.949,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.650.000,00	1.719.590,00	466.046,81	921.273,53	15,18	798.316,47	494.056,42	830.699,70	17,96	888.890,30	0,00
Vigilância Sanitária	43.250,00	43.250,00	4.298,58	7.963,81	0,13	35.286,19	4.298,58	7.963,81	0,17	35.286,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	275.478,40	28.459,11	49.113,12	0,81	226.365,28	28.459,11	49.113,12	1,06	226.365,28	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,98	0,00	28.198,85	51.497,83	1,11	68.502,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,98	0,00	28.198,85	51.497,83	1,11	68.502,17	0,00
Educação	3.957.000,00	3.734.904,39	352.714,34	723.268,89	11,92	3.011.635,50	357.935,70	667.675,37	14,44	3.067.229,02	0,00
Administração Geral	135.500,00	149.300,00	33.214,24	54.789,71	0,90	94.510,29	33.477,61	53.356,05	1,15	95.943,95	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	9.870,00	0,00	0,00	0,00	9.870,00	0,00
Ensino Fundamental	2.913.000,00	2.898.394,39	266.615,77	560.230,41	9,23	2.338.163,98	271.367,21	507.165,60	10,97	2.391.228,79	0,00
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	0,00	12,00	0,00	119.988,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação Infantil	758.500,00	557.340,00	52.884,33	108.236,77	1,78	449.103,23	53.090,88	107.153,72	2,32	450.186,28	0,00
Cultura	117.000,00	119.400,00	1.447,00	3.987,00	0,07	115.413,00	1.716,89	2.071,42	0,04	117.328,58	0,00
Difusão Cultural	117.000,00	119.400,00	1.447,00	3.987,00	0,07	115.413,00	1.716,89	2.071,42	0,04	117.328,58	0,00
Urbanismo	622.000,00	614.618,49	107.095,99	250.799,50	4,13	363.818,99	112.979,25	249.599,50	5,40	365.018,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	163.000,00	118.028,49	0,00	58.006,49	0,96	60.022,00	0,00	58.006,49	1,25	60.022,00	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	496.590,00	107.095,99	192.793,01	3,18	303.796,99	112.979,25	191.593,01	4,14	304.996,99	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Saneamento	232.000,00	300.001,00	19.157,50	191.011,79	3,15	108.989,21	46.748,93	81.096,75	1,75	218.904,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	232.000,00	300.001,00	19.157,50	191.011,79	3,15	108.989,21	46.748,93	81.096,75	1,75	218.904,25	0,00
Gestão Ambiental	27.500,00	7.720,00	0,00	0,00	0,00	7.720,00	0,00	0,00	0,00	7.720,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	7.620,00	0,00	0,00	0,00	7.620,00	0,00	0,00	0,00	7.620,00	0,00
Agricultura	190.000,00	749.001,34	585.299,36	585.299,36	9,64	163.701,98	49.869,34	49.869,34	1,08	699.132,00	0,00
Abastecimento	190.000,00	749.001,34	585.299,36	585.299,36	9,64	163.701,98	49.869,34	49.869,34	1,08	699.132,00	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	52.100,00	7.706,20	18.289,84	0,30	33.810,16	7.706,20	18.289,84	0,40	33.810,16	0,00
Turismo	44.500,00	52.100,00	7.706,20	18.289,84	0,30	33.810,16	7.706,20	18.289,84	0,40	33.810,16	0,00
Energia	168.000,00	504.735,45	15.623,50	15.803,50	0,26	488.931,95	15.623,50	15.803,50	0,34	488.931,95	0,00
Conservação de Energia	60.000,00	416.635,45	15.623,50	15.803,50	0,26	400.831,95	15.623,50	15.803,50	0,34	400.831,95	0,00
Energia Elétrica	108.000,00	88.100,00	0,00	0,00	0,00	88.100,00	0,00	0,00	0,00	88.100,00	0,00
Transporte	930.000,00	888.199,81	183.456,52	403.486,45	6,65	484.713,36	198.660,92	377.605,80	8,17	510.594,01	0,00
Transporte Rodoviário	930.000,00	888.199,81	183.456,52	403.486,45	6,65	484.713,36	198.660,92	377.605,80	8,17	510.594,01	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	150.369,00	17.128,05	44.268,70	0,73	106.100,30	17.348,60	40.214,01	0,87	110.154,99	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	148.122,00	17.128,05	44.268,70	0,73	103.853,30	17.348,60	40.214,01	0,87	107.907,99	0,00
Lazer	5.000,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00	0,00	0,00	2.247,00	0,00
Encargos Especiais	165.000,00	285.000,00	0,00	258.000,00	4,25	27.000,00	48.465,98	74.426,51	1,61	210.573,49	0,00
Serviço da Dívida Interna	165.000,00	285.000,00	0,00	258.000,00	4,25	27.000,00	48.465,98	74.426,51	1,61	210.573,49	0,00
Reserva de Contingência	479.100,00	359.100,00	0,00	0,00	0,00	359.100,00	0,00	0,00	0,00	359.100,00	0,00
Reserva de Contingência	479.100,00	359.100,00	0,00	0,00	0,00	359.100,00	0,00	0,00	0,00	359.100,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	507.700,00	518.587,68	76.412,57	153.078,81	2,52	365.508,87	76.412,57	153.078,81	3,31	365.508,87	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração	107.500,00	107.500,00	13.221,83	26.062,29	0,43	81.437,71	13.221,83	26.062,29	0,56	81.437,71	0,00
Administração Geral	95.500,00	95.500,00	10.434,77	20.181,30	0,33	75.318,70	10.434,77	20.181,30	0,44	75.318,70	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.219,88	2.439,76	0,04	2.560,24	1.219,88	2.439,76	0,05	2.560,24	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.567,18	3.142,56	0,05	1.857,44	1.567,18	3.142,56	0,07	1.857,44	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	298,67	0,00	1.701,33	0,00	298,67	0,01	1.701,33	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	3.195,93	5.930,87	0,10	12.069,13	3.195,93	5.930,87	0,13	12.069,13	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	3.195,93	5.930,87	0,10	12.069,13	3.195,93	5.930,87	0,13	12.069,13	0,00
Saúde	129.700,00	140.587,68	16.395,39	33.352,61	0,55	107.235,07	16.395,39	33.352,61	0,72	107.235,07	0,00
Administração Geral	9.000,00	9.000,00	1.497,64	2.540,13	0,04	6.459,87	1.497,64	2.540,13	0,05	6.459,87	0,00
Atenção Básica	28.700,00	28.700,00	3.013,95	6.556,53	0,11	22.143,47	3.013,95	6.556,53	0,14	22.143,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	76.000,00	9.233,02	18.876,17	0,31	57.123,83	9.233,02	18.876,17	0,41	57.123,83	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.700,00	561,00	2.245,11	0,04	4.454,89	561,00	2.245,11	0,05	4.454,89	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	20.187,68	2.089,78	3.134,67	0,05	17.053,01	2.089,78	3.134,67	0,07	17.053,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Educação	195.500,00	195.500,00	36.636,46	73.751,29	1,22	121.748,71	36.636,46	73.751,29	1,59	121.748,71	0,00
Administração Geral	3.500,00	3.500,00	2.041,59	3.402,65	0,06	97,35	2.041,59	3.402,65	0,07	97,35	0,00
Ensino Fundamental	156.000,00	156.000,00	26.865,90	54.586,72	0,90	101.413,28	26.865,90	54.586,72	1,18	101.413,28	0,00
Educação Infantil	36.000,00	36.000,00	7.728,97	15.761,92	0,26	20.238,08	7.728,97	15.761,92	0,34	20.238,08	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	6.165,36	12.386,55	0,20	17.613,45	6.165,36	12.386,55	0,27	17.613,45	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	6.165,36	12.386,55	0,20	17.613,45	6.165,36	12.386,55	0,27	17.613,45	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	797,60	1.595,20	0,03	3.404,80	797,60	1.595,20	0,03	3.404,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	797,60	1.595,20	0,03	3.404,80	797,60	1.595,20	0,03	3.404,80	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.716.800,00	17.989.441,09	3.084.654,52	6.069.105,66	100,00	11.920.335,43	2.774.041,46	4.624.058,86	100,00	13.365.382,23	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.036.169,42	1.531.402,61	1.790.060,69	1.173.718,52	1.303.882,98	1.352.334,73	1.451.075,64	2.454.254,25	1.353.301,76	1.611.429,82	1.677.349,07	1.327.325,71	18.062.305,20	17.051.999,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.698,07	25.891,55	58.451,62	52.682,22	34.629,58	25.539,78	37.900,32	55.653,39	53.101,36	142.258,37	82.200,66	35.737,87	624.744,79	610.675,00
IPTU	436,35	544,00	26.438,69	24.626,81	4.259,82	4.284,34	1.973,48	2.068,58	420,88	1.233,85	3.153,94	3.155,99	72.596,73	132.500,00
ISS	5.865,70	9.745,24	5.676,55	5.233,09	12.701,47	7.914,44	13.174,04	25.316,08	1.213,70	7.706,46	18.559,95	7.855,19	120.961,91	175.925,00
ITBI	0,00	0,00	7.095,40	0,00	2.257,50	600,00	0,00	1.400,00	42.160,00	114.906,27	35.953,74	10.795,47	215.168,38	92.500,00
IRRF	12.936,66	12.921,28	8.046,82	6.961,78	9.654,46	7.181,92	7.380,52	14.184,98	8.567,46	10.863,89	11.688,32	10.457,69	120.845,78	135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.459,36	2.681,03	11.194,16	15.860,54	5.756,33	5.559,08	15.372,28	12.683,75	739,32	7.547,90	12.844,71	3.473,53	95.171,99	74.750,00
Contribuições	6.386,23	0,00	1.962,65	8.971,44	977,03	1.489,41	3.228,09	393.840,32	3.393,78	2.795,81	3.678,29	5.164,49	431.887,54	514.000,00
Receita Patrimonial	665,44	533,68	768,73	246,94	154,03	834,22	7.491,05	5.419,44	199,75	223,50	994,09	2.857,26	20.388,13	12.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	665,44	533,68	768,73	246,94	154,03	834,22	7.491,05	5.419,44	199,75	223,50	994,09	2.857,26	20.388,13	12.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.945,98	22.532,72	20.741,35	23.818,10	17.880,69	22.329,57	21.492,49	51.822,61	18.739,86	21.091,24	36.753,35	26.376,08	304.524,04	300.000,00
Transferências Correntes	986.467,84	1.481.436,93	1.706.744,14	1.086.522,95	1.248.732,82	1.298.246,38	1.379.179,04	1.868.145,21	1.272.201,93	1.443.055,08	1.551.562,13	1.254.770,84	16.577.065,29	15.549.124,00
Cota Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.714.320,55	8.008.150,00
Cota Parte do ICMS	188.025,86	239.031,59	254.104,21	241.282,53	342.168,82	307.301,40	275.153,04	374.739,02	307.378,63	248.150,72	360.338,66	308.060,62	3.445.735,10	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	3.697,35	6.446,20	1.785,28	2.750,48	2.668,38	5.440,52	4.098,75	10.430,31	4.805,11	4.583,23	7.883,99	3.955,19	58.544,79	84.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	1.173,63	0,00	0,00	21.104,01	91.184,65	15.124,63	25.063,17	30.805,57	793,06	433,32	0,00	185.682,04	216.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	52.618,93	60.400,97	62.359,96	60.024,44	77.572,80	79.733,08	73.358,78	94.622,78	82.413,35	75.768,72	90.342,34	77.638,44	886.854,59	850.000,00
Outras Transferências Correntes	216.788,67	746.732,02	651.265,45	314.159,73	427.994,39	306.994,94	338.669,35	360.131,21	117.684,76	158.075,08	451.988,74	195.443,88	4.285.928,22	3.182.974,00
Outras Receitas Correntes	1.005,86	1.007,73	1.392,20	1.476,87	1.508,83	3.895,37	1.784,65	79.373,28	5.665,08	2.005,82	2.160,55	2.419,17	103.695,41	66.200,00
DEDUÇÕES (II)	143.331,96	134.780,68	138.811,00	142.467,68	148.553,05	182.223,57	193.350,10	614.399,06	214.420,68	241.842,14	201.846,09	196.337,66	2.552.363,67	2.536.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.406,50	464.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	143.331,96	134.780,68	138.811,00	142.467,68	148.553,05	182.223,57	193.350,10	222.992,56	214.420,68	241.842,14	201.846,09	196.337,66	2.160.957,17	2.072.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA II=(I)-(II)	892.837,46	1.396.621,93	1.651.249,69	1.031.250,84	1.155.329,93	1.170.111,16	1.257.725,54	1.839.855,19	1.138.881,08	1.369.587,68	1.475.502,98	1.130.988,05	15.509.941,53	14.515.599,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	892.837,46	1.096.621,93	1.651.249,69	1.031.250,84	1.155.329,93	1.170.111,16	1.257.725,54	1.839.855,19	1.138.881,08	1.369.587,68	1.475.502,98	1.130.988,05	15.209.941,53	14.515.599,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	892.837,46	1.096.621,93	1.651.249,69	1.031.250,84	1.155.329,93	1.170.111,16	1.257.725,54	1.839.855,19	1.138.881,08	1.369.587,68	1.475.502,98	1.130.988,05	15.209.941,53	14.515.599,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.770.800,00	16.344.439,75	2.606.491,03	15,95	5.115.041,89	31,30	11.229.397,86
RECEITAS CORRENTES	14.785.800,00	14.979.599,00	2.606.491,03	17,40	5.114.959,79	34,15	9.864.639,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.675,00	610.675,00	117.938,53	19,31	313.298,26	51,30	297.376,74
Impostos	568.925,00	568.925,00	116.246,29	20,43	311.571,80	54,77	257.353,20
Taxas	36.750,00	36.750,00	1.692,24	4,60	1.726,46	4,70	35.023,54
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	514.000,00	514.000,00	8.842,78	1,72	15.032,37	2,92	498.967,63
Contribuições Sociais	464.000,00	464.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	8.842,78	17,69	15.032,37	30,06	34.967,63
RECEITA PATRIMONIAL	12.000,00	12.000,00	3.851,35	32,09	4.274,60	35,62	7.725,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	3.851,35	32,09	4.274,60	35,62	7.725,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	63.129,43	21,04	102.960,53	34,32	197.039,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	63.129,43	25,25	102.960,53	41,18	147.039,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.282.925,00	13.476.724,00	2.408.149,22	17,87	4.667.143,41	34,63	8.809.580,59
Transferências da União e de suas Entidades	8.366.675,00	8.410.474,00	1.224.724,40	14,56	2.727.314,75	32,43	5.683.159,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.016.250,00	4.166.250,00	1.015.444,04	24,37	1.613.665,81	38,73	2.552.584,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	850.000,00	850.000,00	167.980,78	19,76	326.162,85	38,37	523.837,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.200,00	66.200,00	4.579,72	6,92	12.250,62	18,51	53.949,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.200,00	61.200,00	0,00	0,00	3.069,45	5,02	58.130,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	4.579,72	91,59	9.181,17	183,62	-4.181,17
RECEITAS DE CAPITAL	985.000,00	1.364.840,75	0,00	0,00	82,10	0,01	1.364.758,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	82,10	0,55	14.917,90
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	64,00	0,64	9.936,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	18,10	0,36	4.981,90
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	970.000,00	1.349.840,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.349.840,75
Transferências da União e de suas Entidades	710.000,00	1.089.840,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.840,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.320.800,00	16.894.439,75	2.606.491,03	15,43	5.115.041,89	30,28	11.779.397,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.320.800,00	16.894.439,75	2.606.491,03	15,43	5.115.041,89	30,28	11.779.397,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.320.800,00	16.894.439,75	2.606.491,03	15,43	5.115.041,89	30,28	11.779.397,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	396.000,00	970.001,34			574.001,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	396.000,00	396.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		574.001,34			574.001,34		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

3 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.209.100,00	17.470.853,41	3.008.241,95	5.916.026,85	11.554.826,56	2.697.628,89	4.470.980,05	12.999.873,36	4.214.005,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.060.250,00	13.946.483,53	2.063.310,73	4.531.729,72	9.414.753,81	2.248.543,21	3.815.366,93	10.131.116,60	3.594.512,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.725.500,00	5.956.799,66	968.079,15	1.816.067,35	4.140.732,31	968.079,15	1.816.067,35	4.140.732,31	1.732.831,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.314.750,00	7.969.683,87	1.095.231,58	2.715.662,37	5.254.021,50	1.280.464,06	1.999.299,58	5.970.384,29	1.861.680,92	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.669.750,00	3.165.269,88	944.931,22	1.384.297,13	1.780.972,75	449.085,68	655.613,12	2.509.656,76	619.493,39	0,00
INVESTIMENTOS	2.509.750,00	2.885.269,88	944.931,22	1.126.297,13	1.758.972,75	400.619,70	581.186,61	2.304.083,27	562.837,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	280.000,00	0,00	258.000,00	22.000,00	48.465,98	74.426,51	205.573,49	56.655,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	479.100,00	359.100,00	0,00	0,00	359.100,00	0,00	0,00	359.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	507.700,00	518.587,68	76.412,57	153.078,81	365.508,87	76.412,57	153.078,81	365.508,87	79.442,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.716.800,00	17.989.441,09	3.084.654,52	6.069.105,66	11.920.335,43	2.774.041,46	4.624.058,86	13.365.382,23	4.293.447,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.716.800,00	17.989.441,09	3.084.654,52	6.069.105,66	11.920.335,43	2.774.041,46	4.624.058,86	13.365.382,23	4.293.447,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			490.983,03		821.594,18	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.716.800,00	17.989.441,09	3.084.654,52	6.069.105,66		2.774.041,46	5.115.041,89		5.115.041,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Contribuições Sociais	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril**

5 of 6

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

6 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	507.700,00	518.587,68	76.412,57	153.078,81	365.508,87	76.412,57	153.078,81	365.508,87	79.442,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	507.700,00	518.587,68	76.412,57	153.078,81	365.508,87	76.412,57	153.078,81	365.508,87	79.442,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	507.700,00	518.587,68	76.412,57	153.078,81	365.508,87	76.412,57	153.078,81	365.508,87	79.442,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	14.979.599,00	5.114.959,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.675,00	313.298,26
IPTU	132.500,00	7.964,66
ISS	175.925,00	35.335,30
ITBI	92.500,00	203.815,48
IRRF	135.000,00	41.577,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.750,00	24.605,46
Contribuições	514.000,00	15.032,37
Receita Patrimonial	12.000,00	4.274,60
Aplicações Financeiras (II)	12.000,00	4.274,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.476.724,00	4.667.143,41
Cota Parte do FPM	6.630.150,00	2.396.037,36
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	979.142,98
Cota Parte do IPVA	67.200,00	16.982,19
Cota Parte do ITR	180.000,00	25.625,57
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	850.000,00	326.162,85
Outras Transferências Correntes	3.182.974,00	923.192,46
Demais Receitas Correntes	366.200,00	115.211,15
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	9.181,17
Receitas Correntes Restantes	361.200,00	106.029,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.962.599,00	5.101.504,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.364.840,75	82,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	82,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	82,10
Transferências de Capital	1.349.840,75	0,00
Convênios	1.274.840,75	0,00
Outras Transferências de Capital	75.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.364.840,75	82,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	16.327.439,75	5.101.586,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615]. PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.946.483,53	4.531.729,72	3.815.366,93	3.594.512,24	44.920,16	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.956.799,66	1.816.067,35	1.816.067,35	1.732.831,32	5.695,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.969.683,87	2.715.662,37	1.999.299,58	1.861.680,92	39.224,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.926.483,53	4.531.729,72	3.815.366,93	3.594.512,24	44.920,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.165.269,88	1.384.297,13	655.613,12	619.493,39	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.885.269,88	1.126.297,13	581.186,61	562.837,61	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	258.000,00	74.426,51	56.655,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.885.269,88	1.126.297,13	581.186,61	562.837,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	359.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.170.853,41	5.658.026,85	4.396.553,54	4.157.349,85	44.920,16	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							899.316,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		373.564,37
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	899.316,11	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		373.564,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2020 (a)
	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	209.436,69
DEDUÇÕES (XXIX)	1.895.515,40
Disponibilidade de Caixa	1.895.515,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.998.527,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	103.012,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.686.078,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	521.006,64
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	44.920,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	476.086,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	476.086,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	574.001,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	574.001,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.344,14	90.386,48	44.920,16	0,00	65.810,46	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	67.495,75
	PODER EXECUTIVO	20.344,14	90.386,48	44.920,16	0,00	65.810,46	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	67.495,75
	0202 GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	11.755,50	0,00	0,00	0,00	11.755,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.755,50
	0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	1.173,48	1.173,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	670,00	20.169,78	11.907,06	0,00	8.932,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.932,72
	0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.714,62	2.714,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.507,83	14.004,27	0,00	1.503,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,56
	0207 FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
	0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.927,67	8.927,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0210 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	200,02	11.625,42	5.900,42	0,00	5.925,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.925,02
	0211 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	6.064,72	0,00	0,00	6.064,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.064,72
	0212 SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	0,00	1.514,49	114,49	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
	0213 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	178,15	178,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0214 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	22.510,32	0,00	0,00	22.510,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.510,32
	02	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	691,29	623,01	0,00	68,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		0,00	691,29	623,01	0,00	68,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,28
TOTAL (III) = (I + II)		20.344,14	91.077,77	45.543,17	0,00	65.878,74	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	67.564,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.165.269,88	1.384.297,13	1.780.972,75
Investimentos	2.885.269,88	1.126.297,13	1.758.972,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	280.000,00	258.000,00	22.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.165.269,88	1.384.297,13	1.780.972,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.165.269,88 <(d - a)>	1.384.297,13 <(e - b)>	1.780.972,75 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00	82,10	14.917,90
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	64,00	9.936,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	18,10	4.981,90
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	82,10	82,10

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.615], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		16.320.800,00			
Previsão Atualizada		16.894.439,75			
Receitas Realizadas		5.115.041,89			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		574.001,34			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial		16.716.800,00			
Créditos Adicionais		1.272.641,09			
Dotação Atualizada		17.989.441,09			
Despesas Empenhadas		6.069.105,66			
Despesas Liquidadas		4.624.058,86			
Despesas Pagas		4.293.447,71			
Superávit Orçamentário		490.983,03			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		6.069.105,66			
Despesas Liquidadas		4.624.058,86			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		15.509.941,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		15.209.941,53			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		15.209.941,53			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		373.564,37	899.316,11	240,74	
Resultado Primário - Acima da Linha		373.564,37	899.316,11	240,74	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR					
		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		111.421,91	0,00	45.543,17	65.878,74
Poder Executivo		111.421,91	0,00	45.543,17	65.878,74
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.685,29	0,00	0,00	1.685,29
Poder Executivo		1.685,29	0,00	0,00	1.685,29
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		113.107,20	0,00	45.543,17	67.564,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.157.127,01	25,00	25,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	362.355,83	70,00	111,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.384.297,13	1.780.972,75

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	82,10	14.917,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 09/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 11/06/2021, às 07h30min, tendo como vencedora as licitantes: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92, MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 39.241.426/0001-72, e DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.326.495/0001-06.** Os Itens 04, 44, 51, 63, 75, 78, 79, 86, 94, 96, 97, 115, 121, 140, 149, 164, 174, 175, 185, 192, 202, 205, 212, 214, 215 e 216 foi declarado FRACASSADOS.

Ponte Branca - MT, 17 de junho de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

DETENTORA DA ATA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

VALOR: R\$ 415.241,64 (quatrocentos e quinze mil; duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 18/06/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

DETENTORA DA ATA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

VALOR: R\$ 448.088,60 (quatrocentos e quarenta e oito mil; oitenta e oito reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 18/06/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

DETENTORA DA ATA: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.326.495/0001-06

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

VALOR: R\$ 389.895,40 (trezentos e oitenta e nove mil; oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 18/06/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos destinados as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021-SRP.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 81.706.251/0001-98 ITENS VENCIDOS 1,38,80,87,109,110,116 E 118 NO VALOR TOTAL R\$ 14.247,50; **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 20.590.555/0001-48 ITENS VENCIDOS 2,3,13,27,39,78,99,100,122,144 E 160 NO VALOR TOTAL R\$ 28.981,50; **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ 17.472.278/0001-64 ITENS VENCEDORES 4,11,14,20,21,34,40,42,101,136 E 172 NO VALOR TOTAL R\$ 36.583,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 01.417.694/0004-72 ITENS VENCEDORES 7,89,135,159 E 162 NO VALOR TOTAL 5.332,00; **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 04.372.020/0001-44 ITENS VENCEDORES 8,24,82,90,103,106,139 E 151 NO VALOR TOTAL 31.774,00; **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ 28.093.678/0001-85 ITENS VENCEDORES 15,81,86,104,105,113,117,120,121,155 E 156 NO VALOR TOTAL 57.708,50; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 25.034.906/0001-58 ITENS VENCEDORES 33 E 154 NO VALOR 2.900,00; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 28.418.133/0001-00 ITENS VENCEDORES 36 E 85 NO VALOR TOTAL R\$ 1.561,00; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0001-02 ITENS VENCEDORES 95,129,130,134,146,147,148,152,153 E 161 NO VALOR TOTAL 12.360,70; **CABORONGA COMERCIAL LTDA** CNPJ 03.530.984/0002-91 ITEM VENCEDOR 102 NO VALOR TOTAL 11.550,00; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 06.065614/0001-38 ITENS VENCEDORES 127 E 140 NO VALOR TOTAL 20.683,00. VISTO QUE ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA

PREGOEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****PORTARIA Nº. 0115/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.****PORTARIA Nº. 0115/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **02 DE JUNHO DE 2021**, para fiscalizar contrato o senhor **MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 75-8, inscrito no CPF nº 496.176.801-49.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 24/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS E CADASTRAMENTO DE POSTEAMENTO DA REDE ELÉTRICA NA SEDE E DISTRITO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.	M.C DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA – CNPJ: 36.312.741/0001-55.

Art. 2º- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 017/2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SRA. ROSEANE CARDOSO LIMA”

PORTARIA N.º 017/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Roseane Cardoso Lima”

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “I”, da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, §1º, inciso “I”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Roseane Cardoso Lima, portadora do RG n.º 1208152-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 001.010.291-44 e Título Eleitoral de n.º 162936218/21, Zona “018”, Seção “0153”, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “B”, Nível “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de **5.477 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos 11 (onze) meses e 07 (sete) dias**, de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **031/2018**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, revoga-se neste ato a portaria n.º 054/2018.

Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião - MT, 18 de junho de 2021.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo HOMOLOGO: **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Pres. Reg. De Preço 10/2021, DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS. Em favor da empresa: M.J. BALBINO VIEIRA-ME, CNPJ: 00.897.053.0001/57. O valor total de: 107.466,64 (cento e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Porto Esperidião-MT, 16 DE JUNHO 2021-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFITO.

PORTARIA Nº 113/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA nº 113/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia servidores para compor Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 229 da Lei Complementar nº 016/2003,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Prefeitura, pelo recebimento do Termo de Declaração Nº 2021.8.69013 da Delegacia de Polícia de Cáceres, feito pelo servidor desta Prefeitura, Donizete Romeiro da Silva, Matrícula nº 794-1, CPF nº 523.375.371-53, efetivo no Cargo de Motorista, atualmente Lotado na Secretaria Municipal de Saúde como Motorista de Ambulância, em que declara seu envolvimento em acidente de trânsito, enquanto conduzia veículo da Prefeitura, levando pacientes para serem atendidos na cidade de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO que o acidente de trânsito ocorreu entre o veículo conduzido pelo servidor Donizete Romeiro da Silva e uma motocicleta, sendo que o condutor da motocicleta e a passageira "garupa" foram encaminhados para atendimento no Hospital Regional em Cáceres/MT, sendo que esta sofreu algumas lesões, e o condutor da motocicleta veio a óbito, conforme descrição do Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 2021.141769 da PM – 6º BPM – Cáceres.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento hábil a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com atribuições do seu cargo;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo Disciplinar e demais processos administrativos de interesse da administração serão conduzidos por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, que indicará dentre eles, o seu presidente;

CONSIDERANDO, que a Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

CONSIDERANDO, que as atribuições da Comissão estão elencadas nos artigos 226 a 234 da Lei Complementar 016/2003;

CONSIDERANDO, que a Comissão deverá conduzir o Processo Administrativo conforme prevê os artigos 226 e seguintes da Lei Complementar 016/2003;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

RONEY BATISTA CARDOSO – Matrícula nº 1122-1 – PRESIDENTE

LAÉRCIO FRANCISCO DE SOUZA – Matrícula nº 11461-1 – MEMBRO

WAGNER APARECIDO DA SILVA MIRANDA – Matrícula nº 1083-1 – MEMBRO

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados os atos praticados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2021.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 24/2021**

CONTRATO: 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE RUAS E AVENIDAS, PRAÇAS E CADASTRAMENTO DE POSTEAMENTO DA REDE ELÉTRICA NA SEDE E DISTRITO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2021.

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: M.C DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA – CNPJ: 36.312.741/0001-55

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$:116.198,76 (CENTO E DEZESSEIS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS SETENTA E SEIS CENTAVOS).

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF:496.176.801-55

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 02 de JUNHO de 2021.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO 19/2021

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Retificação** do valor do contrato 19/2021, publicado anteriormente no Diário Oficial da AMM/MT, no dia 11/05/2021 publicação nº 3.725 Pág. 376 e Diário Oficial da União sessão 03 em 11/05/2021 publicação nº 87 Pág. 170.

ONDE SE LÊ: R\$ 393.602,49 (trezentos e noventa e tres mil seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

LEIA-SE: R\$ 393.451,06 (Trezentos e noventa e tres mil quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Retifique-se.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, 18 Junho de 2021 – **RONEY BATISTA CARDOSO**-
Coordenador do Departamento de licitações e Contratos.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público **O CANCELAMENTO do Pregão Pres. Reg. De Preço 12/2021, DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS.** Prevista para o dia 25/06/2021 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 18 DE JUNHO DE 2021-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PORTARIA Nº. 0114/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0114/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde aos servidores (as) efetivo (a) do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** Licença de Saúde para servidores (as) efetivos (as) do Município de Porto Esperidião/MT, relacionados abaixo;

ANISSANDRA NUNES BEZERRA, matrícula 11349, registro funcional 435, licença de saúde no período de Noventa (90) dias de 13/05/2021 a 13/08/2021. **FLAVIA DE FATIMA SALES**, matrícula 11789, registro funcional 1636, licença de saúde no período de Sessenta (60) dias de 01/06/2021 a 01/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº.112/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº.112/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, partir desta data, **10 DE JUNHO DE 2021**, por motivo de **Óbito** a servidora efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a Senhora **NILZA APARECIDA DE AZAMBUJA**, matrícula 380, registro 1669, portador do RG nº. 000278708 - SSP/MS e do CPF nº 065.997.881-49, lotada na **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de junho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PORTARIA Nº. 111/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 111/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora que ocupa o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Municipal de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **01 DE JUNHO DE 2021**, a senhora **DANNUZA CARVALHO PEREIRA**, portadora do RG nº. 1793207-6 SSP/MT e do CPF nº 006.292.561-01, que ocupa o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 153/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de junho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2020

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2020

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.359.807/0001-64, com sede na Av. Lions Internacional, Nº 220-W, Chácara 109, Zona Urbana, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-0000, neste ato representado pelo Srº **Denilson Marques Mendonça**, portador do RG. Nº. 058000889 SSP/MT e CPF Nº 420.398.191-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Hortolani, Nº 1702-W, Bairro Jardim Amelia, na Cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 008/2020, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Nº 008/2020, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para 31/12/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original para 31/12/2021.

2.2. O presente termo aditivo para a ter vigência a partir do dia 01/01/2021.

2.3. A alteração se faz, em virtude do fim do prazo de execução do Contrato Original nº 008/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 008/2020 e 1º termo aditivo.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 31 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.359.807/0001-64 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 004/2021**

Objeto: É objeto do presente certame o PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de **Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Municipalidade.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu Prefeito Municipal, Srº Eugênio Pelachim, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório citado acima.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do STF.

O motivo da presente revogação se dá pela taxa que será cobrada das empresas licitantes por parte da gerenciadora da plataforma onde ocorreria o certame, cujo custos seriam altos e não apresentaria atração as empresas licitantes.

Tendo em vista o motivo apresentado acima, o pregão será revogado até que se possa encontrar uma plataforma que apresente melhores condições de participação, visando a eficácia na contratação pretendida.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, houve a necessidade de ser revogada, ora cito ainda

o Pregão Eletrônico nº 001/2021 em que o mesmo fato veio a ocorrer e o certame foi deserto.

Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, são cabíveis a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis interessadas.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, dá-se ciência aos licitantes da revogação do Pregão Eletrônico nº 004/2021, tendo o prazo de (5) dias para o contraditório e ampla defesa.

Porto Estrela/MT, 18 de junho de 2021.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021****1. PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela **Portaria Municipal 297/2021, de 05 de maio de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 012/2021, com base no que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.

2. PRORROGAÇÃO DA DATA: Recebimento e abertura dos envelopes [Propostas de Preço e documentos de Habilitação] ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues, no máximo, até às 08h00min do dia 28/06/2021

Tendo em vista a data atual (25/06/2021) ser ponto facultativo no município.

3. PROPOSTA DE PREÇOS: NO ITEM 5 PROPOSTA DE PREÇO, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

5.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, em envelope lacrado, a proposta de preços, em uma via impressa pela Proposta Eletrônica fornecida juntamente com o edital pela Comissão de Licitação, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

I.a. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

I.b. A mesma proposta escrita deverá ser salva em Pen-drive em formato **XML** para processamento junto ao Sistema de Pregão, e entregue dentro do mesmo envelope com a proposta escrita, sendo entregue à Pregoeira;

I.c. Caso não consiga imprimir pela Proposta Eletrônica emitida do sistema gerado pela Prefeitura a empresa poderá adotar o modelo constante do Anexo IX.

I.d. A ausência da proposta escrita não desclassificará a licitante, desde que apresente a proposta em formato XML;

I.e. A ausência da proposta em formato XML, não é motivo para desclassificação desde que apresente a proposta escrita.

I.f. Havendo divergência entre as propostas escritas e a de formato XML, prevalecerá a de formato XML.

4. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NO ITEM 15 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação legal.

15.2. Publicada na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

15.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do § 1.º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A publicação no DOC (Diário Oficial De Contas) E AMM (Diário Oficial Eletrônico Dos Municípios - Mato Grosso), NO DIA 14/06/2021, Segue a seguinte alteração: Onde lê-se: REAVISO, passa-se a ler: RETIFICAÇÃO DO EDITAL

6. DA RATIFICAÇÃO:

a. Não será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tenho em vista que não há prejuízo na apresentação das propostas.

b. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 18 de junho de 2021.

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE DA CPL

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLIÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 27-2021 - COMISSÃO
INTERSETORIAL A ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DE
FLUXOGRAMA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº. 027/2021 Poxoréu – MT, 09 de junho de 2021

Nomeia Comissão Intermunicipal à elaboração do Protocolo de Fluxogramas de atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. nº. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. Nº. 034/217, datado de 20 de abril de 2017 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu – MT;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 12.015/2009 relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº 12.845/ 2013 que dispõe sobre os atendimentos

obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº 13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº 13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência; e Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a proteção integral de crianças e adolescentes quando do seu atendimento e acompanhamento por órgãos e instituições do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos art. 86, art. 87 incisos I, III, V e VI e art.88, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e suas regulamentações através do Decreto Presidencial nº 9.603/2018 e Resolução da CIB nº 19/ 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 06/2020, datada de 29/01/2020 da lavra do Ministério Público, 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Poxoréu – MT e,

CONSIDERANDO por derradeiro o envio dos representantes institucionais da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público de Poxoréu – MT

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal Intersectorial à elaboração do Protocolo de Fluxograma de Atendimento da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, integrante dos seguintes órgãos e instituições:

Nº	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	MEMBROS	
		TITULAR	SUPLENTE
001	Centro Juvenil	Patrícia Pedreira Carneiro	Cesar Ribeiro da Silva
002	Secretaria Municipal de Educação	Camila Alves Gouveia Vieira	Lindonjonson Ferreira da Silva
003	Câmara de Poxoréu	Zenilda Rosa de Paula	Sônia Borges de Moraes
004	SESC - POXOREU	Kamila Português Farias Pinto	Vanildes Francisca Guimarães Silva
005	Conselho de Pastores	Jakeline Martins de Aguiar	Valdirene Alves de Souza de Oliveira
006	Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Daniele da Cruz	Deuzinete Dias Soares
007	DELEGACIA DE POLÍCIA	Rafael Sippel Fossari	Silmara Soares Ribeiro
008	Secretaria Mun. de Assistência Social	Juscinalva dos Santos Souza	Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
009	Sociedade Hospitalar São João Batista	Vilma Miranda de Oliveira dos Anjos	Letícia da Silva Ferreira
010	Defensoria Pública	Dr. Nelson Gonçalves de Souza Júnior	-
011	Ministério Público	Dra. Nayara Roman Mariano Scolfaro	Fernanda Nigro Antiga
012	Secretaria de Saúde Vigilância epidemiológica	Carlos Henrique Alves de Freitas	Jaqueline Tremura Figueiredo
013	Secretaria de Saúde – Área de Psicologia	Simone Galvão de Carvalho	Ana Kelly Rodrigues de Oliveira
014	Secretaria de Saúde – Atenção Básica	Raquel Neves Nunes Grass	Kelcia Rodrigues de Oliveira
015	Secretaria de Saúde – Pronto atendimento	Kamilla Vilela do Nascimento	Geovana Tremura Figueiredo
016	Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Clara Eunice Sol da Silva	Karoliny Araújo da Silva Pedroso
017	Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	Daiane Pereira Crispim	Janete Araújo Ramos
018	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Keila Marcia Oliveira Silva	Anne Sofia Sol da Silva
019	Associação Partilhar	Neide Salete Battisti Xavier	Claudete Primon
020	Forum da Comarca de Poxoréu	Wagner dos Santos Souza	Elina Conceição Rodrigues Silva
021	Assessoria Pedagógica de Educação/Seduc/MT	Josilaine Fátima Mergian C. Pedral de Melo	Valdeson Rodrigues Alcântara
022	Sec. de Educação – Educação Infantil	Laura Novais Oliveira	Gerciney Leite Silva

023	Sec. de Educação – Ensino Fundamental	Edineia Venâncio da Silva	Iranice Alves de Moraes Mendes
024	Secretaria Mun. de Turismo e Cultura	Karoline dos Santos Ramos	Suizi Ana Fernandes Xavier
025	Destacamento da Polícia Militar	Edson Luís Sol dos Santos	José Roberto Costa Pereira
026	Secretaria de Assistência Social – Serviços de Acolhimento	Vanusa Galvão de Souza	Samuel Batista Dourado

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 09 de Junho de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

REGISTRO DE PREÇOS 021/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 019/2021, Registro de Preço nº 021/2021**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERENCIA E GENERICOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PUBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 18 de junho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – DROGARIA DROGAMONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.742.744/0001-40, no Valor global de 264.715,10 (duzentos e sessenta e quatro reais, setecentos e quinze e dez centavos);

Ficando o item 15 e 40 FRACASSADO.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 18 de junho de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 107/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA DE N.º 107/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão do Transporte escolar – PNATE do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

Janderson Gustavo de Oliveira Rodrigues

CPF: 057.428.641-16

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

Ana Dalva de Miranda

CPF: 536 248 401 – 00

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Vanuza Basílio de Almeida

CPF: 779.483.511-91

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Enio Vagner de Oliveira Cabral - Presidente

CPF: 000.085.051-95

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Fabricia Menezes Gutierrez

CPF: 019.417.491-35

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB:

Edinalva Ferreira da Silva

CPF: 981.048.531-04

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Evandro André Felix

CPF: 940.734.571-87

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de junho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
EPAMINONDAS DIAS COELHO	292.951.731-04	9879/00026/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 108/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA DE N.º 108/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO.”

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Gestor de Habitação do Município de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Andreia Silva Pocrônio - Presidente

CPF:042.648.451-73

Suplente: Eliziane Mendonça da Silva

CPF: 031.348.361-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: Natanael Fernandes da Silva – Vice-presidente

CPF:113.471.392-49

Suplente: Carlos Patrício Neto

CPF:567.603.291-04

UNIÃO PARA AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS – UAPAC

Titular: Manoel Gomes Neto

CPF: 603.975.191-68

Suplente: Titular: Edson Buaski

CPF:817.891.229-53

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: José Bonifácio da Costa

CPF:486.970.011-53

Suplente: Suplente: Ilson Leopoldino Negrís

CPF:111.573.801-15

ENTIDADE RELIGIOSA – IGREJA CATÓLICA

Titular: Maria Aparecida Alves Motta

CPF: 020.072.111-90

Suplente: Edileusa Oliveira Souza

CPF:012.688.541-90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de junho de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 106, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA DE N.º 106, DE 17 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação- CME do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

Representantes do Magistério

Titular: Marcia Marques de Oliveira

CPF:773.364.881-53

Titular: Eliane da Silva França

CPF:002.730.911-82

Suplente: Valdinete da Silva

CPF:786.425.901-49

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Maria da Penha Patrício

CPF:020.072.111-90

Titular: Odair Procope de Souza

CPF:572.272.921-34

Suplente: Jucilene Gomes Tizzo

CPF: 041.564.271-02

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Luzia Ilza de Almeida

CPF: 924.669.311-68

Suplente: Marcia da Silva Pinheiro

CPF:827.848.682-49

Titular: Leticia Venâncio Ferreira Lima

CPF:034.142.741-16

Suplente: Juliana Marques Franco

CPF: 073.300.709-04

Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Maria Jose Pacheco de Almeida – Presidente

CPF:001.261.451-30

Suplente: Vanuza Basílio de Almeida

CPF:779.483.511-91

Titular: Ketuly Ronan Pereira dos Santos

CPF: 063.010.311-99

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Alzira Moreira de Souza

CPF:000.055.601-79

Titular: Claudeni Alves Correa – Vice-presidente

CPF:326.189.211-00

Suplente: Welica da Silva Moura

CPF:049.518.711-90

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, especialmente a portaria de n.º 60, de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
PRESENCIAL 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 028/2021

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar a alteração no termo de referência do Pregão Presencial 028/2021, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes para atender as necessidades de todas as secretarias, como consta a seguir:

Altera o ano do Termo de Referência do Pregão Presencial N° 028/2021, para a seguinte redação:

Onde se lê: 05 (cinco) dias úteis para apresentar amostras e 15 (quinze) dias úteis para entrega do objeto.

Leia-se: 10 (dez) dias úteis para apresentar amostras e 25 (vinte e cinco) dias úteis para entrega do objeto.

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de Junho de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 031/GAB/2021.

Proc. Adm. Apenso n° 667/2021/GABINETE E OUTROS, DE 14/06/2021.

Processo Administrativo Principal n°: 003/2021 - GABINETE e DE-MAIS SECRETARIAS, DE 21/01/2021 (LICITAÇÃO: PE N° 001/2021-SRP - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021 - PUBLICADA EM 13/05/2021 - J.O.E-AMM, Ed. 3.727)

INTERESSADO: AUTO POSTO G10 EIRELI

Departamento de Licitações - Gabinete do Prefeito

Gabinete e demais Secretarias Municipais.

Ref.: Requerimento da empresa AUTO POSTO G10 EIRELI pleiteado a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis pactuado através da Ata de Registro de Preços n° 010/2021.

Contratado : AUTO POSTO G10 EIRELI, CNPJ N° 08.293.360/0001-30.

Ata de Registro de Preços n° 010/2021

Objeto da Ata: Fornecimento de combustíveis

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando que a empresa aludida é fornecedora dos produtos combustíveis ao Município em decorrência da ARP n° 010/2021;

Considerando o requerimento da fornecedora acostados de folhas 02/10, apenso 1: Proc. Adm. n° 667/2021 nos autos do processo administrativo, onde justifica e demonstra a necessidade da concessão do direito de reali-

nhamento do preço do litro do diesel S10, diesel comum, gasolina comum e gasolina aditivada, relativo ao saldo da ARP;

Considerando os estudos técnicos trazidos pelo Diretor do Departamento de Licitação evidenciando que de fato, o evento do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato merece ser acolhido, com o qual ficou confirmado com a opinião da Procuradoria Jurídica;

DECIDO:

V) Sintonizado com o disposto no ART. 65, II, ALÍNEA "d" da Lei n° 8.666/93 C/C Clausula décima da ARP n° 010/2021, autorizo a concessão do realinhamento dos preços dos combustíveis, restabelecendo a equação econômico-financeira do contrato, sobre o saldo dos objetos da ARP fornecido por AUTO POSTO G10 EIRELI, CNPJ N° 08.293.360/0001-30, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	V. ARP 010/2021	% Acréscimo	Preço Atualizado
01	Combustível gasolina comum	5,81	5,6798	6,14
04	Combustível gasolina aditivada	5,89	5,6027	6,22
03	Óleo combustível - diesel Comum	4,33	8,0831	4,68
02	Óleo combustível - diesel S10	4,35	8,0459	4,70

2) Arremeta os presentes autos de processo administrativo para o Departamento de Licitações para que promova a alteração da ARP n° 010/2021 quanto aos novos preços e leve a publicação no D.O.E - AMM.

Rondolândia-MT, 18 de junho de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RONDOLÂNDIA/MT

Resolução N° 003 de 2021

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Rondolândia e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rondolândia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na lei municipal N° 13 de 26/01/2001 que institui o CMAS, resolve:

Artigo 1° - Convocar a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da **Assistência Social local** e propor diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o SUAS.

Artigo 2° - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Rondolândia, no dia 30 de Junho de 2021 no Centro de eventos do idoso (CRI), de forma Online devido à Pandemia do COVID 19.

Artigo 3° - O evento terá como tema geral: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social"**

Artigo 4° - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

Artigo 5° - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6° - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7° - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT 15 de junho de 2021

Michael Douglas Leonel Leonardo

CMAS de Rondolândia

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**II AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 56/2021****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **09 (nove) de julho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “REFORMA DA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, LOCALIZADA NA RUA 05, S/N, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2021”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 35/2021, tendo como objeto: “REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO CONJUNTO SÃO JOSÉ, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **V.L.F. ROSSONI ME**, que apresentou o preço global de R\$ 758.293,15 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais com quinze centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 50/2021, tendo como objeto: “AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESF JARDIM ATLÂNTICO, RUA LÍGIA FAGUNDES TELES, 2-132 – JARDIM ATLÂNTICO, RONDONÓPOLIS – MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **V. N. CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o preço global de R\$ 250.341,29 (duzentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 18 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº047/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

1) **DO OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a recuperação de duas pontes de madeiras localizado na estrada da vaca mocha, no distrito do Bauxi, no município de Rosário Oeste/MT. 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o estado precário que se encontra as pontes lugar de passagem de munícipes e carros e caminhões e sua interdição prejudicará o tráfego dos veículos e pedestres. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a recuperação de duas pontes de madeiras localizado na estrada da vaca mocha, no distrito do Bauxi, no município de Rosário Oeste/MT.
Contratada	LAUDICEIA CONSTRUTORA, R. Boa Esperança, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.175-000 – Poconé/MT, CNPJ: 33.654.575/0001-87.
Valor Global	R\$ 174.000,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	047/2021
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 08 de junho de 2021.**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº048/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

1) **DO OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a reforma de uma ponte de madeira localizado na comunidade Paribó, município de Rosário Oeste/MT. 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o estado precário que se encontra a ponte lugar de passagem de munícipes e carros e caminhões e sua interdição prejudicará o tráfego dos veículos e pedestres. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação emergencial de empresa para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços necessários para a reforma de uma ponte de madeira localizado na comunidade Paribó, município de Rosário Oeste/MT.
Contratada	ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, R. Peru (Cohab Sta Fé), nº 32, Bairro Cristo Rei, CEP 78.118-550 – Várzea Grande/MT, CNPJ: 14.050.302/0001-89.
Valor Global	R\$ 41.498,72
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	048/2021
Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 08 de junho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

1) **DO OBJETO:** contratação de empresa especialidade em montagem e instalação de 07 (sete) pontos de consumo para rede de oxigênio e 07 (sete) pontos de consumo para rede de ar comprimido utilizando tubulação em cobre classe "a", solda prata 35%, serviço em solda oxiacetilênica, para atender o hospital municipal de Rosário Oeste/MT. 2) **JUSTIFICATIVA:** O hospital Municipal é uma unidade que possui Pronto Atendimento Médico, internação Clínica Médica e realiza atendimento hospitalar à paciente Covid-19 que necessitam de suporte de oxigênio, contudo o paciente covid-19 pode apresentar uma complicação durante a internação. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	contratação de empresa especialidade em montagem e instalação de 07 (sete) pontos de consumo para rede de oxigênio e 07 (sete) pontos de consumo para rede de ar comprimido utilizando tubulação em cobre classe "a", solda prata 35%, serviço em solda oxiacetilênica, para atender o hospital municipal de Rosário Oeste/MT.
Contratada	EMDES INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.076.702/0001 – 04, situada na Rua Cecílio Pereira, nº 12, Ikarai, Várzea Grande/MT, CEP 78.130-691.
Valor Global	R\$ 67.900,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação Emergencial	046/2021
Vigência	180 (cento e oitenta) dias

Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.
--------------------	--

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 09 de junho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 01 de julho de 2021, Às 13:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços especializado sem Planejamento Municipal com Gestão em Tributos, Regularização Cadastral, Gestão dedados das Atividades Comerciais, Educação e Saúde, interligados com dados do Cadastro Imobiliário com software integrado. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 17 de julho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM, no dia 01 de julho de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE LIMINAR JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 17 de julho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura de Empresa Especializada para prestação de serviços de **CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF**, a serem montados e instalados nas dependências do novo prédio da prefeitura (Paço Municipal Raimundo José de Oliveira) de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **ART MÓVEIS LTDA**

CNPJ: 20.356.716/0001-33 **vencedora de todos os itens deste certame** perfazendo um valor total em R\$ 80.377,00 (oitenta mil e trezentos e setenta e sete reais). O valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 18 de Junho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 019-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Contratada:** A Birk Construções - ME, inscrita no CNPJ sob o número 05.123.504/0001-12 **Objeto:** Aquisição de manilhas de concreto para manutenção de estradas vicinais e vias urbanas de Santa Cruz do Xingu-MT., O valor global Valor de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). O contrato observará a vigência de 17/06/2021 a 31/12/2021 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 018-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Contratada:** empresa ZILDA DE OLIVEIRA BORGES, inscrita no CNPJ: 33.157.037/0001-87, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTO COVID DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, O valor global ajustado entre as partes é de R\$ 230.300,00 (duzentos e trinta mil trezen-

tos reais), divididos em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 32.900,00 (trinta dois mil e novocentos reais) a serem pagas até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira 16 de junho de 2021, e o término em 31 de dezembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2021**

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 020-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. **Contratada:** FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 08.835.840/0001-21, **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio hospitalar para suprir a demanda da unidade de pronto atendimento desta municipalidade, para atendimentos de urgência/emergência, para pacientes internos e conforme prescrição médica, Valor de R\$ 95.440,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), o contrato observará a vigência de 17/06/2021 a 31/12/2021, sendo vedada sua prorrogação.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0310/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.****PORTARIA Nº 0310/2021****DE 31 DE MAIO DE 2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JUCELINO JONES SALVALAIO**, inscrito no CPF nº 582.918.149-53, para Fiscalização do **Contrato nº 068/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 004/2021 – empresa fornecedora **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS.**

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE MAIO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0332/2021**

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO DA SERVIDORA KÉZIA SILVA LAURINDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021 sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER afastamento da servidora **KÉZIA SILVA LAURINDO**, portadora do RG: 170879-0 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº: 116.107.387-64, conforme Lei Federal nº 14.151.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 14/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Junho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0330/2021**

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerara Sra. **JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1885022-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.764.241-20, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 18 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0335/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 074 e 075/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO FRARES**, inscrita no CPF nº 021.896.781-02 (titular) e **FERNANDA NALI-**

NE, inscrita no CPF nº 953.687.441-53 (suplente), para Fiscalização dos seguintes contratos:

Ø **Contrato nº 074/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES MUNICIPAIS PARA FINS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE SAÚDE, DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, DE DESVIO DE FUNÇÃO E/OU DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA POR INCAPACIDADE, ELABORADO PELA JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR 03 (TRES) MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO**- empresa E.K. Serviços Médicos e Perícia Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.687.432/0001-20 - Processo de Inexigibilidade 005/2021- CREDENCIAMENTO 001/2021. Ø **Contrato nº 075/2021**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES MUNICIPAIS PARA FINS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE SAÚDE, DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, DE DESVIO DE FUNÇÃO E/OU DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA POR INCAPACIDADE, ELABORADO PELA JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR 03 (TRES) MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO** - empresa ROSILDA RODRIGUES REBOUÇAS NEIVA DE FIGUEIREDO & CIA LTDA, CNPJ Nº. 14.406.270/0001-01 - Processo de Inexigibilidade 005/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0331/2021**

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 03 (TRÊS) ANOS A SERVIDORA EFETIVA FRANCIELLE PERETTI RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER "afastamento por interesse particular por 03 "três anos" a servidora **FRANCIELLE PERETTI RAMOS**, portadora do RG: 1671385-2 PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº: 100.955.806-46 com sua vigência de 15/06/2021 A 14/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Junho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021 RATIFICAÇÃO, EXTRATO DE
DISPENSA N° 025/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços

Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT**, junto à empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 13.785.495/0001-53, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de junho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ETE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT**

CONTRATADO: **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**,

CNPJ: **13.785.495/0001-53**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de junho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO SESSÃO PÚBLICA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO A TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. Fica cancelado na íntegra o processo a pedido da empresa G I Mendes ME, em momento oportuno será publicado um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (Ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de junho de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

PREGOEIRA OFICIAL.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0333/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.672.861-81 (titular) e **OLAVO JOSÉ DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.454.441-49 (suplente), para Fiscalização do **Contrato nº 076/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 0178/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 0178/2021

DE 18 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046 A 049/2020 E 062 A 064/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **LEA FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (titular) e **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12, para fiscalização das Atas de Registro de Preços a seguir descritas:

ü **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.940/0001-57; **VIGÊNCIA:** 26/08/2020 ATÉ 26/08/2021; **VALOR ESTIMADO R\$ 21.422,40**; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS;**

ü **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 - DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** **TEX NORTE COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 74.149.493/0001-62; **VIGÊNCIA:** 26/08/2020 ATÉ 26/08/2021; **VALOR ESTIMADO R\$ 1.382,00**; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS;**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13498.051/0001-37; VIGÊNCIA: 26/08/2020 ATÉ 26/08/2021; VALOR ESTIMADO R\$ 32.512,30; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.847.096/0001-35; VIGÊNCIA: 26/08/2020 ATÉ 26/08/2021; VALOR ESTIMADO R\$ 29.618,50; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Empresa L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA-ME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. Empresa J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 11.073.488/0001-01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 –

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 0177/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 0177/2021

DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 025/2020 E 018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (titular) e FABIO KUNZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (suplente), para Fiscalização dos seguintes contratos:

Ø Contrato nº 025/2020, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DE CORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇA-

MENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. Pregão Presencial nº 005/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0334/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores MARCO ANTÔNIO SOARES DE LIMA, inscrito no CPF nº 014.924.642-20 (titular) e JHONATAN RISSI, inscrito no CPF nº 008.826.131-03 (suplente), para Fiscalização do Contrato nº 073/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO NOVO PARA O VEÍCULO CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LTZ 2.8 CTI 4X4 AUTOMÁTICA ANO/MODELO 2021/2022 0KM – COMBUSTÍVEL DIESEL, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 160/2021-GP

PORTARIA Nº 160/2021-GP

DE 17 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA, servidora pública municipal ocupante de cargo efetivo, matrícula funcional nº 242, portadora do CPF nº 615.457-751-68 e RG nº 10240336 SSP/MT, para ser Fiscal dos Contratos nº 47/2021 (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA

TEREZINHA-MT E A EMPRESA CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM IMAGEM E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA - CDI IMAGEM E PRESTADORA) & 48/2021 (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT E A EMPRESA CLINMED DIAGNÓSTICO EIRELI), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 20 B/2021**

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 20 B/2021

PROCESSO Nº 21/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **Santa Terezinha/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05, S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA.(CDI IMAGEM E PRESTADORA)**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua alameda das orquídeas n 21 centro Confresa/MT Cep:78.652-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.669.636/0001-84, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr VALTEIR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro empresário, portador da RG nº 19945701 SSP/MT e do CPF nº 243.897.901-10, residente, na rua presidente Jucelino Kubistcheck nº 143, cidade Confresa-MT, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização, e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	EXAME HOLTER 24 HORAS	CDI	UN	05	180,00	900,00
02	EXAME MAPA	CDI	UN	05	170,00	850,00
03	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX COM CONTRASTE	CDI	UN	06	400,00	2.400,00
04	SERVICO DE EXAME DO TIPO MAMOGRAFIA BILATERAL	CDI	UN	03	200,00	600,00
05	SERVICO DE EXAME DO TIPO MAMOGRAFIA UNILATERAL	CDI	UN	05	180,00	900,00
06	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO FEMUR	CDI	UN	05	500,00	2.500,00
TOTAL						8.150,00

VALOR TOTAL R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 5.2.** O prazo de entrega dos laudos referentes aos itens que compõem o objeto do certame será de **24(vinte e quatro) a 72(setenta e duas) horas**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- 5.3.** As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.4.** Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.6.** Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.7.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.11.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.12.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.13.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.15.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.16.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.17.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.18.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.19.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.20.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. Os produtos/materiais entregues deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitaria. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do Contrato.

8.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Notificação/Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão nº. 019/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Santa Terezinha / MT, 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM E

PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA.

(CDI IMAGEM E PRESTADORA)

CNPJ/MF sob o nº 10.669.636/0001-84

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/ 2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 13/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.

FAVORECIDO: BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LT

CNPJ: 05.742.378/0001-84

FUNDAMENTO LEGAL: regida pelas lei nº No artigo 24 da Lei 8.666 inciso IV.

JUSTIFICA: Nº 13/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 18 de junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 20 A/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 20 A/2021

PROCESSO Nº 21/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **Santa Terezinha/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05, S/ N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua treze de maio, nº159 na cidade de Confresa-MT Cep:78.652-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.399.579/0001-40**, neste ato representada por seu Sócio Administradora Dr DANILA ASSIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 006971 e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.463.591-80, nas quantidades estimadas na **seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada

por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa objetivando a realização de exames de imagem com elaboração de laudo, conforme especificações e demais disposições descritas no Anexo I.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização, e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	SERVICO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	CLIMED	UND	09	300,00	2.700
02	SERVICO DE EXAME DO TIPO ELETROENCEFALOGRAMA	CLIMED	UND	12	299,16	3.589,92
03	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	CLIMED	UND	03	383,33	1.149,99
04	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	CLIMED	UND	05	740,00	3.700,00
05	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	CLIMED	UND	05	578,00	2.890,00
06	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	CLIMED	UND	05	390,00	1.950,00
07	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	CLIMED	UND	05	428,00	2.140,00
08	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE RINS E VIAS URINARIAS	CLIMED	UND	03	446,66	1.339,98
09	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX S/CONTRASTE	CLIMED	UND	15	406,00	6.090,00
10	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	CLIMED	UND	15	446,66	6.090,90
11	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	CLIMED	UND	15	466,00	6.990,00
12	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DORSAL	CLIMED	UND	05	440,00	2.200,00
13	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	CLIMED	UND	05	410,00	2.050,00
14	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA Pelve COM CONTRASTE	CLIMED	UND	08	687,50	5.500,00
15	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO INFERIOR	CLIMED	UND	03	380,00	1.140,00
16	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	CLIMED	UND	05	578,00	2.890,00
TOTAL						53.019,79

VALOR TOTAL R\$ 53.019,79 (cinquenta e três mil dezenove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

5.2. O prazo de entrega dos laudos referentes aos itens que compõem o objeto do certame será de **24(vinte e quatro) a 72(setenta e duas) horas**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

5.3. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

5.4. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.6. Prestar e dar garantia dos produtos fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses.

- 5.7.** Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação.
- 5.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.11.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.12.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.13.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.14.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.15.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.16.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.17.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.18.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.19.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.20.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO EMPENHO

- 7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.
- 7.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 8.1.** Os produtos/materiais entregues deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição do Contrato.
- 8.2.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

8.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, serão informadas no ato da solicitação, de acordo com a secretaria solicitante.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a, garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1. Notificação/Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão nº. 019/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Santa Terezinha / MT, 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Contratante

CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI

CNPJ/MF sob o n° **22.399.579/0001-40**

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ N° 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO EM IMAGEM

E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o n° 10.669.636/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM COM ELABORAÇÃO DE LAUDO, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referência.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 17/06/2022

Valor Total: **8.150,00** (oito mil cento e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 17 de junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 159/2021-GP

PORTARIA N.º 159/2021-GP

DE 16 DE JUNHO DE 2.021

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato e dá outras providências”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **MARCOS GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, matrícula funcional n° 1985, portador do **CPF n° 010.692.371-40** e **RG n° 17426413 SSP/MT**, para ser Fiscal do **Contrato n° 46/2021 (CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA)**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 13/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.

FAVORECIDO: RET FARMA DIST. DE MED. PROD. HOSP.LTDA

CNPJ: 12.313.826/0001-90

FUNDAMENTO LEGAL: regida pelas lei n° No artigo 24 da Lei 8.666 inciso IV.

JUSTIFICA: N° 13/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.985,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 18 de junho de 2021.

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

AVISO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 13/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para laboratório Municipal, para atendimento de pacientes internados ou em tratamento junto a secretaria municipal de saúde nos estabelecimento de saúde.

FAVORECIDO: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**CNPJ: 26.457.348/0001-04****FUNDAMENTO LEGAL:** regida pelas lei nº No artigo 24 da Lei 8.666 inciso IV.**JUSTIFICA:** Nº 13/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.924,80 (sete mil e novecentos e vinte quatro reais e oitenta centavos)

Ratifico a Dispensa de Licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 18 de junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18**CONTRATADA:** CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI**CNPJ sob o nº** 22.399.579/0001-40**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE IMAGEM COM ELABORAÇÃO DE LAUDO, cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.**VIGÊNCIA:** 17/06/2021 a 17/06/2022**Valor Total:** R\$ 53.019,79 (cinquenta e três mil dezenove reais e setenta e nove centavos)

Santa Terezinha – MT, 17 de junho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**RESOLVENDO****RESOLVE,****Art. 1º** Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionado ao anexo único desta portaria.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de Junho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL**ANEXO ÚNICO****RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE GOZARÃO LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

Matricula: 136 Vaneles Tavares de Lima Ferreira Cargo: Merendeira Licença Prêmio concedida à partir do dia 01 de Junho de 2021 à 30 de Agosto de 2021. Período aquisitivo de 28 de Março de 2015 a 28 de Março de 2018.

Matricula: 884 Juarez Dos Santos Oliveira Cargo: Pedreiro Licença Prêmio concedida à partir do dia 01 de Junho de 2021 à 30 de Agosto de 2021. Período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2016 à 04 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2021.****DE: 18 DE JUNHO DE 2021.**CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE;****Artigo 1º** - CONCEDER a servidor público efetivo **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário, em especial as portarias 110/2021 e 082/2021.**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE JUNHO DE 2021.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2021.****DE: 18 DE JUNHO DE 2021.**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO **VILMAR DE SOUZA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER a servidor público **VILMAR DE SOUZA** Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019 para responder pelo cargo de COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial as portarias 080/2021 e 116/2021.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 18 DE JUNHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2021.**

DE: 18 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 139/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **ELAINE DE FATIMA MORS**, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 139/2021 de 21 de janeiro de 2021 que concede a servidora pública **ELAINE DE FATIMA MORS**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **ELAINE DE FÁTIMA MORS**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

LEIA-SE

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **ELAINE DE FÁTIMA MORS**, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 18 DE JUNHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2021.**

DE: 18 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 105/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **CESAR BALBINO DE SOUSA**, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 105/2021 de 11 de janeiro de 2021 que concede a servidor público **CESAR BALBINO DE SOUSA**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público efetivo **CESAR BALBINO DE SOUSA**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

LEIA-SE

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público efetivo **CESAR BALBINO DE SOUSA**, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 18 DE JUNHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2021.**

DE: 18 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNA o servidor público efetivo Sr. **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE JUNHO DE 2021.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2021.**

DE: 18 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 124/2021 DE 15 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 124/2021 de 15 de janeiro de 2021 que concede a servidor público **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público efetivo **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme Lei sob nº. 727/2019 de 27 de março de 2019.

LEIA-SE

Artigo 1º - CONCEDER a servidor público efetivo **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, Função Gratificada no valor de R\$ **1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE JUNHO DE 2021.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 265/2021.**

DE: 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Exmo. Sr. Jose Arimateia Vieira Alves – Prefeito Municipal, adiantamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

02.01.04.122.5002.2005 – GABINETE DO PREFEITO

3390.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE JUNHO DE 2021.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2021.**

DE: 18 DE JUNHO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 111/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - **REVOGAR, Portaria sob nº 111/2021 de 12 de janeiro de 2021**, que nomeia o Srº. **LUIS CARLOS REZENDE**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE JUNHO DE 2021.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2021.**

DE: 18 DE JUNHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **LUIS CARLOS REZENDE**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRAM-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 18 DE JUNHO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO PORTARIA N.º 512, 18 DE JUNHO DE 2021 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO

PORTARIA N.º 512, 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO, representada pelo Sr. ENZO VILLELA DE FARIA e a designação da comissão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

Considerando que o ente municipal firmou contrato com a **BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO** através do certame Pregão Eletrônico n.º 001/2020, Processo Licitatório n.º 043/2020, contrato nº 088/2020;

Considerando o inadimplemento contratual, não sendo entregue o objeto;

Considerando que o contrato foi firmado em 09 de setembro de 2020;

Considerando a ordem de serviço realizada no dia 09 de abril de 2021;

Considerando o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

Considerando que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 088/2020, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da **BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO**, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 087/2020, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO** os servidores **ALDNEY PEREIRA MILHOMEM**, matrícula 153-1, **JASON MARTINS SANTOS**, matrícula 860-1 e **sr. DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM**, matrícula 4344-2, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, pedra brita nº 1 e pó de pedra, para manutenção das vias públicas e pavimentação asfáltica dos bairros no município de São José do Rio Claro – MT**, sofreu retificações. **Onde se – lê, no Termo de referência: 4.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 4.1.** Os produtos deste certame deverão ser carregados pela empresa contratada nos veículos contratados pelo município, nas quantidades descritas na ordem de fornecimento.4.2. A Contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá entrar em contato com a Contratante para confirmar o carregamento do produto, esse contato será realizado pelo telefone (65) -3386 – 2055 com a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situado à Amazonas, s/n, no fundo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira nos seguintes horários, pela manhã das 07h até as 11h e das 13h às 17h.4.3. O aceite definitivo dos produtos com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.4. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.4.5 A entrega e descarregamento dos produtos, quando solicitados, correrão por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega.4.6 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**Leia-se: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 4.1.** Os produtos deste certame deverão ser carregados pela contratante, nos veículos contratados pelo município, nas quantidades descritas na ordem de fornecimento.4.2. A Contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá entrar em contato com a Contratante para confirmar o carregamento do produto, esse contato será realizado pelo telefone (65) -3386 – 2055 com a Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situado à Amazonas, s/n, no fundo da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira nos seguintes horários, pela manhã das 07h até as 11h e das 13h às 17h.4.3. O aceite definitivo dos produtos com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.4.4. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a

contratada devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital. 4.5 A entrega e descarregamento dos produtos, quando solicitados, correrão por conta e risco da licitante vencedora e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade de cada entrega. 4.6 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **08h00-min do dia 02 de julho de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Silva Grolli-Pregoeira Oficial. 18 de junho de 2021. São José do Rio Claro-MT.

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 031/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a extinção da quota do benefício de pensão por morte concedida em favor do Sr. EDUARDO ROMUALDO DA SILVA, em decorrência de seu falecimento, e determina novo rateio dos proventos do benefício.

A Diretora Executiva do **PREVIMUNI-Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n.º 963/2.013 de 27 de junho de 2.013, que Estrutura o Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE,

Art. 1º Extinguir a quota do benefício de **Pensão por Morte concedida em favor do Sr. EDUARDO ROMUALDO DA SILVA**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2021.07.00000002, a partir de 09/06/2021, em virtude de seu falecimento, nos termos da Certidão de Óbito.

Art. 2º Os proventos do benefício passam a ser rateados em partes iguais entre os beneficiários remanescentes, conforme quadro a seguir:

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
JULIA SOCOLOSKI DA SILVA	FILHA	EDUARDO ROMUALDO DA SILVA	070.913.451-77	2919550-0 SESP/MT	22/08/2007	22/08/2025	100

Art. 3º A parcela remanescente da beneficiária provisória será extinta ao atingir a maioridade civil.

Parágrafo Único. Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir 09 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 14 de junho de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva do PREVIMUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 126/2021

DECRETO N° 126/2021 São José do Xingu – MT, 18 de junho de 2021.

DECRETA LUTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado do Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO**, no dia 18 de junho de 2021, neste município de São José do Xingu/MT, pelo falecimento do Sr. Raimundo Oliveira dos Santos e João Batista de Souza, moradores deste município.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais em todas as secretarias e departamentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Em, 18 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jamis Silva Bolandin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), vem realizar a segunda retificação ao edital da chamada pública n.º 001/2021 nos itens conforme abaixo:

1) ACRESCENTAR O SEGUINTE ANEXO:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria e e produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

Local, ____/____/____

Assinatura

LEI 1813 DE 18 DE JUNHO DE 2021**LEI N° 1.813, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0018.1401 – Aquisição de Ambulância e Micro-Ônibus

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 260.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde**Unidade: 01 – Departamento de Gestão em Saúde**

10.122.0026.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.122.0026.2048 – Manutenção da Secretaria de Saúde

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 1.500,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde**Unidade: 01 – Departamento de Gestão em Saúde**

10.301.0017.2175 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....
.....R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.1094 – Aquisição de Móveis e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 500,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2057 – Manutenção do CAPS – Centro de Apoio Psicossocial

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 1.500,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2058 – Manutenção do Programa UDR Unidade Decentralizada de Reabilitação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2058 – Manutenção do Programa UDR Unidade Decentralizada de Reabilitação

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 4.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 130.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.....
.....R\$ 6.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
.....R\$ 60.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.93 – Indenização e Restituições.....
.....R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.303.0019.1188 – Aquisição de móveis e Equipamentos – Farmácia Básica

4.4.71.70 – Rateio pela participação em consórcio
.....R\$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.303.0019.1188 – Aquisição de móveis e Equipamentos – Farmácia Básica

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 500,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

10.305.0020.2179 – Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.02– 110-000 – Recursos Próprios Saúde

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 18 de Junho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
COVID-19: DECRETO Nº 096, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Prorroga as medidas temporárias às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Painel **Epidemiológico nº 464**, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso que classificou o município de São José dos Quatro Marcos-MT como de Risco Alto;

CONSIDERANDO o aumento de casos de Covid-19 apontados nos últimos boletins informativos;

CONSIDERANDO o aumento da ocupação dos leitos de UTI específicos para tratamento da Covid-19 para a 90%.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o **dia 13 de julho de 2021** as medidas temporárias para conter a disseminação da Covid-19 no município de São José dos Quatro Marcos-MT, podendo ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, nas seguintes condições:

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 05h às 22h.

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

§2º Por medida de restrição fica terminantemente proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda às sextas-feiras, sábados e domingos – até o cumprimento do prazo deste decreto. Nos demais dias da semana, pode ser feita a comercialização; o consumo no local nesses dias fica restrito àqueles sentados à mesa, com no máximo 04 (quatro) cadeiras, do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§3º Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Município de São José dos Quatro Marcos-MT fora dos dias e horários definidos neste decreto.

§4º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§5º Durante a vigência deste decreto, ficam totalmente proibidos os eventos sociais, de lazer, empresariais, técnicos e científicos; ressalvados os eventos corporativos e a prática de esportes coletivos com os devidos cuidados e atenção às medidas protetivas;

§6º As atividades em igrejas, templos e congêneres, serão permitidas desde que respeitando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso deste artigo, distanciamento mínimo de 1,5 metros, higienização e demais medidas contidas neste decreto.

§7º Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até às 22h00min, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§8º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 23h59min, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§9º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h00min, permitido o serviço de delivery até às 23h59min.

§10º As academias poderão funcionar com o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade, com uso obrigatório de máscara, ainda que artesanal, e higienização contínua dos equipamentos com álcool 70°.

§11 Durante a vigência deste decreto, fica totalmente proibida a circulação de vendedores ambulantes (oriundos de outros municípios/regiões) no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos.

§12 Em conformidade com a Resolução nº 168/2020/GABSES e Portaria nº 197/2020/GABSES (ambas da Secretaria de Estado de Saúde) está proibida a realização de velório em caso de óbito com suspeita ou confirmação de Covid-19, devendo ser realizado o transporte do corpo diretamente para o cemitério.

§13 Os casos em que for descartado o óbito por Covid-19, sem qualquer notificação num período de 60 dias, o velório poderá ocorrer com número reduzido de pessoas (apenas familiares mais próximos que não estejam em grupo de risco e não apresentem quaisquer sintomas gripais) por um período máximo de 4 (quatro) horas – ressalvados os velórios noturnos, cujo sepultamento deverá ocorrer no primeiro horário da manhã seguinte. É obrigatório que após a realização de cada velório o local seja devidamente desinfetado.

Art. 3º Todos os estabelecimentos, públicos e privados, em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8°;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (Toque de Recolher) em todo o território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT a partir das 23h00min até às 05h00min.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é

permitido após às 23h00min, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§3º É obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19 pelo prazo determinado em prescrição médica;

§4º Fica determinada a quarentena domiciliar obrigatória àqueles pacientes sintomáticos suspeitos de Covid-19, assim como para aqueles que tiveram contato com o paciente sintomático;

§5º Fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, ressalvado o acesso à serviços essenciais;

§6º A Administração Municipal orienta toda a população que, durante a vigência deste decreto, evitem a circulação de pessoas sem extrema necessidade em cumprimento ao isolamento social necessário para evitar a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º A fiscalização das regras deste decreto ficará a cargo da:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância municipal e estadual;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, sendo no valor de

R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, podendo ser até triplicadas em caso de reincidência, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º Fica permitido às unidades particulares de educação básica o funcionamento de suas atividades através de monitoramento pedagógico, em conformidade com o Plano de Monitoramento Pedagógico Individual da unidade, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

§1º Fica permitido às unidades particulares de ensino superior e cursos técnicos o funcionamento das aulas práticas de maneira presencial com 30% da capacidade do laboratório, até o limite de 05 cursos, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

§2º Às demais unidades educacionais públicas (municipais e estaduais), ficam mantidas as suas atividades em todos os níveis exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou à distância (EaD).

Art. 7º Fica determinada a realização, pela Secretaria Municipal de Saúde, de campanhas de incentivo à quarentena voluntária por intermédio de anúncios em internet, emissoras de rádio e carro de som.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 094/2021 e demais disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 18 de junho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 25/2021, firmado em 17/06/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA EIREI;** **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Elaboração de Laudo Agrônomo de vistoria e avaliação para obtenção do valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira – RFB e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **Vigência:** até 17/06/2022; **Valor: R\$ 49.500,00; Fiscal de Contrato:** JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº**

70/2021, de 29 de março de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa. 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: <https://www.metodoesolucoes.com.br>, <https://www.saopedrodacipai.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>;

2. DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Micro área	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	03	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
02	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	04	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	05	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	06	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	09	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Rural)	07	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	01	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	02	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	08	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
10	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	10	CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo
11	Agente de Combate às Endemias - ACE		CR	R\$ 1.250,00	40 horas	Nível Médio Completo

As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DO PSF (Agente Comunitário de Saúde)		
Equipe	Micro área	Área de abrangência (Ruas e Bairros)
PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	03	Bairro: Centro: Rua São Paulo; Rua São Luiz; Rua José Martins Alvares; Rua Francisco Fernandes de Souza; Rua Marileuza Lopes Fulador; Rua Cuiabá; Avenida Presidente Dutra; Rua Edmundo Gonçalves da Silva.
	04	Bairro: Centro: Rua Presidente Vargas; Rua José Pequeno da Silva; Rua 15 de Novembro; Rua São Lourenço; Rua Campos Sales; Rua Cassimiro Dias; Rua Floriano Peixoto; Rua Rui Barbosa; Avenida Presidente Dutra.
	05	Bairro: Centro: Rua São Paulo; Rua São Luiz; Rua Rui Barbosa; Rua Cassimiro Dias; Rua Marcio Cassiano; Rua Floriano Peixoto; Rua José Martins Alvares; Rua Francisco Fernando de Souza; Avenida Presidente Dutra; Avenida Presidente Vargas.
	06	Bairro: Centro: Rua Nicolas Rádica; Rua Artur Ramos Costa; Rua Francisco Fernandes de Souza; Rua José Martins Alvares; Avenida Presidente Dutra; Rua Floriano Peixoto; Rua Cassimiro Dias; Rua Rui Barbosa; Rua Marcio Cassiano.
	09	Bairro: Centro: Rua São Lourenço; Rua 15 de Novembro; Rua José Pequeno; Avenida Presidente Vargas; Avenida Presidente Dutra; Rua São Luiz; Rua São Paulo; Rua José Martins Alvarez.
Equipe	Micro área	Área de abrangência
PSF 01 – Damião José Febrônio (Rural)	07	Zona Rural: Gleba Pombal; Mateiro; Patagônia.
PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	01	Bairro: Jardim Estrela: Rua A; Rua B; Rua C. Bairro: Vila Erica: Rua Osvaldo Fulador; Rua Irmã Valdina Tambosi; Avenida Presidente Dutra; Rua João Gonçalves de Moraes; Rua Antônio Fernando Pinto; Rua Vereador João.
	02	Bairro: Vila Erica: Avenida Presidente Dutra; Rua Maria das Dores; Rua Irmã Valdina Tambosi; Rua Osvaldo Fulador; Rua Cuiabá; Rua José Soares; Rua Mato Grosso; Rua Marileuza Lopes; Rua Rosa Cesário.
	08	Bairro: Vila Erica: Avenida Presidente Dutra; Rua Irmã Valdina Tambosi; Rua Maria Das Dores; Rua Osvaldo Fulador; Rua Antônio Fernando Pinto; Rua Geraldo Farias; Rua Rosa Cesário.
	10	Bairro: Jardim Ceara: Rua Heleninha; Rua Dona Helena; Rua Fortaleza; Rua Salvador; Rua Ceará; Rua Boa Vista; Rua Senador; Rua Bahia. Assentamento Laço de Ouro – Zona Rural

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 10 horas do **dia 21 de junho de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 29 de junho de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. **3.2.1.** O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 30 de junho de 2021**. 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Médio e Médio R\$ 40,00 (quarenta reais)

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 30 de junho de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de São Pedro da Cipa não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; c) Cópia: Cartão PIS/PASEP; d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado); e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; g) Cópia: CPF do cônjuge; h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; i) Cópia: CPF dos dependentes j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; l) Declaração de não acúmulo de Cargo; m) Declaração de Bens e Comprovante; n) Cópia: CNH; se for o caso o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); p) Cópia: CPF dos Pais; q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; t) Certidão de Antecedentes Criminais; u) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

4.1.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de São Pedro da Cipa (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 4.2. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (4.1.1), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital. 4.2.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 4.2 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse. 4.2.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 4.2.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 4.2, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 4.2.4. Os exames constantes no item 4.2 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 4.2.5. Além dos exames relacionados no item 4.2, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 4.2.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 4.2 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 4.3. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga prevista, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 4.4. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. 4.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º). 4.6. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos. 4.7. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar. 4.8. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. 4.9. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função. 4.10. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro. 4.11. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal. 4.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas. 4.13. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível. 4.14. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, nos termos Lei Municipal que dispõe sobre a contratação de profissionais da área da saúde, por prazo indeterminado, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido

pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado. 4.15. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual nº 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vínculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei nº 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **21 e 22 de junho de 2021**.

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **23 de junho de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **24 a 25 de junho de 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **28 de junho de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. **6.1.1.** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. **6.1.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. **6.1.3.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. **6.1.4.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; **6.1.5.** As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **29 de julho de 2021**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de provas objetivas e Títulos. **7.1.1.** A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. **7.1.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. **7.1.3.** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. **7.1.4.** Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato. **7.1.5.** O candidato que estiver com sintomas ou sabendo estar infectado pelo covid 19, que mesmo assim comparecer no local para a realização das provas, estará cometendo crime conforme artigo 132 do Código Penal, sujeito a pena de detenção de três meses a um ano. **7.1.6.** O candidato que não puder comparecer no dia da prova, independente do motivo alegado, não terá outra data para a realização das provas; nem será restituído do valor pago referente a inscrição.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. **8.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. **8.6.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. **8.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem

questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Médio- NOTA DE CORTE 30 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: 10.1.1. Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 10.1.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 10.2.1. Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos. 10.3. Os envios dos documentos mencionados no item 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 serão exclusivamente via site <https://www.metodoesolucoes.com.br>, por meio de login e senha do candidato no período de **21/06/2021 até as 23:59h do dia 30/06/2021**; 10.3.1. O passo a passo para o envio dos documentos comprobatórios encontra-se **no anexo VI**;

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. 11.2. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site <https://www.metodoesolucoes.com.br>, através de login e senha do candidato no período de **21/06/2021 até as 23:59h do dia 30/06/2021**; 11.3. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**; 11.4. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; 11.5. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.6. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; 11.7. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. 11.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. 11.9. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. 11.10. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. 11.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. 11.12. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. 11.13. A prova de títulos terá caráter classificatório. 11.14. Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2,0 pontos (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	1,0 ponto (pontuação máxima 1,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Curso de Graduação na área do cargo pretendido	2,0 pontos (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	1,0 ponto para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos. Data de emissão dos últimos três anos
Experiência Profissional	0,5 pontos (para cada ano de serviço) (pontuação máxima 2,0)	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos
Experiência na área (trabalho no SUS)-	1,0 ponto (para cada ano)	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos

	(pontuação máxima 2,0)	
Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid-	2,0 pontos Para cada 6 meses (pontuação máxima 2,0)	Cópia de atestado/declaração de experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid, não podendo ser inferior a seis meses (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Divulgação do resultado preliminar do SELETIVO PÚBLICO; 13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **30 de julho de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

15. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime privado de Previdência Social**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

16.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos; 16.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 16.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 16.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 16.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 16.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 16.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 16.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV; 16.11. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 16.12. Durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT. 16.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados

com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

16.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 21 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde – ACS – O Agente comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Agente de Combate às Endemias – ACE – O agente de combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílabas; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de São Pedro da Cipa/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 a 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE: Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visita domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS: Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais

para definição de prioridades: indicadores sócio econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

Data	Eventos
21/06/2021	Publicação Edital do Concurso
21 a 22/06/2021	Prazo para impugnação ao Edital
24/06/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
21 a 29/06/2021	Período das inscrições
21 e 22/06/2021	Data de pedido de isenção de taxas
23/06/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
24 e 25/06/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
28/06/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
30/06/2021	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
01/07/2021	Publicação da Relação dos inscritos
02 a 05/07/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
07/07/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
07/07/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
07/07/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
21 a 30/06/2021	Prazo para envio da Documentação comprobatória para prova de Títulos
11/07/2021	Prova objetiva
12/07/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
13 e 14/07/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
19/07/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial; Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos;
20 e 21/07/2021	Recurso contra resultado preliminar da prova de títulos;
26/07/2021	Previsão de divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021
27 e 28 /07/2021	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2021
30/07/2021	Divulgação das respostas dos recursos Divulgação do resultado Final
30/07/2021	Homologação do Resultado Final do Certame

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do SELETIVO PÚBLICO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoessolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o SELETIVO PÚBLICO 001/2021 do Município de São Pedro da Cipa/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar sua garrafa de água.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

- Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;
- Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;
- Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

- As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;
- Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regular.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para desempate, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do SELETIVO PÚBLICO, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA ”, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a comprovação de cursos e experiência na área, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que **TODOS OS DOCUMENTOS**, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o **ANEXO VI** do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 070/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa. 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: <https://www.metodoesolucoes.com.br>, <https://www.saopedrodacipai.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>;

2. DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Requisitos do Cargo
--------	-------------------	-------	------------------	---------------	---------------------

				Semanal	
01	Agente de Fiscalização	CR	R\$ 1.100,00	40 horas	Nível Médio Completo + Conhecimentos de Informática.
02	Assistente Social	CR	R\$ 2.222,26	30 horas	Formação em curso superior de graduação em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Serviço Social.
03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitora Creche)	CR	R\$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
04	Enfermeiro	CR	R\$ 2.222,26	40 horas	Formação em curso superior de graduação em Enfermagem, com Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
05	Engenheiro Civil	CR	R\$ 2.925,44	40 horas	Formação em curso superior de engenharia civil, com Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
06	Farmacêutico	CR	R\$ 2.222,26	40 horas	Formação em curso superior de graduação em Farmácia, com Registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia.
07	Fisioterapeuta	CR	R\$ 2.222,26	40 horas	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
08	Fonoaudiólogo	CR	R\$ 2.222,26	40 horas	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com Registro no CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia.
09	Gestor para Atender ao Programa Bolsa Família	CR	R\$ 1.593,32	40 horas	Ensino Médio Completo Gestor para Atender ao Programa Bolsa Família
10	Motorista de Veículo Leve	CR	R\$ 1.100,00	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação “A e B”.
11	Motorista de Veículo Pesado	CR	R\$ 1.146,22	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação “D”.
12	Nutricionista	CR	R\$ 2.222,26	40 horas	Formação em curso superior de graduação em Nutrição, com Registro no CRN – Conselho Regional de Nutrição.
13	Odontólogo	CR	R\$ 2.222,26	40 horas	Formação em curso superior de graduação em Odontologia, com Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.
14	Operador de Máquinas	CR	R\$ 1.146,22	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação “A e B”.
15	Orientador Social	CR	R\$ 1.593,32	40 horas	Ensino Médio Completo
16	Professor (Nível Superior)	CR	R\$ 2.164,68	20 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia.
17	Psicólogo (a)	CR	R\$ 2.222,26	40 horas	Formação em curso superior de graduação em Psicologia Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia.
18	Recepcionista	CR	R\$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo + Conhecimentos de Informática.
19	Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz	CR	R\$ 2.820,96	40 horas	Formação em curso superior de graduação em Serviço Social Registro no Conselho Regional de Serviço Social.
20	Técnico de Enfermagem	CR	R\$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.
21	Técnico de Saúde Bucal	CR	R\$ 1.100,00	40 horas	Curso, de nível médio, Técnico em Saúde Bucal, com Registro no CRO (Conselho Regional Odontologia).
22	Técnico em Administração	CR	R\$ 1.100,00	30 horas	Nível Médio Completo + Conhecimentos de Informática.
23	Técnico em Administração	CR	R\$ 1.372,33	40 horas	Nível Médio Completo + Conhecimentos de Informática.
24	Vigilante Sócio Assistencial	CR	R\$ 1.100,00	40 horas	Ensino Médio Completo.
25	Visitador para atender ao Programa Criança Feliz	CR	R\$ 1.253,76	40 horas	Ensino Médio Completo.

As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 08 horas do **dia 21 de junho de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 29 de junho de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. **3.2.1.** O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 30 de junho de 2021**. 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Cargos de Nível Médio e Médio Técnico	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Nível Fundamental	R\$ 30,00 (trinta reais)

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 30 de junho de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de São Pedro da Cipa não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; c) Cópia: Cartão PIS/PASEP; d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado); e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; g) Cópia: CPF do cônjuge; h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; i) Cópia: CPF dos dependentes j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; l) Declaração de não acúmulo de Cargo; m) Declaração de Bens e Comprovante; n) Cópia: CNH; se for o caso o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); p) Cópia: CPF dos Pais; q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; t) Certidão de Antecedentes Criminais; u) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. 4.1.1. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de São Pedro da Cipa (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 4.2. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (4.1.1), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital. 4.2.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 4.2 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse. 4.2.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 4.2.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 4.2, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 4.2.4. Os exames constantes no item 4.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 4.2.5. Além dos exames relacionados no item 4.2, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 4.2.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 4.2 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 4.3. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 4.4. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. 4.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º). 4.6. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos. 4.7. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar. 4.8. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos. 4.9. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função. 4.10. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro. 4.11. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal. 4.12. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas. 4.13. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível. 4.14. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, nos termos Lei Municipal que dispõe sobre a contratação de profissionais da área da saúde, por prazo indeterminado, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual nº 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vínculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei nº 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **21 a 22 de junho de 2021**.

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **23 de junho de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **24 e 25 de junho de 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **28 de junho de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD/COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/

2015. 6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; 6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **29 de julho de 2021**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas, praticas, dissertativas e títulos. 7.1.1. A duração da prova objetiva, **exceto para o cargo de professor**, será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. **A duração da prova para os professores será de até 04 h (quatro horas), pois junto com a prova objetiva será realizada a prova dissertativa.** 7.1.3. **A prova prática será somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a ser realizada na sequência da prova objetiva.** 7.1.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte. 7.1.5. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.6. O candidato que estiver com sintomas ou sabendo estar infectado pelo covid 19, que mesmo assim comparecer no local para a realização das provas, estará cometendo crime conforme artigo 132 do Código Penal, sujeito a pena de detenção de três meses a um ano. 7.1.7. O candidato que não puder comparecer no dia da prova, independente do motivo alegado, não terá outra data para a realização das provas; nem será restituído do valor pago referente a inscrição.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 8.10. **O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Cargos de Fundamental e Médio- NOTA DE CORTE 30 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

9.2. Médio Técnico e Superior- NOTA DE CORTE 50 pontos. 9.2.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de Questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

9.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS

10.1. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. **10.2.** A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória pelo site <https://www.metodoesolucoes.com.br>, por meio de login e senha do candidato no período de **21/06/2021 até as 23:59h do dia 29/07/2021**; **10.3.** O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**; **10.4.** Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo; **10.5.** Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **10.6.** Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento; **10.7.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. **10.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos. **10.9.** Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo. **10.10.** A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos. **10.11.** No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados. **10.12.** Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau. **10.13.** A prova de títulos terá caráter classificatório. **10.14.** Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir: **10.15.** Tabela de pontos da área de saúde:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2,0 pontos (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	1,0 ponto (pontuação máxima 1,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Curso de Graduação na área do cargo pretendido (para os cargos que não exigem graduação como requisito para posse)	2,0 pontos (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	1,0 ponto para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos. Data de emissão dos últimos três anos
Experiência Profissional	0,5 pontos (para cada ano de serviço) (pontuação máxima 2,0)	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos
Experiência na área (trabalho no SUS)-	1,0 ponto (para cada ano) (pontuação máxima 2,0)	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos
Experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid-	2,0 pontos Para cada 6 meses (pontuação máxima 2,0)	Cópia de atestado/declaração de experiência em Atendimento e Linha de Frente ao Covid, não podendo ser inferior a seis meses (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos
Ensino Médio (para os cargos de nível fundamental)	2,0 pontos (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

10.17. Tabela de pontos para os demais cargos:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	5,0 pontos (pontuação máxima 5,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “latu sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	4,0 pontos (pontuação máxima 4,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Curso de Graduação na área do cargo pretendido (para os cargos que não exigem graduação como requisito para posse)	3,0 pontos (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Ensino Médio (para os cargos de nível fundamental)	2,0 pontos (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	0,5 pontos Para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos. Data de emissão dos últimos três anos
Experiência na área	1,0 ponto (para cada ano)	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos três anos

11. DAS PROVAS PRÁTICAS:

11.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Motoristas e Operador de Máquinas,

11.1.1. Somente estarão habilitados à realização da prova prática, os candidatos que obtiverem nota na prova objetiva igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital.

11.1.2. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 30 (trinta) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

11.1.3. A prova prática para Motoristas e Operador de Máquinas, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

11.1.3.1. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

11.1.4. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

11.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

11.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no auge ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;
MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos acíves;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE - 1 PONTO	
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

11.4. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

12. DA PROVA DISSERTATIVA

12.1. A prova dissertativa será apenas para o Professores. Esta será aplicada junto com a prova objetiva.

12.2. A avaliação dissertativa para o cargo de Professor será de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0 a 100, **será obtida por meios dos critérios e das regras que seguem:**

Critérios	Critério 01	Critério 02	Critério 03	Critério 04	Total de Pontos
	Domínio do conhecimento técnico.	Compreensão e Desenvolvimento do tema na estrutura proposta (identificação do caso, capacidade de argumentação e articulação de raciocínio).	À conclusão (solução do caso).	Domínio da norma padrão (língua escrita, norma culta e correção gramatical).	
Pontuação	30	30	20	20	100

12.3. Será corrigida somente a prova do candidato que obtiver 50 pontos, na prova objetiva.

12.4. A Avaliação consistirá em dissertar sobre tema relacionado a educação. O texto deverá ter no mínimo 20 linhas e no máximo 40.

12.5. Não será computado os pontos da questão que não atingir a quantidade mínima de linhas, estipulados no item anterior.

12.6. Não será considerado o conteúdo que ultrapassar o limite máximo de linhas.

12.7. O candidato deverá responder com letra legível, sob pena de não correção da prova, por impossibilidade de entendimento.

12.8. Na correção da prova dissertativa, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.

12.9. Não serão autorizados materiais para consultas.

12.10. Em hipótese nenhuma será substituído o Gabarito durante a realização da Prova.

12.11. Não será corrida a prova que estiver escrita a lápis.

12.11.1. Permitido apenas canetas esferográficas transparentes, nas cores azul ou preta.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: 13.1.1. Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 13.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: 13.2.1. Para os cargos de nível fundamental e médio: **a)** Aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 13.2.2. Para os cargos de nível médio técnico e superior: **b)** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 15.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 15.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 15.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 15.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura

conceituada e argumentação plausível. 15.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 15.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

16. RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **30 de julho de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, <https://www.saopedrodacipa.mt.gov.br/> e <https://www.amm.org.br>.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos; 18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 18.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV; 18.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 18.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT. 18.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

18.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São Pedro da Cipa/MT, 21 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Fiscalização - Zelar pelo cumprimento da legislação municipal referente ao Código de Posturas, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, em especial: tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento da Legislação de Meio Ambiente; zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública; exercer todo e qualquer ato de fiscalização que assegure o cumprimento das normas do código tributário municipal e da legislação pertinente especialmente quanto: supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando as sobre critérios de fiscalização, tributação e práticas correspondentes; cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; fiscalizar e autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Manter se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de

assessoramento; realizar plano e exercer a fiscalização do IPTU, incluindo conferência de metragens e do nível de construção de acordo com as normas vigentes e a planta de valores; realizar plano e exercer a fiscalização do ISSQN, inclusive investigar empresas que sonegam o imposto; Realizar plano e exercer a fiscalização do ITBI, inclusive quanto ao valor do imóvel e o valor real da transferência; Realizar plano e exercer a fiscalização do ITR, se for o caso; realizar plano e exercer a fiscalização de tributos que o Município receba quota parte através de transferência do Estado ou da União; Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; emitir guias e expedir certidões; receber, efetuar registros simples de natureza contábil; realizar e auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; auxiliar na conferência de mapas e registros; atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; emitir 30 notificações, guias e expedir certidões; exercer as atividades de fiscalização na área tributária; Efetuar o lançamento tributário; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; em caráter privativo: a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos; b) executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária; c) exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte e no cadastro de produtor rural do ITR, quando conveniado; d) elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização; e) proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais; f) atuar em perícias fiscais; g) executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime; h) exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas; Executar outras atividades tributárias e fiscais correlata a sua área de atuação; orientar, fazer cumprir, fiscalizar o cumprimento e aplicar as normas da legislação sanitária vigente; orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área do Município coordenando ou executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos de média e alta complexidade sob regulamentação sanitária, no Município; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do exercício do Poder de Polícia que envolva a área de saúde pública; exercer o poder de polícia sanitária; instruir processos administrativos, emitir laudos, notificações, realizar interdições e atos administrativos de fiscalização; realizar palestras e reuniões de orientação para a população, servidores, comerciantes, industriais e prestadores de serviços sob regulamentação sanitária; exercer atividades correlatas ao exercício do poder de polícia.

Assistente Social - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas às atribuições do cargo; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; constituem atribuições privativas do Assistente Social: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pósgraduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; emitir laudo social para a concessão de benefícios sociais; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitora Creche) - Por servidores efetivos com atribuições inerentes às atividades de apoio pedagógico concernente ao cuidar, desenvolver hábitos de higienização, educação alimentar e formação de valores, educar, desenvolver os aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais das crianças e também as noções de valores, tendo como formação mínima de ensino médio e/ou profissionalização específica.

Enfermeiro - Privativamente: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Como integrante de equipe de saúde da família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrareferência do paciente nos

diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integridade da 28 atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde); Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção à doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade; Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe); Realizar visitas domiciliares; Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares; Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

Engenheiro Civil - Executar trabalhos topográficos e geodésicos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de 34 drenagem e irrigação; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; O projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; Realizar projetos de engenharia em geral; Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras; Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação; Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros; Conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

Farmacêutico - Desempenho de funções de farmacopeicas; - Realizar atividades inerentes à profissão em: a) Depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; b) Farmácia Municipal; c) Farmácia Itinerante; Verificação técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica com o objetivo de qualificar fornecedores, realizando inspeção em suas dependências se necessário; Direção, assessoramento, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em: a) órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou seus departamentos especializados; Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas e odontológicas; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Realizar análises clínicas, seguindo os programas de saúde pública; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

Fisioterapeuta - Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial; elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde.

Fonoaudiólogo - Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatorios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disфония, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos e acompanhar professores no atendimento de alunos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Gestor para atender ao Programa Bolsa Família – Atender aos requisitos do Programa Bolsa Família

Motorista de Veículo Leve - Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento; Efetuar reparos de emergência; Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

Motorista de Veículo Pesado - Manobrar e conduzir máquinas leves e pesada, manipulando grades, arados, implementos agrícolas, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a

terra para outro lugar, arar e gradear ; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento

Nutricionista - Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição; Planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; Auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos, em instituições públicas e em consultório de nutrição e dietética; Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Elaboração de informes técnico-científicos; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; Controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; Prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; Solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação da merenda escolar e da alimentação de pacientes internados; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desenvolvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e conseqüente melhoria da saúde coletiva: examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade; 33 preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; realizar outras atividades referente à profissão.

Odontólogo - Exercer as atividades privativas de Odontólogo, conforme regulamentação da profissão; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; proceder à perícia odontológica em sede administrativa; aplicar anestesia local e trancar; coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia; realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.

Operador de Máquinas - Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras; aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc...; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de 38 combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

Orientador Social - Atender aos requisitos do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/PAIF.

Professor (Nível Superior) - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; IV – desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; Desenvolver pesquisa educacional; e participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Psicólogo (a) - Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e 25 corporais; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares;

Acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatoriais, hospitais e demais instituições; Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; Estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade; Realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

Recepcionista - Recepciona clientes e visitantes da Prefeitura, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados. Descrição da Função: Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz - Atender aos requisitos do programa Criança Feliz.

Técnico de Enfermagem - Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; Integrar a equipe de saúde; Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente: Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para 35 evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades; Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde; Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

Técnico de Saúde Bucal - Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares; quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011.

Técnico em Administração - Executar serviços com conhecimentos específicos e técnicos administrativos de supervisão dos serviços de almoxarifado; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; realizar coletas de preços, para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o

registro de estoque do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; 28 executar trabalhos de digitação, registros em livros, fichas, realização de cálculos diversos, emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias, preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário e retenções de imposto de renda; elaborar a prestação de contas de convênios, efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; conferir e tabular dados para lançamentos em formulários, emitir guias de recolhimentos de tributos municipais, fazer levantamento de dívida ativa, redigir relatórios e correspondências; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa; Conferir documentos e valores; efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; realizar as atividades rotineiras dos departamentos municipais, desempenhar atividades correlatas; proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para todo o serviço; tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição; Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas e demais esquemas ou gráficos de informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade; atuar na programação, elaboração e beneficiamento das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso, organização de temários e admissão e qualificação do pessoal; Supervisionar trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos dos requerimentos realizados por servidores ou por cidadãos; estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração, manter os registros funcionais dos servidores atualizados, preparar a folha de pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; exercer as atividades relativas ao setor de pessoal; expedir atos administrativos em geral tais como: alvará, certidão, atestados etc.; redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; Escrever livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; Executar 29 trabalhos de dactilografia e digitação; Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado; executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município; realizar tarefas auxiliares nos diversos órgãos públicos; atender o público em geral; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Técnico em Administração - Executar serviços com conhecimentos específicos e técnicos administrativos de supervisão dos serviços de almoxarifado; preparar expediente para aquisição dos materiais necessários ao abastecimento dos órgãos da Administração; realizar coletas de preços, para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; 28 executar trabalhos de digitação, registros em livros, fichas, realização de cálculos diversos, emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias, preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário e retenções de imposto de renda; elaborar a prestação de contas de convênios, efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; conferir e tabular dados para lançamentos em formulários, emitir guias de recolhimentos de tributos municipais, fazer levantamento de dívida ativa, redigir relatórios e correspondências; organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa; Conferir documentos e valores; efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; realizar as atividades rotineiras dos departamentos municipais, desempenhar atividades correlatas; proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para todo o serviço; tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição; Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas e demais esquemas ou gráficos de informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade; atuar na programação, elaboração e beneficiamento das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso, organização de temários e admissão e qualificação do pessoal; Supervisionar trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos dos requerimentos realizados por servidores ou por cidadãos; estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração, manter os registros funcionais dos servidores atualizados, preparar a folha de pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; exercer as atividades relativas ao setor de pessoal; expedir atos administrativos em geral tais como: alvará, certidão, atestados etc.; redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; examinar

processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na unidade; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; Executar 29 trabalhos de dactilografia e digitação; Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado; executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município; realizar tarefas auxiliares nos diversos órgãos públicos; atender o público em geral; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Vigilante Sócio Assistencial - Atender aos requisitos do programa.

Visitador para atender ao Programa Criança Feliz - Atender aos requisitos do programa Criança Feliz.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de São Pedro da Cipa/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 a 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Síllaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de São Pedro da Cipa/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 a 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de São Pedro da Cipa/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 a 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social e Supervisor para atender ao Programa Criança Feliz:

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93). Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei n.º 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Enfermeiro

Parâmetros para o funcionamento do SUS. Saúde e Doença: Promoção à saúde; Prevenção e controle de infecções; Prevenção de agravos; Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele; Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Sistema Único de Saúde: Lei n.º 8.080 de 19/09/90, Lei n.º 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei n.º 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Engenheiro Civil:

Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto); Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei n.º 8666/93; Mecânica dos Solos; Obras de Terra; Sondagem; Estradas e Pavimentação; Terraplenagem; Conceitos de Análise Estrutural; Estruturas Isostáticas; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidráulicas; Instalações Sanitárias; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio; Manutenção Predial; Uso de Software de Desenho Assistido por Computador (Autocad).

Farmacêutico:

1. Farmacologia Geral: mecanismos moleculares de ação das drogas (Farmacodinâmica) e farmacocinética. 2. A Política Nacional de Medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. 3. Farmácia Hospitalar: serviço de farmácia no âmbito dos hospitais; sistemas de distribuição de medicamentos, fracionamento de medicamentos; controle de infecção hospitalar; nutrição parenteral; boas práticas de preparo da terapia antineoplásica; farmacotécnica. 4. O ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção; programação; aquisição; armazenamento; distribuição; prescrição, dispensação e o uso racional de medicamentos. 5. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades; elaboração de procedimentos; organização, logística e administração de materiais médico-hospitalares; acompanhamentos físicos financeiros; controle de estoque; gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. 6. Medicamentos sob controle especial. 7. Farmácia Clínica: serviços clínicos farmacêuticos no âmbito hospitalar. 8. Medicamentos genéricos, similares e de referência. 9. O exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e os princípios de ética profissional. 10. Noções sobre o Programa Nacional de Segurança do Paciente, a Farmacovigilância e os Estudos de Utilização de Medicamentos. 11. Código de Ética. 12. Saúde Pública.

Fisioterapeuta:

Avaliação neurofuncional e fisiopatologias do sistema nervoso central e periférico (Adulto e Pediatria). Avaliação cardiopulmonar e fisiopatologias dos sistemas respiratório e cardiovascular. Avaliação em traumatologia, reumatologia, geriatria e fisiopatologias do sistema musculoesquelético. Avaliação em ginecologia e obstetrícia. Distúrbios metabólicos, bioquímicos e acidobásicos. Cinesioterapia. Eletrotermoterapia. Técnicas e manobras fisioterapêuticas. Políticas de saúde: Programa SUS: princípios, diretrizes, legislação em saúde. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva (Neonatal e Adulto). Imagenologia. Código de Ética Profissional.

Fonoaudiólogo:

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletrofisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. **Voz:** Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. **Língua:** Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. **Fundamentos da linguística:** Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões 15 cerebrais. **Matricidade Oral:** Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da matricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia- avaliação e tratamento.

Nutricionista:

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. **Nutrição Humana:** Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento. Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnóstico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. **Nutrição materno – infantil:** Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano **Nutrição e gestação.** Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. **Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância.** **Nutrição Clínica:** Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. **Nutrição e Cirurgia.** Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. **Nutrição e saúde pública.** **Nutrição enteral e parenteral.** Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

Odontólogo:

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. **Biossegurança:** Assepsia, desinfecção, esterilização, antisepsia; Acidentes de trabalho. **Farmacologia:** Farmacologia e terapêutica medicamentosa. **Cardiologia:** Etiopatogenia, prevenção e tratamento. **Dentística:** Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. **Periodontia:** Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabetes mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. **Estomatologia:** Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. **Endodontia:** Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. **Radiologia:** Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. **Anestesia odontológica:** Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. **Prótese:** Diagnóstico, planejamento e tratamento. **Odontopediatria:** Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. **Urgência e Emergência:** Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dento alveolares, pulpíte e alveolite; Suporte básico de vida. **Lei do Exercício Profissional:** Pronunciário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. **Cirurgia:** Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. **Atenção à Saúde:** Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. **Odontogeriatría:** Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Psicólogo

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicofisiologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional.

Professor Pedagogo:

História da educação brasileira; Educação como processo de construção histórica; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; Concepções teórico-metodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Educação e diversidade; Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais

especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; A Teoria Histórico Cultural de Vygotsky; A Teoria de Jean Piaget; Pensamento pedagógico brasileiro. Paradigma construtivista do processo ensino-aprendizagem; Alfabetização e letramento; Alfabetização de jovens e adultos; Andragogia e o aluno adulto; A pedagogia de Paulo Freire; Psicogene?nese da língua escrita; A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 (nove) anos; Os Parâmetros Curriculares Nacionais das séries iniciais do Ensino Fundamental, seus conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, História, Geografia, Arte, Educação Física, temas transversais e tratamento da informação; Fundamentos da utilização de recursos didáticos no ensino-aprendizagem – livro didático, Material Dourado, ábaco, quadro valor de lugar, tabuada de Pitágoras, Tangran, barras de Cuisinaire, geoplano, blocos lógicos, sólidos geométricos, mapas, alfabeto móvel, tecnologias de informação e comunicação – escrita, radiofônica, televisiva e computacional.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Técnico de Saúde Bucal:

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Data	Eventos
21/06/2021	Publicação Edital do Concurso
21 a 22/06/2021	Prazo para impugnação ao Edital
24/06/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
21 a 29/06/2021	Período das inscrições
21 e 22/06/2021	Data de pedido de isenção de taxas
23/06/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
24 e 25/06/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
28/06/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
29/06/2021	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
01/07/2021	Publicação da Relação dos inscritos
02 e 05/07/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
07/07/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
07/07/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
07/07/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
21 a 30/06/2021	Prazo para envio da Documentação comprobatória de Cursos de capacitação e tempo de experiência
11/07/2021	Prova objetiva. Dissertativa e Prática
12/07/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
13 e 14/07/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
19/08/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Publicação do gabarito oficial;

	Publicação do espelho da prova dissertativa; Divulgação do resultado preliminar da prova dissertativa; Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação do resultado preliminar da prova prática.
20 e 21/07/2021	Recurso contra resultado preliminar da prova dissertativa; Recurso contra resultado preliminar da prova de títulos; Recurso contra resultado preliminar da prova prática.
26/07/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos; Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova prática; Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova dissertativa; Previsão de divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021
27 e 28 /07/2021	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021
30/07/2021	Divulgação das respostas dos recursos contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021
30/07/2021	Divulgação do resultado Final
30/07/2021	Homologação do Resultado Final do Certame

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas para o Processo Seletivo 001/2021 do Município de São Pedro da Cipa/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato levar sua garrafa de água.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

- Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;
- Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;
- Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;
- As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;
- Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regular.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção “recursos”, conforme imagem abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, “ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS”, conforme imagem apresentada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que **TODOS OS DOCUMENTOS**, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o **ANEXO VI** do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 4.432 /2021.

DECRETO Nº. 4.432 /2021.

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º. - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do “**Conselho Municipal de Cultura**”, que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 1210 de 28 de Fevereiro de 2020, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos, Brasileira, Divorciada, Professora RG: 000842217 SSP/MS - FONE: 66-9.9985-9114 EMAIL: lucinettadelia@hotmail.com
SUPLENTE	Ison Ferreira Costa, Brasileiro, Solteiro, Professor RG: 6.100.037-2 SSP/PR - FONE: 66-9.9633-0420 EMAIL: ilsonfc@hotmail.com
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
TITULAR	Marilucia Aparecida Marins , Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 0894.564-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9212-2916 EMAIL: luciafernandes_49@hotmail.com
SUPLENTE	Genezi Córdoba de Oliveira, Brasileira, Casada, Assistência Social RG: 429975 SSP/MS - FONE: 66-9.9652-9096 EMAIL: genezi_cordoba@hotmail.com

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
TITULAR	Queila Frizzera, Brasileira, Solteira, Agente Administrativo. RG: 2.048.562-0 SSP/MT -
SUPLENTE	Hanna Paula Ludke, Brasileira, Solteira, Agente Administrativo. RG: 2.214.682-2 SSP/MT -
IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO	
TITULAR	Maria Aparecida de Almeida Souza, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 1.347.251-8 SSP/MT - FONE 66-35571-1265
SUPLENTE	Kariina Rodrigues dos Santos, Brasileira, Solteira, Recepcionista RG: 1.657.509-1 SSP/MT - FONE 66-35571248
V- REPRESENTANTES DA CULTURA	
TITULAR	Paula Aparecida de Oliveira, Brasileira, Casada, Agente Administrativo RG: 1635235-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9223-7865 EMAIL: paula_pref@hotmail.com
SUPLENTE	Eliana Silva do Amaral, Brasileira, Casada, Tecnico Administrativo RG: 12894877 SSP/MT FONE: 66-9.9645-4510 EMAIL: eliana-mt@hotmail.com
VI- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
TITULAR	Alysson Denardi Antoniassi, Brasileiro, Casado, Professor RG: 5940745-7 SSP/MT - FONE: 66-9.9606-8327

SUPLENTE	Marcos da Silva Noronha, Brasileiro, Casado, Professor RG: 1718360-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9901-4521
VII -REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ	

TITULAR	Thany's Alessandro de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Fiscal Tributário (vereador) RG: 16628527 SSP/MT - FONE: 66-9.9602-3730 EMAIL: thanys19@hotmail.com
SUPLENTE	Inês Teresinha Borchardt, Brasileira, Casada, Empresaria (vereadora) RG: 18R1790962 SSI/SC - FONE: 66-9.9998-7999 EMAIL: ines_borchardt@hotmail.com

VIII - RESPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ARTISTICO MUSICAL

TUTULAR	Adenilson Ferreira dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Autônomo (musico) RG: 1289472-9-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9921-8531
SUPLENTE	Evaldo Souza Rocha Junior, Brasileiro, Solteiro, Autônomo (musico) RG: 1954183-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9230-5424

IX - REPRESENTANTE DA ESCOLAS DE DANÇAS

TITULAR	Jenifer Stephanie Leite Tomé, Brasileira, Solteira, Professora de Dança RG: 2263600-5 SSP/MT - FONE: 66-9.9631-3137 Jenifer_lucas@outlook.com
SUPLENTE	Cristieli Leticia Krebs, Brasileira, Solteira, Professora de Dança CPF: 042.166.751-66 FONE: 66-9.9972-1370 EMAIL: cristieli.leticia94@gmail.com

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE TABAPORÃ

TITULAR	Fatima Betu Bedim, Brasileira, casada, Autônomo (artesã) RG: 0849715-0 SSP/MT - FONE: 66-9.9903-7862 EMAIL:
SUPLENTE	Maiquieli Padilha Lopes Andreis da Silva, Brasileira, casada, Autônomo (artesã) RG: 2399793-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9903-7862

REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA DE TABAPORÃ

TITULAR	Gisele Teixeira Alves Lopes, Brasileira, Casada, Professora RG: 001381065 SSP/MT - FONE: 66-9.9925-1904 EMAIL: gisateixeiraalves@gmail.com
SUPLENTE	José Luzia Maximo da Fonseca, Brasileiro, Casado, Professor RG: 1732208-1 SSP/MT FONE: 66-9.9688-8723 EMAIL: maxemax13@gmail.com

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGELICA DE TABAPORÃ

TITULAR	Oziel Martins de Souza, Brasileiro, Casado, Autônomo RG: 12599662-0 SJ /MT - FONE: 66-9.9248-3899 EMAIL:
SUPLENTE	Ozeas do Nascimento Pereira Lima, Brasileiro, Casado, Produtor Cultural RG: 5063159 SSP/PA - FONE: 66.98430.2953

REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Marli Gottardi Silva, Brasileira, Casada, Professora RG: 914.329-1 SSP/MT - FONE: 66-9.9967-0370
SUPLENTE	Doreni de Brito, Brasileira, Divorciada, Professora RG: 931.324 SSP/MT - FONE: 66-9.9902-6018

REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO ESTADUAL DE TABAPORÃ

TITULAR	Antonio Ricardo Mota Vieira, Brasileiro, Casado, Professor CPF: 772.378.974-20 - FONE: 66-9.9972-1150 :
SUPLENTE	Welteman Lopes Neves, Brasileiro, Casado, Professor CPF: 69487804153 - FONE: 66-9.8467-3777

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, coincidirá com o mandato do Chefe do Executivo, tendo início em 18/06/2021 a 18/06/2023, permitindo a reeleição por mais um mandato, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1210/2020, Inciso 5º.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 21 de Junho de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Indústria,

Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 126/PGM/2021, Despacho nº 007/GP/2021 e Relatório da CPL nº 013/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **027/2020**. OBJETO: **DOAÇÃO DO LOTE 03B (TRÊS B), QUADRA 03 (TRÊS), JARDIM INDUSTRIÁRIO, MEDINDO 5.046,73M2, DEVIDAMENTE MATRICULADO, SOB Nº 5.829 NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA**

SERRA, MATO GROSSO, A EMPRESA: THIAGO RIBEIRO DA SILVA – CONSTRUTORA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.085.792/0001-47, cujo valor é de R\$ 302.803,80 (trezentos e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), que será destinada para a implantação da empresa que atua no ramo de atividade de coleta de resíduos não perigosos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, etc. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 17 da Lei nº 8.666/93 e Lei Ordinária nº 3.445/2010. Tangará da Serra-MT, 18 de Junho de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA
SERRA (SEMMEA), A LOP (Licença de Operação Provisória)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**- CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA)**, a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo para extração de latossolo vermelho argiloso e cascalho laterítico para Obras Cíveis Públicas, localizada na Chácara Luípe, Distrito de Progresso, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra-MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 15 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 056/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 94/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES MÉDIAS PARA SERVIÇOS MENSAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 02/07/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR** E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE JUNHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.0980001-25, estabelecida na rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, bairro Centro-sul, cidade de Sorriso – MT CEP 78.896-000, neste ato representada pelo Sr. BRUNO VINICIUS PERES, portador do CIRG nº 2.722.422-8 SSP/MT e CIC nº 051.400.591-26 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	283690	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I	H	103.700	R\$ 15,54	R\$ 1.611.498,00
2	283691	AUXILIAR OPERACIONAL LOG. E ADMINISTRATIVO	H	106.400	R\$ 24,58	R\$ 2.615.312,00
3	283693	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS I	H	20.400	R\$ 35,44	R\$ 722.976,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/06/2021 até 01/06/2022.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA**DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente à forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Terra Nova do Norte MT, inclusive em matéria trabalhista.

4.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuates.

4.3 A Contratada receberá da Prefeitura de Terra Nova do Norte MT, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos será providenciada pela Contratante.

4.4. A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

4.5 A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda- feira a sexta-feira de 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.

4.6 . As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário acima citado.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1. DO MUNICÍPIO:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto lícito.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.1 Entregar os serviços lícitos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.3 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

5.6 Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.8 Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor do serviços;

5.9 Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.10 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

5.11 Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

5.12 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.14 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.15 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

5.16 Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

5.17 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sob pena de rescisão administrativa do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, parágrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993.

6.18 Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

5.19 Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

5.20 Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

5.21 Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

5.22 Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

5.23 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

5.24 Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

5.25 A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.

5.26 O padrão do uniforme deverá ser condizente ao Ambiente de Trabalho, não sendo deveras curto, mantendo um ambiente de respeito.

5.27 Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do MTE ;

5.28 Cumprir integralmente as Regras da NR-5, em especial no que se refere a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA, conforme regras do Quadro I da Norma Regulamentadora, cabendo a licitante, declarada vencedora, apresentar os documentos pertinentes a sua constituição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o resultado final do certame;

5.29 A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

5.30 Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadoras relacionadas a segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;

5.31 Emitir nota fiscal no ato no ato da compra;

5.32 Manter As Condições De Habilitação Durante A Vigência Do Contrato.

5.33 Controlar o saldo de horas do contrato, e verificar se existe saldo suficiente para realizar as contratações.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo Serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, entre outros dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0701	09	001	2105	339034	100
0077	03	001	2096	339034	100
0022	02	001	2095	339034	100
0544	07	003	2161	339034	102
0505	07	002	2138	339034	102
0599	08	001	2102	339034	100
0683	08	001	2115	339034	100
0318	05	001	2099	339034	100
0406	06	001	2100	339034	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021** ea proposta da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Junho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ:21679098/0001-25

PROMITENTE FORNECEDORA

CONTRATOS PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **E.C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.525.132/0001-90, e Inscrição Estadual n.º 13.364881-8 estabelecida na AV. das sibipirunas, n.º 3040 andae 1, bairro Setor Industrial Sul, cidade de Sinop MT CPE 78.550-029, neste ato representada pelo Srª. CAMILA MELLA, portador do CNH n.º 04134780520. DETRAN/MT e CIC n.º 024.915.201-09 doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PONTOS ELETRÔNICOS, ABRANGENDO A TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
285322	SERVICO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E CONTROLE DE FREQUENCIA DE PONTO ELETRONICO	MES	12	R\$ 7.880,00	R\$ 94.560,00
285323	SERVICO DE IMPLANTACAO, CONVERSAO DE DADOS, TREINAMENTO DO SOFTWARE DE GESTAO E CONTROLE DE FREQUENCIA DOS PROFISSIONAIS NAS UNIDADES DEMANDADAS	UN	1	R\$ 17.790,00	R\$ 17.790,00
					R\$ 112.350,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade Diversas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/06/2021 até 17/06/2022.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar o Serviço, exclusivamente por seu intermediário, dos produtos e serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Serviço de implantação e treinamento das equipes que irão operacionalizar o software, que deverá ser prestado em até 30 dias Após a homologação da licitação, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da expedição da ordem de serviço.

4.3. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 Executar a entrega dos objetos/serviços desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável, no local indicado no item ;

5.2.2 Instalar todos os equipamentos de software e realizar treinamento aos servidores indicados pelas Secretarias municipais, por conta própria.

5.2.3 A Após a empresa ser declarada vencedora do certame a mesma deverá apresentar comprovação do atendimento dos itens através do TESTE DE CONFORMIDADE realizado pela equipe do município, . Este teste será feito após a abertura dos envelopes e tendo o ganhador definido.

* o não cumprimento de qualquer item avaliado desclassificará a empresa participante do processo licitatório.

5.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 02 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

5.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.2.6 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.2.7 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outro julgava necessários para recebimento de correspondência;

5.2.8 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

5.2.9 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através do setor competente, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.2.10 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.2.11 Emitir nota fiscal no ato da retirada

5.2.12 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, bem como despesas com o motorista.

5.2.13 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O software deverá operar em plataforma desktop sem a necessidade de uma conexão com a internet ativa, e ainda assim sincronizar e integrar as informações entre todas as unidades, inclusive as batidas de ponto originadas em períodos offline. A sincronização dos dados deverá ser automática, sem a interferência de um operador do sistema ou de um suporte técnico. Ou web online/offline (compatível com os browsers, google Chrome, mozilla firefox, Microsoft edge, contemplando as licenças de uso de softwares, instalação, importação e conversão das informações de todos os bancos de dados dos anos anteriores, de propriedade do município, manutenções futuras, e suporte técnico aos usuários, por prazo determinado em conformidade

6.2 Quando for sistema Desktop necessário que O SGBD (Sistema de Gestão de Base de Dados) utilizado pelo software deve ser gratuito, sendo um dos seguintes: Firebird, MySQL ou PostgreSQL. A empresa participante deve atender mínimo de 85% dos itens aplicados neste Termo de Referência.

Caso atinja o limite mínimo, a empresa compromete-se a implementar todas as demandas em tempo estipulado nesse termo de referencia

6.2.1 CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DOS FUNCIONÁRIOS EM TEMPO REAL

Disponibilizar Aplicação para controle do ponto eletrônico biométrico dos servidores públicos, com as seguintes funções:

Cadastros gerais

1) Cadastro de empregadores (unidades) com as seguintes características:

- a) Numero de identificação da unidade;
- b) CNPJ;
- c) Cidade;
- d) Endereço completo com:
 - i) Nome da rua;
 - j) Numero;
 - k) Cep;
- e) Ter opção para alterar/visualizar essas informações;
- 2) Cadastro de horários diários com as seguintes informações:
 - a) Ter descrição para cada horário específico criado;
 - b) Ter no mínimo 3 períodos diferentes para inserção, com no mínimo espaço para inserir 8 (oito) dígitos cada campo, separado por entrada e saída
 - c) Ter opção para alterar/visualizar as informações inseridas;
- 3) Cadastro de jornadas de trabalho com as informações:
 - a) Descrição da jornada cadastrada;
 - b) Carga horaria específica para essa jornada;
 - c) Tipo de jornada (escala ou livre)
 - d) Inserir os horários criados especificamente para essa jornada;
- 4) Cadastro de calendários para controle de feriados com opção para importar calendários criados anteriormente;
- 5) Cadastro de departamentos com as seguintes especificações:
 - a) Inserir nome das unidades que irão receber o equipamento (informação para poder fazer a validação quando for importar os dados de cada unidade)
 - b) Opção para alterar/visualizar essas informações;
- 6) Cadastro de cargos com a descrição texto livre ou opção de importação de dados já registrados;
- 7) Cadastro de motivos de afastamento com as seguintes especificações:
 - a) Descrição do afastamento sendo: demissões, férias, atestado ou manutenção do equipamento;
- 8) Cadastro de operadores do sistema com as seguintes especificações:
 - a) Nome do profissional (aplica-se a esse profissional todos os campos descritos no cadastro de funcionários abaixo descrito);
 - b) Login de acesso
 - c) Senha de acesso
 - d) Perfil de acesso, onde será possível ao gestor determinar o que cada profissional terá acesso;
 - e) Opção de ativar/inativar operadores;
 - f) Opção para alterar todos os registros feitos, tanto lotação como perfil dos acessos;

6.2.2 CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS

- 1) Cadastro de servidores/funcionários, com as seguintes especificações:
 - b. ID (numero de identificação interna)
 - c. Nome completo do funcionário;
 - d. Sexo;
 - e. Data nascimento;
 - f. Filiação (pai e mae);
 - g. Endereço completo, com:
 - I) Nome rua;
 - II) Numero;
 - III) CEP;
 - IV) Bairro;
 - V) Complemento;
 - VI) Cidade/Estado;
 - h. Telefone fixo e celular;
 - i. CPTS (carteira profissional de trabalho e previdência social);
 - j. RG (registro geral);

- k. CPF (cadastro de pessoa física);
- l. PIS (programa de integração social);
- m. Título de eleitor;
- n. CNH (carteira nacional de habilitação);
- 2) Deverá ter opção para alterar/visualizar os dados cadastrados;
- 3) O software deverá ter possibilidade de tirar relatórios com no mínimo as seguintes especificações:
 - a) Relatório geral dos profissionais
 - b) Relatório de lotações
 - c) Relatório de afastamentos
 - d) Relatório de transferências
 - e) Ficha completa dos funcionários (opção para tirar individual ou em grupo)

6.2.3 CADASTRO DE LOTAÇÕES

- 1) Após o cadastro dos profissionais, deverá ter uma aplicação no software para fazer o cadastramento de até 10 (dez) digitais por profissional, processo esse feito diretamente no sistema em base local e ter tecnologia para replicar essa digital a todas as unidades ao qual o profissional foi lotado;
- 2) Na inserção de uma nova lotação deverá ter as seguintes especificações:
 - a) Empregador
 - b) Departamento
 - c) Cargo
 - d) Tipo de contrato (concursado ou contratado)
 - e) Admissão
 - f) Demissão (incluir o motivo)
 - g) Jornadas
 - h) Calendários
 - i) Afastamento
- 3) Ter opção de alterar/visualizar essas lotações;
- 4) Transferências de lotações;
- 5) Na inserção de uma nova lotação deverá ter as seguintes especificações:

6.2.4 INTEGRAÇÃO DO SOFTWARE AOS EQUIPAMENTOS

- 1) Integração com os equipamentos eletrônicos de ponto, existentes na prefeitura municipal. Através dessa integração, é possível realizar todas as funções do REP pela própria aplicação, como:
 - a. Importar registros ponto; enviar dados do empregador;
 - b. Cadastrar e remover usuários; Importar usuários do equipamento;
 - c. Atualizar data/hora; Atualizar horário de verão;
 - d. Exibir informações do equipamento.
- 2) Importação de registros ponto através do arquivo AFD (padrão);
- 3) Lançamento de afastamentos múltiplos, para vários períodos e funcionários;
- 4) Ter possibilidade de lançar escalas alternadas;
- 5) Histórico de Frequência, um espelho do ponto dos funcionários, agrupados por dia. Disponibilizar os seguintes dados e funções:
 - a. Horas trabalhadas diurnas; Horas trabalhadas noturnas;
 - b. Horas extras diurnas; Horas extras noturnas;
 - c. Horas ausentes diurnas; Horas ausentes noturnas;
 - d. Faltas; Falta de marcação;
 - e. Feriados; Afastamentos com abono;
 - f. Afastamentos sem abono; Entrada ou saída extra;
 - g. Entrada ou saída adiantada ou atrasada;
 - h. Permitir inserir ou alterar registros ponto, mantendo salvo os dados originais importados do equipamento; exibe no histórico um indicador de alteração, com relatórios para eventuais conferências (horário original e alterado);
 - i. Impresso do histórico de frequência, agrupado por funcionário; exibir totalizador das horas trabalhadas, ausentes e extras;

- i. Opção de imprimir detalhado o motivo do afastamento;
 - ii. Opção de imprimir apenas listagem de faltas;
 - iii. Opção de imprimir com auditoria de alteração dos registros pontos, com identificação do operador do sistema, e as datas e horas originais;
- 6) Deve ter a opção de integração com o sistema já instalado de lançamento de folha da prefeitura;

6.2.5 GERENCIAMENTO EM TEMPO REAL AOS GESTORES

- 1) Deve ter BI (businessintelligence) para acompanhamento em tempo real de todos lançamentos feitos no sistema local;
- 2) Esse modulo de gerenciamento se aplicará em plataforma web, apresentado nos principais navegadores de internet, tais como: INTERNET EXPLORER, MOZILA FIREFOX, GOOGLE CHROME.
- 3) A ferramenta deverá apresentar no mínimo os seguintes dados:
 - a) Comparativos de informações tais como:
 - I) Comparativos entre períodos e unidades;
 - II) Comparativos entre períodos e profissionais;
 - III) Comparativos entre períodos e cargos;
 - b) Nos comparativos, os mesmos poderão ser feito por filtros tais como:
 - a) Sexo
 - b) Unidade
 - c) Funcionário
 - d) Cargo
 - c) Ter uma visualização sistêmica de todas as lotações em tempo real, onde será possível visualizar:
 - a) Lotações presentes;
 - b) Lotações ausentes;
 - c) Lotações com abono;
 - d) Lotações sem abono;
 - e) Total horas extras;
 - f) Total horas atraso;
 - g) Ao clicar/setar cada uma das opções acima descrita, a ferramenta deverá trazer uma listagem dos profissionais que se enquadram em cada uma das informações, essa ferramenta é fundamental para tomada de ciência em tempo real de tais dados;
- 4) Deve apresentar opção para impressão de espelho da folha de ponto com os seguintes filtros para aprimorar a busca de informações, tais como:
 - i. Opção de filtro por empregador;
 - ii. Opção de filtro por departamento/lotação;
 - iii. Opção de filtro por cargos;
 - iv. Opção de filtro por funcionário;
 - v. Opção de filtro por falta, afastamento com e sem abono, horas extra, horas ausência, alteração de horários;
 - vi. Opção de filtros por períodos personalizados;
- b. Ter opção de impressão de todos filtros aplicados;
- 5) Ter uma aplicação que visualize em tempo real todos as unidades que estão em funcionamento o sistema, permitindo um gerenciamento dessas unidades para avaliativos de usabilidade do sistema.

6.2.6 APLICAÇÃO MOBILE PARA FUNCIONÁRIOS

- 1) Sistema deverá oferecer uma aplicação mobile com estrutura funcional para sistema ANDROID ou similares a ser disponibilizado a todos os funcionários da Prefeitura Municipal. O aplicativo deverá estar disponibilizado para ser baixado de forma gratuita pelo funcionário, sem quaisquer custos dentro da aplicação. O aplicativo deverá atender com as seguintes funcionalidades:
- 2) Ter painel de visualização para demonstrativo da frequência mensal; esse demonstrativo deverá vir separado por ano e mês
- 3) Ter painel de inserção de justificativas de faltas com as seguintes características:
 - a) Possibilidade de inserir novas justificativas, essas deverão ficar pendentes até o setor responsável acatar ou recusar. Quando o setor responsável acatar ou recusar, essa informação deverá ser visualizada pelo funcionário;
 - b) Nessas justificativas quando inseridas, deverá permitir inserir fotos ou documentos em anexo;
- 4) Ter a visualização de lotação de uma ou mais unidades;
- 5) Ter controle e perfil de acesso ao usuário;
- 6) Ao acessar o aplicativo o mesmo deverá fazer um login com número CPF e senha;

6.3 Após o termo do pregão tendo o ganhador definido este deverá apresentar a comprovação do atendimento de todos os itens através de **TESTE DE CONFORMIDADE** e/ou **PROVA DE CONCEITO**, o qual a apresentação será presidida pela equipe de TI e/ou Coordenador de Recursos Humanos do Município, Membro, conforme definição do gestor. O teste será feito após 05 (cinco dias) após ser definidos o ganhador.

6.4 Para tanto a empresa deverá simular, em tempo de execução cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência. Para isso a empresa ganhadora deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente instalados e configurado nos mesmos, sob pena de desclassificação, podendo a comissão de avaliação exigir a simulação em equipamento pertencente a Prefeitura.

6.5 O não cumprimento de qualquer item descrito no edital em especial os item 5 e 6 deste anexo de termo de referência desclassificará a empresa participante do processo licitatório.

6.6 O processo de análise se pautará por eliminação item a item, tendo início a apresentação, a comissão avaliara se cada item apresentado pela empresa ganhadora atende ao descrito no presente edital, não havendo conformidade no item apresentado será desclassificada, não sendo necessário a continuação da apresentação.

6.7 Não será permitida a utilização de internet durante a demonstração, sob pena de desclassificação, exceto para os itens que necessitam de interface com sistemas online.

6.8 É livre o acesso de todos durante a análise técnica do software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo quaisquer intervenções durante o exame, pode os mesmos se manifestar em momento oportuno.

6.9 Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante a análise, sob pena de solicitação de retirada do local.

6.10. Os serviços registrados através desta licitação deverão ser **executados nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante**, devendo atender na íntegra todas as exigências e condições contidas no Termo de Referência (Anexo IV).

6.11. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6.11.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

6.12. Os itens licitados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Diversas Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de serviços, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para o Serviço do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços de Licença de software, bem como sua implantação e manutenção, entre outros dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0331	05	002	2156	33903900	130
0408	06	001	2100	33903900	100
0218	04	003	2132	33903900	125
0221	04	003	2179	33903900	130
0212	04	003	2021	33903900	101

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021** e a proposta da empresa **E.C. ZOCANTE & CIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 17 de Junho de 2021

PASCOAL ALBERTON PREFEITO	E.C. ZOCANTE & CIA LTDA CNPJ: 10.525.132/0001-90 EMPRESA
------------------------------	--

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 055/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 93/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/07/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HA-

VENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE JUNHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.633/2021

SÚMULA: “Denomina logradouros públicos no Loteamento Central, e dá outras providências.”

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Logradouro publico identificado como “Rua 01”, espécie rua, localizada na Quadra Central, no Bairro Centro, neste Município, passa a se denominar **RUA PADRE LUIZ POSSEBOM**.

Art. 2º - O logradouro público identificado como “Rua 02”, espécie rua, localizada na Quadra Central, no Bairro Centro, neste Município, passa a se denominar **RUA PEDRO ANACLETO FERREIRA**

Art. 3º - O logradouro público identificado como “Rua 03”, espécie rua, localizada na Quadra Central, no Bairro Centro, neste Município, passa a se denominar **RUA PASTOR ITAMAR CAETANO BARBOSA**.

Art. 4º - O Município de Terra Nova do Norte, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2021 DE AUTORIA DO VEDADOR SR. ADELAR MARCANTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO PP 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE REPUBLICA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 92/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NAS ETAPAS DE COAGULAÇÃO, FLOCULA-

ÇÃO, DECANTAÇÃO, CORREÇÃO DE PH E DESINFECÇÃO DA ÁGUA IN NATURA, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 01/07/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE JUNHO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 158/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da menor **Raynara Moraes Borges Oliveira**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Neri José de Oliveira**.”

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 28, inciso II; art. 7º, inciso I; art. 30, inciso I; da Lei Municipal n. 1.075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu-MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, em favor da menor **RAYNARA MORAES BORGES OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2902914-7, SESP/MT, e inscrita no CPF nº 706.434.481-52, representada pela Sra. **Sandra Greik Moraes Borges**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1252633-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 863.289.211-87; em decorrência do falecimento do servidor Sr. **NERI JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 338.576 SESP/RO e inscrito no CPF nº 350.687.522-15, servidor efetivo no cargo de **Professor**; lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, matriculado sob nº 1711; na condição de filha do “*De cujus*”, na proporção de 100% da cota e em caráter temporário, conforme **Processo Administrativo do FAPET, nº 2021.07.00006P**, a partir de **05/05/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **05 de Maio de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 18 de Junho de 2021.

IRANY SOUZA CARRIJO

DIRETOR EXECUTIVO – FAPET

Homologo: _____

THIAGO TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 02/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA SEBASTIÃO APARECIDO G. DA SILVA E RUA GERALDO MARTINS RAMOS, NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS, NESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO SICONV DE REPASSE Nº 883953/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.. DATA DA ABERTURA: 06/07/2021 AS 08:00 HORAS.** Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140. Vale de São Domingos – MT, 18 de Junho de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.648.540/0001-74.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 04/2021, advinda do Pregão Eletrônico Nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo e Julio -MT, referente AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, CONFORME O CONVENIO, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897954/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.086.529/001-29, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO -MT., Vale de São Domingos - MT, 18 de Junho de 2021. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021- MENOR PREÇO POR LOTE

Processo nº 724972/2021. Objeto: Contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para elaboração de projeto final de engenharia para pavimentação de vias urbanas no Município de Várzea Grande-MT.

A Pregoeira em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000 **Adjudica** objeto do certame em favor das empresas: **Tac Engenharia Ltda (Epp)** CNPJ nº 05.305.434/0001-13 para o **lote 1** com valor total de **R\$ 447.000,00** (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), **Compav Engenharia e Obras Ltda (Epp)** CNPJ nº 10.464.502/0001-27 para o **lote 2** com valor total de **R\$ 429.900,00** (Quatrocentos e

Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), **Evvia Engenharia e Consultoria Ltda (Me)** CNPJ nº 32.612.424/0001-01 para o **lote 3** com valor total de **R\$ 436.400,000** (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais), **Re-ta Projetos e Construções Ltda (Epp)** CNPJ sob nº 00.541.815/0001-88 para o **lote 4** com valor total de **R\$ 428.500,00** (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais). Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2021. **Aline Arantes Correa- Pregoeira.** Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.55/2000 **Homologa** o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 09/2021**. Várzea Grande - MT, 17 de junho de 2021. **Luiz Celso Moraes de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras.**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 102, DE 17 JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a rotina para agendamento de consulta médica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando: A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1.990, a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2.010,

Considerando: A portaria - nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que amplia os modelos de atenção conforme demanda local.

Considerando: A necessidade de ampliação do acesso e atendimento às demandas da população de Várzea Grande;

Considerando: A situação atual, decorrente da **pandemia de coronavírus (COVID-19)**, e o protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nas Unidades Básicas de Saúde (Centros de Saúde e Clínicas de Atenção Primária) e nas Unidades de Estratégias da Saúde da Família - USF, o agendamento de consultas médicas serão realizados diariamente conforme disponibilidade de vagas, para o dia útil seguinte, não sendo recomendado o agendamento semanal ou mensal.

Art. 2º O agendamento para consultas **especializadas** nas UBS, Clínicas de Atenção Primária, Centros de Saúde e USF será realizado via Sistema de Regulação, conforme a realidade de cada unidade;

Art. 3º Nas USF, o número de vagas de consultas médicas deve ser de **14 (quatorze)**, por profissional, por período (Matutino e Vespertino). Dentre estas, o número mínimo de consultas médicas eletivas a serem realizadas deve ser de **12 (doze)**, agendados no sistema em blocos de horas, respeitando o número de 3 (três) atendimentos agendados a cada 1 (uma) hora, evitando a aglomeração enquanto aguarda atendimento. Sendo que mais 2 (duas) vagas poderão ser destinadas para contra referência via Central de Regulação OU 2 (duas) vagas para demanda espontânea que necessitem de atendimento imediato.

Art. 4º Nas UBS, Centros de Saúde e Clínicas de Atenção Primária, o número de vagas de consultas médicas deve ser de **16 (dezesesseis)**, por profissional, por período (Matutino e Vespertino). Dentre estas, o quantitativo mínimo de consultas médicas eletivas a serem realizadas deve ser de **14 (quatorze)**, agendados no sistema em bloco de horas, respeitando o número de 4 (quatro) atendimentos nas primeiras duas horas e 3 (três) atendimentos nas últimas duas horas. Sendo que mais 2 (duas) vagas poderão ser destinadas para contra referência via Central de Regulação OU 2 (duas) vagas para demanda espontânea que necessitem de atendimento imediato.

Art. 5º As vagas eletivas que não forem preenchidas por agendamento, deverão ser ocupadas por pacientes de demanda espontânea que necessitem de atendimento.

Art. 6º Nas Unidades em que funcionam os Centros de Referência ao COVID-19, no setor destinado aos pacientes com sintomas gripais e/ou COVID-19, os atendimentos continuaram por demanda espontânea, sendo regime de plantão de 12 (doze) horas. No setor destinados às outras demandas farão o atendimento conforme art. 4º.

Art. 7º Os atendimentos médicos em UBS, Centros de Saúde, Clínicas de Atenção Primária e USF deverão ser organizados diariamente das 7 h às 11 h no período matutino e das 13 h às 17 h no período vespertino.

Art. 8º As unidades em sistema de horário estendido farão o atendimento conforme art. 3º e 4º, acrescentando mais 2 (duas) vagas por equipe para o período das 11:00 às 13:00 e das 17:00 h às 19:00hs de segunda a sexta-feira para os pacientes egressos dos serviços de Pronto Atendimento que serão encaminhados via regulação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao contido na portaria 01/2020.

Várzea Grande, 17 de junho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2021

Processo nº728833/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de roçadeira FS 220 TRIM CUT 42.2 SHITL e pulverizador JACTO 20 LT para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande/MT., Contratada: **PRO-CRIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ:** 07.920.623/0001-21. totaliza a importância global de R\$ 6.716,00 (Seis Mil, Setecentos e Dezesesseis Reais) com vigência do contrato de 12 (doze) meses e garantia de 12 (doze) meses. Disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de junho de 2021. **Fernando da Silva Sé** - Secretário Interino Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 711961/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e esto-cáveis, leites, água e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. A **realização está prevista para o dia 05 de julho de 2021, às 10h00min.** (horário Brasília - DF). O Edital retificado completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 18 de junho de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 96, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 026/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, Coordenador, Portador da Cédula de Identidade RG nº 0480796-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.003.701-63, Matrícula nº143052, como **FISCAL**, e o servidor **CELSON LUIZ MACIEL DA SILVA**, brasileiro, Ajudante Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 633831S-SP/MT, inscrito no CPF sob nº 61630586153, matrícula 140661, como **SUPLENTE DE FISCAL** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao Contrato nº 026/2021, firmado com a Empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRÔNICO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.148.070/0001-85, que tem como objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da prefeitura de Várzea Grande/MT a partir do dia 12/05/2021.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapas-sarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 16 de junho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021

PROC. ADM. N.: 716224/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Interino Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE a abertura do procedimento administrativo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PADRONIZADOS PELA TABELA SIGTAP/SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. Informações Superintendência de Licitação/Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT,

CEP 78.115-904 - Fone: (65) 3632-1500, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. **Justifica-se a suspensão, para retificação do Termo de Referência e Edital conforme CI nº 67/Sup. Aquisição/SMS/2021, juntada aos autos.** Várzea Grande – MT, 18 de junho de 2021. **Gonçalo Aparecido de Barros** / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA Nº 0173/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional do servidor abaixo citado:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 160/2018/GAB/SMECEL/VG/MT, no que se refere a FÉRIAS do período aquisitivo 2017/2018, **somente do servidor abaixo citado no referido item**, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 05/10/2018, página 228, edição nº3.079.

PORTARIA	Nº 0160/2018/GAB/SMECEL/VG/MT	DATA PUBLICAÇÃO	05/10/2018
NOME	ROGER MENDES FORTES		
MATRÍCULA	40330	LOTAÇÃO	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA
PERÍODO AQUISITIVO	2017/2018		
ONDE SE LÊ:	29/08/18 A 27/09/18		
LEIA-SE:	SEM EFEITO		

Várzea Grande-MT, 18 de junho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 197/2021

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, "b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA**, Matrícula nº 3908, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 76/2019 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 24 de agosto de 2021 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora ciente de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 199/2021

DE 18 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, "b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade provisória a Servidora **FABIANA AUGUSTA DE OLIVERIA**, Matrícula nº 4010, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 90/2019 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 23 de janeiro de 2022 conforme atestado médico.

Art. 2º - Fica a servidora ciente de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO N° 071/2021**DE 18 DE JUNHO DE 2021.****Fixa a data de vencimento da taxa de licença para funcionamento/Alvará, e dá outras providências.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º O lançamento e a arrecadação da taxa de Licença para Funcionamento/Alvará e Taxa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, no qual estarão, entre outros elementos necessários a perfeita indicação do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.**Art. 2º** O contribuinte pagará o Alvará de Funcionamento até dia 30 de julho de 2021, com desconto de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Não terão o direito ao benefício os mercados, farmácias, açougues, depósitos de água e gás, agências bancárias, casas lotéricas, serviços postais, telecomunicações e internet, serviços funerários, laboratórios e postos de combustíveis, pois estes não tiveram redução significativa em seu horário de funcionamento.

Art. 3º O tributo não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado, acrescido de multa, juros de mora e correção monetária, em conformidade com os termos estabelecidos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo de protesto junto ao serviço extrajudicial competente.**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 194/2021**

DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTANTE COM CONTRATO TEMPORÁRIO EM VIGOR.**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no Artigo 10, II, "b" do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e a item III da Súmula 244 do Tribunal Superior do Trabalho,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder estabilidade provisória a Servidora **KEILA COSTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3970, Cargo PROFESSOR I a IV lotada na Secretaria Municipal de Educação, contrato temporário nº. 76/2019 até o fim do quinto (5º) mês após o parto, previsto para o dia 15 de fevereiro de 2022 conforme atestado médico.**Art. 2º** - Fica a servidora ciente de que:

Não poderá assumir outro contrato caso se encontre em estabilidade provisória ou licença maternidade, pelo contrato em vigor; Deverá informar a cada dois meses ao Setor de Recursos Humanos, por meio de atestado médico, a condição de gestante, até a solicitação de licença-maternidade; Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2021.**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 038/2021****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 038/2021****PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2020****CARTA CONVITE N° 002/2020****DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

1.1 O presente termo visa rescindir o item nº 031 do contrato em epígrafe que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA e Assessoria Mensal.

31	Serviço de Assessoria Mensal (Assessoria Mensal, Para Treinamento, Fiscalização e Elaboração de Documentos de acordo com as Leis em vigor, relacionados ao controle e monitoramento de atestados médicos, perícias trabalhistas, gerenciamento de pendências trabalhistas e monitoramento da gestão de segurança. (Este trabalho engloba todas as secretarias).	12 Meses	SVC	2.000,00	24.000,00
----	---	----------	-----	----------	-----------

1.2 Mediante solicitação feita pela Empresa no dia 02 de Junho de 2021, que justifica a falta de condições de execução do serviço descrito no item acima, devido seus sócios contraírem Covid-19, no dia 29 de Abril de 2021, sendo que um deles ainda se encontra hospitalizado e em estado grave de saúde, sem previsão de retorno dos trabalhos, e se trata de serviço especializado onde deve haver acompanhamento, e este serviço era realizado pelo sócio hospitalizado.

1.3 A presente rescisão tem aparo legal artigo 79 inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Junho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT - DISTRATANTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ORIGINAIS Nº 094, 095 E 096/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ORIGINAIS Nº 094, 095 E 096/2020

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 094/2020 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 0131/2020 na modalidade Chamada Pública nº 008/2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia **19/06/2021** até **16/12/2021**. O Objeto concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos Processo 131/2020 Chamada Pública 008/2020– Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Junho de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

094- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DA SAUDADE 901.365.113/0001-53)

095- JESSE BRITO DOS SANTOS 99490269115 (31.996.526/0001-05)

096-EDINEI TABORDA DINIZ 00325283109 (34.747.884/0001-64)

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 095/2021 na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021** para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de cartuchos e toners para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **onde foram declaradas as vencedoras as empresas:**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
MARCOS S BIUDES - EIRELI (08.257.279/0001-03)	R\$ 22.273,56 (vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis reais)
JOÃO VITOR DOS SANTOS – ME (11.251.487-0001/00)	R\$ 29.934,40 (vinte e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
JORDEVAN PEDRO GONÇALVES 98364413104 (37.700.359/0001-81)	R\$ 10.909,60 (dez mil novecentos e nove reais e sessenta centavos)

Vila Rica – MT, 18 de Junho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 037/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 037/2021

OBJETO: O presente termo tem como objetivo adequar a descrição do objeto do instrumento contratual com o termo de referência anexado ao processo e com a sua finalidade precípua, nos termos que segue:

“Aquisição de luminárias com tecnologia led dimerizável com telegestão a serem instaladas nas ruas e avenidas: Av. Jonas Pinheiro, Av. Perimetral sul, Av. Perimetral Norte, Av. Perimetral Leste, avenidas (sino) da desta urbe. De acordo com o Projeto de melhoria de Investimento em Iluminação Pública.”

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Maio de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS - EIRELI (15.984.883/0001-99)

PORTARIA Nº 195/2021

DE 18 DE JUNHO DE 2021

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 093/2009 a qual nomeia Sr. **ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 484, para o cargo de **Seção de Controle de Frotas de veículos e Máquinas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 196/2021

18 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Portaria de nº 050/2021, a qual nomeia a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 050/2021 a qual nomeia a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, ficando com a seguinte composição:

Presidente: Roberto Rodrigues de Souza Membro: Elith Valadares de Aragão **Membro:** Weriba Garces de Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de cartuchos e toners para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Junho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

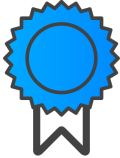
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

JOÃO VITOR DOS SANTOS – ME (11.251.487-0001/00) **R\$ 29.934,40–** Contratada.

JORDEVAN PEDRO GONÇALVES 98364413104 ME (37.700.359/0001-81) **R\$ 10.909,60–** Contratada.

MARCOS S BIUDES EIRELI ME (08.257.279/0001-03) **R\$ 22.723,56–** Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jun 20 23:44:11 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)